República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.06.28 13:08:15 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1802/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias (0535083), informação da SEAD (0537280) e decisão nº (0541829), nos autos registrados sob o nº 18.0.000027514-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), ao Juiz Substituto da Comarca de Esperantina, **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, pelo seu deslocamento ao PAA de Joaquim Pires, a fim de realizar despachos, decisões, sentenças e demais atos processuais, no dia 21.06.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 27/06/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1810/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o ofício (0528427), informação (0537041) da SEAD e decisão (0541817), nos autos do processo registrados sob nº 18.0.000026682-1;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO, matrícula nº 4125720, Analista Judicial, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CENTRAL DE MANDADOS, CC-06**, da Diretoria do Fórum da Comarca de Campo Maior-PI.
Art. 2º NOMEAR DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS FILHO, matrícula nº 4077490, Analista Judicial, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO, CC-06**, da Diretoria do Fórum da Comarca de Campo Maior-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 27 de junho de 2018.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 27/06/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1808/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento 0533625, informação nº 0541997 da SEAD e decisão nº 0542374, nos autos registrados sob o nº 18.0.000027340-2;
CONSIDERANDO que a **Resolução CNJ n. 88**, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a **Resolução CNJ n. 88**, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que a **Resolução CNJ n. 194,** de 26 de maio de 2014, institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, enfatizando que a sobrecarga de trabalho e o mau funcionamento da primeira instância estão entre as causas principais da morosidade sistêmica atual;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 101, de 05.03.2018, arts. 1º e 3º, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR, **EM SISTEMA DE RODÍZIO** uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nivel V,** aos servidores MARÍLIA CARVALHO ARAGÃO LIRA, FIRMINA BORGES COSTA, JANE DILZA DOS SANTOS FERREIRA, MILTON DA PAZ ARAGÃO JÚNIOR e NAYARA GRAZIELY FREIRE DA SILVA, lotados na Comarca de Barras/PI, **conforme tabela abaixo**, nos termos da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017:

SERVIDORES	PERÍODO
MARÍLIA CARVALHO ARAGÃO LIRA	JULHO DE 2018 E JANEIRO DE 2019
FIRMINA BORGES COSTA	AGOSTO DE 2018
JANE DILZA DOS SANTOS FERREIRA	SETEMBRO DE 2018
MILTON DA PAZ ARAGÃO JÚNIOR	OUTUBRO DE 2018
NAYARA GRAZIELY FREIRE DA SILVA	NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018

§ 1º Ao exercerem a gratificação, os servidores mencionados desempenharão suas atividades neste Poder Judiciário em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores nominados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, **conforme rodízio**, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica VEDADO o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 27/06/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1804/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Relator do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado no 2017.0001.010331-7;
CONSIDERANDO o disposto no § 9°, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.
RESOLVE:
PRORROGAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por 135 (cento e trinta e cinco dias) dias, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado no 2017.0001.010331-7, que tem como relator o Desembargador Hilo de Almeida Sousa, com fundamento no §9°, do art. 14, da Resolução n° 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 27/06/2018, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1812/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, entrância intermediária, conforme Processo nº 18.0.000028400-5,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, entrância intermediária, com fruição prevista para o período de 02 a 31.07.2018, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 28/06/2018, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1813/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 27 de junho de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, entrância intermediária, conforme Processo nº 18.0.000028581-8,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, entrância intermediária, com fruição prevista para o período de 02 a 31.07.2018, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 28/06/2018, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. COMUNICADO - ADIAMENTO SESSÕES DO PLENO

COMUNICAMOS aos advogados, partes e demais interessados que as sessões administrativa e judicial do Tribunal Pleno agendadas para o dia **02.07.2018** foram adiadas para o dia ***16.07.2018***, conforme dispõe a Portaria (Presidência) Nº 1719/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 15 de junho de 2018, publicada no DJe nº 8.457, de 18.06.2018, que suspende o expediente do Poder Judiciário Estadual, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, que ocorrerem no período matutino.
Atenciosamente,
Coordenadoria Judiciária do Tribunal Pleno

1.8. Portaria Nº 2593/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 28 de junho de 2018

SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições

legais, etc.,,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho Nº 38575/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0539947);
CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Nº 39279/2018 - PJPI/TJPI/SENA (0543417),
R E S O L V E:
DESIGNAR Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para Recebimento Definitivo, bem como Fiscais e Suplentes do objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº 089/2018, que tem como objeto a contratação dos serviços de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual de acordo com as especificações do Termo de Referência Nº 8/2018 (Lote/Item: 03/01), a saber:

CONTRATO Nº	**PROCESSO**	**EMPRESA**	**OBJETO**	**VALOR (R$)**
89/2018	**18.0.000026055-6**	**SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**	**Serviços de controle de pragas urbanas**	**51.461,24**
Fiscais:	Antonio da Silva Barradas Neto - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565			
	José Barreto de Negreiros Filho - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612			
	Rodrigo Brandão Aguiar - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619			
Suplentes:	Samuel de Alencar Bezerra - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677			
	Kleber Andrade Eulálio - Assessor Administrativo - Engenheiro Civil - Matrícula nº 27480			
	Caio Medeiros de Noronha Albuquerque - Analista Judiciário - Arquiteto - Matrícula nº 3460			
Comissão de Recebimento Definitivo:	Antonio da Silva Barradas Neto - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565			
	José Barreto de Negreiros Filho - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612			
	Rodrigo Brandão Aguiar - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619			

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 28/06/2018, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0543554** e o código CRC **C63F594F**.

1.9. Portaria Nº 2596/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho Nº 38608/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0540127);
CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Nº 39261/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/COOTRA (0543346),
R E S O L V E:
DESIGNAR Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para Recebimento Definitivo, bem como Fiscal e Suplente do objeto dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 91 e Nº 92/PJPI/TJPI/SLC, que tem como objeto a aquisição de VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (SEDAN) e VEÍCULOS DE SERVIÇO (VAN DO TIPO I e II) para atender as demandas da Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Piauí, a saber:

Fiscal	PAULO HENRIQUE GOMES PIEROT - Matrícula nº 409059-4
Suplente	EDIMAR ARAÚJO DA SILVA - Matrícula nº 2682-4
Comissão de Recebimento Definitivo:	JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS - Matrícula nº 27489
	CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER - Matrícula nº 113013-7
	FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO - Matrícula nº 113358-6

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 28/06/2018, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0543761** e o código CRC **851BFCE7**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2585/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de junho de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3919/2018 - PJPI/CGJ/CGJCORREICAO constante no Processo SEI nº 18.0.000025422-0,
R E S O L V E :
PRORROGAR, até o dia 29 de junho de 2018, a Correição Ordinária da 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 27 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 2594/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

Portaria Nº 2594/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargado RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000028702-0,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, **o gozo de 30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula nº 27492, com lotação na Secretaria desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente previstas para o período de 02 a 31 de julho de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada no DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas **em momento oportuno**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Desembargdor RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.3. Portaria Nº 2595/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

Portaria Nº 2595/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Memorando Nº 2758/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000028721-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, **o gozo de 10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LUCY ROSANE ASSUNÇÃO BEMVINDO MARTINS DE MIRANDA**, Analista Administrativo, matrícula nº 102526-0, com lotação na Seção de Expedientes da Secretaria desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2017/2018 (2ª fração), anteriormente previstas para o período de 02 a 11 de julho de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada no DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas **no período de 11 a 20 de julho de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.4. Portaria Nº 2599/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3976/2018 - PJPI/CGJ/CGJCORREICAO constante no Processo SEI nº 18.0.000025411-4,
R E S O L V E :
PRORROGAR, até o dia 06 de julho de 2018, aCorreição Ordinária da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 2583/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 18.0.000028069-7, referendado pela autoridade a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor**SANDOVAL MARTINS DO LAGO**, matrícula nº 4168453, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara de Execuções Penais desta Capital, a fim de usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), não requeridas (Informação Nº 17616/2018 - PJPI/TJPI/SEAD), a serem utilizadas no período de **05 de julho a 03 de agosto de 2018**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 2584/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000028246-0, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)da servidora **JOZELMA MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1173618, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, anteriormente previstas para o período de 09 de julho a 07 de agosto de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas **oportunamente**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 2586/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000028352-1, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2017/2018)da servidora **MARIA DO SOCORRO SOUSA**, matrícula nº 27788, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete, com lotação na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital, anteriormente previstas para o período de 02 a 16 de julho de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas **oportunamente**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 2588/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000028509-5, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU**, matrícula nº 3640, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital,a fim de gozar15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2017/2018), adiadas pela Portaria Nº 1992/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de maio de 2018, a serem usufruídas de **02 a 16 de julho de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 2589/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000028557-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **KADJA RAVENA LEAL CARVALHO LIMA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3350, lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI, para gozo de **05(cinco) dias** de folga, nos dias**16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau (Tribunal Popular do Júri), nos dias 21/09/2017, 22/03/2018, 27/03/2018, 06/04/2018 e 14/06/2018, conforme Certidão Nº 5771/2018 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/1VARCAMMAI.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.10. Portaria Nº 2591/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000028529-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM**, Analista Judicial, matrícula 4094310, lotada na 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI,para gozo de **08 (oito) dias** de folga nos dias **20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de julho de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 12 e 13 de março; 02, 03 e 30 de abril; 01, 28 e 29 de maio, todos do ano de 2016, nos termos da Certidão apresentada.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 2592/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 7970/2018 - PJPI/COM/TER/DIS1GRATER, constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000028645-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, **o gozo de 30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **PAULO PEREIRA DE BRITO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 5037, com lotação na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente previstas para o período de 01 a 30/07/2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada no DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas **no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.12. Portaria Nº 2597/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000028570-2, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,

R E S O L V E :
ANTECIPAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de10 (dez) dias de férias regulamentares (2º período - exercício 2017/2018)da servidora **ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 5107, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, previstos para o período de 16 a 25 de julho de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de**04 a13 de julhode 2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.13. Portaria Nº 2590/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 2209/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000028516-8;
CONSIDERANDO, ainda que, nos termos do Provimento Conjunto nº 007/2009 (art. 2º, III), é vedado o fracionamento das férias por prazo inferior a 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO, finalmente, que o saldo remanescente de férias (exercício 2016/2017) do servidor Fernando Alves dos Santos é de 20 (vinte) dias, nos termos da Portaria Nº 1805/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de abril de 2017,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor abaixo qualificado, para gozo **no período de 03 a 12 de julho de 2018**, de 10 (dez) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2016/2017, restando 10 (dez) dias para gozo oportuno.
Nome: FERNANDO ALVES DOS SANTOS
Cargo/matrícula: Assistente de Segurança, matrícula nº 9995552
Lotação: Gabinete do Corregedor-Geral
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.14. Portaria Nº 2598/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000028027-1,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **GALDISA RODRIGUES SOARES FERNANDES,** Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4149408, lotada na Vara Única da Comarca de Landri Sales-PI, **04 (quatro) dias**de licença, para acompanhar pessoa da família, **a partir de 18 de junho de 2018**, nos termos dos atestados médicos apresentados e do Despacho Nº 39278/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de junho de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 806/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 7903/2018 e a Decisão nº 3969/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000028361-0,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias da servidora **MIRIAN GOMES DE SENA**, ocupante de cargo em comissão, matrícula nº 26761, anteriormente marcada para fruição entre 02/07/2018 a 20/07/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada no período de 09/07/2018 a 27/07/2018 .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **27 de junho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 28/06/2018, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 808/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 18.0.000028566-4, de 27.06.2018.
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO**, Técnico em Informática, Servidor Efetivo, matrícula 1753, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-STIC, da Capital, **05 (CINCO)** dias de Licença Paternidade, a partir do dia **26.06.2018** e **15 (QUINZE)** dias de prorrogação, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com o Art. 3º, Art. 5º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução nº 63, de 30.03.2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 28/06/2018, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000297-44.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: PATRICIA RAFAELLY AMORIM CAMPELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Requerida: SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: (...). Dessa forma, em razão do lapso temporal transcorrido e das providências já adotadas, determino que seja notificada a requerente, por meio de seus procuradores legais, (...), para conhecimento e manifestação acerca das fls. 52/53, que deverão ser anexadas ao presente despacho, bem como informar sobre o interesse no seguimento do presente processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias. Após decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina, 01 de fevereiro de 2018. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000621-34.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: AQUINOR - AQÜICULTURA DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: W. I. R. S.
Advogado(s):
DECISÃO: (...). Diante do exposto, entendo inexistirem elementos indicativos do cometimento de infração disciplinar por parte do magistrado requerido, conclusão que atrai, por consequência, a incidência do art. 9º, § 2º da Resolução 135/2011 do CNJ, doravante transcrito: Assim, tendo em vista a inexistência de cometimento de infração disciplinar por parte do magistrado requerido, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências, com a respectiva baixa do sistema de acompanhamento processual. Ato contínuo, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão em cumprimento ao artigo 9º, § da resolução 135/2011. Cumpra-se. TERESINA, 1 de junho de 2018. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, Corregedor Geral da Justiça.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA Nº49/2018. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000018926-6. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO**: Município deSão Raimundo Nonato**. CNPJ Nº**: 06.772.859/0001-03. **OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de São Raimundo Nonato, nos termos da Lei n 5.711, de 18/12/2007.**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018. **ASSINAM PELOCONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELOCONVENIADO:** Carmelita de Castro Silva, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2018-TJ/PI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000013896-3. **CONVENIADOS:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CNPJ Nº**: 06.981.344/0001-05 e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA. **CNPJ Nº**: 26.895.877/0001-81. **OBJETO**: Acrescentar o parágrafo segundo, na **Cláusula Segunda: Segundo parágrafo**: Os ajustes referentes a valores complementares devidos pela Fundação Piauí Previdência serão repassados no mês de dezembro/2018, mediante apresentação da comprovação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **DATA DA ASSINATURA**: 27/06/2018. **ASSINAM PELOS CONVENIADOS**: Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e Marcos Steiner Rodrigues Mesquita - Presidente da Fundação Piauí Previdência.

5.3. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATONº 034/2014-TJ/PI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000021908-4**. CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.OBJETO:** Constitui objeto deste apostilamento o reajuste de tarifas, nos moldes da Claúsula Quinta, itens 5.4 e 5.5, do Contrato, promovidas pelo Ministério das Comunicações. **REAJUSTE DE TARIFAS:** O reajuste de tarifas dos serviços Premium, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX dar-se-á no percentual de 2,83%, a partir de 01/06/2018, considerando o IPCA do período de junho/2017 a maio/2018; cobrança emergncial de R$ 3,00 (três) reais ao valor da postagem para encomendas destinadas Rio de Janeiro e região metropolitana; cobrança adicional por formato ou dimensão de encomendas no formato cilíndrico ou esférico cuja maior dimensão seja superior a 70cm no valor de R$ 20,00, conforme aprovação do Ministério das Comunicações nos termos do art. 32 da Lei n° 6.538/1978 e Portaria MCTIC N° 6.366 DE 30/10/2017. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Despesas para o 1° Grau; Código: 3390-39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2033 (1° Grau); Fonte: 8; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083. Despesas para o 2° Grau; Código: 3390-39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141(2° Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018.**ASSINA PELO APOSTILAMENTO:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ/PI.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 10/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **10 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.007706-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2017.0001.010720-7 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.006195-5
Agravantes: FRANCISVALDO SOARES DE OLIVEIRA e JANIRA MARTINS OLIVEIRA
Advogadas: Deusa Cristina Miranda Ferreira (OAB/PI nº 3.504) e outra
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 2012.0001.003152-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: CLARO S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outros Embargados: M. & G. CONFECÇÕES LTDA. e M. X. F. LEAL ME
Advogadas: Ana Karla Carvalho de Araújo Costa Moura (OAB/PI nº 3.771) e outra
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
04. 2018.0001.000835-0 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
Advogados: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/CE nº 20.417-A) e outros
Apelados: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. e outro
Advogados: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 2017.0001.001307-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 1ª Vara
Agravante: JOSEILSON GOMES DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Agravado: URBANÍSTICA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA. - ME e outros
Advogados: José Rogeres Pereira Marculino Filho (OAB/PI nº 12.978) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2016.0001.010441-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: ELIVELTON GONÇALVES REIS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outra
Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
07. 2018.0001.000971-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: BANCO HONDA S/A
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422), Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Agravado: JOSÉ LUIS DE MORAIS OLIVEIRA
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2017.0001.009101-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravada: IRACILDA IRACI DE JESUS
Advogados: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2017.0001.000873-4 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/BA nº 28.478) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
10. 2017.0001.006411-7 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outros
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogados: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
11. 2016.0001.007327-8 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO FICSA S.A.
Advogados: Adriano Muniz Rebello (OAB/PI nº 6.822-A) e outros
Apelada: ROSALINA DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2015.0001.003275-2 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 8.123), Melissa Abramovici Pilotto (OAB/PR nº 35.270) e outros
Apelada: AMANDA MARIA DE JESUS FERREIRA
Advogado: Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez (OAB/PI nº 7.048)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
13. 2017.0001.001472-2 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: HONORATO ALEXANDRE GRANJA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
14. 2017.0001.006159-1 - Apelação Cível
Apelante: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2016.0001.011460-8 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: LUCIMAR DA PAZ SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
16. 2017.0001.001469-2 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: LADISLAU ANTÔNIO DE SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
17. 2017.0001.006098-7 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2018.0001.004022-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: JOÃO GABRIEL NUNES CHAVES
Advogado: Jeilon Pereira Martins de Carvalho (OAB/PI nº 7.163)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649), José Lídio Alves dos Santos (OAB/SP nº 156.187) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2017.0001.013253-6 - Apelação Cível
Origem: Paes Landim / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Apelada: MARIA DA GUIA DA SILVA
Advogado: Wilson Arrais de Carvalho (OAB/PI nº 13.419)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
20. 2018.0001.000646-8 - Apelação Cível
Origem: Palmeirais / Vara Única
Apelante: CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. (CNMOTOS)
Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outro
Apelada: MARINALDA RAMOS DA SILVA
Advogados: Diego Caique Rodrigues Borges Martins (OAB/PI nº 15.403) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
21. 2018.0001.000259-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: G. A. dos S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelados: L. R. S. dos S., representado por sua genitora F. S. dos S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2017.0001.012204-0 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Apelada: MARIA DAS NEVES SANTOS
Advogados: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.

Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

6.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 04/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **04 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.012166-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal Publicado em 25-05-2018
Embargante: A. R. de C. ADIADO
Advogados: Manuelle Maria do Monte Raulino (OAB/PI nº 9.798) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Publicado em 08-06-2018
Relator: Des. José Francisco do Nascimento ADIADO
Publicado em 15-06-2018
02. 2018.0001.002446-0 - Apelação Criminal Publicado em 25-05-2018
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: BIRATAN FERNANDES SILVA Pedido de vista:
Advogada: Pâmella Keyla Costa Monteiro (OAB/PI nº 16.029) Exmo. Des. Pedro Macêdo
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ADIADO
Relator: Des. José Francisco do Nascimento Publicado em 08-06-2018
ADIADO
Publicado em 15-06-2018
ADIADO
03. 2018.0001.002968-7 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 01-06-2018
Origem: Picos / 5ª Vara ADIADO
Recorrente: FRANCISCO CHARLES DE JESUS Publicado em 08-06-2018
Defensor Público: José Weligton de Andrade ADIADO
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Publicado em 15-06-2018
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo ADIADO
05. 2015.0001.002529-2 - Apelação Criminal Publicado em 01-06-2018
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: JOAIS GUSMÃO DA SILVA Publicado em 08-06-2018
Defensor Público: José Weligton de Andrade Impedimento:
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Exmo. Des. Pedro Macêdo
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura ADIADO
Publicado em 15-06-2018
ADIADO
10. 2015.0001.009544-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Itaueira / Vara Única ADIADO
Apelante/Apelado: VINICIUS LIMA DE SOUSA
Advogado: Jodelmar Brandão Rocha (OAB/PI nº 8.510)
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
16. 2015.0001.002555-3 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: ANDREIA SOUSA DE CARVALHO
Advogado: Edinilson Holanda Luz (OAB/PI nº 4.540)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
18. 2015.0001.003379-3 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: JOSÉ BATISTA ROCHA FELICIANO
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
24. 2016.0001.005685-2 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante/Apelado: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA COSTA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
25. 2015.0001.011541-4 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: JAELSON SOUSA DA SILVA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
32. 2014.0001.002073-3 - Apelação Criminal Publicado em 20-06-2018
Origem: Picos / 4ª vara ADIADO
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LAURO IVANEIS DE ARAGÃO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
35. 2014.0001.001023-5 - Apelação Criminal Publicado em 20-06-2018
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: CRISTINO BISPO DO NASCIMENTO SILVA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: WELTON PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Emanoel Pires Ferreira Lima (OAB/PI nº 9.126)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
36. 2014.0001.005816-5 - Apelação Criminal Publicado em 20-06-2018
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal ADIADO
Apelante: CRISTIANO DAS NEVES ALMEIDA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
13. 2017.0001.004736-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Barras / Vara Única
Embargante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Humberto Carvalho Filho **(OAB/PI nº 7.085)**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
14. 2016.0001.006423-0 - Apelação Criminal
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: L. P. DA C.
Advogado: César Augusto Fonseca Gondim **(OAB/PI nº 6.352)**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
15. 2017.0001.011442-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: ARIANN RODRIGO ALVES DOS SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
16. 2017.0001.003820-9 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Denunciado: OSCAR BARBOSA DA SILVA
Advogado: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885)
2º Denunciado: JOELSON RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.534)
3º Denunciado: ELZANE RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado: Wilson Cordeiro de Araújo Neto 8.865)
4º Denunciado: ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Advogado: Francysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541)
5º Denunciado: JOSÉ RIBAMAR DANTAS JÚNIOR
Advogado: Marco Aurélio Dantas (OAB/PI nº 2.438)
6ª Denunciada: ELMIRA PAULO DIAS
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
17. 2018.0001.002622-4 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Apelante: EDSON UILSON DE ALENCAR
Advogado: Mardonio Menezes do Nascimento (OAB/PI nº 11.837)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
18. 2016.0001.013851-0 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: GILBERTO VIEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
19. 2017.0001.012712-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: G. H.M.
Advogadas: Adrislane Symone Freitas Xavier (OAB/PI nº 6.403) e Luiz Humberto Gomes Cavalcante (OAB/PI nº 13.111)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 2016.0001.008922-5 - Apelação Criminal
Origem: Varzea Grande / Vara Única
1º Apelante: JONH IGOR DA SILVA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
2º Apelante: José Maria de Sousa
Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
21. 2016.0001.001257-5 - Apelação Criminal
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO FILHO
Advogados; dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
22. 2017.0001.001563-5 - Apelação Criminal

Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: FABRICIO LUCAS VERAS ARAUJO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
23. 2018.0001.000684-5 - Apelação Criminal
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ANTONIO MARCOS VIEIRA DE CARVALHO
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
24. 2017.0001.006621-7 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: GILDASIO DE ARAÚJO NERES
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
25. 2017.0001.001214-2 - Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LOURISVAL PEREIRA DE BRITO
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
26. 2016.0001.012899-1 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
27. 2018.0001.003512-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: GUILHERME FERREIRA QUEIROZ
Advogado: Irley Santos dos Reis (OAB/TO nº 4.663)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
28. 2017.0001.003542-7 - Apelação Criminal
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelante: ELSON DA SILVA
Advogado: Andressa Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 7.117)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
29. 2018.0001.001022-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha)
Apelante: CLEONILDES ROCHA LIMA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MANOEL DA CRUZ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
30. 2016.0001.006255-4 - Apelação Criminal
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
31. 2018.0001.003152-9 - Apelação Criminal
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: EDILTON LAZARO LEAL
Advogada: Zaira Livanda Conceição da Silva (OAB/PI nº 15.316)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
32. 2016.0001.008976-6 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1as Recorridas: MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO e MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO
Advogado: Francisco Alynon Costa Gomes (OAB/PI nº 5.267)
2os Recorridos: CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA e GLADSON NUNES DE SOUZA
Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885) e outro
3ª Recorrida: MARLY FERNANDES DA SILVA
Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122-B) e outros
4ª Recorrida: MÁRCIA EMANOELA DE SOUSA DUARTE
Advogado: Vicente Castor de Araújo Filho (OAB/PI nº 4.487-B)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
33. 2014.0001.005336-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DE ALENCAR
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira

Analista Administrativa

6.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 10/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **10 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003336-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: DANNYELLE ALVES ALBUQUERQUE
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2017.0001.006479-8 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.001679-2
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Agravada: MARIA DO SOCORRO CIPRIANO PEREIRA
Advogados: Luiz Eduardo Feitosa Borges (OAB/PI nº 8.184)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2016.0001.010710-0 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: FRANCISCA RAFAEL BARROS DA LUZ
Advogados: Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez (OAB/PI nº 7.048) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2016.0001.005875-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: OSVALDINA DA CUNHA COSTA
Advogados: Fabrício Paz Ibiapina (OAB/PI nº 2.933) e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 2016.0001.007198-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho (OAB/PI nº 2.688) e outro
Agravado: MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NETO
Advogados: Pedro da Rocha Portela (OAB/PI nº 2.043) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2016.0001.002833-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Agravante: TEÓFILO FERREIRA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravada: FRANCISCA ANDREZA DA SILVA FERREIRA
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
07. 2017.0001.008795-6 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSINA JORGINA RAMOS PEREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
08. 2016.0001.002584-3 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante/Apelado: VICENTE DE PAULA COSTA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelada/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2016.0001.003366-9 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: LÚCIA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 2016.0001.006984-6 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA LIMA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
11. 2016.0001.001151-0 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros
Apelado: MANOEL MARQUES DOS SANTOS NETO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2016.0001.000759-2 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: JOÃO BUENO DE SOUSA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

6.4. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 04/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **04 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 0700617-14.2018.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: ANTÔNIO BEZERRA TORRES
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
02. 2017.0001.013281-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-06-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri **ADIADO**
Recorrente: ROMILDO GOMES FERREIRA
Advogado: Marcos Vinicius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
03. 2018.0001.002124-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Porto / Vara Única
Recorrente: DOMINGOS LOPES DA SILVA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2017.0001.010990-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Regeneração / Vara Única
Embargante: CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 2018.0001.001599-8 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2015.0001.010734-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Várzea Grande / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO
Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2018.0001.004013-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Recorrente: FRANCISCO BATISTA SILVA FILHO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 2016.0001.011168-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Embargante: F. das C. S. A.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
09. 2017.0001.001014-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Embargante: ROBSON SILVA MELO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
10. 2018.0001.001527-5 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito

Origem: Jaicós / Vara Única
Embargante: WASHINGTON GUILHERME DE SOUSA BISPO
Advogado: Davis Henrique Area Leão Sousa (OAB/PI nº 12.720)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
11. 2017.0001.005593-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargante: MARCOS VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
12. 2017.0001.009766-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Embargante: LAILSON BRANDÃO DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
13. 2016.0001.011787-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Recorrente: JOSÉ ENILSON COURAS
Advogado: Mário da Silva Leal Sobrinho (OAB/CE nº 3.104)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
14. 2017.0001.000562-9 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Recorrente: FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTO
Advogado: Ray Shandy Campelo Lopes (OAB/PI nº 12.063)
Recorrido: LUCIANO BARROS NUNES
Advogados: Yuri Heider Carvalho Ferreira (OAB/PI nº 10.525) e outra
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
15. 2018.0001.002600-5 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado: Edcarlos José da Costa (OAB/PI nº 4.780)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
16. 2018.0001.002322-3 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
1º Recorrente: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA
Advogada: Israella Mayara de Moura Rocha (OAB/PI nº 9.648)
2os Recorrentes: EXPEDITO MANOEL DE SOUSA, SALOMÃO MARTINS DE SOUSA, LUÍS DE FRANÇA ANTUNES e FAUSTINO ADÃO DA VERA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
17. 2017.0001.012925-2 - Apelação Criminal
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: C. A. do N.
Advogado: Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes (OAB/PI nº 11.827)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
18. 2017.0001.008387-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO e THALYS CRISTIAN MESQUITA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
19. 2017.0001.002786-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
1º Apelante: JEFFERSON JERRY DA SILVA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
2º Apelante: FERNANDO RODRIGUES VIANA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

6.5. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 10/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **10 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.010699-9 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.010411-1
Agravante: AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

Advogados: Grazziano Manoel Figueiredo Ceará (OAB/SP nº 241.338) e outros
Agravado: ARNOLDO NUNES DE LIMA
Advogado: Arnoldo Nunes de Lima (OAB/PI nº 12.454)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2017.0001.013175-1 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2016.0001.009062-8
Agravante: NEUSA DA COSTA ALEXANDRE
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008), José Arnaldo Jansen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2017.0001.012784-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: MARIA ZILMA GOMES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024), Diego Monteiro Batista (OAB/RJ nº 153.999) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 2017.0001.010341-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: GESSEDISSON RIBEIRO LIMA & CIA. LTDA. - ME
Advogados: Emanuele Gomes da Silva (OAB/PI nº 10.995) e outros
1ª Embargada: WANDERSYLVIA SOARES BARROS
Advogado: Dirley Soares de Oliveira (OAB/PI nº 3.510)
2º Embargado: RICARDO PARAGUAÇU MARTINS DE SÁ
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
05. 2017.0001.006215-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: FRANCISCA PEREIRA MARTINS
Advogados: Anderson Marques Lima (OAB/PI nº 6.391), Maria do Socorro Pereira Martins (OAB/PI nº 13.245) e outros
Embargada: DECTA ENGENHARIA LTDA.
Advogados: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2017.0001.003327-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Embargante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: MARIA CARMELITA RIBEIRO DA COSTA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
07. 2017.0001.007287-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: MARIA PERCÍLIA DE MORAES PEREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Felipe Andres Acevedo Ibanez (OAB/SP nº 206.339) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2017.0001.008500-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: JOSINA JORGINA RAMOS PEREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2017.0001.005926-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: FRANCINEIDE VIEIRA DE ALENCAR
Advogado: Anderson da Silva Lopes (OAB/PI nº 10.922)
Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogados: Marili Daluz Ribeiro Taborda (OAB/PI nº 7.900-A) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
10. 2018.0001.000156-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108), Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravado: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2017.0001.012602-0 - Agravo de Instrumento
Agravante: MARIA PEREIRA ALVES
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outra
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2017.0001.006926-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Luís Correia / Vara Única
Agravante: NAILTON PASSOS BRITO
Advogada: Maria do Amparo Alves Guimarães Ferreira (OAB/PI nº 4.496)

1º Agravado: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA - ME
Advogados: Hélio Izairton Martins do Carmo Júnior (OAB/PI nº 135-A)) e outros
2º Agravado: MARCONES ALVES DOS SANTOS
Advogados: Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI nº 2.707) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2018.0001.003720-9 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Gilvan Melo de Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2017.0001.007752-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: SEBASTIÃO FRANCISCO MARQUES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

6.6. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 10/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **10 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 0700150-35.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Procurador: Jonas de Sousa da Costa (OAB/PI nº 10.037)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2016.0001.002756-6 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargados: G. M. L. e J. L. M. H. B.
Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2017.0001.007869-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Agravante: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)
Agravado: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI
Advogados: Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outro
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
04. 2015.0001.012035-5 - Mandado de Segurança
Impetrante: ELIETE VERAS DA SILVA
Advogados: Elden Soares Lima (OAB/PI nº 10.993) e outros
Impetrado: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
05. 2017.0001.010384-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
Procurador do Município: Antônio José Lima (OAB/PI nº 12.402)
Agravado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
06. 2017.0001.008993-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em favor de VALMIR JOSÉ DA SILVA
Impetrado: SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 2017.0001.009150-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: KEILA AMORIM MARINHO NASCIMENTO
Advogados: Raymsandreson de Morais Prudêncio (OAB/PI nº 10.949) e outro
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
08. 2015.0001.004824-3 - Mandado de Segurança
Impetrantes: MARIA FERNANDA MODESTO GUIMARÃES LISBOA e RÊMULO CARDOSO DE SÁ BRANDÃO
Advogada: Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330)

Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
09. 2014.0001.001115-0 - Dissídio Coletivo de Greve
Suscitante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros
Suscitado: SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DO PIAUÍ - SIMPROSUL - PI
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de junho de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2018

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2018

CPC (fls.89/90). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.001654-1 - Apelação Cível. Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNA***Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniu-se às nove horas e doze minutos (09h12min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, em exercício. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, com o auxílio funcional do oficial de justiça Juarez Azevedo e o operador de som José Luardo Marques Moreno. Presente Alunos das IES: **UESPI**: Stanley Cavalcante Costa e Silva e Odisley Ribeiro da Silva. **CEUT**: Rui Saulo Cunha Costa. **Ata da 18ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 20.06.2018, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.461, de25.06.2018, publicada no dia 26.06.2018.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS***: ***2018.0001.000501-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ANTÔNIO FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Júnior (OAB/PI nº 15.767). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento nulificando a sentença recorrida e, em consequência, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem para instrução do processo e novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.*** *Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores* Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício), *Fernando Lopes e Silva Neto (Relator)* e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. *Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. //* ***2018.0001.003361-7 - Apelação Cível e Reexame Necessário. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outro. Apelado: DOMINGOS CRUZ NETO. Advogado: Alexandre Fortes Amorim de Carvalho (OAB/PI nº 11.686). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo. Em reexame, mantiveram a sentença reexaminada. Em consequência, majoraram os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da causa, em face do trabalho adicional desenvolvido em grau recursal, nos termos do art.85, § 11, doGUÁ - PI. Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505). Apelado: JOÃO ROMÃO DA SILVA NETO. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Fixados na instância originária os honorários no patamar máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art.85, § 3º, I, do NCPC), impõem-se sua manutenção nesta fase recursal, mesmo que sucumbente o ente público apelante. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003470-1 - Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Requerente: FÁTIMA MARIA LEAL. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Requerido: MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ. Advogado: Ortiz Coelho da Silva (OAB/PI nº 13.459). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, mantiveram a sentença reexaminada em todos os seus termos. Preclusas as vias impugnativas, arquive-se, dando baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.010876-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública .Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado:***

Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelada: FERNANDA DIAS BRAGA. Advogado: Rodrigo Luiz Chaves de Sousa Santos (OAB/PI nº 7.041-A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, não conheceram do recurso de apelação. Em sede de remessa de ofício, mantiveram a sentença em todos os seus termos. Preclusas as vias impugnativas, arquive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. //***2018.0001.003665-5 - Apelação Cível. Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Apelado: ANTÔNIO CEZAR LOPES FREITAS. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Em razão da sucumbência recursal e levando em consideração o trabalho adicional realizado nesta jurisdição, majoraram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) do valor da condenação (art.85, § 11º, do CPC/2015). Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição de 2º grau.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003359-9 - Apelação Cível/Reexame Necessário. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456). Apelado: GONÇALA PEREIRA DA SILVA. Advogados: Alexandre Fortes Amorim de Carvalho (OAB/PI nº 11.686) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo. Em reexame, mantiveram a sentença integralmente. Em consequência, majoraram os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da causa, em face do trabalho adicional desenvolvido em grau recursal, nos termos do art.85, § 11º, do CPC/2015). Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.010749-9 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelado: SEBASTIÃO FORTES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, negaram provimento ao recurso e, em reexame necessário, mantiveram a sentença concessiva da segurança, nos termos da Súmula nº 05 do TJPI e do art.927, V, do NCPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003208-0 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: AMANDA CHAVES MOTA. Advogados: Fernanda Chaves Mota (OAB/PI nº 7.453) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, negaram provimento ao recurso e, em reexame necessário, mantiveram a sentença concessiva da segurança, nos termos da Súmula nº 05 do TJPI e do art.927, V, do NCPC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003286-8 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: STEPHANIE RAISSA OSTERKAMP PEDROSO BESERRA. Advogados: Francisco Albelar Pinheiro Prado (OAB/PI nº 4.887) e outro. Requerida: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO. Advogado: João Batista de Freitas Junior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade,, mantiveram a sentença em todos os seus termos. Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição de 2º grau.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.002512-8 - Reexame Necessário. Origem: Barras / Vara Única. Requerente: JOÃO SILVA RODRIGUES. Advogados: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531) e outros. Requerido: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI. Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, mantiveram a sentença reexaminada em todos os seus termos. Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003632-1 - Apelação Cível. Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI. Procurador do Município: Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521). Apelado: FILOMENA DOS SANTOS DIAS LUSTOSA. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mantida a sentença em todos os seus termos. Levando em consideração o trabalho adicional em grau recursal, majoraram os honorários advocatícios sucumbenciais para 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.85, § 11, do CPC/2015.Preclusas as vias impugnativas, dê-se na baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton

Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Edson Alves da Silva (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, convocado através da Portaria nº 1685/2018-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE da Presidência, de 13 de junho de 2018, para compor o quórum de julgamento deste órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às nove horas e doze minutos (09h12min). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.2. ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniu-se às nove horas e vinte minutos (09h20min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Oton Mário José Lustosa Torres. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho, convocado para compor o quórum de julgamento desse órgão fracionário, em razão da ausência justificada do Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, com o auxílio funcional do oficial de justiça Juarez Azevedo e o operador de som Jesiel Matos da Silva. **Ata da 18ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 12.06.2018, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.455 de 14.06.2018, publicada no dia 14.06.2018.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS:2017.0001.006503-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Embargante: GERSON MARQUES DA SILVA. Advogado: Clemilson Lopes (OAB/SP nº 279.526). Embargado: DIÓSTENES JOSÉ ALVES e OLGA PAULINO DO AMARAL ALVES. Advogado: Edson Luiz Guerra de Melo (OAB/PI nº 86-B). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, sanando a contradição, de forma a prevalecer a conclusão do voto e a parte dispositiva do acórdão embargado. Feitas estas considerações, corrija-se a tira de julgamento de fls.215/217 e, após, republique-se a nota de intimação, com a fundamentação correta.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. //***2015.0001.008283-4 - Embargos de Declaração em Agravo Interno em Agravo de Instrumento . Origem: Picos / 1ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A). Embargado(a): VIA MALHA LTDA. através de seus sócios MARIA LÚCIA G. DE SOUSA e JOÃO DE DEUS GONÇALVES Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente nenhuma omissão no julgado embargado.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.003983-7 - Embargos de Declaração em Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: BÁRBARA VALÉRIA DA ROCHA GOMES. Advogado: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcanti (OAB/PI nº 1.128) e outros. 1º Embargado: ALPHAVILLE URBANISMO S.A. Advogado: Larissa C. B. Napoleão do Rêgo (OAB/PI nº 4.580). 2º Embargado: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.007534-6 - Embargos de Declaração em Apelação Cível. Origem: Marcos Parente / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA. Advogado(a): Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhes provimento para sanar o erro material apontado, para, onde se lê "valor da causa" leia-se "valor da condenação", devendo o acórdão ser republicado, reabrindo-se o prazo recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. //***2016.0001.007562-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Bom Jesus / Vara Única. Agravante: DIONÍSIO IRINEU OPPELT. Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho (OAB/PI nº 8.343) e outro. Agravado: EVANDRO LUIS TOMAZZI. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por preencher os pressupostos atinentes à espécie, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2018.0001.003744-1 - Apelação Cível. Origem: Bom Jesus / Vara Única. Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA. Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: RAIMUNDO NONATO COELHO ROSAL. Advogado: Robinson Elvas Rosal (OAB/PI nº 2.730) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para rejeitar a preliminar de Nulidade da Sentença, e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenaram a apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios nesta fase recursal, fixando-os em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do NCPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2018.0001.002113-5 - Apelação Cível. Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO.***

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, reformar a sentença recorrida para julgar procedente a ação tendo em vista a não comprovação do crédito em favor da apelante, pelo que, declaram inexistente relação jurídica contratual ora discutida na demanda (Contrato nº 804707904) condenando o apelado a restituir, em dobro, os valores descontados indevidamente da conta do benefício previdenciário da apelante, cuja quantia deverá ser acrescida de correção monetária das datas dos seus descontos indevidos e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação e, ainda, condená-lo ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) incidindo-se a correção monetária a partir desta decisão - data do arbitramento - conforme a Súmula 362 do STJ e jutos de 1% ao mês a partir da data do evento danoso - Súmula 54 do STJ. Inversão da sucumbência. Condenaram o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios nesta data recursal, fixando-os em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2018.0001.003594-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ARIOSVALDO DELMONDES DE OLIVEIRA. Advogado: Marcílio Costa Soares (OAB/PI nº 6.251) e outro. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Recurso de Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para dar-lhe provimento declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa suscitada pelo apelante, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que sejam produzidas as provas requeridas e necessárias à instrução do processo e posterior julgamento, em observância ao devido processo legal. Prejudicada a preliminar de Inconstitucionalidade Incidental. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.*** **P**resentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2018.0001.002337-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MAXWEL VAZ DOS SANTOS. Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/PI nº 3.432) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para dar-lhe provimento declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa suscitada pelo apelante, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que sejam produzidas as provas requeridas e necessárias à instrução do processo e posterior julgamento, em observância ao devido processo legal.. Inversão da sucumbência. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.011069-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO. Advogados: Jadir Santos Saraiva (OAB/PI nº 10.220) e outros. Embargado: EPITÁCIO NERES DOS SANTOS. Advogados: João Borges Caminha (OAB/PI nº 655) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão de pedido de vista do Des.*** *Joaquim Dias de Santana Filho.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.013638-4 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: MARIA BARBOSA DOS SANTOS. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogado: Carla da Prato Campos (OAB/SP nº 156.844) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, haja vista ter sido publicado por equívoco, uma vez que fora julgado na sessão ordinária do dia 19.06.2018.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011284-3. ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL. ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA. APELANTE: PAULO DALTO NETO. ADVOGADO(S): FERNANDO CHINELLI PEREIRA (PI007455) E OUTROS. RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, em razão de pedido de vista do Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Joaquim Dias de Santana Filho (Convocado). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às dez horas e oito minutos (10h08min). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003958-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003958-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: GASPAR SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA
EMBARGADO: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): ZILTON LAGES VILLA (PI011634) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. INADMSSIBILIDADE. VIA ELEITA INADEQUADA. PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA. ART. 1.025 DO CPC. NÃO PROVIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. I- É cediço que os Embargos Declaratórios buscam suprir omissão (quando não há

pronunciamento sobre ponto relevante), obscuridade (quando o julgado não permite compreender o pensamento que lhe está incorporado), ou contradição (possui fundamentos conflitantes), ou, até mesmo, corrigir eventual erro material, nos termos do disposto no art. 1.022, do CPC, visando, portanto, a integração do julgado, sem deflagrar - via de regra - qualquer inovação. II- Vasculhando-se os autos, depreende-se que o Embargante aponta contradição no acórdão, tendo em vista que teria reconhecido o vínculo afetivo entre o Embargante e o de cujus, mas não reconhecido a existência de união estável entre eles. III- Todavia, não há a alegada contradição, uma vez que, no Acórdão embargado, é ressaltado que não há nos autos suporte probatório a caracterizar a união estável, tendo em vista que consta apenas prova testemunhal, tanto em conformidade com as alegações do Embargante quanto em sentido contrário, portanto, conflitantes entre si, e, que, ainda que tal prova fosse suficiente a caracterizar o vínculo afetivo, não é suficiente a caracterizar a união estável. IV- Na espécie, é evidente que a pretensão do Embargante é rediscutir os fundamentos da decisão embargada, pois, confrontando-se os argumentos deduzidos pelo mesmo, concernente à contradição no julgado, e os fundamentos expendidos no acórdão recorrido, constata-se que inexiste o alegado vício no decisum embargado, tendo em vista o entendimento explícito de que o Embargante não se desincumbiu de seu ônus probatório, diante da ausência de comprovação de que o vínculo afetivo se traduz em relação duradoura, pública e contínua, com o propósito de constituir família. V- Assim, é inconteste que o Embargante visa ao reexame das questões envolvidas no deslinde do feito, sendo que, por já haver pronunciamento jurisdicional, independentemente de coadunar-se, ou não, com a melhor interpretação jurídica, é incabível sua rediscussão, pois os pontos relevantes deduzidos no recurso foram devidamente apreciados no acórdão embargado. VI- Destaca-se que o CPC/15, conforme dispositivo do art. 1.025, em consonância com a jurisprudência do STF, indica que a mera interposição dos Embargos de Declaração é suficiente para prequestionar a matéria, ainda que diante de rejeição ou inadmissão do Recurso, razão pela qual dou por prequestionadas as matérias aduzidas. VII- Conforme prescreve o art. 494, do CPC, é dado ao Magistrado corrigir, de ofício, inexatidões materiais existentes no decisum; portanto, determino, ex officio, que devem ser desconsiderados no acórdão os parágrafos existentes após o dispositivo nas fls. 237-V até fls. 238-V, tendo em vista tratar-se de matéria estranha à debatida nos presentes autos. VIII- Recurso conhecido e não provido, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria. IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, no acórdão embargado, VÍCIOS de contradição que prescindam de integração, consoante seus próprios fundamentos, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria.

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001120-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001120-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO
ADVOGADO: HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ (OABPI014578)
REQUERIDO: SALVADOR SIQUEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTO PIRES DOS SANTOS (PI005306) E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL JULGADA PROCEDENTE. APELAÇÕES CÍVEIS. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL do 2º APELANTE. ACOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DA 2ª APELAÇÃO CÍVEL. Arts. 932, III, e 1.011, I, DO CPC. 1ª APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE DA SENTENÇA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA SOMENTE NA SENTENÇA. TÉCNICA CORRETAMENTE APLICADA. APLICAÇÃO DO CDC NO CASO CONCRETO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE AO EXERCÍCIO DO ÔNUS PROBATÓRIO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. MÉRITO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO TOTAL DA 3ª PARCELA REFERENTE À NOTA DE CRÉDITO RURAL. COBRANÇA LEGÍTIMA. VIOLAÇÃO NEGATIVA DO NEGÓCIO JURÍDICO CONSUBSTANCIADA NO INADIMPLEMENTO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA OCORRÊNCIA DE DANO MORAL. PROVIMENTO DO 1º APELO. REFORMA DA SENTENÇA. REVOGAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. I- O 2º Apelado suscita a preliminar de ausência de interesse recursal do 2º Apelante poque este teve seu pleito integralmente acolhido na sentença. II- Com efeito, insubsiste interesse recursal do 2º Apelante, na medida em que não quantificou o montante aspirado a título de compensação por danos morais na peça inaugural, optando por aceitar, de logo, o arbitramento feito pelo julgador, assim, o seu pleito foi totalmente acolhido, falecendo interesse para irresignações posteriores em relação ao quantum, conforme consolidado na jurisprudência dos tribunais pátrios. III- Analisando-se o recurso do 1º Apelante, inicialmente, este alega que a sentença recorrida é nula, porque o Juiz de 1º grau teria invertido o ônus da prova somente na ocasião do julgamento, sem fundamentação precisa e sem indicação das provas que deveriam ser produzidas, o que teria impossibilitado a sua desincumbência do aludido ônus, todavia, não houve, no caso sub examen, qualquer malferimento, tendo sido a técnica corretamente aplicada. IV- Com efeito, compulsando-se os autos, verifica-se que o Magistrado de 1ª instância determinou a inversão do ônus da prova logo na primeira decisão após a conclusão inicial (fl. 32), sendo evidente que a inversão do ônus da prova não obstaculizou a atividade probatória do 1º Apelante, notadamente porque a desconstituição dos fundamentos constitutivos do direito do autor consiste em um dever livre da parte ré nas demandas consumeristas, nas quais ocorreu a inversão ope iudicis (art. 6º, VIII, do CDC), portanto, o onus probandi recaía sobre o 1º Apelante, que deveria controverter a causa de pedir exordial, tendo este, inclusive, trazido à baila o substrato documental de fls. 60/61 com esse desiderato. V- No mérito, firmada a aplicação do CDC ao caso em espeque, cumpre perquirir acerca da parcela cujo pagamento é controvertido, qual seja, a 3ª parcela do pagamento referente à nota de crédito rural (fls. 20/24), que é o alvo da lide instrínseca ao espiral dialético processual na espécie. VI- E, a partir dos recibos acostados à fl. 19, infere-se que o 1º Apelado pagou a integralidade da 1ª e da 2ª parcelas, contudo, quanto à 3ª parcela, houve quitação de somente R$ 949,64 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor principal do boleto R$ 999,65 (novecentos e noventa e nova reais e sessenta e cinco centavos), assim, inferior ao total da parcela (R$ 1.499,48), ainda que se considere o bônus de adimplência proporcional de R$ 175,00 (cento e setenta em cinto reais) computado no boleto de pagamento. VII- Como se vê, é clarividente a inexistência de pagamento total da 3ª parcela referente à Nota de Crédito Rural (fls. 20/24), o que motivou as cobranças por meio de correspondências enviadas pelo 1º Apelante ao 1º Apelado (fls. 25, 26, 28 e 29), que são legítimas, já que houve, de fato, violação negativa do negócio jurídico consubstanciada no inadimplemento da prestação contratual. VIII- Com isso, não houve prova da ocorrência de dano moral, um dos elementos da responsabilidade civil, razão pela qual a sentença a quo deve ser reformada in totum, excluindo-se a condenação do 1º Apelante ao pagamento de compensação por danos morais, invertendo-se o ônus da sucumbência e revogando-se a tutela provisória de urgência referente à retirada do nome do 1º Apelado do cadastro de inadimplentes, assim como as demais determinações da sentença recorrida, que é totalmente substituída em grau recursal (efeito substitutivo dos recursos). IX- Não conhecido o recurso do 2º Apelante, SALVADOR SIQUEIRA DO NASCIMENTO, por ter sido acolhida a preliminar suscitada pelo 2º Apelado, de ausência de interesse recursal do 2º Apelante, conhecido o recurso do 1º Apelante, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, dando-lhe provimento, reformando in totum a SENTENÇA RECORRIDA (fls. 78/91), excluindo a condenação do 1º Apelante ao pagamento de compensação por danos morais, invertendo-se o ônus da sucumbência e revogando a tutela provisória de urgência referente à retirada do nome do 1º Apelado do cadastro de inadimplentes, assim como as demais determinações da sentença recorrida, que é totalmente substituída em grau recursal. X- Decisão por votação unânime.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, quanto ao 2ª Apelo ACOLHIDO a PRELIMINAR suscitada pelo 2ºApelado DE AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL do 2º Apelante e NÃO CONHECER da 2ª APELAÇÃO CÍVEL (fls. 121/129, na forma dos art. 932, III, e 1.011, I, do CPC. No que pertine ao 1º Apelo, CONHECER da 1ª APELAÇÃO CÍVEL (FLS. 94/115), por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO in totum a SENTENÇA RECORRIDA (fls. 78/91), excluindo a condenação do 1º Apelante ao pagamento de compensação por danos morais, invertendo-se o ônus da sucumbência e revogando a tutela provisória de urgência referente à retirada do nome do 1º Apelado do cadastro de inadimplentes, assim como as demais determinações da sentença recorrida, que é totalmente substituída em grau recursal. Custas ex legis.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006079-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006079-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ESPÓLIO DE GERALDO MAJELLA CARVALHO
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE21678) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO ESPÓLIO DE GERAL MAJELLA CARVALHO. NÃO CONHECIMENTO. INSUFICIÊNCIA DO PREPARO RECURSAL.APLICAÇÃO DOS ARTS. 932, III, C/C 1.007, § 4º, DO CPC. CONHECIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO BANCO VOLKSWAGEN S/A. TEMPESTIVIDADE. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO SUMULAR Nº 579 DO STJ. MÉRITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR/1º APELANTE NA FORMA DO ART. 267, § 1º, DO CPC/73. ERROR IN PROCEDENDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PROVIMENTO DA 1ª APELAÇÃO CÍVEL. I- Ab initio, registre-se que o 2º Apelante, intimado para cumprir o despacho que determinou o recolhimento em dobro do preparo recursal, quedou-se inerte (certidão de fl. 158). II- Noutro ponto, não merece prosperar a tese da intempestividade invocada pelo 2º Apelante, tendo em vista que a Corte Especial do STJ, no julgamento da Questão de Ordem no REsp nº 1.129.215/DF (DJe de 13/10/2015, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO), firmou a compreensão pela qual o Enunciado nº 418, da Súmula do STJ, somente incide se, no julgamento dos embargos declaratórios, houver modificação da conclusão do julgado originalmente recorrido, sendo aprovado o Enunciado Sumular nº 579. III- Ademais, compulsando-se os autos, constata-se que o 1º Apelante ratificou, tempestivamente (em 04/4/2017), as suas razões recursais (petição de fl. 121), já que a decisão que julgou os Embargos de Declaração (fls. 77/79) foi publicada em 24/3/2017, conforme a certidão de fl. 80. IV- No mérito, frise-se que na sentença recorrida (fl. 37a), o Juiz a quo extinguiu o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, e § 1º, do CPC/73 (vigente à época). V- Analisando-se a história processual na espécie, constata-se que a parte ré faleceu no curso da marcha dialética (certidão de fl. 29-v), e, diante disso, o Magistrado de 1º grau, no despacho de fl. 36, determinou que o 1º Apelante se manifestasse no prazo de 05 (cinco) dias. VI- Posteriormente, o Juiz de 1ª Instância extinguiu o processo sem resolução do mérito, mesmo sem ter havido prévia intimação pessoal do Autor/1º Apelante, na forma disciplinada no art. 267, § 1º, do CPC/73. VII- Assim, evidencia-se a ocorrência de manifesto error in procedendo, malferindo o devido processo legal, sendo imperiosa a anulação da sentença a quo (fl. 37a), devendo o processo retornar à origem para que seja regularmente desenvolvido, a partir do despacho de fl. 36, e julgado com as alças da regularidade. VIII- Não conhecimento da 2ª Apelação Cível (fls. 100/115 - ESPÓLIO DE GERALDO MAJELLA CARVALHO), conhecimento da 1ª APELAÇÃO CÍVEL (fls. 50/61 - BANCO VOLKSWAGEN S/A), e provimento do recurso para anular a sentença recorrida (fls. 37) por error in procedendo, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que o feito seja regularmente desenvolvido e julgado, a partir do despacho de fls. 36. IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade NÃO CONHECER 2ª APELAÇÃO CÍVEL (fls. 100/115),nos termos dos arts. 932, III, e 1.007, § 4º, do CPC, também CONHECER DA 1ª APELAÇÃO CÍVEL (fls. 50/61 por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a SENTENÇA RECORRIDA (fls. 37 a) por error in procedendo, DETERMINAR a REMESSA dos AUTOS ao JUÍZO DE ORIGEM, a fim de que o feito seja regularmente desenvolvido e julgado, a partir do despacho de fls.36. Custas ex legis.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000385-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000385-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OABPI012008-A)
REQUERIDO: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): ÍTALO ANTÔNIO COELHO MELO (PI009421) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSÃO DE LIMINAR DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. COBRANÇA DA PARCELA DE ACORDO COM CONTRATO CELEBRADO. COMINAÇÃO DE MULTA ASTREINTE. REDUÇÃO. DELIMITAÇÃO DE TETO MÁXIMO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA RAZOABILIDADE E DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. I- Compulsando-se os autos, denota-se que a controvérsia gravita em torno da análise da decisão de piso que, liminarmente, determinou a redução dos valores descontados indevidamente no contracheque da Agravada, a fim de que se adeque ao contrato celebrado entre as partes. II- Em nosso ordenamento pátrio, a cominação de multa está prevista no art. 537, do CPC, podendo-se destacar que o STJ já definiu, em suma, que as astreintes: (i) devem incidir a partir da ciência do obrigado e da sua recalcitrância (REsp 699.495); (ii) ser computadas após a intimação do devedor, por intermédio do seu patrono, acerca da execução provisória e do decurso do prazo fixado para o cumprimento voluntário da obrigação (EAg 857.758); e (iii) podem ser revogadas, hipótese em que seus valores deverão, inclusive, ser devolvidos por quem os recebeu (AgRg no Ag 1.383.367); ou, até mesmo, alteradas - quando insuficientes ou excessivas - mesmo após o trânsito em julgado da respectiva decisão de imposição (AgRg no AREsp 14.395). III- In casu, não obstante o Juízo a quo tenha fixado a multa ao deferir o pedido liminar de tutela antecipada, atendendo aos requisitos dispostos no caput da norma acima citada, fixando-a no valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais), vê-se que o §1º, da norma supracitada dispõe que o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. IV- Na espécie, como já destacado alhures, em momento algum o Agravante se desincumbiu de comprovar o cumprimento da obrigação judicial liminar, de modo que, nesses casos, a aplicação da boa-fé objetiva é medida que se impõe, circunscrevendo os limites técnicos das relações patrimoniais entre as partes. V- A toda prova, não se recomenda o arbitramento de multa cominatória excessiva em relação ao objeto litigioso ou sem predeterminação de teto máximo, sob pena de se inaugurar o controle revisor de busca de proporcionalidade. VI- Nesse ponto, em harmonia com a aplicabilidade da figura parcelar da boa-fé objetiva duty to mitigate the loss

(o dever de mitigar o próprio prejuízo), é imperioso reduzir o valor da multa, assim como limitar o montante global da astreinte, respeitando, com isso, os princípios da proporcionalidade (verhältnismässigket), da razoabilidade e da proibição do excesso (übermassverbot), além de garantir a efetividade da prestação jurisdicional e, concomitantemente, evitando-se o locupletamento indevido. VII- Recurso conhecido e parcialmente provido, exclusivamente, para reduzir o valor da multa para R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso/descumprimento da decisão agravada, assim como limitar o montante global da astreinte a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com os acréscimos legais pertinentes à espécie, mantendo a decisão recorrida incólume nos demais pontos objurgados. VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, por preencher todos os requisitos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, para REDUZIR o valor da multa para R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso/descumprimento da decisão agravada, assim como LIMITAR o montante global da astreinte a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com os acréscimos legais pertinentes á especie, MANTENDO a DECISÃO recorrida incólume nos demais pontos objurgados. Custas ex legis.

8.5. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.005683-2

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.005683-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
Remetente: Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
Denunciado: Joan de Albuquerque Rocha.
Advogada: Daniella Sales e Silva (OAB/PI 11.197)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA - CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO - ART. 1º, I, DO DECRETO LEI 201/67 - DENÚNCIA RECEBIDA - QUOTA MINISTERIAL INDEFERIDA - DECISÃO UNÂNIME. 1 O atual momento processual cinge-se a um juízo prévio de mera admissibilidade da acusação com verificação, apenas, da congregação dos requisitos formais que lhe são inerentes, cabendo, conforme dispõe o art. 6º da Lei n. 8.038/90, que o relator \"delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia ou da queixa, ou a improcedência da acusação, se a decisão não depender de outras provas\"; 2 Na espécie, ao que se conclui, a materialidade e os indícios de autoria encontram substrato na prova indiciária e no contexto da inicial acusatória, lastro mínimo a demonstrar a verossimilhança da acusação e a viabilidade da pretensão deduzida. Inviável o acolhimento das teses defensivas, haja vista não serem capazes de afastar, de pronto, as imputações descritas na inicial acusatória, motivo pelo qual seu recebimento é medida que se impõe; 3 O Ministério Público, como titular da ação penal pública, pode proceder investigações e efetuar diligências com o fim de colher elementos de prova para o desencadeamento da pretensão punitiva estatal. Inteligência dos arts. 129, VI e VIII, da Constituição Federal, 8º da Lei Complementar 75/93 e 26 da Lei 8.625/93. De consequência, inexistindo demonstração da inviabilidade de acesso por meios próprios aos dados pleiteados, impõe-se a rejeição da quota ministerial. Precedentes. 4 Denúncia recebida, com rejeição do pedido de diligências formulado pelo Ministério Público.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em receber a denúncia, nos termos em que foi proposta, ao tempo que indeferem o pedido de diligências formulado pelo Órgão Ministerial.

8.6. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007744-1

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007744-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: J ARAUJO - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA ME
ADVOGADO(S): FERNANDO LIMA LEAL (PI004300)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR CONCEDIDA - PRELIMINARES DE ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO REJEITADA - ILEGALIDADE DA CONCESSÃO/PERMISSÃO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO- CONTRATO PRECÁRIO REALIZADO APÓS A LEI Nº 5.860/2009 - REQUISITOS DEMONSTRADOS - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. No presente caso, tendo em vista que a medida atacada não é irreversível, não se estando diante de uma liminar satisfativa, rejeita-se a alegação de esgotamento do objeto da ação. Assim, na esteira do STJ, mantém-se a liminar que determinou a suspensão do contrato. 2. Na hipótese, resta demonstrada a ilegalidade do ato impugnado, por afronta a Lei nº 5.860/2009, que regulamentou que aquelas empresas que não possuía delegação do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros antes da edição da referida legislação, não poderia na vigência dessa lei, prorrogar um contrato até então inexistente ou conceder a exploração do serviço sem prévio procedimento licitatório. Decisão Unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental interposto, porquanto tempestivo, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão liminar.

8.7. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003207-8

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003207-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MARCUS VINÍCIUS APARECIDO COÊLHO ROCHA
ADVOGADO(S): JUSSARA BARROS DE CARVALHO (PI012799) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO IMPACTO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão. 2. Ao compulsar os autos, constato que o requerente comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de odontologia na FASEF, conforme documento de fls. 23 e embora não concluído o 3º ano do ensino médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9394/96 e obteve a concessão de medida liminar. 3. Assim, correta decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos da vida do requerente, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado. 4. A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante. 5. Recurso conhecido e negado

provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/Relator), Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2018.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007228-4

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007228-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: LEUDER MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO(S): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (PI005312) E OUTRO
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): TÂNIA VAINSENCHER (PE020124) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINARES. SUSPENSÃO DO PROCESSO. NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS DURANTE A SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PEDIDO DOS EMBARGOS NÃO INCOMPATÍVEL COM A SENTENÇA DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EM AÇÃO EXECUTIVA. POSSIBILIDADE. EXECUÇÃO DA SENTENÇA APENAS COM RELAÇÃO AOS DEMAIS BENS DO DEVEDOR. DIREITO DO TERCEIRO PRESERVADO. NULIDADE DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO ANTERIORES À PROPOSITURA DOS EMBARGOS. NÃO VERIFICADA. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. MÉRITO. TEORIA DA APARÊNCIA. SÚMULA Nº 92 DO STJ. AUSÊNCIA DE REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO REGISTRO DO VEÍCULO. TERCEIRO DE BOA-FÉ. POSSE LEGÍTIMA. EMBARGOS PROCEDENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. DESNECESSIDADE. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 07 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Conforme o art. 1.052 do CPC/1973, a propositura de embargos de terceiro tem o condão de suspender, automaticamente, o processo principal. Precedentes do STJ. 2. A nulidade dos atos praticados durante a suspensão do processo depende da verificação de prejuízo, que, in casu, não se observou. 3. A procedência da ação de busca e apreensão não conduz automaticamente à negativa do pleito dos embargos de terceiro, que, uma vez julgados também procedentes, apenas induzirão à conversão da busca e apreensão em ação de depósito - antes da lei 13.043/2014 - ou em ação executiva - após a lei 13.043/2014. 4. Uma vez julgados procedentes os embargos, após a prolação da sentença da ação principal, esta poderá prosseguir, porém, seguindo o procedimento estabelecido no art. 5º, caput, do Decreto-Lei nº 911/1969, ou seja, deve-se deslocar a satisfação patrimonial da instituição financeira credora do bem fiduciário para os demais bens do devedor, os quais serão penhorados. Precedentes do STJ. 5. A sentença da ação de busca e apreensão não é, pois, ato incompatível com a sentença dos embargos de terceiro, pelo que não se pode dizer que a prolação daquela antes do julgamento destes gerou um prejuízo efetivo ao embargante. 6. Quanto aos atos de constrição sobre o bem, verifica-se que foram determinados antes da propositura dos embargos de terceiro, pelo que não há que se falar em nulidade destes. Preliminar de nulidade afastada. 7. Em alienação de veículo gravado com alienação fiduciária, quando esta não está anotada no Certificado de Registro do veículo automotor, deve-se aplicar a Teoria da Aparência, a fim de proteger o terceiro adquirente de boa-fé. Aplicação da súmula nº 92 do STJ. 8. Verificado que o terceiro embargante estava de boa-fé ao adquirir o veículo objeto de busca e apreensão, sua posse deve ser reputada legítima e o seu pleito julgado procedente. 9. Em recursos interpostos anteriormente à entrada em vigor do CPC/2015, não é possível a fixação de novos honorários advocatícios. Enunciado Administrativo nº 07 do STJ. 10. Apelação Cível conhecida e provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação para, preliminarmente, afastar as alegações de nulidade da sentença proferida na ação principal de Busca e Apreensão e dos atos constitutivos sobre o bem em litígio. E, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de: i) reformar a sentença prolatada em sede de Embargos de Terceiro; ii) reconhecer a posse legítima do Embargante, ora Apelante, sobre o automóvel da marca Mitsubishi, modelo L-200 4x4 GLS, chassi nº 93XHNK340YCY06688; iii) determinar que se oficie o DETRAN-CE, para que sejam canceladas as restrições existentes no registro do bem; iv) determinam que o juízo da execução se abstenha de praticar novos atos constritivos sobre o veículo. Ademais, deixam de fixar honorários recursais, porque \"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento (...), na forma do art. 85, parágrafo 11, do novo CPC\" (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ), na forma do voto do Relator.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010883-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010883-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: EMIDIO JOSÉ MARQUES
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO SEMEAR S.A.
ADVOGADO(S): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (MG096864) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
aPELAção CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO Declaratória de nulidade/inexistência de relação contratual c/c repetição de indébito e indenização por danos morais. Analfabetismo não é causa de incapacidade civil. Contrato assinado pela parte. Identidade entre as assinaturas do contrato e demais documentos do processo, inclusive rg. recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. I. MÉRITO 1. Não restou provado o analfabetismo, contrato assinado e juntado pelo Banco. 2. Prova do Repasse através de depósito bancário na conta do próprio autor. 3. Contrato válido, inexistência de fraude. 4. Não fixação de honorários recursais, porque \"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento (...), na forma do art. 85, § 11, do novo CPC.\" (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ). 5. Apelação conhecida e improvida. Sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Deixam de fixar honorários recursais, conforme enunciado administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do relator.

8.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005900-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005900-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTRO
AGRAVADO: W. D. DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(S): RAIZA LUIZA MOTTA ROCHA (PI006568) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. NULIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EMBARGOS CONHECIDOS PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se de ofício. 2 - A violação ao contraditório e ampla defesa ofende a norma constitucional do art. 5ª, LV, causa nulidade ao processo e deve ser conhecida de ofício 3 - No caso, o acórdão embargado deu provimento ao instrumental interposto sem que a agravada fosse previamente intimada para apresentar contrarrazões, o que configura evidente prejuízo. 4 - Embargos de declaração acolhidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para anular o acórdão embargado, facultando ao embargante a apresentação de contrarrazões ao instrumental de fls.02/09. Mantida a decisão monocrática de fls.41/44.

8.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003401-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003401-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI
ADVOGADO(S): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA (PI011713) E OUTROS
REQUERIDO: ARLENE SILVA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
ADMINISTRATIVO. JORNADA DE TRABALHO. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONSTITUCIONALIDADE. ADI Nº 4167. APLICABILIDADE A PARTIR DO DIA 27.04.2011. DATA DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA ADI. TEMPO EM INTERAÇÃO COM EDUCANDOS. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. O STF, no julgamento da ADI nº 4.167/DF, reputou constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Considerou, ainda, constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. 2. No que se refere ao aspecto temporal dos efeitos da referida ADI, via Embargos de Declaração, ficou definido que a Lei nº 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011. 3. No caso dos autos, as apeladas buscam indenização por horas extras trabalhadas em razão da inobservância do horário extraclasse durante os anos de 2008 e 2009, sob fundamento de aplicação da Lei nº 11.738/2008. Entretanto, a Lei 11.738/2008 somente passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011, data do julgamento de mérito desta ação direta de inconstitucionalidade nº 4.167/DF. 4. Apelo provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao apelo e, em consequência, reformaram a r. sentença para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, na forma do art.487, I do CPC/2015. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau.

8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012902-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012902-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÕES CÍVEIS. REMESSA NECESSÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SEGURO FACULTATIVO. IAPEP/PLAMTA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RECOLHIMENTO INDEVIDO. APELAÇÃO. PRIMEIRO APELO DESPROVIDO. SEGUNDO APELO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. 1. É entendimento consolidado desta eg. Corte de Justiça que, muito embora as Emendas Constitucionais nºs 20/98 e 41/03 tenham alterado o regime previdenciário dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, a Lei Estadual nº 4.051, em vigor à época em que a segurada foi exonerada do cargo público, a amparava quanto à possibilidade de filiação como segurada facultativa, por tempo de filiação (Apelação / Reexame Necessário Nº 2016.0001.013590-9; Reexame Necessário Nº 2015.0001.009087-9; Apelação /Reexame Necessário Nº 2016.0001.013590-9). 2. Aos que pleitearam a manutenção do vínculo previdenciário junto ao IAPEP, este eg. Tribunal reconheceu a existência de direito adquirido a possibilidade de contribuir como segurado facultativo (Apelação / Reexame Necessário Nº 2016.0001.013590-9; Reexame Necessário Nº 2015.0001.009087-9; Apelação /Reexame Necessário Nº 2016.0001.013590-9). Resta claro, pois, que o entendimento desta colenda Corte de Justiça é pela inexistência de qualquer ilegalidade do pagamento de contribuição previdenciária pela contribuinte ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, na condição de segura facultativa. Portanto, não há falar-se em direito a restituição. 3. Por fim, esclareço que não há enriquecimento indevido por parte da administração pública e, muito menos, prejuízo para a requerente, uma vez que, durante o período de contribuição, a segurada usufruiu de todos os direitos previdenciários. Além do mais, a contribuinte poderá averbar o tempo de contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí (IAPEP) para efeito de aposentadoria em outro regime previdenciário. 4. Primeira apelação desprovida. Segunda apelação provida. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação interposto pela senhora Maria do Socorro Paiva Tabatinga, mas negaram-lhe provimento. Conheceram do recurso interposto pelo Estado do Piauí e deram-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos da requerente. Reexame necessário prejudicado. Levando em consideração o trabalho

adicional em grau recursal, majoraram os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da condenação (art.85, § 11, do CPC/2015), os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art.98 § 3º do CPC/2015. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

8.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009276-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009276-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: THEREZINHA DE JESUS SANTOS GARCIA
ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO SAMPAIO (PI009700) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REVISÃO DE PENSÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DATA DO ÓBITO DO SEGURADO. LCE 62/2005. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Somente com o óbito do segurado é que a pensionista adquire legitimidade para discutir o ato de concessão da aposentadoria e seus efeitos patrimoniais no benefício derivado. 2. As normas legais em vigor gozam de presunção de constitucionalidade até declaração em sentido contrário. No caso da Lei Complementar Estadual nº 62/2005, não há processo objetivo em trâmite (controle concentrado) que infirme a sua constitucionalidade. Outrossim, não pode o Poder Executivo Estadual se eximir de cumprir as leis regularmente editadas pelo Poder Legislativo local sob alegação de inconstitucionalidade da referida normal legal. 3. De outro lado, é legitima a transformação de um cargo público em outro distinto quando houver identidade substancial entre os cargos, com similitude de atribuições, escolaridade e remuneração. 4. É constitucional, pois, o art. 4º, §2º da Lei Complementar Estadual nº 62/2005 ao transformar cargo de Auxiliar Técnico em Técnico da Fazenda Estadual. 5. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, em consonância com o Ministério Público Superior, e, em consequência, reformaram a r. sentença para julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, na forma do art.487, I do CPC/2015. Determinaram, assim, a revisão da pensão por morte recebida pela requerente/apelante, a qual dever ser calculada com base nos vencimentos do cargo de Técnico da Fazenda Estadual - Classe III - referência \"A\". Condenaram, outrossim, o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí (atual Fundação Piauí Previdência) a pagar as diferenças de pensão morte, com termo inicial da concessão da pensão por morte. Condenaram o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixaram no valor de 10% do valor da condenação (art.85, § 2º do CPC/2015). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013400-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013400-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARLEI KENNEDY DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): FELICIANO LYRA MOURA (PE021714) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA. DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. DESCUMPRIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - Indeferido o pedido de gratuidade judiciária e determinado o pagamento das custas iniciais, o seu descumprimento no prazo assinalado pelo juízo singular enseja a extinção do feito sem resolução do mérito (art. 321, parágrafo único, do NCPC c/c art. 485, I, do NCPC). 2 - Destaca-se que para a prolação do respectivo comando sentencial é desnecessária a prévia intimação pessoal. Precedentes. 3 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Formalizado o contraditório nesta instância ad quem, condenaram a parte sucumbente recursal ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas processuais pela parte sucumbente no recurso. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013058-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013058-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA CLEOMAR CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (PI007459)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APLICAÇÃO DO CDC. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, conforme orienta a Súmula n. 297 do STJ: \"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.\" 2 - A instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar que as supostas quantias tomadas de empréstimo foram depositadas em favor do consumidor, o que afasta a perfectibilidade da relação contratual, ensejando a declaração de sua inexistência. 3 - Impõe-se, ainda, a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem in re ipsa, e a devolução em dobro das quantias que foram indevidamente descontadas (repetição do indébito - art. 42, parágrafo único, do CDC). 4 - No que se refere ao quatum indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é razoável e compatível com o caso em exame. 5 - Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Majoraram os honorários advocatícios em razão do trabalho adicional em grau recursal para 20% sobre o valor da condenação (art.84, 11, do CPC). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau.

8.16. AGRAVO Nº 2018.0001.000354-6

AGRAVO Nº 2018.0001.000354-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE ACELIO CORREIA (PI001173)
REQUERIDO: JOSE RIBAMAR MARQUES PEREIRA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO DE SUSPENSÃO. LEI 13.340/2016 (ALTERADA PELA LEI 13.606/2018). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES. AUSÊNCIA DE UTILIDADE PRÁTICA. AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU O APELO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL CONSISTENTE EM INFORMAR O ENDEREÇO DO APELADO. NÃO CONHECIMENTO. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. Cumpre destacar que a Lei nº 13.340/2016 (alterada pela Lei nº 13.606/2018) tem o objetivo de autorizar a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural, conforme o supramencionado art. 1º. Todavia, nos autos, não há notícias da ocorrência de renegociação de dívidas entre as partes. Ademais, não há nenhuma utilidade prática na suspensão do presente recurso, pois trata-se de agravo regimental em face de decisão monocrática que inadmitiu o seguimento de recurso de apelação. 2. Verifico que o apelante/agravante não cumpriu a ordem deste juízo consistente na informação quanto ao endereço da parte apelada. Nessa medida, não cumprida a respectiva diligência, impõe-se a manutenção da decisão monocrática que não conheceu do recurso de apelação. 3. Agravo interno improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, mantendo a decisão de fls.189/190 dos autos do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.005039-4, em todos os seus termos. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição. Arquive-se.

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000426-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000426-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (MG096864) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): RAFAEL ARAUJO BRITO (PI012505) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - A instituição financeira não apresentou prova idônea da contratação e não se desincumbiu do ônus de comprovar que a suposta quantia tomada de empréstimo fora depositada em favor do consumidor, o que afasta a perfectibilidade da relação contratual, ensejando a declaração de sua inexistência. 2 - Assim, impõe-se a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem in re ipsa, e a devolução em dobro da quantia que fora indevidamente descontada (repetição do indébito - art. 42, parágrafo único, do CDC). 3 - No que se refere ao quatum indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) é razoável e compatível com o caso em exame. 4 - Recurso conhecido e parcialmente provido, para reduzir o quantum indenizatório.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor da condenação por danos morais fixados pelo douto juízo a quo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais). Mantiveram os demais termos da sentença. Sem sucumbência recursal (art.86 do CPC/15). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008785-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008785-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): DJALMA SILVA JÚNIOR (BA018157) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. Precedentes. 2. Não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009505-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009505-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LUCAS CASTELO BRANCO DE FARIAS
ADVOGADO(S): RICARDO ALVES PORTELA (PI006397) E OUTROS
REQUERIDO: CLARO S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LUCROS CESSANTES. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. PEDIDO IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA 1. No caso em apreço, o

autor/apelado afirma teve problemas com seu chip de celular TIM BETA que era utilizado como ferramenta de trabalho, causando-lhe prejuízos. Afirma que, com o objetivo de recuperar seu número, procurou a 1ª apelada, mas não obteve a resolução do referido problema. Afirmou ainda que foi feita portabilidade do seu número para a operadora 2ª apelada sem sua anuência, acarretando-lhe prejuízos. 2. A inversão do ônus da prova, disposta no Código de Defesa do Consumidor, não retira da parte autora o ônus de provar, ainda que minimamente, os fatos constitutivos do direito alegado, nos termos do artigo 373, I, do CPC/15. 3. No caso dos autos, há apenas a mera alegação de prejuízos de ordem moral decorrente fatos dos quais não há indícios materiais. Dessa forma, é incabível a fixação de danos morais. 4. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença. Condenaram o apelante ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, os quais majoraram para 15% sobre o valor da causa (art.85, §§ 1º e 2º, CPC/2015). Suspenderam, porém, a exigibilidade da condenação, na forma do art.98, § 2º e 3º, em virtude de o apelante ser beneficiário da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003390-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003390-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: DELMA SOUZA FROTA
ADVOGADO(S): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MOMENTO INADEQUADO. ABUSIVIDADE DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO CONFIGURADA. APLICAÇÃO DA LEI DE USURA. POSSIBILIDADE. JUROS LIMITADOS AO PATAMAR DE 12% AO ANO. INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Quanto ao pedido referente à inversão do ônus da prova, tal pleito encontra-se precluso, haja vista tratar-se de uma regra de instrução que deve ser analisada incidentalmente na lide. A inversão do ônus da prova em sede de apelação, além de não produzir efeitos práticos, uma vez que a instrução processual já se encerrou, violaria o contraditório e a ampla defesa. Precedentes TJ-PI. 2. Sabe-se que as instituições financeiras não se sujeitam às limitações dos juros remuneratórios estipulados pela da lei de usura. Nesse sentido, há inclusive entendimento sumulado pelo STF (súmula nº 596) \"as disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional\" . 3. Vale dizer que, quanto à aplicação da Lei de Usura no caso concreto, o STJ vem seguindo a orientação firmada na súmula 596 do STF, que já decidiu pela não aplicação da Lei da Usura aos contratos bancários, concluindo pela possibilidade de aplicação de juros com periodicidade inferior a 1 (um) ano, ou seja, é plenamente válida a prática de capitalização de juros por período inferior a 1 (um) ano pelas instituições financeiras nos contratos bancários firmados após a entrada em vigor da MP 1.963-17 (atual MP 2.170-36), em 30/03/2000, desde que previamente pactuados. 4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Levando em conta o trabalho adicional em grau recursal, majoraram os honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, nos termos do art.85, § 11, do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002812-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002812-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): CLEBERT DOS SANTOS MOURA (PI009114) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRESCRIÇÃO. QUINQUENAL. ART. 27 CDC. NÃO DEMONSTRADA. PESSOA ANALFABETA. INFRINGÊNCIA AO ART. 595 DO CC. NULIDADE DO CONTRATO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Sabe-se que, no caso em apreço, aplica-se a prescrição quinquenal constante do art. 27 do CDC, por tratar-se de evidente relação de consumo. Ademais, em se tratando de relação obrigacional de trato sucessivo, o prazo prescricional inicia-se a partir do último desconto. 2. O contrato firmado entre as partes não se revestiu das formalidades necessárias à sua validade, a saber, a presença da assinatura de duas testemunhas testemunhas (art. 595 do CC). Ademais, a instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar que a suposta quantia tomada de empréstimo fora depositada em favor do consumidor, o que afasta a perfectibilidade da relação contratual, ensejando a declaração de sua nulidade. 3. Assim, impõe-se a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem in re ipsa, e a devolução em dobro da quantia que fora indevidamente descontada (repetição do indébito - art. 42, parágrafo único, do CDC). 4. No que se refere ao quatum indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) é razoável e compatível com o caso em exame. 5. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgaram procedente a ação proposta, com a declaração de nulidade do contrato empréstimo consignado nº 00046053508 e imediato cancelamento dos descontos indevidos. Em consequência, pela condenação da instituição financeira à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos do apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data d da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.

8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013167-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013167-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: RAIMUNDO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. SENTENÇA. VIGÊNCIA DO CPC/1973. APLICAÇÃO DO ART. 285-A DO CPC/1973. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE JUNTADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. SENTENÇA NULA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Resta obstaculizada a aplicação do art. 285-A do CPC/1973 nos casos, como o dos autos, em que há pedido de inversão do ônus probatório e necessidade de juntada do instrumento contratual para apreciação de sua validade. Ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa. 2 - Sentença anulada e determinação para que os autos retornem ao juízo de origem para regular processamento do feito. 3 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao re curso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. Prejudicadas as demais alegações formuladas nos autos. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ).

8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003243-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003243-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO LIRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(S): SERGIO SCHULZE (SC007629)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. DESATENDIMENTO À DECISÃO DE EMENDA À INICIAL NA ORIGEM. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - Não cumprida a decisão de emenda da inicial, correta a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito, tal como procedeu o d. juízo a quo (art. 267, I, do CPC/1973).. 2 - Em tais casos, não há necessidade de intimação pessoal da parte para emendar a petição inicial. 3 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
cordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012773-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012773-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS PEREIRA DA SILVA (PI013815) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): ROSANGELA DA ROSA CORREA (PI009500)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO. ART. 332 DO CPC. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM CONTRATO BANCÁRIO. SÚMULAS 539 E 541 DO STJ. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O art. 1.010, II, do CPC consagrava o princípio da dialeticidade, segundo o qual o recurso interposto deve atacar os fundamentos da decisão recorrida. Todavia, no caso em apreço, embora de forma sucinta e sem riqueza de detalhes, o recorrente ataca as razões da sentença. 2. Da simples leitura do art. 332, caput, do CPC, observar-se que o legislador impõe dois pressupostos para que seja possível ao magistrado julgar liminarmente improcedente o pedido: (i) a causa deve dispensar a fase instrutória; e (ii) o pedido deve encaixar-se em uma das hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 332 ou no §1° do mesmo artigo. 3. Compulsando os autos, verifico que a apelante afirma, nas razões recursais, que o contrato firmando entre as partes é abusivo em razão da parte apelada haver praticado capitalização de juros. Entretanto, tal argumento contraria os enunciados das súmulas 5391 e 5412 do Superior Tribunal de Justiça. 4. Com efeito, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, para restar configurada a litigância de má-fé deve-se demonstrar a existência de dolo da parte. 3. Apelação parcialmente provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para afastar a multa de litigância de má-fé aplicada ao requerente/apelante. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012365-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012365-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
REQUERENTE: D. P. E. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PI001638) E OUTRO
REQUERIDO: M. A. N. E OUTROS
ADVOGADO(S): GIOVANNI JERVIS DIÓGENES E MEDEIROS (PI005737B) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL E CÓDIGO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. ALTERAÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. NÃO DEMONSTRADO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE DOS ALIMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Para que seja cabível a revisão do quantum fixado a título de alimentos é necessária a prova da modificação

na situação econômica das partes (necessidade do reclamante e/ou a possibilidade da pessoa obrigada) (art. 1.699 do Código Civil). 2. Outrossim, nos termos do art. 373 do CPC, compete à parte comprovar o fato constitutivo do seu direito. 3. No caso, o apelante não se desincumbiu do ônus de provar a modificação na situação econômica das partes (alteração do binômio necessidade-possibilidade). 4. Apelo conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento o recurso. Sem sucumbência recursal em razão da qualidade dos representantes judiciais das partes. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau.

8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007381-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007381-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A) E OUTROS
REQUERIDO: RAIMUNDO NEIVA EULÁLIO
ADVOGADO(S): NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO (PI007168) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INAPLICABILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Alega o embargante que o acórdão recorrido quedou-se omisso, no tocante ao prazo prescricional, pois não analisou a aplicabilidade ou não do prazo previsto no art. 205 do CC/02 (10 anos) ao caso. Todavia, analisando o acórdão impugnado, verifico que este órgão colegiado expressamente tratou sobre a prescrição da pretensão de cobrança, ao entender que, ao caso em análise, aplica-se o prazo previsto no art. 206, §5º, inciso I, do CC/02 (05 anos). 3 - Ademais, os embargos de declaração destinam-se especificamente a aclarar ou corrigir o teor de julgados que contenham vícios relativos à obscuridade, omissão ou contradição. Assim, não é possível, por meio deste, rediscutir o mérito do decisium só pelo motivo de a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estarem em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. Nesse contexto, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é uníssono nesse sentido. 4 - Tendo em vista que o acórdão embargado encontra-se suficientemente fundamentado e isento de quaisquer vícios que justifiquem sua reforma, não resta outra medida senão o não provimento destes aclaratórios. 5 - Nas contrarrazões, o agravado requer a imposição de pena por litigância de má-fé em desfavor do agravante, ao fundamento de que este incorreu nas condutas previstas no art. 80, I, II e VII do CPC. No entanto, o agravante apenas exerceu o seu direito de ação, pois pretendeu buscar em litígio o entendia como de seu interesse jurídico, não alterando a verdade dos fatos, nem tampouco usando do processo para obter objetivo ilícito ou ilegal. 6 - Embargos de declaração não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos embargos declaratórios. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.

8.27. AGRAVO Nº 2017.0001.012593-3

AGRAVO Nº 2017.0001.012593-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANDREZA FEITOSA COSTA
ADVOGADO(S): WILLAMY ALVES DOS SANTOS (PI002011) E OUTRO
REQUERIDO: PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO(S): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO (PI005128)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO INTERNO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL. AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. DECISÃO QUE SUSPENDEU A IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL LITIGIOSO. EXCEÇÃO DE USUCAPIÃO APRESENTADA NA ORIGEM. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE. RISCO DE DANO INVERSO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Evidenciada a posse do bem litigioso pelo agravado por relevante lapso temporal, a saber, 17 (dezessete) anos, deve ser este mantido na posse do imóvel, até que seja definida a questão de fundo na ação originária, 2. Não demonstrado o perigo da demora à pretensão autoral, sendo intuitivo que a imediata imissão da autora/agravante na posse do imóvel será mais danosa ao agravado/réu do que a revogação da ordem será àquela, deve ser mantida a decisão vergastada. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, mantendo na íntegra a decisão de fls.93/96. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

8.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013107-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013107-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: DANILLO MARLUS SOUSA E SILVA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PR019937)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECONVENÇÃO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO. NÃO CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. No caso em análise, observo que o apelante foi intimado para providenciar o recolhimento das custas do processo, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Embora devidamente intimado, na pessoa do seu advogado, através do Diário de Justiça, o autor/apelante não cumpriu a determinação judicial. Por este motivo, o d. juízo de 1º grau, corretamente, extinguiu o feito sem resolução do mérito por indeferimento da petição inicial, com base nos arts. 267, I, 295, VI, e 284, parágrafo único, CPC/1973. 3. Em casos tais, não há necessidade de intimação pessoal, pois não trata-se de abandono da causa por parte do reconvinte. Em verdade, cuida-se de indeferimento da petição inicial. 4. Recurso desprovido.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem sucumbência recursal, já que a decisão recorrida foi publicada antes do dia 18 ed março de 2016 (Enunciado administrativo nº 07/2016-STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.

8.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010116-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010116-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (PI010203) E OUTROS
REQUERIDO: GEISSE DOS SANTOS ANSELMO
ADVOGADO(S): CICERO CORDEIRO FURTUNA (PI009362) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. TEMPUS REGIT ACTUM. PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Convém asseverar que, em matéria de pagamento de parcelas indenizatórias referentes ao seguro obrigatório DPVAT, vale o brocardo latino tempus regit actum, pelo qual se deve aplicar a legislação vigente ao tempo da ocorrência do sinistro causador da morte, da invalidez permanente ou das despesas médicas e hospitalares. 2. É cediço que o seguro DPVAT tem por objetivo indenizar as vítimas de acidentes quanto aos danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, em razão de morte, de invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares. 3. Não se aplicam as alterações da Lei nº. 11.945/09 aos sinistros ocorridos antes de 05 de Junho de 2009, consistentes, sobretudo, na instituição de valor de indenização conforme tabela de gradação da invalidez permanente. 4. O marco temporal que determina a aplicação do direito material é a data do sinistro. No presente caso, o acidente automobilístico ocorreu em 23 de Setembro de 2008, portanto, devendo-se observar, na fixação do quantum indenizatório, os valores ditados na redação anterior dos dispositivos da Lei 6.194/74, com as modificações introduzidas pela MP nº 340/2006 (convertida na Lei nº 11.482/2007). Assim, constatada a invalidez permanente, exsurge o dever de indenização no teto máximo legal, visto que a lei 6.194/74, atualizada pela lei 11.482/07, não determina qualquer gradação das lesões e seus respectivos valores de indenização. 4. O laudo do Instituto Médico Legal - IML não é documento indispensável para a propositura da ação de complementação de indenização decorrente de seguro DPVAT, porquanto a invalidez permanente e o seu grau podem ser comprovados através de outros meios de prova, tais como atestados médicos e laudos hospitalares. 5. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.

8.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008783-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008783-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO ALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Não é permitida a rediscussão da causa em sede de embargos declaratórios. Precedentes. 2. Não ocorre defeito no julgado se a valoração dos fatos em debate e a interpretação da norma que disciplina a matéria estão em desacordo com os interesses da parte insatisfeita. 3. Embargos declaratórios não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração.

8.31. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008435-9

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008435-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: A. H. V. O. D. E OUTROS
ADVOGADO(S): JESSICA KELLY DE ARAUJO OLIVA (DF24746) E OUTROS
REQUERIDO: A. R. A. D.
ADVOGADO(S): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO (PI006390) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE PREPARO. PREJUDICADO. DIALETICIDADE. DEMONSTRADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIDO. DESPACHO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. MATÉRIA IRRECORRÍVEL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. Da análise dos autos, verifico que o referido agravo não chegou a ser conhecido por este relator, razão pela qual a análise do referido depósito restou prejudicada. Ademais, as contrarrazões apresentadas referem-se ao Agravo de Interno de fls. 02/12 (apenso), recurso este que dispensa o preparo, por tratar-se de recurso interposto nos próprios autos, à semelhança do agravo regimental, do agravo retido e dos embargos de declaração 2. A despeito do referido Agravo Interno trazer, em grande parte de sua argumentação, uma síntese do processo, desde a origem, verifico que há impugnação, ainda que sucinta, sobre os fundamentos da decisão monocrática de fls. 337/339, porquanto pleiteiam os agravantes a interpretação extensiva do art. 1.015 do CPC. 3. A manifestação do d. juízo de 1º grau objeto do recurso não se trata de uma decisão interlocutória, nem mesmo afeta à tutela provisória, mas de mero despacho de desentranhamento de petição (fls. 320). Nesse contexto, prevê o art. 1.001 do NCPC que \"dos despachos não cabe recurso\". Ademais, o caso não se adequa em nenhuma das hipóteses previstas no rol taxativo erigido pelo art. 1.015 do NCPC 4. Agravo interno desprovido. Decisão mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias

impugnatórias, dê-se baixa na distribuição. e arquive-se.

8.32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000300-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000300-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
REQUERIDO: ANECI MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ALVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO (PI000295B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ELETROBRÁS. ENERGIA ELÉTRICA. INSPEÇÃO UNILATERAL. COBRANÇA PRETÉRITA. CONSUMO NÃO FATURADO. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A fundamentação dada de forma sucinta não se confunde com ausência de fundamentação quando enfrenta os argumentos expostos pela parte. 2. Segundo entendimento do STJ, acompanhado por este Tribunal de Justiça, resta obstaculizada a interrupção do fornecimento de energia elétrica em razão de débitos pretéritos apurados em razão de suposta fraude no medidor. Ressalte-se, inclusive, que a discussão sobre a aludida irregularidade não fora finalizada na seara judicial, o que também impossibilita a suspensão do serviço em comento. 3. Recurso desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

8.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013384-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013384-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: TERESINHA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(S): FELIPE MONTEIRO E SILVA (PI008346) E OUTROS
AGRAVADO: JOSÉ SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (PI001507) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CURATELA. EXIGÊNCIA DE PLANO DE DESPESAS MENSAIS. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DA CURATELADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INSTRUMENTAL IMPROVIDO. 1. Com efeito, a motivação das decisões judiciais consiste em corolário do Estado Democrático de Direito, como mecanismo de controle de eventual arbitrariedade e meio garantidor da ampla defesa e do devido processo legal. Todavia, é certo que o julgador não está obrigado a apreciar todos os argumentos suscitados pelas partes quando encontrar fundamento suficiente para subsidiar sua decisão. 2. Além do mais, conforme preceituam os artigos 1.755 e 1.774 do Código Civil, os curadores, assim como os tutores, são obrigados a prestar contas de sua administração. Sabe-se que o curador tem a obrigação de zelar pela integridade física, saúde e segurança do curatelado, suprindo as necessidades do administrando. Ademais, o dever de prestação de contas é ínsito ao cargo de curador. 3. Agravo de Instrumento improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao instrumental. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.

8.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012996-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012996-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO NILSON SANTOS LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES (PI001954) E OUTRO
REQUERIDO: AURICELIA SAMPAIO LIMA
ADVOGADO(S): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (PI000190)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. NÃO CONFIGURADO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PROCEDÊNCIA FUNDAMENTADA NA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS. CERCEAMENTO CONFIGURADO. NATUREZA DA POSSE. ESTADO DE FATO. RELEVÂNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA. 1. No presente caso, não interessa a discussão sobre o domínio do imóvel. Em verdade, nas ações possessórias busca-se analisar apenas o elemento fático da posse. Assim, inexiste interesse jurídico por parte da Caixa Econômica Federal - CEF em integrar a lide, por ser proprietária do referido imóvel, na condição de litisconsorte necessário. 2. Sabe-se que a dispensa de instrução probatória é matéria a ser apreciada com cautela, devendo-se aplicar tal dispositivo e dispensar a produção de outras provas somente quando estas se mostrarem irrelevantes ao desfecho da lide, sob pena de nulidade do processo por inobservância do devido processo legal. O caso em análise versa sobre juízo possessório e, sendo a posse a exteriorização da propriedade, revela-se imperiosa a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes, pois o mérito passa pela análise do estado de fato. 3. A inobservância do devido processo legal acarreta a nulidade da sentença, devendo os autos regressarem ao juízo de origem a fim de que ali seja produzida a prova pleiteada, promovendo-se, assim, a adequada instrução do feito, com ocorrência de novo julgamento. 4. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. Prejudicadas as demais alegações formuladas nos autos. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição de 2º grau.

8.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012762-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012762-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO AGAPITO DE CARVALHO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AÇÃO PRINCIPAL. AJUIZAMENTO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - O caso versa sobre processo preparatório (cautelar) de exibição de documento contra instituição financeira com o fim de fazer apresentar aos autos o contrato nº 234876649. A presente ação fora ajuizada em 29/08/2018 (data da distribuição), em momento posterior à demanda principal (data da distribuição: 29/07/2015), esta, inclusive, julgada improcedente com trânsito em julgado (proc. nº 0000979-06.2015.8.18.0051) (fato atestado pelo juízo de 1º grau em sentença - fls. 24/25). 2 - A Segunda Seção do STJ, em julgamento submetido ao rito dos recursos repetitivos, sedimentou o seguinte posicionamento: "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instrui a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária" (REsp n. 1.349.453/MS, Relator o Ministro Luis Felipe Salomão, julgado em 10/12/2014, DJe de 2/2/2015). (AgInt no AREsp 936.360/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/06/2017, DJe 02/08/2017). 3 - Ainda, conforme orientação do Colendo Tribunal Superior, \"a exibição de documentos como medida cautelar tem por escopo evitar o risco de uma ação principal mal proposta ou deficientemente instruída. O que caracteriza o interesse processual ou interesse de agir é o binômio necessidade-adequação; necessidade concreta da atividade jurisdicional e adequação de provimento e procedimento desejados.Tem interesse de agir para requerer medida cautelar de exibição de documentos aquele que pretende questionar, em ação principal a ser ajuizada, as relações jurídicas decorrentes de tais documentos.\" (REsp 659.139/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2005/DJ 01/02/2006). 4 - Apesar de a ação exibitória nem sempre constituir medida preparatória, possibilitando-se o manejo de cunho meramente satisfativo, no caso em exame esta se apresenta como demanda cautelar e de maneira manifestamente abusiva. Isso porque o requerente/apelante ajuizou a demanda exibitória em momento posterior à ação principal, que teve por objetivo justamente questionar a relação jurídica contratual formada entre as partes. Por certo, o pedido exibitório poderia ser realizado na própria demanda principal. Portanto, não há razão jurídica para a pretensão cautelar formulada, padecendo a requerente/apelante de interesse de agir. 5 - A ação cautelar de exibição de documentos pode ser preparatória e, nesta hipótese, a sua propositura após o ajuizamento da ação principal afasta a necessidade e a utilidade que caracterizam o interesse de agir, esvazia o seu objeto e autoriza a extinção do feito. Precedentes. 6 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas processuais e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos fixados em 10% do valor da causa.

8.36. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003177-3

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003177-3
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE AQUINO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRENNO CARVALHO (PI006356) E OUTRO
REQUERIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
: PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. MATRÍCULA NO CURSO DE PSICOLOGIA NA FUESPI. LIMINAR DEFERIDA. SENTENÇA CONFIRMANDO A LIMINAR. MATRÍCULA CANCELADA POR REPROVAÇÃO DA IMPETRANTE EM NADA INFLUENCIA NO DIREITO AO ACESSO AO CURSO SUPERIOR. SENTENÇA MANTIDA. 1. A presente ação mandamental objetivava a matricula da impetrante no Curso de Psicologia na FUESPI. 2.Superveniente reprovação ou desistência em nada reverbera no interesse de agir, sendo mera faculdade da requerente dispor .posteriormente, sobre a destinação que melhor lhe aprouver de acordo com seus interesses e afinidades profissionais, os quais, ninguém , nem mesmo o Poder Judiciário, possui ingerência. 3. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, manter a sentença e NEGAR PROVIMENTO a Remessa Necessária.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009556-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009556-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO SANZIO BASILIO MENESES (PI001777)
REQUERIDO: FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ZILTON LAGES VILLA (PI011634)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Trata-se, in casu, de Agravo de Instrumento, com pedido de antecipação da tutela, interposto por JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO FILHO, em face de decisão interlocutória proferida pelo Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, nos autos de Ação de Reintegração de Posse, no qual, reservei-me à prerrogativa de analisar o pedido de efeito suspensivo solicitado, após a manifestação das partes adversas (fls. 52/5).
Porém, a intimação da Agravada SERVCON - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA não se aperfeiçoou, em virtude da Empresa não estar mais estabelecida no endereço indicado (fls. 58-v). Diante disso, determino a intimação do Agravante para informar o endereço correto da aludida Agravada, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321, do CPC, a fim de regularizar a exordial do recurso e viabilizar a sua intimação para apresentar as contrarrazões, sob pena de indeferimento.
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina(PI), 28 de junho de 2018.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008003-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008003-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: KALVIN CRISTON DA SILVA RAMOS
ADVOGADO(S):NORMA BRRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000548-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000548-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ROGERIO FELIX ARAUJO BARROS
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Espécial.

9.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.000969-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.000969-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: JOSIMAR DE ARAÚJO BARROS
ADVOGADO(S): LEONARDO DE LIMA RAMOS (PI003019)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000652-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000652-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - REVISOR - IMPEDIMENTO (ART. 252, I, DO CPP) - ATUAÇÃO DE CONSORTE NA AÇÃO PENAL - REDISTRIBUIÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Compulsando os autos, verifiquei a autuação de minha consorte como Representante do Ministério Público na 1a Instância, consoante se vê da Denúncia de fls.02/04. Conforme dispõe o art. 252, I, do Código de Processo Penal, é vedado ao juiz exercer jurisdição no processo em que \"tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito.\" Posto isso, reputando-me impedido de exercer função judicial neste processo, determino à SESCAR CRIMINAL que proceda a remessa dos autos ao revisor substituto para os fins de direito. Publique-se e cumpra-se.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.002116-1

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.002116-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S):MAURICIO CEZAR ARAÚJO FORTES)OAB/PI nº 16.150)
APELADO: PAULO DE TARSO CASTRO AMORIM E OUTRO
ADVOGADO(S): VALMIR DA SILVA LIMA (PI001474)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, "a da Constituição Federal /88, dou seguimento ao Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal De Justiça.

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002016-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002016-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTRO
ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163) E OUTROS
APELADO: PATRICIA FERNANDA CARVALHO PORTO E OUTROS
ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO (PI003405) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposto pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI em face da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1a Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, nos autos da Ação Cauteiar Inominada Preparatória movida em face de PATRÍCIA FERNANDA CARVALHO PORTO E OUTROS. Após uma análise detida dos autos, em especial do parecer do Ministério Público Superior constante às fls. 224/228, este requer o apensamento dos presentes autos (procedimento cautelar preparatório) aos relacionados à Ação Principal (Processo n° 0003272-56.2004.8.18.0140), com fundamento nos arts. 796 e 809 do CPC/73, por haver evidente relação de dependência entre estes, para após cumprimento da diligência sejam os autos restituídos à Procuradoria Geral de Justiça para análise de mérito do recurso de apelação. Neste sentido, por cautela, ao tempo em que determino sejam apensados aos presentes autos a Ação Principal (Processo n° 0003272-56.2004.8.18.0140), deixo para proferir decisão após cumprimento desta diligência, conforme art. 91, inciso II, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça: Art. 91. Compete ao Relator, nos feitos que lhe forem distri buídos, além de outros deveres legais e deste Regimento: (...) II- resolver os incidentes relativos à ordem e regularidade do processo, quando independam de acórdão, e executar as diligências necessárias ao julgamento. Após cumprida tal diligência, voltem-me conclusos os autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002350-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002350-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA ZENAIDE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S): DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO (PI008167) E OUTRO
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (RJ151056) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA DO RECURSO DESISTÊNCIA DO DIREITO. 1. Recurso prejudicado em razão da desistência do recorrente. 2. Extinção com base nos arts. 487, III, "b" e 998 do CPC. 3. Recurso extinto.
RESUMO DA DECISÃO
As partes apresentaram Petição às fls. 204/206 dos autos apontando os termos da celebração de acordo entre as partes. Dessa forma, observa-se a desistência do recurso e do próprio direito ao qual se funda o recurso, e atento ao previsto no artigo 998 do CPC, o qual prevê a possibilidade de desistência do recurso pela parte recorrente, reconheço a desistência do recurso de apelação cível e julgo extinto o recurso com fulcro nos artigos 487, inciso III, alínea 'b' e 998 do CPC. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

9.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004360-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004360-6 - 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI
Processo de Origem: 0801944-04.2017.8.18.0140
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador: RODRIGO PINHEIRO NOBRE (OAB/PI nº 11.840)
Agravado: SERGESEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado: SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (OAB/PI nº 2.422)
Relator: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. ILEGALIDADE. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e com o entendimento jurisprudencial pátrio, não pode a Administração reter o pagamento dos serviços contratuais comprovadamente prestados, em razão de não comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade e de caracterização de enriquecimento ilícito. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, dou provimento ao recurso para determinar que a Agravada se abstenha de condicionar o pagamento dos serviços contratados à comprovação, pela Agravante, da sua regularidade fiscal. Portanto, comprovada a ilegalidade e o abuso do poder dos atos do MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, referentes à retenção dos pagamentos vinculados aos contratos nº 027/2013 e 101/2014, em razão da ausência de comprovação de regularidade fiscal, deve ser mantida a DECISÃO AGRAVADA em sua totalidade. Por todo o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo a decisão agravada até pronunciamento definitivo da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento.

9.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010730-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010730-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ LUSTOSA DE MENESES FILHO
ADVOGADO(S): IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ (PI008112)
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (PI016071)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ANÁLISE DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO AGRAVANTE. 1. O beneficio da assistência judiciária gratuita destina-se às pessoas que não possuem reais condições de arcar com as despesas do processo. 2. É possível autorizar o parcelamento das custas, quando a parte comprova ter despesas que comprometem parte de seus ganhos. Incidência dos

arts. 98, § 6o e 99, § 2°, NCPC. 3. Pleito deferido em parte para permitir o parcelamento das custas por parte do agravante.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, nos termos do inciso V do art. 1.015 c/c artigo art. 98, caput c/c art.1.019, inciso I do CPC/2015, bem como do artigo 932, V, alínea "a" e "b", do referido diploma legal, dou parcial provimento ao recurso, no sentido de determinar ao juízo primevo possibilitar à parte agravante o parcelamento das custas processuais. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa e arquiva mento dos autos nos termos Provimento n° 016/2009. Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

9.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002898-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.00-2898-1 - 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI
Processo de Origem: 0804963-18.2017.8.18.0140
Agravante: FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado: RÔMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PI 8.005)
Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
\"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONCESSÃO DE LIMINAR DA TUTELA DE EVIDÊNCIA - JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. De acordo com entendimento firmado nesta Corte, a declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o magistrado pode ordenar a comprovação do estado de miserabilidade a fim de subsidiar o deferimento da assistência judiciária gratuita. DECISÃO MONOCRÁTICA. EFEITO SUSPENSIVO NEGADO\"
RESUMO DA DECISÃO
Considerando que as informações e documentos juntados aos autos são insuficientes para o exame da concessão ou não do benefício da gratuidade judiciária, nego o efeito suspensivo ao presente recurso. Comunique-se ao Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI.

9.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009628-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009628-0 - 1ª Vara Cível de Teresina-Piauí
Processo de Origem: 0007168-05.2007.8.18.0140
Agravante: MARCELO HENRIQUE DE CASTRO RÊGO E Outros
Advogado: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PI 3.541) e Outros
Agravado: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIAS S/A
Advogado: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/CE 16.477) e Outros
Relator: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDUÇÃO DO VALOR DAS ASTREINTES. POSSIBILIDADE. 1. O instituto das astreintes possui caráter cominatório e função punitiva, a compelir o resistente o cumprimento das disposições jurisdicionais, a teor do art. 537, do Código de Processo Civil. 2. Por sua vez, o art. 537, §1º, I, do NCPC, faculta ao Magistrado modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso constate que a mesma se tornou insuficiente ou excessiva, isto é, o Juiz poderá minorar ou majorar o valor conferido à multa, quando esta estiver em patamar desproporcional, a configurar situação de latente desequilíbrio na relação jurídica em apreço. Efeito Suspensivo Negado.
RESUMO DA DECISÃO
Por todo o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo a decisão agravada, até pronunciamento definitivo da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento.

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003560-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003560-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JÚNIOR (PI006484B) E OUTROS
APELADO: CONSTRUTORA BRASIL LTDA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Cuida-se de Apelação Cível interposta em face de sentença de fls. 49, proferida nos autos de Ação de Execução promovida pelo Banco do Brasil S. A. em face da Construtora Brasil Ltda. A sentença de primeiro grau extinguiu o feito sem a resolução do mérito, mas o acórdão de fls. 78/85 deu provimento ao recurso, para cassar o decisum guerreado e determinar o prosseguimento da ação no juízo de origem. Em despacho de fls. 90, esta Relatoria ordenou a intimação do apelante para apresentar novo endereço da apelada, no prazo de 15 dias. Às fls. 93, certidão do transcurso do prazo legal sem a que a parte intimada se manifestasse acerca do conteúdo do supracitado despacho. Compulsando os autos, observo que a parte apelada fora devidamente citada da Ação Executória, mas restou sem êxito o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Alienação dos bens em razão de mudança de endereço. Vejo, ainda, que embora tenha o exequente/apelante pugnado pela expedição de carta precatória para a Comarca de São Luis-MA, local de novo endereço da executada/apelada, e tenha o magistrado de piso deferido o pleito, como se depreende da leitura do despacho de fls. 29, a Secretaria/Cartório da Vara nunca cumpriu tal decisum, tendo o juiz a quo extinto o feito sem julgamento do mérito. Irresignado com a sentença de primeiro grau, o exequente interpôs recurso apelatório, tendo esta Câmara Cível dado provimento, conforme acórdão de fls. 78/85, determinando a remessa dos autos ao juiz de origem para o devido prosseguimento da ação, com o conseqüente cumprimento da Carta Precatória requerido às fls. 25 e reiterado às fls. 28, 31 e 36 dos autos. Com tais considerações, destaco que a jurisdição deste Tribunal já se exauriu com a lavratura do acórdão supracitado, razão por que DETERMINO sejam os autos remetidos à Sescar/Civel, a fim de certificar o trânsito em julgado e, após a certificação, proceda à respectiva baixa na distribuição. Intime-se. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 28 de junho 2018.

9.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005710-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005710-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): CLAYTON MOLLER (RS021483) E OUTROS
REQUERIDO: EDIVALDO FEITOSA PEREIRA
ADVOGADO(S): NATANIELLE DA SILVA MOREIRA (PI)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte Apelante - BANCO BRADESCO S/A - para, no prazo de até 05 (cinco dias), manifestar-se sobre a petição proposta por Edivaldo Feitosa Pereira, às fls. 67/76 dos presentes autos, de acordo com a determinação do art. 933, Caput, do Código de Processo Civil vigente. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006528-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006528-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: VALDECI CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (PI001128) E OUTROS
APELADO: ALPHAVILLE URBANISMO S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Intimem-se os embargados para manifestarem-se no prazo legal acerca dos Embargos interpostos àsfls. 1.089/1.093 efls. 1.406/1.110. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001401-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001401-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Dessa forma, com fundamento no artigo 107, II do CPC, concedo ao novo advogado constituído o direito a fazer carga dos autos, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo estabelecido, voltem-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2018.

9.17. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009991-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009991-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: MARIA DOMINGAS DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(S): EDINEIDE MARIA DE MOURA (MA011920)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.18. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006077-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006077-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOSEFA CLEIDE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MANOEL JURACI BEZERRA (CE008822) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO DO TRIBUNAL. IMPETRANTE ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE NOMEADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, diante da perda do objeto e consequente ausência de interesse processual, julgo extinto o referido mandamus, com fulcro no art. 6° §5° da Lei 12.016/09 c/c art. 485, VI do CPC/15.

9.19. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009927-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009927-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: LUIZ FELIPE PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO DANTAS (PI002438) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. VALIDAÇÃO DE MATRÍCULA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. SÚMULA Nº 05 DO TJPI. APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, a, do CPC/15. RECURSO IMPROVIDO. 1. Aplicação da teoria do fato consumado e do princípio da razoabilidade. Situação fática consolidada pelo decurso do tempo, desde a concessão da liminar, há mais de 04 (quatro) anos, que deve ser respeitada. (SÚMULA 5 DO TJPI) 2. Análise do direito líquido e certo prejudicada. 3. Apelação Cível e Remessa Necessária conhecidas e improvidas.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, conheço da presente Apelação Cível e Remessa Necessária, mas lhes nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, e

mantenho a sentença a quo em todos os seus termos, eis que em conformidade com a Súmula nº 5 do TJPI.

9.20. AGRAVO Nº 2017.0001.013046-1

AGRAVO Nº 2017.0001.013046-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: JOSÉ RENATO PORTELA LUSTOSA
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.21. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.001772-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.001772-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTROS
REQUERIDO: COLÉGIO UNIVERSAL
ADVOGADO(S): ABDALA JORGE CURY FILHO (PI002067)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Compulsando os autos verifico que o Apelante apresentou documentos às fls. 220/224. Dessa forma, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, intima-se o Apelado, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, manifestar-se sobre os documentos apresentados às fls. 220/224, pela parte Apelante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.22. AGRAVO Nº 2018.0001.001536-6

AGRAVO Nº 2018.0001.001536-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
REQUERIDO: LUIZ FRANCISCO LIMA
ADVOGADO(S): CINTHYA RAQUEL PEREIRA BRANDIM (PI006095) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação da parte Agravada, por Publicação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por seu procurador constituído, para, querendo, oferecer contrarrazões ao presente Agravo Interno, no prazo de 15 dias úteis.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012309-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012309-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
REQUERIDO: ADILSON G. SOARES & CIA LTDA
ADVOGADO(S): VALTANIA SOARES COSTA (PI002676)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.24. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004005-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004005-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: JAIME AUGUSTO DE GUIMARAES SOUZA NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): BRAZ QUINTANS NETO (PI005681) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): DAVID DE SOUSA SOARES (PI008914) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 323/325, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008850-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008850-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FERNANDO EDUARDO TERTO MADEIRA E PRADO
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 278/280, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.26. AGRAVO Nº 2018.0001.002258-9

AGRAVO Nº 2018.0001.002258-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: MARIA DEUSA DE SOUZA
ADVOGADO(S): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO (PI004691) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.27. AGRAVO Nº 2017.0001.013487-9

AGRAVO Nº 2017.0001.013487-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (PI015891)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação da parte Agravada, por Publicação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por seu procurador constituído, para, querendo, oferecer contrarrazões ao presente Agravo Interno, no prazo de 15 dias úteis.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004660-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004660-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARTA VIRGÍNIA DE ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO(S): AROLDO SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR (PI008952) E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. DECISÃO SANEADORA QUE NÃO SE PRONUNCIOU SOBRE PARECER DO PARQUET. ATO PROCESSUAL QUE NÃO SE PRESTA A PROFERIR JULGAMENTO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE CABIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios interpostos às fls. 160/164, diante da ausência de requisito de admissibilidade recursal intrínseco, qual seja, o cabimento.

9.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003777-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003777-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: IZAEL LUIS DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Em obediência aos princípios processuais e constitucionais basilares da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5°, LIV, CRF), determino que a parte apelante IZAEL LUIS DE SOUSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, forneça o endereço exato e atualizado de BANCO BV FINANCEIRA S/A, ora apelado, como forma de viabilizar sua intimação e garantir seu efetivo contraditório, uma vez que não foi possível intimá-la no endereço apresentado tendo em vista o AR de fls. 66, sob pena de extinção.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001922-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001922-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: SINOBILINO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Em obediência aos princípios processuais e constitucionais basilares da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5°, LIV, CRF), determino que a parte apelante SINOBILINO JOSÉ DE SOUSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, forneça o endereço exato e atualizado de BANCO BV FINANCEIRA S/A, ora apelado, como forma de viabilizar sua intimação e garantir seu efetivo contraditório, uma vez que não foi possível intimá-la no endereço apresentado tendo em vista o AR de fls. 72, sob pena de extinção.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012686-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012686-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SABEMI SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): PABLO BERGER (RS061011) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ANDERSON DA SILVA LOPES (PI010922)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL ? REGULARIDADE FORMAL ? AUSENTES AS HIPÓTESES DO ART. 1.012, § 1°, DO CPC/15 ? RECEBIMENTO DA APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de tempestividade, representação processual, e, ainda, ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1°, do CPC/15, recebo a Apelação em ambos os efeitos legais.

9.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002824-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002824-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: VERONICA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL ? REGULARIDADE FORMAL ? AUSENTES AS HIPÓTESES DO ART. 1.012, § 1°, DO CPC/15 ? RECEBIMENTO DA APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de tempestividade, de preparo e de representação processual, e ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1° do CPC/15, recebo a Apelação em ambos os efeitos legais. Notifique-se a parte Apelante para apresentar o contrato de empréstimo, para que se possa comprovar ou não, o repasse do dinheiro ao consumido

9.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008734-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008734-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (SP195972) E OUTROS
REQUERIDO: ARAUJO E MIRANDA LTDA.-ME
ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (PI001507) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. PROCESSO INCLUÍDO EM PAUTA PELO RELATOR ORIGINÁRIO. PREVENÇÃO DA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
O feito deverá ser distribuído por prevenção de órgão julgador, dentre os integrantes do mesmo colegiado, qual seja, a 4ª Câmara Especializada Cível, sob pena de afronta ao princípio do Juiz Natural. Em sendo assim, pelas razões acima delineadas, determino a remessa dos autos à Distribuição, para que realize o devido cancelamento da distribuição de (fl. 245), redistribuindo os autos, por prevenção, entre os demais membros daquela 4ª Câmara Especializada Cível, excluindo-se apenas o Em. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, ante a declaração de sua suspeição.

9.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009417-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009417-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO (PI003447) E OUTROS
AGRAVADO: IRACEMA DE MOURA SOUSA NUNES E OUTRO
ADVOGADO(S): CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO (PI003849)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Em observância ao principio da cooperação processual, oficie-se o Juizo da causa, para, dentro do prazo de 30 (tinta) dias, informar o andamento processual da demanda de primeiro grau, que deu ensejo a interposição do presente agravo.

9.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013527-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013527-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO PAULINO FRANCO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abro vistas ao Ministério Público Estadual para parecer.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012652-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012652-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: REJANE MARIA FREIRE
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
REQUERIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA
ADVOGADO(S): ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES (PI008816) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011636-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011636-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GONÇALO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE23255)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011444-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011444-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA DE JESUS SILVA CIRQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): DORIVAL JOSÉ COIMBRA (DF010375) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000824-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000824-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/
REQUERENTE: CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963)
REQUERIDO: RAIMUNDO GONÇALVES DE MOURA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos em correição. Compulsando os autos, verifica-se que o Agravante juntou aos autos pedido de reconsideração em fls. 58/60. Destarte, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se o Agravado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito da mencionada petição.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007179-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007179-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO (PI006001)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Analisando os autos, verifica-se que o Apelado peticionou documentos às fls. 75/76. Destarte, intime-se o Apelante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre a petição.

9.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002803-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002803-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PR019937) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO LEANDRO FERREIRA
ADVOGADO(S): EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (PI003538)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 221/223, determino a intimação da Apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que realize a complementação do preparo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da referida certidão, sob pena de deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15. Ademais, em virtude do protocolo de petição eletrônica (fl. 225), aproveito esta

ocasião para intimar ainda a Apelante para manifestar-se acerca desta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

9.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012943-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012943-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): PAULO ANDRADE DOS SANTOS (RJ166806) E OUTROS
APELADO: HEDER DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR (PI005625)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. DESERÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 1007, § 4°, C/C ART. 485, IV, DO CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nisso, JULGO EXTINTO A PRESENTE APELAÇÃO CÍVEL, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, declarando a deserção, em conformidade com o art. 1.007, § 5°, c/c art. 485, IV, do CPC/2015.

9.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004079-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004079-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: ALEXANDRE MOISES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
DECISÃO MONOCRÁTICA. PROCESSUAL CIVIL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. SENTENÇA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO, TITULAR DE COMARCA DO INTERIOR DO ESTADO, INVESTIDO NAS FUNÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL. ART. 17 DA LEI ESTADUAL Nº 4.838/1996. SENTENÇA PRODUZIDA PELO PROCEDIMENTO DA LEI 9.099/95. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA A TURMA RECURSAL. ART. 41, § 1º, DA LEI 9.099/95.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para declinar da competência e determinar a REMESSA IMEDIATA dos autos à distribuição para Turma Recursal de Juizado Especial, órgão competente para o julgamento do presente recurso, nos termos do art. 91, IV, do RITJPI c/c art. 41 da Lei nº 9.099/95.

9.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006794-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006794-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA-FACID-FACULDADE INTEGRADA DIFERENCIADA
ADVOGADO(S): URBANO VITALINO DE MELO NETO (PE017700) E OUTROS
REQUERIDO: ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008149-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008149-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: A. P. S.
ADVOGADO(S): JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES (PI009038)
REQUERIDO: A. V. S.
ADVOGADO(S): ALESSIANE LIMA DE LIMA (PI007044)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011533-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011533-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: SILVIA AMORIM DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.47. AGRAVO Nº 2018.0001.002219-0

AGRAVO Nº 2018.0001.002219-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: E. J. O.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
REQUERIDO: E. A. D.
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (PI006415)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000287-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000287-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: FILOGÊNIA OLIVEIRA FONTENELE
ADVOGADO(S): JARBAS MACHADO (PI004987)
APELADO: ELIOMAR FONTENELE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Compulsando os autos, verifica-se que a parte Apelante apresentou petição às fls. 158 suscitando interesse em conciliação. Dessa forma, determino que seja intimado o Apelado, por meio do causídico constituído, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há ? ou não ? interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.

9.49. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000933-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000933-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EDNALDO NEIVA
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS
AGRAVADO: JOSÉ GOMES DO REGO NETO
ADVOGADO(S): MARCELO DE ARAÚJO BORGES (PI006949)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por EDNALDO NEIVA contra decisão proferida pelo Juizo de Direito da 50 Vara Cível da Comarca de Teresina-PI que deferiu a liminar pleiteada (fls. 21/22). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 18), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CIVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

9.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006456-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006456-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
AGRAVADO: LUAUTO CAR LTDA.
ADVOGADO(S): JOSE COELHO (PI000747) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por FRANCISCO ALVES DE ARAUJO contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1a Vara Chiei da Comarca de Teresina-PI que deferiu o pedido da exordial (fls. 09). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 33), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a título de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

9.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012009-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012009-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
REQUERIDO: ESPOLIO DE AGENOR ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA (PI010551) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o Agravado juntou aos autos contrarrazões em fls. 87/110 nas quais suscita preliminares de não cabimento do agravo de instrumento em sentença terminativa e ausência de procuração e substabelecimento. Destarte, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se o Agravante, por publicação no Diário de Justiça, por seu procurador constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das citadas alegações.

9.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005048-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005048-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLODOALDO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA (PI003863) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CELI GABRIEL FERREIRA (SP081273) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 261/263, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009111-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009111-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S): STÉPHANIE MARA GOMES BALDOINO ARAÚJO (PI006182)
APELADO: HILMA MARTINS CASTELO BRANCO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA (PI001502) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 219/221, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002244-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002244-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
APELANTE: GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H S/A
ADVOGADO(S): FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (SP147513) E OUTROS
APELADO: A. DA SILVA SOUSA ME
ADVOGADO(S): BENÍCIO MENDES TEIXEIRA (PI006416A)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 80/82, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012305-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012305-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
REQUERENTE: PEDRO ALMIRO DA ROCHA
ADVOGADO(S): OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO (PI004101)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012339-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012339-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ODAIR JOSÉ ALVES DE MACEDO
ADVOGADO(S): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (PI007301)
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (SP211648) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.57. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000554-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000554-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: FRANCISCO TELMO FORTES DE MENESES JÚNIOR
ADVOGADO(S): JORDANA DE SPINDOLA ESCORCIO (PI014346)
REQUERIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI
ADVOGADO(S): EDUARDO DE CARVALHO MENESES (PI008417)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011717-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011717-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO (SP108911) E OUTRO
REQUERIDO: DARLENE CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008010-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008010-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SOUSA FONTENELE E OUTROS
ADVOGADO(S): MAURO MONÇÃO DA SILVA (CE022502) E OUTROS
REQUERIDO: CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
ADVOGADO(S): DÊNIS OLIVEIRA CAVALCANTE (PI009012) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008017-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008017-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: GILVAN VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (PR012293)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do Apelante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de renda mensal e detalhamento de gastos, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de gratuidade da justiça (art. 99, § 2°, CPC/2015).

9.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002720-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002720-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): ADRIANA TOZO MARRA (SP131585) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ARAGAO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGÃO (PI008916)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Embargos de Declaração opostos por petição eletrônica (fls. 192(193). Ao compulsar os autos, verifica-se que o Embargado UNIBANCO LEASING S.A ? ARRENDAMENTO MERCANTIL não foi intimado para apresentar contrarrazões Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação do Embargado, via Diário Oficial, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

9.62. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005572-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005572-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO(S): NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA (SP104016) E OUTROS
AGRAVADO: COTIA VITORIA SERVIÇO E COMERCIO S/A
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Em obediência aos princípios processuais e constitucionais basilares da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5°, LIV, CRF), determino que a parte agravante ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, forneça o endereço exato e atualizado de COTIA VITÓRIA SERVIÇO E COMERCIO S/A, ora agravado, como forma de viabilizar sua intimação e garantir seu efetivo contraditório, uma vez que não foi possível intimá-lo no endereço apresentado tendo em vista a certidão de fls. 70-v, sob pena de extinção.

9.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009958-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009958-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
REQUERENTE: A. J. B. A.
ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485) E OUTRO
REQUERIDO: I. T. S. A.
ADVOGADO(S): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (PI000228B)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009996-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009996-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA (PI006064) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DOLORES ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S): ÀLVARO SOTERO ALVES (PI008152)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011181-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011181-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: CLERIS DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
REQUERIDO: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
ADVOGADO(S): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA (PI005768) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011302-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011302-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO SOARES DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCEL TAPETY CAMPOS (PI009475) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000377-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000377-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LUCELIA MELO AGUIAR
ADVOGADO(S): KALIANI ALVES DE SOUSA (PI009731) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013634-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013634-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: ELPÍDIO DE BARROS E SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (PI008726) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MARTINS LEITE DIAS
ADVOGADO(S): SAMUELSON SÁ ROSA (PI005275)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006809-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006809-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (PI008449A) E OUTROS
REQUERIDO: MAYRA GABRIELLA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação da parte Agravada, por Publicação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por seu procurador constituído, para, querendo, oferecer contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento, no prazo de 15 dias úteis.

9.70. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002810-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002810-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (MG074368) E OUTRO
AGRAVADO: LUIZ QUIRINO PETECK
ADVOGADO(S): PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA (TO005550) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação do Agravante, por publicação no Diário de Justiça, por seu procurador constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe a atual situação da Exceção de Incompetência, mencionada às fls. 218.

9.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006134-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006134-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: JULIA BARROSO DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO(S): DORIVAL JOSÉ COIMBRA (DF010375) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Determino a intimação da Apelante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de renda mensal e detalhamento de gastos, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de gratuidade da justiça (art. 99, § 2°, CPC/2015).

9.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003705-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003705-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): MOISÉS NETO DE OLIVEIRA (CE008012) E OUTROS
APELADO: JOSE RIBEIRO NETO FRUTAS ME E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação da parte apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sobre o valor correto da causa, qual seja R$ 14.961,21 (catorze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007759-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007759-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: SODIESEL PEÇAS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618)
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): NEY JOSÉ CAMPOS (MG044243) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 248/250, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico consfituido, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.74. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005399-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005399-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: O. F. B.
ADVOGADO(S): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (PI002475) E OUTRO
AGRAVADO: A. M. F. B. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSELI LIMA MAGALHAES (PI002823) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Defiro o pedido formulado no petitório de fls. 510-v, pelo advogado Marcos Luiz da Silva (PI002766), para VISTA dos autos, nos termos do art. 107, II do CPC/15.

9.75. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010360-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010360-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: R. G. M.
ADVOGADO(S): JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS (PI009039)
REQUERIDO: S. B. A. B.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO

Vistos etc. Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.76. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010360-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010360-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: R. G. M.
ADVOGADO(S): JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS (PI009039)
REQUERIDO: S. B. A. B.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

9.77. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010274-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010274-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO CHAVES DE MELO
ADVOGADO(S): DIMITRI SA E CAVALCANTE (PI003195) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.78. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007111-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007111-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (RJ020283) E OUTROS
REQUERIDO: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A
ADVOGADO(S): FILIPE MEIRELES DOS SANTOS (PI010603) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Abram-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

9.79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010161-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010161-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GERARDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (PI000702) E OUTROS
AGRAVADO: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (PI004273) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por GERARDO ALVES DE ALMEIDA contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 5 Vara Cível da Comarca de Teresina-PI que indeferiu o pleito de levantamento de valores, para que se aguarde pronunciamento judicial definitivo (fls. 13). Analisando os autos, verifico a necessidade de realização de diligência, a fim de se apurar a correção ou incorreção do valor das custas de preparo (fls. 61), de modo a afastar quaisquer dúvidas quanto à admissibilidade do recurso. Destarte, determino a remessa dos autos à SESCAR CÍVEL para análise do valor recolhido a titulo de preparo, para certificar se ele foi arrecadado de acordo com a Tabela de Emolumentos deste Egrégio Tribunal de Justiça.

9.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006606-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006606-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): EDNEY MARTINS GUILHERME (SP177617) E OUTROS
APELADO: ANTONIA ADILENE NOGUEIRA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Em obediência aos princípios processuais e constitucionais basilares da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5°, LIV, CRF), determino que a parte apelante BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, forneça o endereço exato e atualizado de ANTÔNIA ADILENE NOGUEIRA, ora apelada, como forma de viabilizar sua intimação e garantir seu efetivo contraditório, uma vez que não foi possível intimá-la no endereço apresentado tendo em vista a certidão de fls. 59-v, sob pena de extinção

9.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007701-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007701-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: HOTEL RIO POTY S.A.
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO (PI004487B) E OUTROS
APELADO: RUFINO DAMÁSIO DA SILVA

ADVOGADO(S): EDSON VIEIRA ARAUJO (PI003285) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 435/437, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001863-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001863-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
APELADO: DENISE DE FATIMA MENDONÇA SANTOS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 86/88, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002953-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002953-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI2108) E OUTROS
APELADO: JOAO BATISTA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (PI002926)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 179/181, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001769-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001769-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: LUIZ LOBO COSTA
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se o Apelado para, querendo, em 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se sobre a petição do Apelante de fls. 1.043/1.046, com a finalidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, elencados pelo art. 5°. LV, da CF/88.

9.85. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000498-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000498-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MAGALHÃES E OUTROS
ADVOGADO(S): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO (SP269948) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Analisando os autos, verifica-se que o Apelante peticionou documentos às fls. 59/62 e fls. 67/68. Destarte, intime-se o Apelado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre a petição.

9.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001889-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001889-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESPÓLIO DE ANA LÍLIA MARCHENA GUTIERREZ
ADVOGADO(S): FLÁVIA FERREIRA AMORIM (PI004868) E OUTROS
APELADO: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCAS ALVES VILAR (PI005263) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 291/292, determino a intimação da apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

9.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006480-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006480-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A) E OUTROS
APELADO: JOSE RONALDO FREITAS E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação da parte Apelada, por carta com Aviso de Recebimento, no endereço de fls. 83, para, querendo, oferecer contrarranies à presente Apelação Cível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012639-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012639-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: ANTÔNIO DE SOUZA MACÊDO JUNIOR
ADVOGADO(S): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR (PI002291)
REQUERIDO: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA
ADVOGADO(S): EVANS CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO (RN004469)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973)
REQUERIDO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(S): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (PI009989) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.90. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000749-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000749-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/
REQUERENTE: CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963)
REQUERIDO: PEDRO OTACILIO DE SOUZA MOURA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. CONDOMÍNIO. PARCELAMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA NEGADO.
RESUMO DA DECISÃO
Do exposto, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo o recorrente recolher o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 dias nos termos do art. 101, §2º do CPC, assim como indefiro a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo, mantendo os efeitos da decisão recorrido até ulterior deliberação do mérito deste recurso. O não recolhimento do preparo recursal implicará na extinção sem resolução do mérito do presente agravo, nos termos do art. 102, § único do CPC. Intimem-se as partes e oficie-se o juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º do CPC. Cumpra-se.

9.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003805-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003805-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
APELADO: ITALO TRINDADE MOURA
ADVOGADO(S): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES (PI007287)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM FASE RECURSAL. DIREITOS DISPONÍVEIS. HOMOLGAÇÃO DO ACORDO.
RESUMO DA DECISÃO
Daí porque, em face dessas considerações, tendo em vista, ainda, a regularidade formal do referido acordo, uma vez que se trata de direito patrimonial e disponível, e ausente matéria de relevante interesse público homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes litigantes (fls. 318), para que produza seus efeitos jurídicos e legais, julgando o presente recurso extinto, uma vez que foi integralmente cumprido.

9.92. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012653-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012653-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARLENE DA SILVA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
REQUERIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S. A.

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO SENTENCIADO NO JUÍZO DE 1º GRAU. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. PREJUDICIALIDADE. 1. Ao ser julgada a ação originária, pelo magistrado a quo, resta prejudicado o julgamento do agravo de instrumento ante a perda de objeto do pedido do recurso. Precedentes do STJ. 2. Negado seguimento ao agravo de Instrumento, por manifesta prejudicialidade. Inteligência do art. 932, III, CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nestas razões, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, em razão da ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade, em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, eis que manifestamente prejudicado.

9.93. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007724-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007724-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
REQUERIDO: JOSE HILTON DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SAMUEL MOURA FERRO (PI009175)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA AOS ARTIGOS SUSCITADOS PELO EMBARGANTE. RECURSO QUE NÃO SE PRESTA A REANÁLISE DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE CABIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios interpostos às fls. 117/119, diante da ausência de requisito de admissibilidade recursal intrínseco, qual seja, o cabimento.

9.94. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002379-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002379-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
AGRAVANTE: FRANCISCO CESARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): ANA RITA LUZ PEREIRA (PI010974)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO SENTENCIADO NO JUÍZO DE 1º GRAU. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. PREJUDICIALIDADE. 1. Ao ser julgada a ação principal, pelo magistrado a quo, resta prejudicado o julgamento do agravo de instrumento ante a perda de objeto do pedido do recurso. Precedentes do STJ. 2. Negado seguimento ao agravo de Instrumento, por manifesta prejudicialidade. Inteligência do art. 932, inciso III, CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nestas razões, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, em razão da ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade, em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, eis que manifestamente prejudicado.

9.95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006077-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006077-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: REGINALDO RODRIGUES
ADVOGADO(S): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA (PI005557) E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. RECURSO INADMISSÍVEL POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. ART. 932, III DO CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nisso, NÃO CONHEÇO A APELAÇÃO CÍVEL por ser manifestamente inadmissível, em conformidade com o art. 932, III do CPC/15.

9.96. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011511-6

RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011511-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE:ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY
IMPETRADO: MARIA ELIZABETH ALVES E OUTROS
ADVOGADO(S):MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA (OAB/PI 7.639)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.97. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004940-1

RECURSO ESPECIAL EM REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004940-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI nº 14249)
REQUERIDO; CÁDIMO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO (OAB/PI nº 7.654)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.98. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005288-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005288-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ARAO MARTINS DO REGO LOBAO
ADVOGADO(S): ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ (PI005337)
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, HOMOLOGO o pedido de desistência e DECLARO EXTINTO o presente mandado de segurança, nos termos do art. 485, VIII, do CPC c/c art. 6º, §5º da Lei nº 12.016/2009. Publique-se.

9.99. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007834-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007834-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ SOLANO
ADVOGADO(S): LAINE NARA SANTOS COSTA (PI008884)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela parte embargante, determino a intimação da embargada, MARIA JOSÉ SOLANO, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2°, do NCPC e 368, §1°, 1a parte, do RITJPI. Cumpra-se.

9.100. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006486-8

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº. 2015.0001.006486-8
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: LEONERSO DA SILVA MARINHO
ADVOGADO: WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI Nº 10.290)
APELADA: MARIA VALDENI DA SILVA
ADVOGADA: BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (OAB/PI Nº 11.913)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Tendo em vista a certidão de fl. 282, chamo o feito à ordem e determino a republicação do acórdão de fls. 270/279, intimando as partes através dos advogados constantes na referida decisão, supracitados. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de junho de 2018.

9.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004001-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2017.0001.004001-0
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: HENRY MARINHO NERY (OAB/PI nº 15.764)
EMBARGANTE: ANTÔNIO NUNES NUNES PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANO GASPAR FALCÃO (OAB/PI nº 3.876) E OUTROS
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NET**O**
DISPOSITIVO
Intime-se o embargado, através de seu causídico, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Teresina(PI), 28 de junho de 2018.

9.102. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009642-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009642-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (PI005021) E OUTROS
IMPETRADO: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO

Assim, determino a intimação da impetrante (Banco Safra S/A), por seu advogado, para que em 5 (cinco) dias atualize os endereços das. litisconsortes SPE FERRERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; SPE MILANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; e SPE TOSCANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para que torne viável a citação das referidas empresas, sob pena de extinção do mandamus. Ato continuo, determino que seja oficiado, novamente, o 2° Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis ? 3' Circunscrição da Comarca de Teresina - PI, do teor do acórdão de fls. 869/877, referente ao provimento do Agravo Regimental interposto pelo impetrante, onde foi concedida liminar suspendendo os decisões de fls. 32/40 e fl. 43 da Ação Cautelar n°2015.0001.005117-5, que determinava assegurar a manutenção da empresa Decta Engenharia LTDA na posse do imóvel dado em garantia e determinava o bloqueio da matricula n° 79.039. Publique-se.

9.103. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007623-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007623-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. E. B. F.
ADVOGADO(S): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS (PI4048)
REQUERIDO: N. A. F. E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (PI3841)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS NÃO APONTADOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso de embargos de declaração, ante a ofensa ao princípio da dialeticidade. Publique-se e intimem-se.

9.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007857-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007857-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEAL
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI9016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pela parte embargante, determino a intimação do embargado, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2°, do NCPC e 368, §1°, 1a parte, do RITJPI. Cumpra-se.

9.105. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002489-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002489-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
REQUERIDO: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. ARTIGO 1.012, CAPUT E § 1º, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
RESUMO DA DECISÃO
RECEBO o recurso de Apelação Cível nos efeitos suspensivo, no que concerne à procedência dos pedidos, nos termos do artigo 1012, caput, do CPC e somente no devolutivo, quanto a imediata suspensão dos descontos efetuados no benefício do autora/apelado, conforme leciona o artigo 1012, §1º, V, do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público Superior para que intervenha no feito, caso entenda necessário. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 27 de junho de 2018.

9.106. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008891-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008891-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO(S): ANDRÉ DE ALMEIDA (SP164322A) E OUTROS
APELADO: MARIA ANTONIA SOARES
ADVOGADO(S): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA (PI007565)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
À vista dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, eletronicamente (certidão - fl. 218) pela COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL contra acórdão de fls. 211/217, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2018.

9.107. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000840-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000840-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/

REQUERENTE: CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963)
REQUERIDO: ROSEMARY REIS ANTAO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, determino a intimação da parte agravante, por seu advogado, para que em 5 (cinco) dias atualize o endereço da parte agravada para que se proceda a intimação. À SEJU para as providências necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

9.108. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012238-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012238-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTÔNIO MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte embargada, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º, do NCPC e 368, §1º, 1ª parte, do RITJPI. Cumpra-se.

9.109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008609-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008609-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DE AGUIAR
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Assim, em atenção ao princípio do contraditório, de acordo com o art. 1.010, §1º do Novo Código de Processo Civil, determino seja intimada a parte apelada, BANCO PANAMERICANO S.A., para que apresente suas contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Cumpra-se.

9.110. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008435-9

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008435-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: A. H. V. O. D. E OUTROS
ADVOGADO(S): JESSICA KELLY DE ARAUJO OLIVA (DF24746) E OUTROS
REQUERIDO: A. R. A. D.
ADVOGADO(S): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO (PI006390) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO EM SEDE RECURSAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PLEITO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, deixo de conhecer do pedido de suspensão processual recursal pleiteado pelos agravantes, ante a ausência do interesse de agir. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Intime-se.

9.111. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002380-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2018.0001.002380-6
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTES: LUIS ROBERTO ROMANO E OUTRA
ADVOGADOS: LUIS ROBERTO ROMANO (OAB/PR Nº 21.363) E OUTROS
APELADOS: ADEMIR LUIZ ZANELLA E OUTROS
ADVOGADOS: ALEXANDRE MAURÍCIO ANDRANI (OAB/PI Nº 8.609) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO TEMPESTIVO. PROTOCOLO EFETUADO NOS CORREIOS DE OUTRO ESTADO. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 49/2017. RECEBIMENTO NO EFEITO SUSPENSIVO. ARTIGO 1.012, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
RESUMO DA DECISÃO
Preenchidos os pressupostos processuais exigíveis à espécie, RECEBO o recurso de Apelação Cível no efeito suspensivo, nos termos do artigo 1012, caput, do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os presentes autos ao Ministério Público Superior para que intervenha no feito, caso entenda necessário. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de junho de 2018.

9.112. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004614-2

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004614-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S):DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI nº 3.552)
IMPETRADO:ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI E JONNAS BORGES DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO(S): LUIZ LEAL DE CARVALHO FILHO (PI005278) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA

.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a", do Código de Processo Civil e na Súmula 284 STF, nego seguimento ao recurso Extraordinário.

9.113. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S):SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (OAB/PI 15.891)
EMBARGADO: ALOISIO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO(S): THALLES COUTINHO NOBRE (PI003947)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial

9.114. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (OAB/PI nº 15.891)
EMBARGADO: ALOISIO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO(S): THALLES COUTINHO NOBRE (PI003947)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinario

9.115. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.007045-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (OAB/PI nº 15.891)
EMBARGADO: ALOISIO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO(S): THALLES COUTINHO NOBRE (PI003947)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinario

9.116. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009718-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009718-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA PESSOA
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (PI004914)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
ADVOGADO(S): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (PI006454)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Ante o exposto, indefiro o pedido formulado , visto que constitui ônus do patrono notificar a parte sobre a renúncia do mandato, devendo permanecer em atuação nos 10(dez) dias subsequentes, se necessário para evitar prejuízos à parte. Intime-se .Publique-se.Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2018.

9.117. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.003010-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.003010-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI
ADVOGADO(S): NILSON VIEIRA BARROS FILHO (PI011052)
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE PEREIRA LIBERATO (PI002567)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO TRIBUNAL DE CONTAS. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ACÓRDÃO DO TCE N° 2.711-A/17 E CONSEQÜENTE DESBLOQUEIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF. 1. A concessão de liminar em sede de mandado de segurança reclama a presença cumulativa dos requisitos da relevância da fundamentação e da possibilidade de ineficácia da medida, resultante do ato impugnado, caso seja indeferida. 2. No presente caso, não vislumbro a ineficácia do pleito. Ademais, trata-se de pedido que encontra óbice no art. 1o, §3°, da Lei 8.437/92. 3. Liminar indeferida.

RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, INDEFIRO o PEDIDO de TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE requerido, com fulcro no art. 1o, § 3o, da Lei n° 8.437/92, evidenciando que análise das alegações trazidas pelo Impetrante confunde-se com o próprio mérito da ação, devendo, pois, ser apreciada depois de regulamente processado o mandamus. Encaminhem-se os autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, para que, querendo, emita sua opinião, no prazo legal de 10(dez) dias, nos termos do art. 12, da Lei n° 12.016/09. Intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de junho de 2018.

9.118. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.001312-9

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.001312-9
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AUTOR: FERNANDO TABATINGA LOPES
ADVOGADO(S): LEILANE COELHO BARROS (PI008817) E OUTRO
REU: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (PE020397) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO IMPLICA EM ESQUIVA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PERICIAIS REQUERIDAS PELA PARTE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA DEFERIDO. INVERSÃO DAS CUSTAS PERICIAIS NEGADA.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nas razões expostas, determino a intimação do Autor para que junte declaração de hipossuficiência econômica ou instrumento procuratório com poderes para tal, bem como defiro a inversão do ônus da prova, negando, contudo, o pedido de inversão do pagamento das custas periciais.

9.119. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006307-3

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006307-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE:ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
IMPETRADO: KELSON LUIZ DA SILVA SALES
ADVOGADO(S):FRANCISCO POLICARPO ROCHA SILVA (OAB/PI nº 22.180)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030,I, "a", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2018 - 1ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **06 de julho de 2018**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.
01. RECURSO Nº 0015194-44.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015194-44.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO(A): CESARIA MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA (OAB/PI 8828)
02. RECURSO Nº 0011694-92.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011694-92.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO(A): MARGARIDA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE DE HOLANDA
ADVOGADO(A): LIVIA MIRANDA VASCONCELOS (OAB/PI 12359)
03. RECURSO Nº 0027816-20.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027816-20.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO(A): IRACI NORBERTA DE MOURA
ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563)
04. RECURSO Nº 0011142-95.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011142-95.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: MARIA DA FE DE SOUSA
ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI 12132)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

05. RECURSO Nº 0026635-18.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026635-18.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DA DIFERENÇA DEVIDA E ATUALIZAÇÃO DO BENEFICIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇAO DE TUTELA - MONTEPIO, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468)

06. RECURSO Nº 0013892-39.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013892-39.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO CAMPOS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

07. RECURSO Nº 0010003-43.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010003-43.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ALINE ALVES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468)
RECORRIDO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

08. RECURSO Nº 0010443-56.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010443-56.2017.818.0060 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTETICOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA DO AMPARO RODRIGUES HIGINO
ADVOGADO(A): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO (OAB/PI 10633)

09. RECURSO Nº 0010183-50.2013.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010183-50.2013.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): FRANCISCO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

10. RECURSO Nº 0022422-95.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022422-95.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES CORREA LIMA SILVA
ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)

11. RECURSO Nº 0013889-84.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013889-84.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA DA PAZ NASCIMENTO AZEVEDO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

12. RECURSO Nº 0029032-16.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029032-16.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: TIAGO ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PI 3508) E RITA DE CASSIA SOARES (OAB/PI 13971)
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (OAB/PI 3797), LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI 4510) E JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648)

13. RECURSO Nº 0025307-82.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025307-82.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA
ADVOGADO(A): IASMIN FONSECA BRITO (OAB/PI 12345), ANA CAROLINNA BARROS E SILVA (OAB/PI 14111) E LUARA CRONEMBERGER COSTA E SILVA (OAB/PI 15231)

14. RECURSO Nº 0024302-59.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024302-59.2016.818.0001 - AÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): KATIA MARIA DANTAS MARREIROS
ADVOGADO(A): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PI 58)

15. RECURSO Nº 0023825-02.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023825-02.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648)
RECORRIDO(A): PERO FALCAO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO(A): HELDIANE ESTEVAO MARANHAO JANSEN (OAB/PI 14393)

16. RECURSO Nº 0010444-82.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010444-82.2017.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: RITA NETA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PI 4382)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

17. RECURSO Nº 0010695-07.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010695-07.2016.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): LUIS NETO DA SILVA
ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI 11711)

18. RECURSO Nº 0011228-63.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011228-63.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: JOAQUIM BARROS NETO
ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI 12313)
RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

19. RECURSO Nº 0011432-81.2015.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011432-81.2015.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S. A.
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO(A): ANTONIO RODRIGUES ALENCAR
ADVOGADO(A): KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9144)

20. RECURSO Nº 0012223-48.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012223-48.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
RECORRIDO(A): GLAUCO MOUSINHO MOTA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): KARINNE CASTELO BRANCO SOUSA (OAB/PI 10882) E ELDEN SOARES LIMA (OAB/PI 10993)

21. RECURSO Nº 0023082-89.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023082-89.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648)
RECORRIDO(A): MARIA APARECIDA LIMA DA COSTA
ADVOGADO(A): CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB/PI 14840)

22. RECURSO Nº 0010367-15.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010367-15.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367)
RECORRIDO(A): RAIMUNDA DE ARAUJO CUNHA
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI 6919)

23. RECURSO Nº 0013222-64.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013222-64.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SALARIAL, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS PIRES DE MOURA LINHARES
ADVOGADO(A): LEONARDO VIEIRA GOMES DA SILVA (OAB/PI 12193)

24. RECURSO Nº 0010901-41.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010901-41.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS VENCAO
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)

25. RECURSO Nº 0018007-74.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018007-74.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE CONDUTA CULPOSA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)
RECORRIDO(A): ANTONIO DE ASSUNCAO TORRES
ADVOGADO(A): NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS (OAB/PI 11051)

26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011718-02.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011718-02.2016.818.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
EMBARGANTE: BB SEGURO AUTO/BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
EMBARGADO(A): GUSTAVO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (OAB/PI 5763) E FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PI 6914)

27. RECURSO Nº 0026751-58.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026751-58.2014.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA DO AMPARO NUNES SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026808-08.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026808-08.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: TIM CELULAR S.A
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726)
EMBARGADO(A): MANOEL JOSE DA COSTA
ADVOGADO(A): GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU (OAB/PI 8611)

29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029226-16.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029226-16.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO PINTO SOUSA
ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563)
EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030104-72.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030104-72.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: MARLY GONDIM CAVALCANTI SOUZA
ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PI 3512), ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PI 3710), FLAVIA FERREIRA AMORIM (OAB/PI 4868), FLAVIA DE SOUSA LIMA (OAB/PI 11996) E MALVA MARIA SOUSA SOARES (OAB/PI 12291)
EMBARGADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
ADVOGADO(A): CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (OAB/PI 7743)
EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027708-88.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027708-88.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: AMANDA NOGUEIRA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI 8820)
EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648) E PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (OAB/PI 13866)

32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023763-30.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023763-30.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
EMBARGADO(A): MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
ADVOGADO(A): MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO (OAB/PI 11155)

33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023837-84.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023837-84.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUI-DER-PI
ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (OAB/PI 300), ALEX GALVAO SILVA (OAB/PI 6845), ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PI 7106) E YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)

EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO CARNEIRO
ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI 2887) E EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA (OAB/PI 6320)

34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010346-90.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010346-90.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: ALDINEHT FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534)
EMBARGADO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010763-48.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010763-48.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E CANCELAMENTO DE EMPRÉSTIMO INDEVIDO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
EMBARGADO(A): MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO(A): THIAGO SILVA E SOUZA LIMA (OAB/PI 10448)

36. RECURSO Nº 0014221-17.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014221-17.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580)
RECORRIDO(A): FREDERICO MAIA PRADO
ADVOGADO(A): ANA REJANE DE AGUIAR RAMOS VASCONCELOS (OAB/PI 7114)

37. RECURSO Nº 0011882-78.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011882-78.2013.818.0081 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): SANDRA HELENA SOBRINHO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA (OAB/PI 8913) E ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PI 12402)

38. RECURSO Nº 0020775-65.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020775-65.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO OSORIO
ADVOGADO(A): FABRICIO BRITO DE OLIVEIRA (OAB/PI 12700) E VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA (OAB/PI 15780)

39. RECURSO Nº 044.2011.020.957-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 044.2011.020.957-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
ADVOGADO(A): ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA (OAB/PI 7343) E ANA LUISA FERREIRA CRUZ CAVALCANTI (OAB/PI 8460)
RECORRIDO(A): GILMAR PEREIRA DUARTE
ADVOGADO(A): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA (OAB/PI 2189) E ALUSKA MARIA NOGUEIRA BARROS (OAB/PI 7411)

40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015021-45.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015021-45.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C\C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
EMBARGANTE: FRANCISCO MARCOS RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): ATILA SILVA CAVALVANTE (OAB/PI 12401)
EMBARGADO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

41. RECURSO Nº 024.2011.008.158-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 024.2011.008.158-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ALOISIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)
RECORRIDO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

42. RECURSO Nº 0027749-55.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027749-55.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): ANA CELIA CAMPELO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024906-20.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024906-20.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇAO DO INDÉBITO C/C COM DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO

EMBARGANTE: BETACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO(A): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (OAB/PI 6570) E AMANDA COELHO COUTO REIS (OAB/PI 7008)
EMBARGADO(A): CICERA MARIA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(A): TALITA CASSIA DE SOUSA SILVA (OAB/PI 6598)

44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024217-10.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024217-10.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: NEIDE MARIA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563)
EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024216-25.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024216-25.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: JONATA FERREIRA
ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563)
EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024819-64.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024819-64.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
EMBARGADO(A): PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (OAB/PI 1628)
EMBARGADO(A): MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025036-15.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025036-15.2013.818.0001 - AÇÃO COMINATÓRIA COM NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: GILMARIA MARIA DE LIRA OLIVEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
EMBARGADO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027767-76.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027767-76.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864)
EMBARGADO(A): FRANCISCA BETANIA RODRIGUES LIMA MARTINS
ADVOGADO(A): ANA KEULY LUZ BEZERRA (OAB/MA 9473)

49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013049-74.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013049-74.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071)
EMBARGADO(A): ROSANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (OAB/PI 10614) E RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO (OAB/PI 12890)

50. RECURSO Nº 0019763-21.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019763-21.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM PEDIDO C/C DANO MORAL, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO(A): JOAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARILIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEAO (OAB/PI 7319)

51. RECURSO Nº 0028254-80.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028254-80.2015.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE 768)
RECORRIDO(A): REGINALDO FERNANDES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

Visto: / / 2018.
Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto
Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2018 - 2ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **06 de julho de 2018**, às 9h (nove horas), nos moldes da Resolução nº 88, publicada em 18.10.2017, no Diário da Justiça nº 8309, de 17.10.2017. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

01. RECURSO Nº 001.2011.013.039-8 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.013.039-8 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: EURO ASSESSORIA CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA (OAB 6605N-PI)
RECORRIDO(A): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ (OAB 2624N-PI)

02. RECURSO Nº 0013798-96.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013798-96.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: TLN PCS S.A.
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB 2209N-PI)
RECORRENTE: OI MOVEL S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB 2209N-PI)
RECORRIDO(A): HERBET MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): PATRICIA CALDAS MENESES PIRES FERREIRA (OAB 3383N-PI)

03. RECURSO Nº 0016515-13.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016515-13.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1- SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES (OAB 4917N-PI) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 12033N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO BRITO DA SILVA
ADVOGADO(A): PAULO VIEIRA DE SA (OAB 7538N-PI)

04. RECURSO Nº 024.2011.003.593-8 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 024.2011.003.593-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB 104N-PI)
RECORRIDO(A): RIQUENA NETO & CIA LTDA
ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB 5172N-PI)
RECORRIDO(A): TNT ARACATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

05. RECURSO Nº 0015107-16.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015107-16.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 10203N-PI)
RECORRIDO(A): ERONALDO PACHECO DE SA
ADVOGADO(A): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE (OAB 6450N-PI)

06. RECURSO Nº 001.2011.025.464-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.025.464-4 - AÇÃO DE DANOS PESSOAIS COMPLEMENTAR DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: JOSE JAIRO SOUSA FARIAS
ADVOGADO(A): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB 7317N-PI)
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB 2961N-PI)

07. RECURSO Nº 0010394-67.2017.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010394-67.2017.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPLEMENTAÇÃO INDENIZATÓRIA DE
SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB 5367N-PI)
RECORRIDO(A): ADEMAR MARTINS DE MOURA
ADVOGADO(A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB 6602N-PI)

08. RECURSO Nº 0026787-66.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026787-66.2015.818.0001 - AÇÃO DE DANOS PESSOAIS COMPLEMENTAR DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 13034N-PA) E CLARISSA HELENA COSTA BASTOS (OAB 13325N-PI)
RECORRIDO(A): ROSA MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(A): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB 7317N-PI)

09. RECURSO Nº 0010193-11.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010193-11.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 10203N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS ALVES FARIAS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): TIAGO LUIZ TEIXEIRA (OAB 7560N-PI), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB 9372N-PI) E AMAURY SILVA FERREIRA (OAB 15680N-PI)

10. RECURSO Nº 0011520-82.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011520-82.2015.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 10203N-PI)
RECORRIDO(A): JOSE ENILTON ROCHA ARAUJO
ADVOGADO(A): JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA (OAB 13077N-PI)

11. RECURSO Nº 0022218-27.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022218-27.2012.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB 5367N-PI)
RECORRIDO(A): ANTONIO JUVENAL BATALHA CAMPOS
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR (OAB 7082N-PI)

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030156-39.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030156-39.2013.818.0001 - AÇÃO DE DANOS PESSOAIS COMPLEMENTAR DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956N-PA)
EMBARGADO(A): JOSE VISGUEIRA DA COSTA
ADVOGADO(A): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB 7317N-PI)

13. RECURSO Nº 0010193-11.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010193-11.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A):MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 10203N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS ALVES FARIAS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): TIAGO LUIZ TEIXEIRA (OAB 7560N-PI), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB 9372N-PI) E AMAURY SILVA FERREIRA (OAB 15680N-PI)

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010500-50.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010500-50.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB 16071N-PI)
EMBARGADO(A): FRANCISCO FABRICIO SOUSA SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB 5234D-PI)

15. RECURSO Nº 0012199-13.2012.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012199-13.2012.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB 5367N-PI)
EMBARGADO(A): BRUNA RAFAELA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB 5234D-PI)

16. RECURSO Nº 0010272-75.2012.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010272-75.2012.818.0060 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSE DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 8202N-PI)
RECORRIDO(A): FRANCISCO FORTES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB 7111N-PI)

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.038.716-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.038.716-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO(A): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB 2688N-PI), ALINE VERAS FONSECA (OAB 5493N-PI) E RODRIGO AVELAR REIS SA (OAB 10217N-PI)
EMBARGADO(A): ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(A): THIAGO PRADO MOURAO (OAB 5212N-PI) E FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB 8053N-PI)

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010048-34.2013.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010048-34.2013.818.0083 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR OFENSA A IMAGEM, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTES: JOSE OEDIOS MARQUES E LUZIA LOPES DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO(A): OTACIANO SOARES DA SILVA (OAB 9756N-PI)
EMBARGADO(A): EMISSORA DE RADIOFUSAO FM IMPERIAL
ADVOGADO(A): LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (OAB 132B-PI)

19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010159-72.2012.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010159-72.2012.818.0044 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES

EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB 19357N-PE)
EMBARGADO(A): RAIMUNDA SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR (OAB 10523N-PI)

20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022501-45.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022501-45.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413N-MT)
EMBARGADO(A): LAIS VICTORIA ISABHOR BATISTA ROQUE
ADVOGADO(A): DANILO D AVILA LEAL BRITO (OAB 11896N-PI)

21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020716-48.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020716-48.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
EMBARGANTE: RR MOTORS LTDA
ADVOGADO(A): DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6681N-PI)
EMBARGADO(A): MARIA NILVA DA SILVA FRANCO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (OAB 5641N-PI), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB 6624N-PI) E AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB 11771N-PI)

22. RECURSO Nº 0010392-13.2016.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010392-13.2016.818.0082 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): IDILIO JUNIOR BUENOS AIRES CAVALCANTI
ADVOGADO(A): HORTENCIA COELHO DAMASCENO (OAB 10875N-PI)

23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013090-12.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013090-12.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
EMBARGADO(A): VALDENICE DA SILVA
ADVOGADO(A): CARLA FONTENELE BORIS FROTA (OAB/PI 6425)

24. RECURSO Nº 0000564-60.2014.8.18.0050 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000564-60.2014.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO LIMINAR, DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)
RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA (OAB/PI 10648)

25. RECURSO Nº 0000497-09.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000497-09.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383)
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO PEREIRA
ADVOGADO(A): JÔNATAS BARRETO NETO (OAB/PI 3101)

26. RECURSO Nº 0000177-04.2016.8.18.0041 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000177-04.2016.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914)
RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI 5285)

27. RECURSO Nº 0000282-33.2015.8.18.0035 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000282-33.2015.8.18.0035 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA COMARCA DE ALTO LONGÁ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO(A): MARIA ANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): JOÃO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PI 7240)

28. RECURSO Nº 0000761-26.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000761-26.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914)
RECORRIDO(A): JOSÉ PEREIRA PRIMO
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI 5371)

29. RECURSO Nº 0000181-46.2013.8.18.0041 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000181-46.2013.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO(A): MARIA DO DESTERRO FERREIRA MOURÃO
ADVOGADO(A): SAMANTHA DE MATOS COSTA (OAB/PI 8142)

30. RECURSO Nº 0000307-35.2015.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000307-35.2015.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: RITA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LENIARIA ALVES DE ABREU (OAB/PI 12284)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383)

31. RECURSO Nº 0000412-07.2014.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000412-07.2014.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE BARRO DURO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: MARIA GESIA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557)
RECORRIDO(A): BANCO SCHAHIN
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

32. RECURSO Nº 0020155-87.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020155-87.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: SERGIO MARTINS ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL (OAB/PI 7533) E JESUS LOPES DE SOUSA (OAB/PI 9727)
RECORRIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE 20335)

33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019030-55.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019030-55.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
EMBARGANTE: JOSE RIBAMAR VIANA
ADVOGADO(A): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA (OAB/PI 8811)
EMBARGADO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)

34. RECURSO Nº 0013875-66.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013875-66.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA JOSE LIMA MONTE
ADVOGADO(A): MARIO SERGIO DE ARAGAO SILVA (OAB/PI 13825)

35. RECURSO Nº 0012970-31.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012970-31.2016.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
RECORRIDO(A): MARIA LUZIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055) E GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES (OAB/PI 15255)

36. RECURSO Nº 0023258-68.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023258-68.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI 12904)

37. RECURSO Nº 0010136-53.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010136-53.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: LUIZA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO(A): MARIANA FEITOSA (OAB 12327N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255N-PE)

38. RECURSO Nº 0010671-56.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010671-56.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS - SEDE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB 2338N-PI)
RECORRIDO(A): JOANA ROSA DE MOURA FE
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB 5371N-PI)

39. RECURSO Nº 0010898-86.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010898-86.2017.818.0006 - AÇÃO DECLATÓRIA DE

INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ANALINA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB 7562N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB 16383N-CE)

40. RECURSO Nº 0011067-59.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011067-59.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DA NATIVIDADE PEREIRA MATOS
ADVOGADO(A): JORGE MATOS FERREIRA (OAB 9496N-PI)

41. RECURSO Nº 0011478-92.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011478-92.2017.818.0014 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGOCIO JURÍDICO CUMULADO OBRIGAÇÕES DE FAZER MAIS REPETIÇÃO INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB 13332N-PI)

42. RECURSO Nº 0011671-10.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011671-10.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI)
RECORRIDO(A): DOMINGOS SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB 13332N-PI)

43. RECURSO Nº 0013046-78.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013046-78.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB 16071N-PI)
RECORRIDO(A): CLEDILSON RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB 5234D-PI)

44. RECURSO Nº 0019595-14.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019595-14.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): EUGENILIA VIEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO (OAB 13223N-PI)

45. RECURSO Nº 0019665-31.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019665-31.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 8204N-PI)
RECORRIDO(A): MAURICIO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (OAB 5641N-PI), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA (OAB 12869N-PI), JULIANA LULA EULALIO MOURA (OAB 14717N-PI), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO (OAB 15276N-PI)

46. RECURSO Nº 0010030-91.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010030-91.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIANA FEITOSA (OAB 12327N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB 2338N-PI), RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB 5914N-PI), HILLANA DE MORAIS CARREIRO (OAB 10166N-PI)

47. RECURSO Nº 0010176-44.2014.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010176-44.2014.818.0075 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM (BV FINANCEIRA S.A)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA CELECINA DA SILVA
ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB 9217N-PI)

48. RECURSO Nº 0010578-85.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010578-85.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO E RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: VALENTIM GONCALVES DE MOURA
ADVOGADO(A): YANA DE MOURA GONCALVES (OAB 12019N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

49. RECURSO Nº 0010723-75.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010723-75.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(A): MARIANA FEITOSA (OAB 12327N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI)
50. RECURSO Nº 0011274-52.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011274-52.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇAO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI)
RECORRIDO(A): ANA LINA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO (OAB 10567N-PI) E DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB 11069N-PI)
51. RECURSO Nº 0018355-24.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018355-24.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): GISLENE TORRES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO BRUNO SOARES DE OLIVEIRA (OAB 9962N-PI)
52. RECURSO Nº 0011201-35.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011201-35.2017.818.0060 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BENEDITO MORENO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB 7482N-PI)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255N-PE)
53. RECURSO Nº 0010464-48.2014.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010464-48.2014.818.0024 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES À ANTECIPAÇÃO DO ATENDIMENTO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS (OAB 7450N-PI)
Visto: / / 2018.
Dr. Edison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2018 - 3ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 06 de julho de 2018, às 9h (nove horas), nos moldes da Resolução nº 88, publicada em 18.10.2017, no Diário da Justiça nº 8309, de 17.10.2017.Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.
01. RECURSO Nº 0026956-19.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026956-19.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB 3946N-PI)
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB 6648P-PI)
RECORRIDO (A): DETRAN-PI
ADVOGADO (A): NERCI LUISA CABRAL LEAO (OAB 1445N-PI)
02. RECURSO Nº 0011561-49.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011561-49.2015.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: TRC-TABORDA
ADVOGADO(A): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (OAB 7900N-PI)
RECORRIDO(A): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB 104N-PI)
03. RECURSO Nº 0021683-25.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021683-25.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OBRIGACIONAL C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ANTONIO MARCOS NERE
ADVOGADO(A): MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 12150N-PI)
RECORRIDO(A): MARDEN LUIS BRITO CAVALCANTE MENESES

ADVOGADO(A): GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES (OAB 7297N-PI)
04. RECURSO Nº 0030201-04.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030201-04.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI)
RECORRIDO(A): DERIVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB 9421N-PI)
05. RECURSO Nº 0016170-13.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016170-13.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO MARQUES SANTOS
ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB 9421N-PI)
06. RECURSO Nº 0028170-79.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028170-79.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: UNIMED TERESINA - COOPERETIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(A): MANOEL FRANCISCO DE S. CERQUEIRA J (OAB 3794N-PI)
RECORRIDO(A): TIBERIO BARBOSA SOARES NUNES
ADVOGADO(A): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR (OAB 9820N-PI)
07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029789-44.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029789-44.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
EMBARGANTE: JOAO EVANGELISTA M DA R JUNIOR
ADVOGADO(A): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS (OAB 11293N-PI)
EMBARGADO(A): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 9499N-PI)
08. RECURSO Nº 0001900-45.2012.8.18.0026 -APELAÇÃO(REF. AÇÃO Nº 0001900-45.2012.8.18.0026 - DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SEM PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO (TCO 001.033/2012), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): MARCELO ARANTE DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB 3946N-PI)
09. RECURSO Nº 0001713-32.2015.8.18.0026 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0001713-32.2015.8.18.0026 - DESACATO (TCO - 002.708/2015), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): DANIEL MOREIRA DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB 3946N-PI)
10. RECURSO Nº 0000240-65.2013.8.18.0063 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000240-65.2013.8.18.0063 - AÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANOS MORAIS CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PALMEIRAIS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ZIMMERMAN HOFFMAN TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): JOSE AMERICO DE SOUSA JUNIOR (OAB 8281-PI)
RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): SERVIO TELIO DE BARCELOS (OAB 12008-PI) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 12033-PI)
11. RECURSO Nº 0000150-73.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000150-73.2016.8.18.0056 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: GLESIA SILVA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB 3946N-PI)
RECORRIDO(A): LADY JANE REGO DE AMORIM
ADVOGADO(A): CLEANE SARAIVA DE SOUSA (OAB 5101-PI)
12. RECURSO Nº 0010691-33.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010691-33.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255N-PE)
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO WILSON ANDRADE NETO (OAB 14258N-PI)
13. RECURSO Nº 0012968-91.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012968-91.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 1, ANEXO II, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI)
RECORRIDO(A): ALLAN WELCKSON RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO(A): KARIELL LEITAO CARDOSO BENVINDO (OAB 15196N-PI)
14. RECURSO Nº 0017788-56.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017788-56.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - UNIDADE IV (SEDE BAIRRO PIRAJÁ), DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB 20335N-PE)
RECORRIDO(A): MILTON CEZAR ALVES CAMPELO
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS FILHO (OAB 11820N-PI)
ADVOGADO(A): JESSYCA LORRANE MELO CAMPELO (OAB 15573N-PI)
15. RECURSO Nº 0020062-90.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020062-90.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS EM CONSÓRCIO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: DIEGO PORTO COIMBRA (OAB 8477N-PI)
ADVOGADO: AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA (OAB 5539N-PI)
RECORRIDO(A): ACELINO TOLENTINO NETO
ADVOGADO(A): MARCIO VIRGILIO FONTINELE DA COSTA (OAB 12451N-PI)
Visto: / / 2018.
Dr. Francisco João Damasceno
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10.4. ACÓRDÃOS - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
40. RECURSO Nº 0000447-64.2014.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000447-64.2014.8.18.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE BARRO DURO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: MARIA DO AMPARO DANTAS
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557)
RECORRIDO(A): BANCO BMC S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (Relator), Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro).
Primeira Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 08 de junho de 2018.
João Antônio Bittencourt Braga Neto
Juiz Relator
41. RECURSO Nº 0000232-60.2016.8.18.0103 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000232-60.2016.8.18.0103 - AÇÃO COMINATÓRIA PARA RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO(A): MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PI 2394)
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO COMINATÓRIA PARA RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINARES INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADAS. MÉRITO. CONSUMIDOR. ENERGIA ELÉTRICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NEGLIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA. DEMORA EXACERBADA NO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DANOS MORAIS OCORRENTES ANTE A MORA DA CONCESSIONÁRIA NO RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO. CONSTRANGIMENTO COM A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. *QUANTUM* ADEQUADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto (relator), Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro) e Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (membro).
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 08 de junho de 2018.
João Antônio Bittencourt Braga Neto
Juiz Relator

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002573-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA (PI009723)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
O Coordenador Judiciário da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2017.0001.002573-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA o paciente **MOACI MOURA DA SILVA JÚNIOR** através de seu advogado **EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (OAB/PI Nº 4.965)**, para os devidos fins, da seguinte DECISÃO:
Decisão
*\"(...) Ante o exposto, **INDEFIRO** o presente, determinando o prosseguimento do feito.*
***Intime-se** o Ministério Público Estadual, através do seu representante, com o fito de que apresente, no prazo legal, as CONTRARRAZÕES ao recurso de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, opostos às fls. 639, nos termos do art. 619 do Código de Processo Penal.*
Após, voltem os autos conclusos.
Teresina, 16 de janeiro de 2018.\"
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator\"
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 28 de junho de 2018

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002573-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA (PI009723)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Coordenador Judiciário da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. Sebastião ribeiro Martins, Relator nos autos do **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2017.0001.002573-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA o paciente **MOACI MOURA DA SILVA JÚNIOR** através de seu advogado **EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (OAB/PI Nº 4.965)**, para os devidos fins, da seguinte DESPACHO:
Despacho
\"1- Publique-se a decisão de fls. 656/658
2 - Intime-se o advogado do réu MOACI MOURA DA SILVA JÚNIOR, para se manifestar sobre a petição de fls. 693/707
3 - Após a publicação daquela decisão e a intimação do respectivo advogado, voltem os autos conclusos ao meu gabintete.
Teresina, 25 de junho de 2018.\"
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator\"
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 28 de junho de 2018
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. aviso de intimação

A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE*** (Adv. AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA - OAB/ PI 6653) Apelante, ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0700654-41.2018.8.18.0000** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de tempestividade, representação processual, e, ainda, ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1º, do CPC/15, recebo a Apelação *em ambos os efeitos legais*.
Contrarrazões, (**id Núm. 16628 - Pág. 9 / 21**).
Publique-se. Intime-se.
Permaneçam os autos da SESCAR - Cível durante o decurso do prazo recursal.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 26 de junho de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SEJU/, em Teresina/PI, 28 de junho de 201 8 .
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

12.2. aviso de intimação

A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DEUSILENE PEREIRA*** (Adv. ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LOBO - OAB/ PI 15166) Apelante, ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 0700920-28.2018.8.18.0000 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de tempestividade, representação processual, e, ainda, ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1º, do CPC/15, recebo a Apelação *em ambos os efeitos legais*.
Contrarrazões, (**id Núm. 16628 - Pág. 9 / 21**).
Publique-se. Intime-se.
Permaneçam os autos da SESCAR - Cível durante o decurso do prazo recursal.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 26 de junho de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SEJU/, em Teresina/PI, 28 de junho de 201 8 .
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

12.3. aviso de intimação

A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TERESINA - PI (SINDATRAM)** (Adv. FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO - OAB/ PI 121.98) Agravado, ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0703053-43.2018.8.18.0000**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Vistos, etc.
Em obediência ao art. 9º do CPC/15, segundo o qual "não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida", determino a intimação do Agravado, com as cautelas legais, para contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se, após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 26 de junho de 2018.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SEJU/, em Teresina/PI, 28 de junho de 201 8 .
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009931-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. F. S.
ADVOGADO(S): EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (PI003538)
REQUERIDO: F. J. S.
ADVOGADO(S): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (PI002687) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL (RESP)
O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da(o) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004685-8,** em que é Recorrido(a) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Adv. MARCIO VENICIUS SILVA MELO (PI002687)). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, 28 de junho de 2018
BELA. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000371-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BRITO E SOARES LTDA.
ADVOGADO(S): AÍDA LOBATO FRAZÃO (MA007811) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DESPACHO/DECISÃO
\"...Intime-se a parte apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão de fls. 333.
Teresina/PI, 27 de março de 2018.
Desembargador Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 28 de junho de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006380-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MERCEDES - BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/N
ADVOGADO(S): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (PR16948) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.
Teresina/PI, 22 de maio de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 28 de junho de 2018.
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Matrícula nº 27351
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010222-2
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO (PI006341)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DESPACHO/DECISÃO
\"...intime-se a parte adversa para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o referido recurso.
Teresina/PI, 15 de junho de 2018.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 28 de junho de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.001241-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B)
SUSCITADO: SENATEPI-SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DESPACHO
\"...NOTIFIQUE-SE o SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SANATEPI para se manifestar a respeito da referida petição, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina/PI, 14 de junho de 2018.
DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 28 de junho de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000659-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCO GENIVAL BRAGA UCHOA
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Diante disso, **DETERMINO o adimplemento do valor bruto de R$ 57.453,23 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**, a ser debitado da conta judicial aberta pelo BacenJud nº 2500119785454, agência 3791 do Banco do Brasil, com base nos cálculos de fls. 38/41 e pago mediante **ALVARÁ JUDICIAL**, conforme requerido pela própria parte credora, na forma a seguir detalhada:(...)
Ante o exposto, **determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os comprovantes dos pagamentos acima mencionados**.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de junho de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI"

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000811-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ELIZANE VISGUEIRA LIMA SANTOS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Diante do exposto, **INDEFIRO o pedido de bloqueio na conta específica indicada pelo executado, DEFIRO os pedidos de constrição eletrônica acostados pelos exequentes, e DETERMINO o sequestro por arrastamento dos precatórios nº 2016.0001.007187-7 e nº 2016.0001.007243-2, de sorte que ORDENO o sequestro do valor suficiente ao pagamento dos precatórios de ordem nº 1 a 35 na lista, mediante o sistema BACENJUD, nas contas do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, CNPJ: 01.612.582/0001-20.**
Encaminhem-se os autos, com cópia da presente decisão, à Contadoria da Coordenadoria de Precatórios para proceder à atualização dos créditos, em cada um dos autos dos Procedimentos Administrativos de Sequestro indicados no cabeçalho, bem como dos Precatórios sem tal incidente, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos, retornando conclusos em seguida para que seja efetivada a constrição eletrônica. Deverá, ainda, apresentar resumo com o valor total da dívida nos autos nº 2018.0001.000811-8, a fim de viabilizar o bloqueio pelo valor integral.
Fica desde já autorizado o Juiz Auxiliar da Presidência vinculado à Coordenadoria de Precatórios, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, a efetuar o sequestro dos valores devidos, por meio do sistema BACENJUD.
Cumpra-se. Após, intime-se.
Teresina-PI, 04 de junho de 2018.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência"

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000984-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Diante do exposto, **DEFIRO os pedidos acostados pelos exequentes, de sorte que DETERMINO o sequestro do valor suficiente ao pagamento dos precatórios de ordem nº 3 a 34 na lista, mediante o sistema BACENJUD, nas contas do MUNICÍPIO DE LANDRI SALES, CNPJ: 06.554.117/0001-01.**
Encaminhem-se os autos, com cópia da presente decisão, à Contadoria da Coordenadoria de Precatórios para proceder à atualização dos créditos, em cada um dos autos dos Procedimentos Administrativos de Sequestro indicados no cabeçalho, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos, retornando conclusos em seguida para que seja efetivada a constrição eletrônica. Deverá, ainda, apresentar resumo com o valor total da dívida nos autos nº 2018.0001.000984-6, a fim de viabilizar o bloqueio pelo valor integral.
Fica desde já autorizado o Juiz Auxiliar da Presidência vinculado À Coordenadoria de Precatórios, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, a efetuar o sequestro dos valores devidos, por meio do sistema BACENJUD.
Cumpra-se. Após, intime-se.
Teresina-PI, 24 de maio de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.002593-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: F. NUNES E DAMASCENO LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): LÍCIA SILVEIRA BACURAU (PI004846) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
Diante do exposto, **DEFIRO o pedido de fl. 14, de sorte que DETERMINO o sequestro do valor suficiente ao pagamento do precatório em apenso, mediante o sistema BACENJUD, nas contas do Município de Capitão de Campos - PI, CNPJ: 06.553.879/0001-85.**
Encaminhem-se os autos à Contadoria da Coordenadoria de Precatórios para proceder à atualização do crédito, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos, retornando conclusos em seguida para que seja efetivada a constrição eletrônica. Fica desde já autorizado o Juiz Auxiliar da Presidência vinculado à Coordenadoria de Precatórios, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, a efetuar o sequestro dos valores devidos, por meio do sistema BACENJUD.
Cumpra-se. Após, intime-se.
Teresina-PI, 30 de maio de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000657-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISDALVA DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI

ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Diante disso, **DETERMINO o adimplemento do valor bruto de R$ 31.682,05 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, a ser debitado da conta judicial aberta pelo BacenJud nº 2500119785454, agência 3791 do Banco do Brasil, com base nos cálculos de fls. 39/42 e pago mediante **ALVARÁ JUDICIAL**, conforme requerido pela própria parte credora, na forma a seguir detalhada: (...)
Ante o exposto, **determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os comprovantes dos pagamentos acima mencionados**.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de junho de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI"

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - 3ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800443-49.2016.8.18.0140
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRACA
ADV ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA - OAB PI4803
INTERESSADO: BENEDITO RIBEIRO DA GRACA NETO
SENTENÇA
"...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR** a **INTERDIÇÃO** de **BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 287.937.063-91, portador do RG 846.700 SSP/PI, residente e domiciliado** n**o mesmo endereço acima discriminado,** declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, razão pela qual nomeio a Sra. **ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA, brasileira, casada, contadora, com RG nº 1.334.793 SSP/PI, CPF nº 705.565.473-49, com endereço à rua Tabelião José Basílio, nº 673, Edifício Elegance Tower, apt. 1702, bairro Jockey, Teresina/PI**, **para exercer a função de CURADORA do interditando,** ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando/curatelando, se e quando for instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Julgo, pois, extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil , e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** o **Termo de Curatela Definitivo,** tudo nos termos do disposto no artigo 755, inciso I do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil .
Assim, considerando as razões já exaustivamente expostas nestes autos, e toda a documentação a ele acostada, em consonância com o Ministério Público, defiro **o pedido de expedição de ALVARÁS JUDICIAIS**, autorizando a Senhora **ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA ,** requerente**/**esposa/e curadora do interditado **BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO**, ambos qualificados, a proceder a venda e transferência dos bens nominados as fls. 27910 - Pág. ½ e discriminados nos documentos de fls. ID: 27919 - Pág. 1, 27921 - Pág. 1 e ID: 574166 - Pág. 1, na forma requerida. Com o trânsito em julgado, expeçam-se Alvarás judiciais em favor da requerente/curadora, nos termos pleiteados na inicial, devendo tanto serem observadas as formalidades legais e administrativas, exigidas pela legislação vigente , cujas vendas deverão ser formalizadas por preço não inferior aos constantes da Avaliação acostado aos autos nas fls. 832688 - Pág. 1, nos termos acima referidos, obedecendo ao **Preço de Mercado**, ficando a requerente com a obrigação de Prestar Contas das transações comerciais realizadas, nestes autos, nos termos requerido pelo Ministério Público .
Demais expedientes necessários.
Sem Custas .
Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico,** por **três vezes**, com intervalo de **10 dias;** bem assim na **imprensa local**, **em jornal de ampla circulação** ; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça** ; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil , i**ntimem-se, registre-se.**
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL , publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.
Esta sentença, ASSINADA DIGITALMENTE, **SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente,** nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73, conforme documento acostado as fls.,15, e após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada , tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC., e artigo 9º, inciso III, do Código Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados.
Esta sentença, assinada DIGITALMENTE, e devidamente certificado o trânsito em julgado, **SERVIRÁ como ALVARÁS JUDICIAIS, autorizando a Sra. ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA,** curadora do interditado/curatelado **BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO, a proceder a venda e transferência dos bens discriminados as fls. ID: 27919 - Pág. 1, ID: 27921 - Pág. 1 e ID: 574166 - Pág.1, junto aos Órgãos competentes, na forma requerida, observadas as formalidades legais e administrativas, e com a devida prestação de contas da transações efetuada.**
Com as devidas publicações, intimações, notificações e Registro de sentença, e expedição da Certidão de Trânsito em julgado e demais documentos necessários e correlatos, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais..."
TERESINA-PI, 27 de abril de 2018.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - 3ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800848-85.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: GRAZIELA CARVALHO DA SILVA SOUSA

ADV ANDRÉ ALMEIDA FERREIRA OAB/PI 13356
ADV BRUNO LIRA LEITE BARBOSA OAB/PI 6605
REQUERIDO: JOSE ANTONIO DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA
Vistos, etc.
"...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR** a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, aposentado, portador(a) da carteira de identidade Nº 3.370.631 e do CPF nº 057.205.243-04,declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, razão pela qual , com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil , nomeio a Senhora **GRAZIELA CARVALHO DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, do lar , portadora de RG nº 3.612.284 SSP PI e CPF nº 881.753.323-87, residente na Avenida José dos Santos e Silva, 2664, Apartamento 205, Piçarra, Teresina, Piauí, **para exercer a função de curadora do interditando, seu esposo,** ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instada a tanto devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Julgo, pois, extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos dos dispostos supra mencionados, e artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, c\c a Lei nº 13.146\2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência .
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente,** após a publicação dos editais, e certifciado o trânsito em julgado, para fins de averbação da interdição ora decretada , tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Custas pela requerente. Porém sem recolhimento, ante a concessão da gratuidade processual.
Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico,** por **três vezes**, com intervalo de **10 dias;** bem assim na **imprensa local**, **em jornal de ampla circulação**; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil .
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL , publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.
Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como **MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente,** nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73, conforme documento acostado as fls., 66.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA , independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. **Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais..."**
TERESINA-PI, 20 de abril de 2018.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.3. AVISO INTIMAÇÃO ADVOGADO 7ª VARA CRIMINAL

INTIMO O ADVOGADO JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE, OAB/PI 11744 PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS O PROCESSO Nº 0005327-57.2016.8.18.0140, TENDO COMO RÉUS RONALDO PAULO DA SILVA E OUTROS, NO QUAL FEZ CARGA DIA 02 DE MARÇO DE 2018, SOB PENA DE SER REALIZADA BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS.

14.4. DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Aviso de Intimação para devolução de autos que se encontram em carga além do prazo legal (Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina).
A Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, intima os Advogados/Procuradores à devolução dos autos retirados em carga, constantes na lista abaixo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC):

Nº DO PROCESSO	NOME DO ADVOGADO(A)	Nº DA OAB
0007182-42.2014.8.18.0140	CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO	OAB/PI 6415
0013274-65.2016.8.18.0140	ANA DANIELE ARAUJO VIANA	OAB/PI 8717
0004260-67.2010.8.18.0140	KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO	OAB/PI 11030
0027716-36.2016.8.18.0140	GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES	OAB/PI 12593
0012905-47.2011.8.18.0140	LARA BARROS SANTOS NEGREIROS DE AZEVEDO FONTENELLE	OAB/PI 15059
0005909-96.2012.8.18.0140	ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO	OAB/PI 14152
0000905-73.2015.8.18.0140	VALDINAR ALVES DA PAZ	OAB/PI 10048
0021844-16.2011.8.18.0140	CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA	OAB/PI 11635
0003384-49.2009.8.18.0140	JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO	OAB/PI 6552
0003860-43.2016.8.18.0140	PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	OAB/PI 12679
0002855-30.2009.8.18.0140	ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO	OAB/PI 11826-A
0016213-62.2009.8.18.0140	KALIANI ALVES DE SOUSA	OAB/PI 9731
0005335-97.2017.8.18.0140	MARIA ISABEL FRANCHI MARINHO	OAB/SP 335879
0004842-23.2017.8.18.0140	MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA	OAB/PI 6960

0004619-17.2010.8.18.0140	SAMMYA DE LAVOR COSME	OAB/DF 46889
0011152-21.2012.8.18.0140	ALUISIO JOSE ADAD	OAB/PI 8459

14.5. PORTARIA N° 09/2018

P O R T A R I A N.º 09/2018

O DOUTOR LUIZ DE MOURA CORREIA, MM Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação;
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é o Corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
R E S O L V E:
I - DETERMINAR a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos distribuídos em duplicidade ou envio a outro juízo, sem a movimentação adequada no Sistema de Controle Processual Themis Web, conforme a tabela I:
TABELA I - Processos distribuídos em duplicidade , enviados o outro juízo e arquivados sem a movimentação adequada no Sistema de Controle Processual Themis Web .

0000130-85.2014.8.18.0140	**0001751-27.2014.8.18.0140**
0003290-28.2014.8.18.0140	**0004653-45.2014.8.18.0140**
0013781-89.2017.8.18.0140	

II - A presente Portaria passa a viger na data de sua publicação no átrio do Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, e arquive-se uma cópia valendo como registro dela.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, MM Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, **aos 28 de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018).**
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito Coordenador da Central de Inquéritos

14.6. EDITAL - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO SEI Nº **17.0.000052355-0**
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: **SC2 SHOPING RIO POTY LTDA**
ADVOGADO: ROBESPIERRE DAVES GOMES DE SOUSA ALVARENGA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 14908)
REQUERIDO: **4º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI**
SENTENÇA: **ISTO POSTO**, nos termos da fundamentação supra e, não havendo infração disciplinar ou falta funcional a ser coibida ou passível de reprovação, julgo **IMPROCEDENTE** o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, determinando, após o cumprimento das formalidades de praxe, o arquivamento do presente feito. Para que opere os devidos e jurídicos efeitos, determino a **NOTIFICAÇÃO** das partes da presente decisão. Notifique-se pois, a parte autora por meio eletrônico ou por Carta com Aviso de Recebimento- AR e o cartório requerido via Malote Digital. Por fim, submeto, respeitosamente, a presente decisão ao exame do Exmo. Corregedor Geral de Justiça desta Estado, por meio da remessa de cópia integral dos autos. *Sub Censura.* P.R.I. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de junho de 2018***. Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura***. Juíza titular da Vara dos Registros Públicos e Corregedora Permanente dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Teresina/PI.

14.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015402-29.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
Executado(a): MILENA DAIANE DE MORAES S CAMPELO ME, TELES CARLOS ROSA CAMPELO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
01 - Em análise aos autos, observa-se que a executada principal já foi devidamente citada, conforme certidão do Oficial de justiça de fl. 54. Extrai-se, ainda, que o executado-avalista Teles Carlos Rosa Campelo se deu por citado, uma vez que compareceu aos autos e opôs embargos à execução em apreço, a teor da peça de fl. 94 e sentença dos embargos aludidos (processo nº 0027900-26.2015.8.18.0140), razão pela qual indefiro o requerimento de citação por hora certa e a pesquisa de endereço via infojud.
02 - Intimem-se.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005288-26.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GESSE RODRIGUES PESSOA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Defere-se à parte a dilação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 28 de junho de 2018
LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Analista Judicial - 3644

14.9. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017993-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): ROGERIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.144/146).
A parte exequente requereu a suspensão do processo em comento (petição eletrônica de protocolo nº 0017993-61.2014.8.18.0140.5003).
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 01(um) ano, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do CPC.

14.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026060-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE APELADA NO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTA CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO RETRO.

14.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002818-56.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: BERNARDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE APELADA NO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTA CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO RETRO.

14.12. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011298-86.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL - CE, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, WANDERSON DOS SANTOS BARBOSA, PAULO GUILHERME MOTA MOURA, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESIGNO audiência de Interrogatório do Reú PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA para o dia 20/07/2018 às 09:00 hora, na sala de audiência deste juízo.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.13. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001008-12.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEÔNCIO PINHEIRO NETO
Advogado(s):
DECISÃO
O Réu apresentou resposta à acusação, por meio de seu advogado,
requerendo a designação de audiência preliminar para fins de parcelamento do débito tributário.
Cediço que para a persecução da ação penal é necessário o preenchimento das condições da ação, quais sejam, a possibilidade jurídica do pedido, o interesse de agir e a justa causa. Segundo a doutrina, essas condições são as conhecidas condições específicas de procedibilidade. No caso em análise, entendendo estarem presentes todas essas condições.
O fato narrado configura um fato típico e ilícito, a providência requerida pelo MP é viável, pois é prevista no nosso ordenamento jurídico. O interesse de agir está presente, haja vista o uso correto das vias jurisdicionais inerente ao processo penal, a sua utilidade, sua persecução para o fim que se presta e a adequação à causa.
Assim, vista da Defesa Preliminar ao Ministério Público, pois que o mesmo em seu parecer, manifestou-se no sentido de sejam mantidos os termos da denúncia de fls. 02/06, requerendo ainda o regular prosseguimento do feito, com designação de audiência de instrução e julgamento.
Por fim, patente a justa causa, pois existem nos autos elementos sérios, idôneos, mostrando que aconteceu uma infração penal e indícios razoáveis de sua autoria, suficientes para o recebimento da denúncia, pois, nesse momento, há mero juízo de prelibação.
Assim sendo, DEFIRO o pedido da Defesa, bem como do Ministério Público, remeto os presentes autos à Secretaria desta 10ª Vara Criminal para aprazar de conciliação e, não havendo acordo, prossiga-se o feito com a audiência de instrução e julgamento na mesma assentada.
Citem-se e intimem-se as pertes, notificando-se a Procuradoria do Estado para audiência.
Cumpra-se.
TERESINA, 27 de junho de 2018
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 28/06/2018, às 08:53,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14.14. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004202-21.1997.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EDISON DIAS FERREIRA
Advogado(s): ROSSANA NUNES BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10899)
Réu: MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, LEONAN CARVALHO DE MORAES FILHO
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Inicialmente, defiro a expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados e já transferidos para conta judicial em favor do executado, vez que a intimação do aludido bloqueio deu-se de forma irregular ao trâmite processual civil ante a ausência de intimação do executado MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE que outrora atuava em causa própria, fl.138. Ficam habilitados os advogados que apresentaram procuração às fls. 136/137.
Intime-se a parte exequente para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar planilha atualizada de seu débito na forma do art.524 do CPC bem como para requerer o que lhe entender de direito.

14.15. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009040-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, BRUNO MIRANDA DE LIMA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
Fixo os honorários na base de dez por cento sobre o valor da execução. (art. 827, caput, Lei nº 13.105/2015).
Cite(m)-se o(s) devedor(es) para, em três dias, pagar(em) o débito, sendo-lhe(s) advertido que, em sendo a dívida paga, ficará(ao) isento(s) do pagamento de cinquenta por cento dos honorários advocatícios (art. 827, §1º, ncpc).

14.16. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028249-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar o requerimento de cumprimento de sentença adequando-o ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais.

14.17. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010496-16.2002.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: USINA MARAVILHA LTDA
Advogado(s): ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634)
Consignado: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A(INCORPORADO PELO BANCO DO BRASIL S/A)
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Considerando a sentença de improcedência proferida por este juízo e que o Eg. TJ/PI manteve a mesma em todos os seus termos, determino que após o pagamento das custais finais deste feito pela parte consignante, seja expedido alvará em favor da mesma a fim de levantar numerário depositado nos autos a que lhe pertence. Cumprida a diligência, arquivem-se os autos dando-se a devida baixa na distribuição.

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011599-14.2009.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: NASCIME MENESES DE SANTANA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Consignado: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Intime-se a Parte Autora por seu advogado para pagaras custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 28 de junho de 2018
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

14.19. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029916-60.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Declarante: PAULO FERNANDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
3. DISPOSITIVO
Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE a ação revisional. Condeno o autor em custas e honorários de advogado no importe de R$ 1.500,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 26 de junho de 2018 FRANCISCO JOAO DAMASCENO Juiz(a) de

14.20. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017797-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, houve a tentativa de intimação da autora, por oficial de justiça, no endereço fornecido na inicial, não tendo sido localizada, tampouco informando seu atual endereço, deixando de promover o devido andamento processual. Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas remanescentes pela parte autora. Sem honorários

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003909-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO SOARES ROCHA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 83v.

14.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016055-07.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Declarante: SUELY RIBEIRO DOS S. CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Declarado: VIVA JEANS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 79: Intime-se o executado na forma do art. 854, §2° do CPC.

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013621-31.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOAVES LTDA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora por seu advogado para pagar as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 28 de junho de 2018
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011313-60.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): D.R. MAGALHÃES ME, DENES RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora por seu advogado as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

TERESINA, 28 de junho de 2018
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026904-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ITALO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada/AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados autos em 19.02. e 23.03.2018.

14.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026346-61.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA, RONNY GONÇALVES DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 07/08/2018, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007406-72.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA COSTA CARVALHO, CLESSIO DAVID DE MELO SILVA, FRANCISCO HUDSON ARAUJO SOUSA, MARIO DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, LEANDRO DE SOUSA, LUCAS PAULO SANTOS, RAFAEL RIBEIRO DE LIMA, JOHN LESSA OLIVEIRA, KAIQUE DOS PRAZERES MESQUITA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/08/2018, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.28. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000859-41.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: GILMARA DEBORA SCHIMITTD
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: FRANCISCO DANIEL DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.29. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000266-12.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, L. D. DOS S.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente ação,sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos, revogando assim, a decisão liminar de fls. 21/22. Sem custas. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. TERESINA, 18 de abril de 2018.

14.30. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000274-18.2016.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, J. P. R. P.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA (OAB/PI Nº 3859)
Réu: MAIARA KATIANA RIBEIRO PAZ
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, c/c 354 do CPC, e declaro EXTINTA a presente AÇÃO, com resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das

formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. TERESINA, 25 de junho de 2018.

14.31. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000344-35.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: S. M. R. DA S.
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO em parte o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. S. M. R. DA S., a GUARDA da infante E. Y. R. S. G., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. I. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.32. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000903-31.2012.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: É. T. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso VI do CPC/2015, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. TERESINA, 27 de junho de 2018.

14.33. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000249-05.2016.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: FRANCISCO NETO DE SOUSA, LAIANE SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.34. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000343-84.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados confirmo a decisão de fls. 30/31 e JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DEOLIVEIRA, a GUARDA do infante P. H. D. DE O., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. Teresina (PI), 26 de JUNHO de 2018.

14.35. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0005819-79.2010.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, A. K. DE O. S. (MENOR) e W. J. O. S. (MENOR)
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.36. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0002350-25.2010.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: É. T. A. (MENOR)

Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso VI do CPC/2015, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. TERESINA, 27 de junho de 2018.

14.37. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000925-55.2013.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: EDILENE FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: FRANCISCA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 28 de fevereiro de 2018.

14.38. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000091-47.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: ALDENORA DA CONCEIÇÃO NEVES MARTINS
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados confirmo a decisão de fls. 21/22 e JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra. ALDENORA DA CONCEIÇÃO NEVES MARTINS, a GUARDA das infantes H. M. DOS S.; L. M. DOS S. E J. N. M., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. Teresina (PI), 26 de JUNHO de 2018.

14.39. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000472-55.2016.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, JOAO LUCAS DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.40. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000735-24.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DO AMPARO COSTA MELO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais, confirmo a decisão de fls. 23/24, e, ato contínuo, DEFIRO o pedido,OUTORGANDO à Requerente, a Sra. MARIA DO AMPARO COSTA MELO, a GUARDA dos infantes M. K. N. DE S. e M. K. N. DE S., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. Teresina (PI), 26 de JUNHO DE 2018.

14.41. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000179-85.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: EDILMA SANTOS
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.42. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000763-60.2013.8.18.0004
Classe: Providência

Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, ELIENE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. Sem custas. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.43. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012019-43.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: FABIO CESAR DE CASTRO
Advogado(s):
Posto isso, defiro o benefício da justiça gratuita por considerar preenchidos os requisitos legais, e julgo procedente o pedido inserto na petição inicial de fls. 02/12, consoante art. 487, I do CPC, para decretar o Divórcio de REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO e FÁBIO CÉSAR DE CASTRO bem como a dissolução da sociedade conjugal, do vínculo conjugal do casal e o faço com fulcro nos arts. 1571, inciso IV do Código Civil combinado com a art. 226, §6º da CF/88. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, REGINA DUARTE DA SILVA.

14.44. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000911-32.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE LUIZ DE PAIVA IGREJA II
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: MARIANA DE CARVALHO GAMBOGI IGREJA(MENOR)
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746)
Diante do teor da petição acostada às fls. 222/224, intime-se o alimentante, por seu advogado, para conhecimento e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

14.45. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021812-69.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. M. D. C. D. S.
Advogados: GLAYERLANE SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15282), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379)
Requerido: R. M. M.
Advogados: LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234), LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 132-B), GLAYERLANE SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15282)
ATO ORDINATÓRIO: "Intimem-se os Advogados das partes sobre a data da audiência designada pelo Juízo deprecado", qual seja, dia 12.07.2018, às 16:30h, na 2ª Vara de Família da Comarca de Volta Redonda, Rio de Janeiro.

14.46. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002552-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUSTAQUIO BASTOS
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
Réu: MARIA DO AMPARO BASTOS
Advogado(s):
Tendo sido publicado em 29/09/2017 o despacho que determinou a intimação do inventariante para prestar compromisso e apresentar as primeiras declarações (fls. 28/29), certifique a secretaria acerca de eventual protocolo da referida peça ou transcurso de prazo.

14.47. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012469-54.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V. M. DE S.
Advogado(s):
Réu: D. DA R. DE M.
Advogado(s): SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB/PI Nº 1968)
DESPACHO: Considerando ata de audiência de fls. 107/108, e petição de fls. 120/122, e ainda, que nos documentos trazidos ao bojo desses autos pela suplicante, existe cópia do despacho do processo de interdição onde marcou-se audiência para a data de 12 de junho de 2018, intime-se a requerida, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos cópia da Curatela Próvisoria do autor, e ata da referida audiência.

14.48. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016817-76.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: A. L. R. D.
Advogado(s): IDERLENE BRAGA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11764), JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Executado(a): M. J. DE A. S. D.
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)

DESPACHO:
Vistos em despacho. Considerando certidão do oficial de justiça, juntada ao sistema themis web, em 12.06.2018, intime-se o exequente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a referida certidão, informando endereço atualizado da executada. Cumpra-se.

14.49. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0027810-81.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE DA COSTA LIMA, ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1117080)
"Designo para o dia 30 de janeiro de 2020, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento do processo em que figuram como acusados ALEXANDRE DA COSTA LIMA e ANTÔNIO CARLOS INÁCIO DOS SANTOS, quando serão ouvidos: testemunhas, acusados, e, na sequência, os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se.".

14.50. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014318-56.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: GREYSSYANE DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159)
DESPACHO: "[...]intime-se a Defesa de GREYSSYANE DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, para apresentar o endereço completo da testemunha Jeane, visto que durante a audiência de instrução e julgamento, realizada em 08 de junho de 2018, manifestou interesse em sua oitiva (fls. 405/406).[...]"

14.51. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014318-56.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: GREYSSYANE DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS JÚNIOR
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159)
DESPACHO: "[...] Abra-se vista à Defesa de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS JÚNIOR, para manifestar-se sobre eventual desistência ou substituição da testemunha Sebastião Alves Bezerra Filho, que não foi localizada, de acordo com a Certidão de fls. 393-verso. Caso insista na oitiva, que indique, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço onde possa ser localizada ou junte as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, RG ou CPF, a fim de facilitar as buscas, podendo, ainda,comprometer-se em apresentá-la, quando da audiência instrutória, independente de intimação.[...]"

14.52. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012533-59.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOEL LOPES NASCIMENTO
Advogado(s):
"[...] Por fim, designo para o dia 09 de abril de 2019, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: testemunhas, acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se.".

14.53. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009511-22.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALINE DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
"[...] Designo para o dia 1º de outubro de 2019, às 11h30, a realização da audiência de instrução e julgamento do processo em que figura como acusada ALINE DA SILVA SANTOS, quando serão ouvidos: vítima, testemunhas, acusada e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se.".

14.54. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013457-32.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOAQUIM DE LIMA NETO, CARLSON MAIA QUEIROZ, FREDERICO LOPES MAIA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"[...] Por fim, designo para o dia 29 de agosto de 2018, às 08h30, a realização da sessão plenária de julgamento, pelo Conselho de Sentença, do processo em que figuram como acusados ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA NETO, CARLSON MAIA QUEIROZ e FREDERICO LOPES MAIA. Intimem-se, na forma da lei, os acusados, seus advogados ou a Defensoria Pública, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Determino à Secretaria que, caso necessário, proceda à pesquisa junto ao SIEL. Expeçam-se os expedientes necessários. Cumpra-se.[...]"

14.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007886-94.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855)
Impetrado: COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO ESTADO DO PIAUI, TICKET SERVICOS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolha do preparo, no prazo lega.

14.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030135-34.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Executado(a): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente, para, querendo, se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 246/254, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. TERESINA, 19 de junho de 2018 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.57. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003258-18.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATHA RACKEL DA PENHA QUEIROZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: SERASA S.A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestações apresentadas.

14.58. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009063-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HILDENE PEREIRA BARROS
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9850), ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 150793), MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16055)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do
termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e
representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de
sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III,
alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,
independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio
da composição.

14.59. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010231-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE ESPORTIVA TIRADENTES
Advogado(s): JOHNNY MARQUES LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10170)
Réu: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do
CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa conforme
art. 98, §3º do CPC.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001974-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), FABIANO ZAVANELLA(OAB/SÃO PAULO Nº 163012)
Executado(a): DAS LICHT STUDIO LTDA, RANIERI COSTA, SILVIA MARIA CARVALHO COSTA, MAURICIO RANGEL GUIMARÃES SERRA, ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA
Advogado(s): PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a exceção de pre-executividade no prazo legal.

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008360-65.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CLAUDILENE DE SOUSA SOARES
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
Impetrado: FUNDAÇAO CAJUINA, WALTER CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Certifico que tendo em vista o ato ordinatório retro, decorreu o prazo sem manifestação. Dou fé. TERESINA, 28 de junho de 2018

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024078-73.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALEXANDRE NIEDERAUER DE MENDONCA LIMA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 55249), THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)
Requerido: VALDECI DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012079-26.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: AMINTAS LOPES C. BRANCO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AMINTAS LOPES C. BRANCO JUNIOR.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002854-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JELTA VEICULOS E MAQUINAS
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: NANCY JORDANIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 69, informando novo endereço do réu. TERESINA, 28 de junho de 2018

14.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013886-08.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: TENILTON LIMA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8811)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TENILTON LIMA DE SOUSA.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.66. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024673-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos
do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar documento indispensável ao processamento do
feito.
Sem custas.
Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.67. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004906-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MAYARA CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência.
Sem honorários, ante o comaprecimento voluntário do réu e do princípio da causalidade.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.68. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006746-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: JOHAB LOPES DA CONCEICAO
Advogado(s): PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar documento indispensável ao processamento do feito.
Condeno a parte autora no pagamento de custas.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.69. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007571-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDERAMAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de emendar o valor da causa, não complementando as custas devidas.
Determino o cancelamento da distribuição.
Sem condenação em honorários. Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.70. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003052-53.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO DOUTOR ZENON ROCHA
Advogado(s): ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 3240)
Requerido: HUMBERTO SOARES GUIMARAES
Advogado(s):
SENTENÇA:
. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, o qual integra esta decisão, conforme acordado nos presentes autos. Custas de Lei

14.71. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013603-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MENEZES DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do CPC.
Custas finais pelo Autor.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.72. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015313-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar documento indispensável ao processamento do feito.
Condeno a parte autora em custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.73. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025146-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FLORENCIO BEZERRA E CIA LTDA, BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Revogo a liminar concedida.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC).
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.74. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018017-60.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: WILSON MENDES BARRADAS
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Vistos, etc.
Nos termos do art. 485, §1º do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora para promover os atos e diligências que lhe compete, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

14.75. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000460-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Determino ao Requerido que apresente uma cópia do contrato firmado com a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações contidas na inicial, referente às cláusulas do contrato.
Cumpra-se.

14.76. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007806-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILSON MENDES BARRADAS
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de emendar o valor da causa, não complementando as custas devidas.
Determino o cancelamento da distribuição.
Sem condenação em honorários. Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.77. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016452-27.2013.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA ALICE LOPES RODRIGUES
Advogado(s):
Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R$7.616,88 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%, a partir da citação.
Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).
Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para apresentar o demonstrativo de débito, prosseguindo-se o feito no rito do Cumprimento de Sentença.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

14.78. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012139-86.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARCOS AURELIO VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
A petição de fls. 157/166 requer que as parcelas vencidas no curso do processo sejam incluídas acaso haja condenação do Requerido, no entanto apresenta apenas planilha atualizada do débito, não juntando aos autos as faturas de energia elétrica correspondentes, documento essencial nas ações desta natureza.
Assim, intime-se a Autora, por seu advogado, para juntar as faturas de energia elétrica referentes a planilha de fls. 160/165, no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.79. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017654-15.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISJOANETE DAGUIA BEZERRA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais..
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.80. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023530-14.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIVELTON DE CARVALHO ARAUJO, BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu:
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.81. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029891-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita, notadamente por possui rendimentos necessários para o pagamento das custas devidas.
Observo que o autor juntou aos autos cópia da CTPS informando que está desempregado desde outubro de 2014, no entanto, celebrou o contrato que pretende revisar

em dezembro de 2014.
Não é razoável que alguém sem emprego compre um carro e para tanto financie o valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Tais razões levam a conclusão que seria impossível o Autor ter somente tais rendimentos, sendo que se obrigou a pagar uma prestação superior à sua renda mensal.
Deste modo, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE.
Contudo, faculto ao autor o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo artigo: § 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.
Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório/secretaria, ou solicitar o parcelamento, sob pena de cancelamento da distribuição.
As custas deverão ser calculadas sobre o valor determinado na decisão de fls. 38/39.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026408-43.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAILSON SOARES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço a fim de dar regular andamento do processo.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016098-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE ARRUDA DE ALMEIDA, BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço a fim de dar regular andamento do processo.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000223-70.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: POSTO VENEZA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço a fim de dar regular andamento do processo.

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028933-51.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AURINEIDES DE LIMA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço a fim de dar regular andamento do processo.

14.86. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010381-48.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEITON LOURA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar documento indispensável ao processamento do feito.
Sem custas.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.87. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023287-36.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEUCIJANE DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc.
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

14.88. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025518-70.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMERSON DUTRA ARAUJO
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5939)
Requerido: BANCO REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Do exposto, considerando que o bem jurídico buscado foi alcançado pela parte Requerente JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do CPC.
Custas finais pelo Autor.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.89. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012973-07.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLOTILDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A, TELEMAR
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, II, do NCPC e revogo a liminar concedida.
Custas
pro rata.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.90. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029511-82.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 70 para regularizar a capacidade postulatória, juntando aos autos procuração outorgando poderes para representar o Requerido em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028122-04.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SABTA HARA SOUSA SOARES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MYLLENA LIMA FALCAO(OAB/PIAUÍ Nº 5062)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. CUSTAS DEVIDAS: Preparo

dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.92. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018871-30.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ROBINSON ELVAS ROSAL (OAB/PIAUÍ Nº 2517), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Réu: HOSPITAL ALIANÇA CASA MATER LTDA
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
DESPACHO
Vistos, etc.
Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, de
acordo com o art. 145, §1º do CPC, devendo os presentes autos serem remetidos ao meu
substituto legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.93. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017205-28.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CEPISA-CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), ANTONIO CLÁUDIO PORTELA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Requerido: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PI Nº 172); ALISSA COSTA VIANA (OAB/PI 8212)
DESPACHO
Vistos.
Considerando o lapso temporal entre o ajuizamento da demanda e a presente
data, intime-se a Autora, por seu advogado, para informar se possui interesse no
prosseguimento do feito, bem como se já ajuizou a ação de cobrança da qual faz referencia
a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009988-89.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: WELLYTON ALVES DA SILVA
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto de pagamento enontra-se no sistema Themis Web. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.95. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000215-11.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TREVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 310)
Executado(a): OLINTO CORREIA REPRESENTACOES
Advogado(s):
DESPACHO: (Em caso de não haver bens a penhorar, intime-se, de logo, o Exequente, para informar outros meios de prosseguimento da execução. Expedientes necessarios. Cumpra-se.)

14.96. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026355-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CREUSA MARIA RODRIGUES NOGUEIRA, FRANCISCO DA CRUZ SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, GILSON RIBEIRO MORAES, JOSIANA MARANHAO DA COSTA E SILVA, JOSUE ALVES DE FREITAS, LUCIA DE FATIMA SIMEAO COSTA, MARIA DA COSTA, MARIA DA LUZ OLIVEIRA SOUZA OLIVEIRA, MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Ordinária ajuizada por CREUSA MARIA RODRIGUES NOGUEIRA e
outros
em face da FEDERAL SEGUROS S.A, todos devidamente qualificados nos autos.
O feito tramitou regularmente, havendo petições suscitando a competência da Justiça Federal
para processar o presente feito, seja por haver interesse da caixa econômica federal, seja em razão da liquidição
extrajudicial da parte requerida.
A este respeito registro da existência de legislação qeu se aplica ao caso (lei 5.627/1970), onde

se infere que a União terá interesse quando as sociedades de seguro encontrarem-se em liquidação extrajudicial compulsória.
É o que basta relatar. Decido.
Consoante explanado pelo Requerido, compete única e exclusivamente à Justiça Federal dizer se existe ou não interesse jurídico ou até mesmo econômico da aludida pessoa jurídica de direito público na composição da presente lide. Este é o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:
Enunciado 150: Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.
Enunciado 254: A decisão do Juízo Federal que exclui da relação processual ente federal não pode ser reexaminada no Juízo Estadual.
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, ou mesmo da União Federal no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

14.97. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004317-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDECI GOMES GUIMARÃES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO
Vistos.
DESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2018, às 08:30, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
As testemunhas deverão ser intimadas/informadas do dia, hora e local da audiência designada, pelo Advogado que as arrolou, dispensando-se a intimação deste Juízo, conforme disposto no art. 455 do CPC.
Ciência ao MP, caso intervenha no feito.
Intime(m)-se a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(es), para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa).
Cumpra-se

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021119-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.99. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018837-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA DALVA DE CARVALHO BARBOSA, MANOEL BARBOSA FILHO, REJANE CARVALHO BARBOSA, ROGERIO CARVALHO BARBOSA, FRANCISCO DE PAULA SILVA BARBOSA, FRANCISCO EDIVALDO CARVALHO, ROSICLE CARVALHO BARBOSA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (OAB/PIAUÍ Nº 2893)
Réu: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
DIANTE DO EXPOSTO, fundamentando-me no citado artigo do Código de Ritos, julgo extinto o cumprimento de sentença.
Determino a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados conforme protocolo eletrônico nº 0018837-79.2012.8.18.0140.5002.
Após o cumprimento do determinado acima, proceda-se com a cobrança das custas devidas, arquivando-se os autos.
Intimem-se.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023944-07.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ELTON FILIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. **Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se disponível no sistema Themis Web**. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.101. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024091-38.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: LIGIA DAMASCENO CRONEMBERGER NEIVA, EMANOEL ROGGEVEEN NEIVA MONTEIRO NEIVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Consta pedido de reconsideração da decisão de fls. 358 sob o fundamento de que a ação de execução que justificou o declínio de competência já havia sido julgada.
Em consulta ao siste,a Themisweb, constata-se que a ação de execução nº 0007700-42.2008.8.18.0140, em trâmite na 6ª Vara Cível não está julgada, não merecendo ser acolhido o pedido de reconsideração de fls. 363.
Deste modo, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 358.
Expedientes necessários.

14.102. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020985-92.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA DALVA MONTEIRO VIEIRA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
DESPACHO
Vistos, etc.
No cumprimento de sentença, deve o exequente instruir o pedido com planilha atualizada do débito.
Por esta razão, indefiro o pedido de fls. 91, uma vez que a atualização do valor devido deve ser realizada pela própria exequente.
Determino ao cartório que certifique o trânsito em julgado da ação.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.103. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016459-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
Réu: PAULO DE TARSO DA SILVA MENDES
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
DESPACHO
Vistos.
Indefiro o pedido de fls. 93, uma vez que a situação narrada está regulamentada na cláusula terceira, item 3.5, do acordo homologado (fl. 88-v).
Intimem-se as partes.

14.104. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011737-44.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.105. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016503-09.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARLENE OLIVEIRA VIANA, CARLOS HENRIQUE COSTA DE MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE S. BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9556), PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7061), YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657)
Executado(a): J J B RIBEIRO INDUSTRIA, GEUSIFRAN DA SILVA CRONEMBERGER

Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno os autores ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.106. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020351-28.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ DO MONTE TORRES FILHO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o Autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão retro, a qual informa a ausência de pagamento e de manifestação da parte Requerida, no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.107. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011976-38.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o Autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão retro, a qual informa a ausência de pagamento e de manifestação da parte Requerida, no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.108. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010267-65.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PLACIDO DA COSTA ROCHA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o Autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão retro, a qual informa a ausência de pagamento e de manifestação da parte Requerida, no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.109. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000130-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADILZA MELO MASCARENHAS, ANTONIO ARCANGELO DE SOUSA, ANTONIO CARLOS SAMPAIO PIEROTE, ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS, BENTO BANDEIRA BARROS, CONCEIÇÃO DE CASTRO FREITAS, ELINEIDE OLIVEIRA DE CARVALHO, ESPEDITO DE LIMA, EVONIR MARTINS LOPES NUNES, FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DOS SANTOS, FRANCISCO MEDEIROS NETO, GARDENIA MARIA FEITOSA MENDES, IRENILDE CARDOSO NUNES FERREIRA, JOSE DA GUIA ALVES, JOSE DE OLIVEIRA BACELAR, JOSÉ RIBAMAR SOUSA, JOVINIANO VITOR DA SILVA, LUCIA DA CONCEIÇÃO BRITO, LUIZA MARIA MARTINS DE SOUSA, LUIS FERREIRA DE SOUSA, MARIA AUREA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA ABREU, MARIA DO CARMO SOARES, MARIA DO LIVRAMENTO MARTINS BRITO, MANOEL PEREIRA DA SILVA, NEUVAL DA COSTA SOUSA, OLIVANIA TORRES LEAL, ORLANDO PAIXÃO DA SILVA, PAULA BRANDÃO DE OLIVEIRA, PEDRO ALVES PEREIRA, PEDRO DE ALCANTARA DE MIRANDA PIRES, PEDRO MARQUES DE ANDRADE, PEDRO PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, RAIMUNDO FRANCISCO GONÇALVES, RAIMUNDO GOMES MARTINS, RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA, RITA MARIA MENDES DA SILVA, SELMA MARIA DA SILVA, STELA DO NASCIMENTO LIMA, TERESINHA BARBOSA DA SILVA, THIAGO DONIZETH LOPES, VALDIRA DE SOUSA, VALERIO ANTONIO DE SOUSA, VERA LUCIA RIBEIRO WANDERLEY, VITAL OLIVEIRA NETO, WELLINGTON DE FREITAS LIRA, WILLAMY ALVES DA SILVA, ZEMILDA DOMINGUES DE ARAUJO, ZULMIRA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de emendar o valor da causa, não complementando as custas devidas.
Determino o cancelamento da distribuição.
Sem condenação em honorários. Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.110. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026401-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ALYSSANDRA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos do art. 485, §1º do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora para promover os atos e diligências que lhe compete, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

14.111. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024931-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM/PI
Advogado(s):
Réu: BERNARDO MATEUS COSTA SALES
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Verifico que a parte autora do presente alvará se manifestou nos autos recolhendo as custas processuais, no entanto deixou de regularizar sua capacidade postulatória.
Por esta razão, determino a intimação do autor, pessoalmente, para regularizar a capacidade processual, bem como se manifetar sobre o parecer de fls. 25, fornecendo as informações solicitadas, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.112. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013643-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO MENDES LIMA, ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, CELIA MARIA SANTOS ARAUJO, EDILEUSA MATIAS ARAUJO, JOSE FLOR DA CUNHA, MARCOLINA RODRIGUES LIMA MACHADO, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCINETE FEITOSA, RAIMUNDO ALVES NETO, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
DECISÃO
Vistos etc,
Cuida-se de Ação de Ordinária ajuizada por RAIMUNDO MENDES LIMA e outros em face da FEDERAL SEGUROS S.A, todos devidamente qualificados nos autos.
O feito tramitou regularmente, havendo petições suscitando a competência da Justiça Federal para processar o presente feito, seja por haver interesse da caixa econômica federal, seja em razão da liquidição extrajudicial da parte requerida.
A este respeito registro da existência de legislação qeu se aplica ao caso (lei 5.627/1970), onde se infere que a União terá interesse quando as sociedades de seguro encontrarem-se em liquidação extrajudicial compulsória.
É o que basta relatar. Decido.
Consoante explanado pelo Requerido, compete única e exclusivamente à Justiça Federal dizer se existe ou não interesse jurídico ou até mesmo econômico da aludida pessoa jurídica de direito público na composição da presente lide. Este é o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:
Enunciado 150: Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.
Enunciado 254: A decisão do Juízo Federal que exclui da relação processual ente federal não pode ser reexaminada no Juízo Estadual.
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, ou mesmo da União Federal no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

14.113. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017613-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DA COSTA MOURA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/SÃO PAULO Nº 8119)
Réu: PAG CONTAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): MARIA SÔNIA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6448), LUIZ LEAL DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5278)
DESPACHO
Vistos.
DESIGNO Audiência de Conciliação para o dia 11/09/2018, às 09:30, a ser

realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
Ciência ao MP, caso intervenha no feito.
Intime(m)-se a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(es), para comparecer
à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de
tal prerrogativa).
Cumpra-se.

14.114. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000359-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR RODRIGUES DE AMORIM FILHO, LILIAN FAÇANHA DA SILVA AMORIM
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
SENTENÇA
Vistos, etc.
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo
, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
retro
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes,
julgo extinto o
, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
processo com resolução de mérito
Sem custas.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,
independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio
da composição.
P.R.I.C

14.115. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002670-11.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: PEROLA INDUSTRIA E BENEFICAMENTO DE ARROZ EIRELI
Advogado(s): MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2743)
Réu: CDA- COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
Advogado(s): EURILEA FERREIRA DE REZENDE(OAB/GOIÁS Nº 41696), DAIANE MARCELA ROMÃO SOUSA(OAB/GOIÁS Nº 34852)
Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para
comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de cancelamento da distribuição, ou
apresentar o comprovante de recolhimento das custas.
Contudo, faculto ao autor o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo
artigo: § 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o
beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.
Caso opte pelo parcelamento, a parte deverá indicar a forma do parcelamento que deseja, para
análise por este juízo.
Expedientes Necessários. Cumpra-se.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004631-07.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): JOSE SOARES SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal. TERESINA, 28 de junho de 2018

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024985-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA IDALINA ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 171325), MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880), SERGIO RENATO DE SOUZA SECRON(OAB/SÃO PAULO Nº 253984), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.118. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002549-66.2006.8.18.0140
Classe: Arresto

Requerente: A. T. FONTENELE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DECISÃO: Vistos em correição, A Sentença de fls. 14/15, decidiu a matéria constante nos autos de forma fundamentada. O inconformismo da parte deve ser combatido pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum. Ademais, à luz do art. 535 do CPC, não vislumbro a ocorrência de omissão, obscuridade ou contradição na sentença, preenchendo o decisum os requisitos do artigo 458 do CPC e artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo autor, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição. Teresina, 10 de junho de 2011. Bel. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO, Juiz Corregedor da 2ª Vara Cível

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027625-77.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ANTONIO REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: RAIMUNDO NONATO CANDIDO DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como de preparo e baixa para arquivamento, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024125-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYRSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIADOS DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como de preparo e baixa para arquivamento, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web.

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007459-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: ITAMR INACIO DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ITAMR INACIO DE MOURA. TERESINA, 28 de junho de 2018

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024933-47.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: ISMAR FRANCISCO DUARTE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento das custas processuais encontra-se no sistema Themis Web. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.123. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022082-93.2015.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO PATROCINIO DE LIMA CAVALCANTE
Usucapido: MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA, JOELMA PINTO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, na Secretaria da 2ª Vara Cível de Teresina-PI, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO PATROCINIO DE LIMA CAVALCANTE, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG Nº 513.043-SSP/PI, CPF Nº 573.143-04, residente e domiciliado(a) em QUADRA 16, CASA 06, CONJUNTO HAMILTON COELHO, SANTA FE, TERESINA - Piauí em face do Espólio de MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA, falecido em 14/06/2005, representado por MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA, CPF Nº 133.042.673-87, e JOELMA PINTO DE SOUSA, CPF Nº 481.772.023-91, residentes na Av. Miguel Rosa, 5297, Bairro Vermelha, Teresina-PI; ficando por este Edital citados os réus incertos, ausentes e eventuais interessados, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, situação em que será designado curador especial (art. 256 e seguintes do CPC). **BEM USUCAPIENDO**: imóvel com área

total de 188m2, sendo de 9,40m de frente por 9,40m de fundos, localizado na Quadra 16 Casa 06, Conjunto Hamilton Coelho de Resende, Bairro Santa Fé, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, Odeilto Soares Nunes), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 28 de junho de 2018
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.124. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023074-20.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA DA APARICIDA PEREIRA DE ARAÚJO FREIRE
Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Suplicado: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES FREIRE
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, considerando a inequívoca manifestação das partes, preservados seus interesses e dos menores nominados na inicial, HOMOLOGO, em parte, por sentença, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes desta ação, nos termos acostados às fls. 50/51 destes autos, que fica sendo parte integrante da presente sentença. Em razão do qual DECRETO o Divórcio Consensual do casal MARIA DA APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO FREIRE e JOSÉ FRANCISCO FERNANDES FREIRE, já qualificados, pondo fim ao vínculo conjugal existente entre ambos(...)

14.125. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020482-03.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LOURIVAL DE ARAUJO VELOSO
Advogado(s): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4141)
Réu:
Advogado(s):
Considerando o teor das informações de fls. retro, intime-se a parte autora, via seu advogado, para cumprir integralmente o despacho exarado às fls. 11, devendo juntar aos presentes autos: Declaração de Inexistência de herdeiros habilitados junto a Previdência, bem assim, Declaração de Inexistência de bens a inventariar, em nome da de cujus, Sra. Maria Zaida de Lima Veloso. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

14.126. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017764-82.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LOURDES MARIA PINHEIRO BESERRA(MENOR)
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARAES (OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Requerido: CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Custas pela requerente, as quais mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se a parte para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado,expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

14.127. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006146-96.2013.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: CELSO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)
Requerido: JOAO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Assim, Homologo por sentença, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte requerente, para os fins do artigo 200 § único do CPC, em conformidade com a manifestação do Ministério Público, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, as quais mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se a parte para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

14.128. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020639-15.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DEBORA CRISTIANE DE SOUSA FURTADO
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Inventariado: MARIA IDALIA DE SOUSA FURTADO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: *"Intimar a inventariante, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar as representações processuais das pessoas nominadas ás fs. 94/95, bem assim, para apresentar o documento hábil comprobatório dos bens referidos as fs. retro, devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário competente, em nome da "de cujus" ou de seu espólio, condição necessária para que o mesmo faça parte do acervo patrimonial do ex casal, tudo sob extinção do referido bem".*

14.129. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004685-75.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IRACILDA REIS FARIAS DE CARVALHO, PEDRO FERREIRA DE CARVALHO, MARIA JOSE RIBEIRO FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS REIS FARIAS, DILMAR REIS FARIAS, MARIA DA CONCEICAO ATTA FARIAS, HELENA REIS FARIAS
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), PAULA FERNANDA SILVA FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 2826) ERIKA CRISTHINA NOBRE VILAR (OAB/PIAUI Nº 3153/99)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DE PAULA FARIAS
Advogado(s):
Assim, considerando a manifestação do advogado da autora e certidão de fls.47, o que faço com fundamento julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, no art. 485, IV e IX do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais.Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

14.130. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030013-21.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IANI DE CASTRO GOMES ALVES, MANOEL ALVES DE ANDRADE, AMÉRICO VERÍSSIMO DE CASTRO GOMES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315), JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Inventariado: MARIA INEZ DA SILVA(FALECIDA)
DESPACHO: "*Assim, intime-se a inventariante, via seu advogado, para apresentar o Esboço de Partilha nos termos acima referido, inclusive se manifestar sobre o pagamento das custas complementares devidamente calculadas ás fs. 133". Cumpra-se.*

14.131. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000372-37.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SILVYA KHERENY DE ALMEIDA LIMA e VICTOR HUGO TEIXEIRA DE ALMEIDA LIRA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA LIRA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA (OAB PI 2135)
Compulsando os autos, observa-se que o feito já se encontra devidamente julgado desde 30/09/2016. Consta nos autos pedido formulado pelo alimentante e pelo alimentado, as fls. 152/152 e 153, respectivamente, requerendo que o deposito dos alimentos arbitrados seja efetuado junto a conta de titularidade do alimentado VICTOR HUGO TEIXEIRA DE ALMEIDA LIRA, que atingiu a maioridade civil, contando atualmente com 18 anos de idade(data de nascimento 22/05/1999). Desse modo, defiro o pedido de fls. supra e determino a expedição de ofício dirigido ao órgao empregador do alimentante (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí) para fins de depósito da pensão alimentícia arbitrada as fls.143/146, em conta de titularidade do alimentado VICTOR HUGO TEIXEIRA DE ALMEIDA LIRA, a saber: conta corrente nº 52.254-6, agencia 3178-x, do Banco do Brasil. Ademais, determino o cumprimento dos demais termos da sentença proferida as fls. 143/146, procedendo as intimações necessárias, inclusive para pagamento das custas processuais devidas. (...)

14.132. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030466-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O F S
Advogado(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3546)
Réu: A M G N
Advogado(s):
DESPACHO: "...Tendo em vista o teor da certidão acostada as fs. supra, nomeio, por seus médicos e bioquímicos, o Laboratório Bio Análise, com endereço na 19 de novembro, nº 46, Centro para a realização do Exame, cujo deverá conter resposta para este QUESITOÚNICO:
A Investigante A M G N, é filho(a) biológico(a) do investigado ? O F DA S..."
"... Designo para o dia 20 de julho de 2018, às 09:00 horas, no endereço doLaboratório ora nomeado, para realização do Exame, ao tempo em que estipulo o prazo de 20(vinte) dias, contados da realização do exame, para entrega do Laudo a este Juízo. Intimem-se o investigante, o investigado para comparecerem ao local e ai submeterem-se a realização do Exame, sob pena de caracterização de recusa, com as consequências jurídicas previstas..."
"...Ciente todos de que: Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (art. 339, do CPC)..."
"... Oficie-se ao Laboratório nomeado para conferir a sua disposição em realizar aperícia, declarar preços e condições de pagamento, com brevidade, sob as penalidadeslegais, inclusive de aceitação do resultado do exame..."
"...Intimem-se as partes, seus representantes, para indicar Assistentes Técnicos(art. 421, §1°, I, II do CPC) e formular quesitos, se assim o desejarem e notifique o Ministério Público..."
"... Cumpra-se..."

14.133. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017175-56.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. S. M. P. - MENOR, I. J. M. P. - MENOR
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº), VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)
Requerido: JEAN JOSE PARENTE
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito,o que faço com fundamento nos arts. 77, V e 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

14.134. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000992-29.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: GREGORIO NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Requerido: MARCIA CRISTINA RODRIGUES NUNES (INFANTE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de pedido de tutela formulado por GREGÓRIO NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 575.754- SSP-PI, e CPF nº 077.988.758-16, residente e domiciliado na Quadra-23, Casa-26, Bairro Renascença I, nesta cidade, com a finalidade de obter a tutela de sua neta MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES NUNES , nascida aos 18.03.2001, filho de Francisca Rodrigues Nunes, alegando que ela é órfão de mãe, e que o mantém sob sua guarda de fato, desde o falecimento desta. Juntou ao pedido os documentos de fls. 05 a 11. Parecer ministerial pelo deferimento do pedido de tutela antecipada as fls., 23\24 . É o relatório. Decido. A tutela visa proteger os interesses dos incapazes em decorrência da idade, seja de pais falecidos ou destituídos do poder familiar. No caso, comprova-se que a genitora da menor é falecida, e que esta encontra-se com o seu avô materno e ora requerente, desde o falecimento daquela. O pai da menor é desconhecido. Face ao cumprimento das condições exigidas para o pedido, amparado na prova documental acostada aos autos, bem como o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para nomear o requerente GREGÓRIO NUNES DE SOUSA, Tutor da menor MARCIA CRISTINA RODRIGUES NUNES, ambos já qualificados, com fundamento no art. 5º , e 1.731 inciso I, ambos do Código Civil, e 1.187., e Estatuto da Criança e do adolescente, mediante compromisso e dispensa da especialização de bens em hipoteca legal . Expeça-se o competente termo. Julgo, pois, extinto o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se, e transitada em julgado, arquivem-se observadas às formalidades legais. TERESINA, 29 de novembro de 2016 ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.135. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003390-12.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WESLEY SOUSA TEOFILO, RANIELI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), ANDERSON WINICIUS BRITO ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4275), ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14561)
DESPACHO: '(...) ANALISANDO OS PRESENTE AUTOS, VERIFICO QUE O ACUSADO RANIELI RODRIGUES DA SILVA, INTMADO PESSOALMENTE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018 E O ADVOGADO QUE PATROCINA A SUA DEFESA INTMADO POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA 8418, PUBLICADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018, DEIXARAM FLUIR O PRAZO LEGAL, SEM INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER RECURSO, DE FORMA QUE O RECURSO INTERPOSTO NESTES AUTOS PELO ACUSADO WESLEY SOUSA TEÓFILO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA PROFERIDA NESTES AUTOS,DEVE SER FORMADO ATRAVÉS DE TRASLADO DAS PEÇAS DESTE PROCESSO PARA POSTERIOR REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. ASSIM SENDO,DETERMINO À SENHORA SECRETÁRIA DESTA VARA QUE EXTRAIA CÓPIASDAS PEÇAS DESTE PROCESSO, PARA FORMAÇÃO DOS AUTOS DO RECURSO INTERPOSTO PELO ACUSADO WESLEY SOUSA TEÓFILO, E POSTERIOR REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ(...)'

14.136. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002642-14.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LUCAS DA COSTA ALVES, BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO HENRIQUE CAIRO DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639), MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8522), WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
DESPACHO: "(...)ASSIM SENDO, MATENNHO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO DE PRONÚNCIA PROFERIDAS NESTES AUTOS(...)"

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024472-17.2007.8.18.0140
CLASSE: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: SIMPLICIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso
Requerido: CEPRO - FUNDACAO CENTRO DE PESQUISAS ECONOMICAS E SOCIAIS DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 28 de junho de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006811-83.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ROSBERTO QUINTINO DE DE SOUSA, ELVIRA CÂNDIDA MENESES ALVES DA SILVA, LINA MARIA PIMENTEL DE SANTANA SOBRINHO, NEUZENIDES DE SOUSA SANTOS, RAIMUNDO NONATO CARDOSO DOS SANTOS, JOANA DÁRC DE ALMEIDA MARQUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA, JOÃO CAFÉ DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DE BRITO AVELINO, JÚLIA GOMES BAVER, OLINDA DE CASTRO MACEDO, LENY DE MACEDO CASTRO, AMARAL FERREIRA VASCONCELOS, ANA MARIA DA SILVA REGO, AVENALDO JOSE DOS REIS, ELIZABETH DELMONDES DE SOUSA, MARIA LENI AZEVEDO DE CARVALHO SIMPLICIO, MARIA DA CONCEICAO DE

FREITAS BARRETO, HELENIR DE SOUSA FRANCA, MARIA SOARES NUNES
Advogado: Eriverton Bezerra Policarpo
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 28 de junho de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010304-68.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO RIVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, EDMUNDO ALVES DA COSTA, EDILSON GONCALVES GUIMARAES
Advogado: Rafael daniel Silva Andrade
Requerido: ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO PIAUI(COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 28 de junho de 2018
LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO
Analista Judicial - 1880

14.140. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000424-23.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: METALLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SERGIO RICHARDSON BALDOÍNO DA FONSECA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.141. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001567-76.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOAO PAULO DA CRUZ BISPO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Visto, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.142. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002835-10.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Requerido: FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Visto, [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.C."

14.143. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002248-22.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: JULIANO CARDOSO DE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Visto, [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

14.144. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026911-30.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Réu: VANIA MARISA SILVA VASCONCELOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
SENTENÇA: "Visto, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se"

14.145. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016036-64.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALAY LEONARDO MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6314)
Requerido: MARIA DO CARMO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.C."

14.146. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018777-48.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS, JERRE JONE PEREIRA DOS SANTOS, ELIVÂNE PEREIRA DOS SANTOS, EDIVANE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO MAIA DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4894)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 233/234, diga a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Int. Cumpra-se."

14.147. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001009-12.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ ANTONIO SENA FERREIRA
Advogado(s):
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES(OAB/BAHIA Nº 9446)
DESPACHO: "Veiculado, nos embargos declaratórios, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos."

14.148. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014338-28.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: A.M. ASSESSORIA DE COBRANÇA-ME
Advogado(s): YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657)
Réu: SOLLTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. P.R.I.C."

14.149. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000343-45.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MANOEL GOMES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc; Sobre a manifestação de fls. 108, diga a parte adversa no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se."

14.150. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015650-10.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): BRUNO H. O. VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 21678)
Requerido: GIOVANI PABLO MELO VAZ COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.97, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I."

14.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009902-45.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 77/77/v.

14.152. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025011-46.2008.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Consignado: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
DESPACHO: "Vistos e etc; Sobre a manifestação retro, diga a parte adversa no prazo de 10(dez) dias. Int. Cumpra-se."

14.153. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012669-66.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "

14.154. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004996-22.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FORTES DO REGO
Advogado(s): DENOLIA MARIA BESERRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 20325), EDITH MARANHAO SANTOS ROCHA DO REGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 20838), EDITH MARANHAO SANTOS ROCHA DO REGO LAGES(OAB/CEARÁ Nº 20838)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), CASSIO LUIZ LUCAS PEREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 81927)
DESPACHO: "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação."

14.155. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025220-78.2009.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA JOSE ALVES
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: MARIA ORCETE DE SOUZA - FALECIDA-
Advogado(s): JOSE DE MOURA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 177, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.156. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025874-36.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA CORREIA DA FONSECA
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: CAIXA SEGUROS (SASSE)
Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
DESPACHO: "Vistos, etc. Á Contadoria Judicial para a atualização do quantum condenatório. Int. Cumpra-se."

14.157. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019196-05.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a presente ação de depósito, para determinar que o requerido restitua ao autor o valor de R$ 4.749,85 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao valor em dinheiro da coisa alvo da presente ação de depósito, valor este correspondente ao saldo em aberto do financiamento contratado. Correção monetária e juros de mora que deverão incidir a partir da data da notificação em mora do devedor (24.01.2007 doc. fls. 11), por se tratar de responsabilidade contratual líquida, na forma da súmula nº 43 do STJ e do art. 397 do Código Civil, respectivamente. DEFIRO o pedido de concessão dos

benefícios da gratuidade judicial ao réu. Custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, pela parte requerida, que ficam com exigibilidade suspensas, no entanto, na forma § 3º do art. 98 do CPC, em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judicial ao réu. P.R.I.C."

14.158. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031684-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUVERVAL LUCENA DAS CHAGAS
Advogado(s): WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13179)
Réu: MARÍLIA ROSENDO RODRIGUES SOARES, MANHATTAN BUSINESS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
Advogado(s): ANA CLARA SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10146)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a certidão de fl. 222, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Int. Cumpra-se."

14.159. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018572-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ LEONARDO PACHÊCO CAMPOS DRUMOND
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Réu: CARTÃO PORTO SEGURO - VISA
Advogado(s): EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905)
SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Isso exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial, por falta de amparo legal. Benefício da gratuidade judiciária concedido à fl. 28. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a cobrança de custas submetidas ao art. 98, §3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

14.160. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018619-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GUIA MARTINS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.161. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026686-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSE MARY SARAIVA MONTEIRO E SILVA
Advogado(s): FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Deixo para apreciar o pedido de tutela provisória após contraditório. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários."

14.162. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009120-87.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: MARCELO CATANHEDE EVANGELISTA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando o despacho de fls. 56/57, remetam-se os presentes autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, per seus próprios fundamentos. Int. Cumpra-se."

14.163. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006639-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITHALO SAMUEL SANTOS MARTINS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: MAGIA DE MINAS LTDA- EPP
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 10 de setembro de 2018, às 10:00 horas, neste juízo, considerando o art. 334, do CPC. Int. Cumpra-se."

14.164. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024014-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: R. L. M FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3775), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946)
Executado(a): GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, JORGE ANSELMO MENDONCA BEZERRA, EUGENIA DE FATIMA LIMA DE AZEVEDO MENDONCA
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: "Vistos, etc. Aguarde-se em Secretaria pela realização de audiência designada nos autos do processo de número 0012161-42.2017.8.18.0140. Int. Cumpra-se."

14.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011484-17.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: CENTRO DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: CLEYTIANE DANTAS CARVALHO SOARES
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: "Vistos e etc. Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC). Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão. Int. Cumpra-se."

14.166. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012161-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, JORGE ANSELMO MENDONCA BEZERRA, EUGENIA DE FATIMA LIMA DE AZEVEDO MENDONCA, R. L. M FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando a petição eletrônica de número 3046067465002, bem como o art. 334, do CPC, defiro o pedido de expedição de novo mandado de citação, na forma requerida, observadas as formalidades legais, bem como designo audiência de conciliação para o dia 10 de setembro de 2018, às 10:30 horas, neste juízo. Int. Cumpra-se. "

14.167. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027223-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: TERESINA DIESEL COMERCIO LTDA, AUTO CENTRO MODELO LTDA - ME
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), JOSE BENEDITO DE ASSUNCAO COUTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12396)
DESPACHO: "Vistos e etc. Tendo em vista a Portaria (Presidência) Nº 1041/2018 PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL Nº 8413; Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Abril de 2018; Publicação: Sexta-feira, 13 de Abril de 2018, faz-se necessária a readequação da pauta de audiências da presente unidade judiciária, portanto, redesigno audiência retro para o dia 04 de setembro de 2018, às 09:30 horas, neste juízo. Int. Cumpra-se."

14.168. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008423-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR DA SILVA
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Isso exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais. CONDENO a parte requerida ao pagamento do importe de R$961,80 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), a ser devidamente atualizado a partir da data do ato ilícito, correspondente ao período em que o autor passou sob atestados médicos, de 45 (quarenta e cinco) dias, a título de danos materiais, bem como ao pagamento de R$15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos morais, considerando o período de internação e submissão ao uso de medicamentos, bem como aos danos e transtornos sofridos pela parte autora. Benefício da gratuidade judiciária concedido nos autos do Agravo de Instrumento de número 2013.0001.005357-6. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

14.169. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000440-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA LUCIA SOUSA ARAÚJO, OSVALDO ANDRADE ARAGAO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: MAURO MARTINS DE HOLANDA TORRES FORMIGA
Advogado(s): ARISTÓTELES SIMPLICIANO DO NASCIMENTO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3558)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Com estes fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para determinar (i) a resolução do contrato de fls. 66/67, e, consequentemente, (ii) condenar o requerido ao pagamento de perdas e danos aos autores consubstanciadas: (ii.a) Nos gastos feitos pelos autores com IPTU, condomínio e energia, pelo período em que o requerido esteve no imóvel, bem como aos débitos, ainda não quitados pelos autores, mas também não pagos pelo requerido pelo período em que esteve no apartamento. Tudo corrigido monetariamente,

a partir dos respectivos vencimentos. Juros de mora devidos somente a partir da citação, para os gastos anteriores a tal data, e para os gastos e débitos posteriores à citação, juros de mora partir do vencimento de cada obrigação. (ii.b) O pagamento dos alugueis de fruição mensais, que fixo em R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), devidos desde o primeiro mês de posse do requerido sobre o imóvel até sua efetiva saída. Correção monetária que deverá incidir a partir do vencimento mensal de cada aluguel. Juros de mora que incidirão a partir da citação. (ii.c) A condenação por danos morais, que fixo em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), deverá ser corrigida a partir do seu arbitramento nesta sentença, com incidência de juros de mora a partir da citação, por se tratar de responsabilidade contratual decorrente de violação de obrigações contratuais ilíquidas. (ii.d) Os eventuais encargos moratórios e multas arcadas pelos autores no pagamento das parcelas do financiamento e dos resíduos da construtora. Corrigidos monetariamente desde a data do efetivo pagamento, e juros moratórios sobre estes valores que deverão incidir a partir da citação. IMPROCEDENTES os pedidos de restituição relativos aos valores nominais pagos pelos autores pelas parcelas do financiamento e os resíduos da construtora. DEFIRO o pedido de compensação, para que do montante da condenação sejam abatidos os valores despendidos pelo requerido no pagamento do ágio do contrato e das parcelas do financiamento efetivamente por ele pagas. Valores que deverão ser corrigidos monetariamente, a partir da data em que foram efetivamente pagos. CONCEDO a antecipação de tutela, para determinar a imissão dos autores na posse do imóvel. O requerido terá o prazo de 30 dias corridos para deixar o imóvel, a partir da publicação da sentença. Transcorrido o prazo, sem a entrega das chaves, expeça a Secretaria da Vara, sem necessidade de retorno dos autos conclusos, mandado de Imissão na posse dos autores no imóvel objeto da lide. Por fim, embora tenha sido julgada parcialmente procedente a demanda, entendo que os autores sucumbiram apenas em menor parte, razão pela qual condeno exclusivamente o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor final e atualizado da condenação, após a compensação, na forma do parágrafo único do art. 86 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se"

14.170. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002612-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: EDMILSON BARROSO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Para que seja viabilizada a homologação do acordo extrajudicial, faz-se necessária a juntada da minuta original do acordo celebrado, portanto, intime-se a parte autora para proceder à juntada da minuta original do acordo celebrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do CPC. Int. Cumpra-se. "

14.171. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029103-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: SANDRA MARIA SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se"

14.172. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009936-50.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Executado(a): W.G.CAVALCANTE, WAGNER GONDIM CAVALCANTI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que realize a atualização do débito. Após, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

14.173. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001327-73.2000.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: HILDA DE OLIVEIRA FARIA EULALIO, DAVID EULALIO COUTO MACHADO
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510)
Embargado: RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de expedição de ofício, na forma requerida às fls. 175/176, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.174. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024529-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA FILHO, AMARILIS CARVALHO DE SA E FERREIRA, ITALO PARAGUASSU DE SÁ E FERREIRA, BIANCA FERREIRA STUDART FROTA, ANTONIO AUGUSTO BARROS E FERREIRA
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu: CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Isso exposto, JULGO EXTINTO a presente ação, por falta dos pressupostos processuais. Custas judiciais recolhidas,

conforme fls. 17/20. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

14.175. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013383-84.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIRO RODRIGUES ALVES PRADO, NEUSA CELLE SOARES VILARINHO PRADO, MARIA MERCEDES MARTINS DE COELHO, MIGUEL AGOSTINHO MARQUES CAVALCANTE, TANIA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE, IVANILDA IGNÁCIA DA SILVA MARQUES, CLODOALDO VIEIRA DE SIQUEIRA, MARIA CANDEIRA COSTA SIQUEIRA, JOAQUIM AGNELO RIBEIRO, LEANNA DOS SANTOS BEZERRA DE MELO, MANOEL DE ALENCAR BEZERRA, ANA MARIA DE JESUS MELO BEZERRA, GLAUTHER GONÇALVES DA SILVA, MARIA LUCILEIDE DE SOUSA LUZ, VIRGINIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO CASTELO BRANCO, MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA, PEDRO BATISTA DE SOUSA, JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO, LUCIENE MARIA REGO CASTRO, JOÃO BATISTA MACHADO DE SÁ, ROBERTO ALBUQUERQUE MOITA, MARILDA MARIA PORTELA SANTOS MOITA, LISMAR DE MOURA BARBOSA VELOSO, TERESINHA CARDOSO SOBREIRA DO MONTE, CECILIA DE OLIVEIRA BAPTISTA, CASSIO REIS BARROSO, INOCENCIO FRANCISCO CALAND, AURIDEA MARIA DO PERPETUO SOCORRO TUPINAMBA RODRIGUES CALAND, ANTONIO FERREIRA FILHO, AMARILIS CARVALHO DE SA E FERREIRA, EUTROPIO VIEIRA BAPTISTA, ELIANE NUNES SOARES BATISTA, ANA CAVALCANTE CARDOSO, GIOVANNI JOSÉ DE LIMA E SILVA, MARIA VERÔNICA MARQUES E SILVA, ELIAS DIB CADDAH NETO, SAYONARA CARVALHO ARAUJO CADDAH, ELDA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIA DA RESSUREIÇÃO RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO, LUIZA EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, ADEODATO ARI CAVALCANTE SALVIANO, MARGARETH MARIA BARBOSA SALVIANO, ADALBERTO EVANGELISTA DE SOUSA, CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA FEIJAO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
DECISÃO: "Vistos, [...] Ante o exposto, considerando a petição de fl. 729 e o parecer Ministerial de fl. 763, CONHEÇO do presente recurso para dar-lhe PROVIMENTO EM PARTE para que seja revogada a sentença homologatória de fl. 733, ante a procedência da omissão e erro material que foram apontados em sede recursal. NEGO PROVIMENTO à alegação do vício de consentimento, pelos fundamentos expostos. À SECRETARIA para certificar acerca da revelia da parte requerida. ENCAMINHEM-SE os autos às providências necessárias, após, tornem os autos conclusos. ANEXEM-SE cópias da presente decisão ao processo de número 0024529-20.2016.8.18.0140. Int. Cumpra-se."

14.176. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010138-90.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGENDA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Requerido: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A-INCA
Advogado(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI(OAB/PARÁ Nº 7985)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Considerando que o prazo transcorreu, e a parte autora não se manifestou, tendo precluído seu prazo há mais de 30(trinta) dias. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. P.R.I.C."

14.177. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011975-68.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: PEDRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Declarado: CLARO
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: "Vistos, etc. DEFIRO a transferência do valor bloqueado conforme documento fl. 251 para a conta judicial deste juízo. Após, EXPEÇAM-SE alvarás em nome da parte autora, JR ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (CNPJ 22.417.427/0001-22) no valor de R$ 60.942,25 e em nome do patrono JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO (CPF 771.511.863-04 e OAB/PI 5.150) no valor de R$ 10.754,51. Após, proceda a baixa dos autos, observadas as formalidades legais. Cumpra-se."

14.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022837-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINOR - MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520)
Réu: PETRA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
DESPACHO: Aguardem-se os autos em cartório até cumprimento de despacho no processo nº 0009970-29.2014.8.18.0140.

14.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007791-21.1997.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: FERNANDO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Réu: CARVALHO E MARROCOS COMERCIAL LTDA, VIDAL VIEIRA DE CARVALHO

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidade legais.
I

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009970-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIA MARIA DE FREITAS DIAS, JOSE IVAN DIAS
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646), GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu: PETRA CONSTRUTORA LTDA, LOURIVAL SALES PARENTE FILHO, ADRIANO MUZZI
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ N° 874), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ N° 4359)
Forneça os Procuradores Dr. Moisés Ângelo de Moura Reis OAB/PI 874, e Dr. Laurindo José Vieira da Silva OAB/PI 4359 , no prazo de 05 (cinco) dias, endereços da parte ré PETRA CONSTRUTORA LTDA, LOURIVAL SALES PARENTE FILHO.

14.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000343-45.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: MANOEL GOMES FILHO
Advogado(s): ANTOMAR GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696), ROBERT ATHAYDE DE MORAIS MENDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6973)
DESPACHO DE FLS. 110: Vistos e etc; Sobre a manifestação de fls. 108, diga a parte adversa no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

14.182. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018939-33.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NOBERTO SOARES DA SILVA NETO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): SUSHI TODAY LTDA, LAERTE DE PORTELA MARTINS VELOSO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc. Considerando a petição do termo de fl. 88, documento de número 3042139325001, defiro o pedido de expedição de mandado de remoção e avaliação, no endereço indicado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015650-10.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): BRUNO H. O. VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 21678), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GIOVANI PABLO MELO VAZ COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.97, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I

14.184. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001567-76.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: JOAO PAULO DA CRUZ BISPO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.185. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007100-06.2017.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MARIA DO AMPARO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc. Diante da sentença proferida nos autos do processo nº 0007092-29.2017.8.18.0140 3ª Vara Cível, JULGO EXTINTO o presente processo por perda de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Custas de Direito. P.R.I.C."

14.186. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006783-86.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: MARCILENE ESTEVAO DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

14.187. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002466-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEOMA ALBUQUERQUE MATOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Diante da sentença homologatória de transação proferidas nos processos nº 0013273-17.2015.8.18.0140 3ª Vara Cível, JULGO EXTINTO o presente processo por perda de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, determinando o seu arquivamento na forma da lei."

14.188. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008341-49.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): ENEIDA RAFAELA LIMA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9712)
Usucapido: IMOBILIARIA VERDECAP LTDA
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
DESPACHO
Vistos e etc;
Vistas ao Ministério Público.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 28 de junho de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.189. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011555-63.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos e etc;
Vistas ao Ministério Público.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 28 de junho de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.190. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007092-29.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARIA DO AMPARO DE SOUSA LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.191. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025202-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre

as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.192. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009111-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: JOAQUIM GOMES DA COSTA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.193. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019812-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ELIS REGINA DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.194. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013273-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LEOMA ALBUQUERQUE MATOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.195. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012123-35.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
Executado(a): LYNDON JOHNSON BATISTA DE SOUZA, ANTONIO JEFFERSON PEREIRA SOUSA, MARILIA MESQUITA QUEIROZ, PASSAPORTE SISTEMA DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.196. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021512-78.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), JOSE ASSIS DE ARAUJO(OAB/MINAS GERAIS Nº 110754), JOSE ASSIS DE ARAUJO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10374), ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: EVALDO TORQUATO DE ARAUJO
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.197. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026858-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: VANDERLEIA LOPES ALVES
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A SUCEDIDO POR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): GLAUCO GOMES MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 188483)
SENTENÇA: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.198. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026047-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURINO SILVA DA COSTA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.199. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024499-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JOANA RODRIGUES GOMES
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.200. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023943-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: FRANCIMARIO MENDES E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.201. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009622-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO BOMFIM MAGALHAES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.202. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002599-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: MACIEL AGUIAR DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.203. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001488-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURIANA VIANA DE SOUSA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.204. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020333-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: VILMA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.205. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008867-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMINDA DA PAZ RODRIGUES
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.206. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015746-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONIELLY PESSOA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.207. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014050-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, JULIO CESAR DO NASCIMENTO SOARES FILHO
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.208. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029789-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ATHIENE MOTA SARAIVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.209. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019684-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO ANDERSON SILVA SANTIAGO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.210. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026985-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS ANTUNES
Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.211. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019675-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANQUIELITON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.212. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016059-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDECK BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.213. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010378-93.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO SOARES JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.214. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017385-05.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.215. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010275-18.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Réu: ROMUALDO CICERO DA R S SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.216. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009268-59.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO HUMBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

14.217. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028453-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ARTHUR RODRIGUES SOUSA SILVA
Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA a advogada do réu, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 28/06/2018. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.218. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018491-26.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO SOUSA E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO SOUSA E SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.219. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001528-45.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IZANIO DA SILVA BORGES
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0001528-45.2012.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITENCOURT BRAGA NETO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em audiência do dia 29.05.2018, nos autos da Ação Penal, art. 155, § 5º, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de IZANIO DA SILVA BORGES, conforme teor do dispositivo final: ?(?) Isto posto, ACOLHO pedido formulado pela Defesa em audiência, nos termos do art. 107, inc. IV c/c 109, incisos III, c/c art. 115, ambos do Código Penal Brasileiro, e decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado contra o acusado IZANIO DA SILVA BORGES e, consequentemente, DETERMINO o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 28/06/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

14.220. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017440-32.2008.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AMORIM LOURAO, FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA DO CARMO, FRANCISCO JEFFERSON DIAS DA SILVA, ADAIAS COSTA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIMUNDO SOARES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9043), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados dos réus para apresentarem contrarrazões ao recurso de apelação do Ministério Público, no prazo legal.

14.221. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014579-55.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIEGO GONÇALVES SILVA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15976)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) , para comparecer(em) à sala de audiência às 10:00h do dia 12 (doze) de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

14.222. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010558-31.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA, FRANCISCO ALVARO MOURAO BARBOSA, JOÃO VICTOR BACELAR DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado **FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)** para audiência designada para **o dia 19 de julho de 2018, às 11h.**

14.223. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010558-31.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA, FRANCISCO ALVARO MOURAO BARBOSA, JOÃO VICTOR BACELAR DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado **ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109)** para audiência designada para **o dia 19 de julho de 2018, às 11h.**

14.224. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009901-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 28/06/2018. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.225. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025857-63.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: Z. DOS S. S. A.
Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317)
Suplicado: B. A. E S. F.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais. Quedando-se inerte, expeça-se certidão de não pagamento das custas e, após, oficie-se o FERMOJUPI observando o manual de procedimento da Corregedoria Geral de Justiça (MAP VCIV 006) para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Em seguida arquivem-se os presentes autos.

14.226. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018997-12.2009.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: DANILA ANDRADE E SILVA, DEBORA ELAINE ANDRADE E SILVA CARVALHO, JOHNATAS ANDRADE SILVA, DARLLAN ANDRADE SILVA
Advogado(s): JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5362)
Embargado: ZENEIDE DOS SANTOS SILVA ANDRADE
Advogado(s):
Intime-se os embargantes, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas finais (fls. 154). Quedando-se inerte, expeça-se certidão de não pagamento das custas e, após, oficie-se o FERMOJUPI observando o manual de procedimento da Corregedoria Geral de Justiça (MAP VCIV 006) para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

14.227. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025217-84.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2013)
Inventariado: PEDRO CARDOSO DE SÁ
Advogado(s):
DEFIRO o pedido de fls. 86/87 e DETERMINO a expedição de Alvará Judicial para autorizar a venda do bem móvel descrito às fls. 86 (documento às fls. 87). Intime-se a inventariante para apresentar plano de partilha, assinado por todos os herdeiros, com as firmas devidamente reconhecidas.

14.228. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016865-06.2014.8.18.0140
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: BRENDA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191), DIEGO ATAIDE LINHARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13494)
Requerido: ALISSON TAVARES VIEIRA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.

14.229. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014013-14.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA PAULA DA SILVA
Advogado(s): CAIO JORDAN DA COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13244)
Inventariado: BENEDITO ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Desse modo, determino a intimação da inventariante para apresentar escritura pública de renúncia de todos os herdeiros, em seu favor, ou requerer audiência para oitiva dos renunciantes e a lavratura do consequente termo judicial, onde deverá constar a renúncia expressa de todos os herdeiros, sob pena de extinção do feito.

14.230. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028419-45.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NILSON CUNHA E SILVA
Advogado(s): DIEGO STEFANIE CUNHA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6898)
Inventariado: AURORA CUNHA SILVA - FALECIDA
Advogado(s):
O pleito requerido pelo o inventariante, de acordo com a lei, só é possível por meio de renúncia à herança via escritura pública, ou por cessão de direitos via termo judicial. Ocorre que, a renúncia à herança constitui negócio jurídico de despojamento de direito (sucessório), para a qual, a lei a cerca de cautelas, determinando que seja feita por escritura pública ou termo judicial. Desse modo, determino a intimação do inventariante para apresentar escritura pública de renúncia de todos os herdeiros, em seu favor, ou requerer audiência para oitiva dos renunciantes, onde deverá constar a renúncia expressa de todos os herdeiros.

14.231. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005537-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F. DAS C. F.
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419), HUGO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4791)
Requerido: R. T. T. F. , ROSANILDE MENDES TEIXEIRA
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683)
Considerando que os embargos visam efeito modificativo, o que pode refletir na sentença, por via de consequência na apelação, intime-se o autor para, querendo, contrarrazoar os embargos.

14.232. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005841-83.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BETANIA MARIA COSTA DO NASCIMENTO, SERGIO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO, ANTONIA SOARES DE MOURA COSTA, MARCOS COSTA DO NASCIMENTO, MARLI COSTA DO NASCIMENTO, ANA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Inventariado: SEVERINO PORFIRIO DO NASCIMENTO, FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO(FALECIDA)
Advogado(s):
Vale ressaltar que, ocorrendo a morte de algum herdeiro na pendência do inventário em que foi admitido e não possuindo outros bens além do seu quinhão na herança, poderá este ser partilhado juntamente com os bens do monte. Dessa forma, intime-se a inventariante para informar se o herdeiro falecido possui outros bens a partilhar, ou inventário em curso, bem como, para informar a qualificação dos herdeiros por representação, de Marcos Costa Nascimento.

14.233. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025839-95.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JEANNETTE DE FREITAS ALENCAR, JANICE DE FREITAS ALENCAR, JAIRO DE FREITAS ALENCAR, JAZETE DE FREITAS ALENCAR, JAUBAS DE FREITAS ALENCAR
Advogado(s): GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Requerido: SUZETE DE FREITAS ALENCAR, JAIME MAXIMO DE ALENCAR
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para apresentar a relação completa e individualizada de todos os bens do espólio, incluindo aqueles que devam ser conferidos à colação, dos bens alheios que nele forem encontrados e os documentos comprovem a propriedade. Apresente-se, ainda, as certidões negativas das fazendas públicas municipal, estadual e federal.

14.234. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000913-36.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA CELESTE MEDEIROS DE SOUSA, GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO, BRUNA GALVÃO DE SOUSA DE SOUSA
Advogado(s): INGRID BAPTISTA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 6383); LÍVIA BARBOSA BESERRA (OAB/PIAUÍ Nº 11.550)
Inventariado: GERALDO MAGNO DE SOUSA
Advogado(s):
Verifica-se que as partes não foram devidamente intimadas do despacho de fls. 102, posto que não houve publicação. Dessa forma, torno sem efeito o primeiro e o segundo parágrafo do despacho de fls. 112. Renovo, pois, o prazo de 90 dias requerido nas fls. 98. Defiro o pedido de habilitação de Bruna Galvão de Sousa, já que restou devidamente comprovada a condição de herdeira. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.Cumpra-se

14.235. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023091-56.2016.8.18.0140

Classe: Inventário
Requerente: MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 14475)
Réu:
Advogado(s): Havendo indícios de que os valores do benefício foram depositados após a morte da beneficiária por desencontro de informações acerca do óbito a fim de que a autarquia cessasse o pagamento, oficie-se, com cópia da certidão de obito, oficio do Bradesco e extratos bancários, à Procuradoria do INSS, à Advocacia da União, à Procuradoria Federal da República no estado do Piauí, para ciencia e medidas que entenderem necessárias. Outrossim, a título de informações, remetam-se cópias das fls. 89/99 e 136/154 para a 2ª Camara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, referente ao Agravo de Instrumento de nº 2018.0001.000762-0.

14.236. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002251-93.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA, TERESINHA DE JESUS ALEXANDRINO NOGUEIRA, JOAO FRANCISCO ALEXANDRINO NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO ALEXANDRINO NOGUEIRA, ENEAS ALEXANDRINO NOGUEIRA
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058), RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8802), THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Inventariado: RAIMUNDA ALEXANDRINO NOGUEIRA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, via advogado, para se manifestar acerca da petição de fls. 208/211.

14.237. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021474-95.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: C. L. DE S. R. B. e F. A. L.DE S. R. B.
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Réu: A. M. R. B. e A. R. N. S.
Advogado(s):
No caso dos presentes autos, a parte exequente, na Petição Eletrônica Nº 0021474-95.2015.8.18.0140.5001, requer a anulação da Sentença Proferida sem Resolução de Mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC (fl. 56). Assim, eventual irresignação quanto ao critério adotado pela decisão atacada deve ser veiculada na via própria, na forma do art. 485, § 7°, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual não conheço dos presentes embargos. Intime-se.

14.238. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012204-62.2006.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: DENIS CLEA SILVA OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84)
Suplicado: FRANCISCO GOMES SOARES
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais no valor de R$ 114,35, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.239. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022436-31.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO OSORIO DE LIMA, FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR, RAISSA OSORIO DE LIMA MIRANDA, FRANCISCO COSTA DE MIRANDA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2987), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu:
Advogado(s):
(...) Observo ainda que, na petição de Eletrônica Nº 0022436-31.2009.8.18.0140.5001, a parte exequente informou a existência de outro imóvel em nome executado, motivo pelo qual tenho, a fim de resguardar o direito dos exequentes, considerando que a dívida do executado já está acima dos R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (fls. 358/359), por determinar que seja realizado o bloqueio do imóvel registrado no Cartório do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis da cidade de Santarém-PA (...)

14.240. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009594-19.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: OCILIO FELIX DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, homologo por sentença o acordo de vontade dos interessadospara que produza seus jurídicos e legais efeitos, fazendo-o com resolução de mérito,na forma do art. 487, III, b, c/c art. 659 do CP (...)

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015196-78.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA LEITE
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
Inventariado: FRANCISCO RIBEIRO LEITE
Advogado(s):
Intime-se a Inventariante, através de seu patrono, para receber o Alvará na 3ª Vara de Família conforme determinado em sentença de fls. 80/81.

14.242. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0006232-62.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LUSIMAR JOSE AZEVEDO
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: HORLANDIA MARIA AZEVEDO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HORLÂNDIA MARIA AZEVEDO, Brasileira, Solteira, RG nº 3.977.635 SSP/PI, CPF nº 616.686.313-69, filha de Mário Azevedo e Luiza Maria Azevedo, residente e domiciliado(a) em RUA GUAMAR, 3038, VILA IRMA DULCE, nos autos do Processo nº 0006232-62.2016.8.18.0140 em ANGELIM, TERESINA - Piauí**, trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE INCAPAZ de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUSIMAR JOSÉ AZEVEDO, Brasileiro, União Estável, RG nº 2.086.111 SSP/PI, CPF nº 887.958.453-72, residente e domiciliado(a) em RUA GUAMAR, 3038, VILA IRMA DULCE, ANGELIM, TERESINA - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. Ressaltando que não poderá a interditada praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Ademais, a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A M.M Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024109-15.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANA MARIA BRITO DE AREA LEÃO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017667-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS DA SILVA QUEIROZ
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027637-33.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 24130)
Requerido: FRANCISCA MARIA CESARIA LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019408-16.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: FABIANA MEDEIROS ASSUNÇÃO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018344-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA NUNES LEITE DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001010-79.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM MOREIRA BRANDAO

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030577-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017211-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVIANE PONTE ARAGAO DA SILVA
Advogado(s): SÂMIO FALCÃO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5314)
Réu: MOISES PESSOA NUNES, MARIA DO ROSARIO NUNES CARVALHO COSTA, ANTONIO FRANCISCO NUNES, MARIA ENOI NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): JANAINA NUNES CAVALCANTE DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 2900)
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020745-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO TEIXEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002900-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MAGNO ROSA DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026268-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINO CARDOSO DE SIQUEIRA FILHO
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011665-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: RAIMUNDO DAS CHAGAS NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022072-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTO CAR CENTER TRUCK DE PNEUS LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: COIMBRA TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à publicação do Edital de Citação no Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, cumprir o determinado na decisão de folhas 51/52: "intime-se a parte exequente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção."
TERESINA, 28 de junho de 2018
JORGE RICARDO SOARES SANTOS
Auxiliar Judicial - Mat. 001.048.023-40

14.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024582-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS SOUSA SIPAUPA, WAGNER SOARES LEAL, LUIZ CARLOS DAMASCENO SANTOS, MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA SALDANHA, FRANCISCO GRACITONIO LOPES DE CARVALHO, MARIA DE NAZARE CAMPOS PINTO, OSMARINA NUNES DE SOUSA, MARIA DA CONCEICAO DAMASCENO DE SOUSA, WALBERTE PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENESES E SILVA, VERA LUCIA LIMA CRUZIO, ANTONIO MACHADO VIEIRA, NEIRILANE ARAUJO RIOS, JOSE HAMILTON ROCHA OLIVEIRA, QUITERIA NIZE MARIA CAMPELO, VALDIR ALVES DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO FORTES FREITAS, ANTONIA PEREIRA MELO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, EMIVALDO DA SILVA ARAUJO, MARIA DA CONCEICAO CARVALHO CAVALCANTE, VALDEMIR MENDES DE CARVALHO, CLAUDIA MARIA DANTAS DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA DE ARAUJO, MARIA LUCIA CHAVES FERREIRA, FRANCISCO CORNELIO DE FARIAS, KLEVIA VIEIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, GIRLENE FONTENELE DE MENESES, FRANCISCO ALVES DE AGUIAR, RAIMUNDO FILHO LACERDA ROSA, VALDERI RODRIGUES DE CARVALHO, PAULO HENRIQUE QUARESMA PORTELA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, LUIS CARLOS MELO DO LAGO, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES LOPES, FRANCISCO EDSON BARROS, MARIA DO ROSARIO DA SILVA, MARILIA HOLANDA DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GILBERTO AVELINO DA SILVA, VALDENIO RODRIGUES NOGUEIRA, MARIA CREUZA DE SOUZA, SIMONE REGO E REIS, FRANCISCA DE QUEIROZ TEIXEIRA, SALOMÃO TELES DE MENESES FILHO, MARIA DE NASARE SAMPAIO CORDEIRO, JURANDIR SAMPAIO CORDEIRO, ANTONIO COSTA FILHO, ANTONIO VAZ FONTINELLE, CELIA MARIA DE OLIVEIRA, AGNALDO CARVALHO NETO, JOÃO BOSCO SILVEIRA, CRISTINA RIBEIRO DE MORAES SOUSA, MARIA GENOVEVA DE CASTRO, RAIMUNDO BASTOS DE ALENCAR, MARIA DA CONCEICAO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA, MARIA JOSE DE CASTRO MELO, COLETA FRANCISCA AZEVEDO NETA, MANOEL FONTENELE BEZERRA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: SINDIFAZ-SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI, MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s): DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028502-17.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SIVANALDO ALVES PATRIOTA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030063-13.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: LUIZ AUGUSTO SIQUEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026547-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETIENE GILSON BARBOSA DE MOURA CASTRO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: SINDIFAZ-SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI, MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s): DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SINDIFAZ-SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI, tendo em vista a Certidão do Oficial de Justiça de fls. nº. 107.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024197-53.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTÔNIO DE JESUS SILVA, JOÃO HENRIQUE DE JESUS SOARES
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12732), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUÍ Nº 12643)
Requerido: RAIMUNDO DE ARÊA LEÃO SOARES
Advogado(s):
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.261. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017181-82.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WARLEN MACHADO MOTA
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa de **FRANCISCO WARLEN MACHADO MOTA** para ficar ciente, no prazo de 05 dias, da sentença condenatória.

14.262. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007439-19.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: TIAGO JORGE ALVES LIMA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS,OAB/PI Nº2337/92
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa de **TIAGO JORGE ALVES LIMA** para , no prazo de 05 dias, ficar ciente da sentença de extinção.

14.263. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010784-90.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO VIERA DE ARAÚJO FILHO (ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA)
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa de ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO para , no prazo de 05 dias, ficar ciente da sentença de extinção.

14.264. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0023775-54.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA RAIMUNDA DIAS CARVALHO
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FERREIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DE ASSIS DIAS FERREIRA, Brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 1.381.604 SSP/PI., CPF Nº 566.188.913-53, filho(a) de MARIA RAIMUNDA DIAS CARVALHO residente e domiciliado(a) em Rua Um, nº 11439, Angelim IV, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023775-54.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora MARIA RAIMUNDA DIAS CARVALHO, Brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG Nº 198.565 SSP/PI., CPF Nº 097.257.503-06, residente e domiciliado(a) em Rua Um, nº 11439, Angelim, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 8 de junho de 2018.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.265. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018317-17.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M DE F DA S C
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: J F C
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, pela revelia da ré e atendendo o que pediu o curador da mesma, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando divorciado o casal: M DE F DA S C e J F C, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Declaro extinto o processo com a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Vale cópia desta, desde que devidamente acompanhada do selo de autenticidade do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como Mandado de Averbação de Divórcio registrado sob o nº 954, livro 4-B, fls. 92-v, junto ao 1º Cartório de Registro Civil da Comarca de Teresina. Sem custas, por ser, no presente feito, a parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I. C. TERESINA, 25 de agosto de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.266. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011723-89.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSELIA RODRIGUES DA SILVA, ALLYSON MORENO PINHEIRO
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 13259)
Interditando: YARA MORENO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, e pelos fundamentos do art. 53, III, b do Código de Processo Civil, declino da competência e determino que seja dado baixo na secretaria da 4ª Vara de Família e Sucessões, e seja o feito redistribuído para Guarulhos - SP, atual residência do requerente e da interditanda, a quem cabe apreciar e julgar o pedido.

14.267. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015018-37.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): C B BEVILAQUA
Advogado(s):
DESPACHO: Face a certidão do Oficial de Justiça, determino a intimação da executada, via edital, para comprovar o recolhimento dos honorários advocatícios, face ao adimplemento do débito, conforme informado pelo Estado do Piauí às fl. 19/24.

14.268. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005488-77.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): FEIRÃO DIESEL LTDA-MEE
Advogado(s):
TERMO DE PENHORA: Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, nesta Secretaria da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, presente o Exmo. Sr. Juiz, Dr. Dioclécio Sousa da Silva, comigo Secretária desta seventia, ao final assinada, foi lavrado o presente termo de penhora, para garantia da Execução Fiscal, indicados pela parte Exequente, nos termos do deferimento deste Juízo, nos autos supra mencionados, sendo que a referida petição passa a integrar este termo, em que pe Exequente a Fazenda Pública Estadual e Executado(a) FEIRÃO DIESEL LTDA- MEE, com endereço na Av. Barão de Gurguéia, n° 3901, Tabuleta, nesta cidade. O valor penhorado corresponde a R$ 575,53 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) do Banco do Brasil, em nome da Empresa executada, bloqueado(s), mediante deferimento de enhora on-line- BACENJUD de fls. 14, requerida pela exequente, relativo ao crédito tributário constante da (s) CDA's 0301.0218/10 e 0301.0307/10. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, Bela. Clélia Mª Fonseca Bemvindo Barbosa, Secretária da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, o digitei e subscrevi.

14.269. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007733-71.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Executado(a): T M MOURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0007733-71.2004.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra T M MOURA.
FINALIDADE: NOTIFICAR T M MOURA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.270. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017822-51.2007.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): MUNDI COMERCIO LTDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0017822-51.2007.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MUNDI COMERCIO LTDA.
FINALIDADE: NOTIFICAR MUNDI COMERCIO LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.271. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007798-66.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): MIDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0007798-66.2004.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MIDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FINALIDADE: NOTIFICAR MIDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.272. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000367-25.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): O.C.GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte requerente de todo teor do termo de penhora abaixo subscrito. Ficando cientificado que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, querendo, contados da intimação (art. 16, II, da Lei nº 6.830/80)
TERMO DE PENHORA Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, nesta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, nesta Secretaria da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, presente o Exmo. Sr. Juiz, Dr. Dioclécio Sousa da Silva, comigo Secretária desta serventia, ao final assinada, foi lavrado o presente termo de penhora, para garantia da Execução Fiscal, indicados pela parte Exequente, nos termos do deferimento deste Juízo, nos autos supra mencionados, sendo que a referida petição passa a integrar este termo, em que pe Exequente a Fazenda Pública Estadual e Executado(a) O C GOMES, com endereço na Rua Duque de Caxias, 1383, Praça 14 de Janeiro, em Manaus- AM. O valor penhorado corresponde a R$ 166,49(cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) do Banco do Bradesco; R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), do Banco do Brasil , em nome de ORISVALDO CAPUCHU GOMES , bloqueado(s), mediante deferimento de penhora on-line- BACENJUD de fls. 58, requerida pela exequente, relativo ao crédito tributário constante da (s) CDA's 0301.0033/97. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, Bela. Clélia Mª Fonseca Bemvindo Barbosa, Secretária da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, o digitei e subscrevi.

14.273. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003272-03.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): MAPROGRAF-MAQUINAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
Advogado(s):
TERMO DE PENHORA:
INTIMAR a parte requerente de todo teor do termo de penhora abaixo subscrito. Ficando cientificado que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, querendo, contados da intimação (art. 16, II, da Lei nº 6.830/80).
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, nesta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, nesta Secretaria da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica, presente o Exmo. Sr. Juiz Dr. Dioclécio Sousa da Silva, comigo escrivã desta serventia, ao final assinada, foi lavrado o presente termo de penhora, para garantia da Execução Fiscal, indicados pela parte Executada, nos termos do deferimento deste juízo, nos autos supra mencionados, sendo que a referida petição passa a integrar este termo, em que é exequente a Fazenda Pública Estadual e Executado MAPROGRAF-MAQUINAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA. O valor penhorado corresponde a R$ 2.998,06 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), conta Banco Santander; R$ 21,03 (vinte e um reais e três centavos) da conta da CAIXA Econômica Federal; R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) do Banco do Br ?asil S/A, em nome de CARLA MARIA DA CUNHA MELO bloqueados mediante deferimento de penhora online Bacenjud de fls. 152, requerida pela exequente, relativo ao crédito tributário constante das CDA'S 0301.1162/97, 0301.1143/96, 0301.1434/97. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo que vai devidamente assinado.

14.274. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000105-80.1994.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): MATIAS E FILHOS LTDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0000105-80.1994.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MATIAS E FILHOS LTDA.
FINALIDADE: NOTIFICAR MATIAS E FILHOS LTDA, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.275. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016089-06.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MARCOS HELENO A C MELO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 10 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0016089-06.2014.8.18.0140, Movida pela Fazenda Pública Estadual contra MARCOS HELENO A C MELO.
FINALIDADE: NOTIFICAR MARCOS HELENO A C MELO, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.276. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005518-78.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): F M R CARDOSO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a executada F M R CARDOSO e sua responsável FRANCISCA MARIA RIBEIRO CARDOSO, para, considerando a indisponibilidade dos ativos financeiros realizada via sistema BACENJUD (fls. 28/31), se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA FALCÃO, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.277. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016275-34.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): I G DE SOUSA
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
DESPACHO: Em atenção à petição de fls.63/65, proceda-se a **intimação da executada** na pessoa do seu advogado **para indicar,** no prazo de 05 (cinco) dias, **bens passíveis de penhora**, bem como o **local onde se encontram** e **seus respectivos valores**, sob pena de aplicação de multa, conforme o Art.774,V, Parágrafo Único do NCPC.

14.278. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027023-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964), RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462)
Requerido: MARIA DE NAZARE NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.279. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006708-47.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: JOAO DA CRUZ FREITAS FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

TOTAL: Valor: R$ 88,19".

14.280. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007702-90.2000.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Executado(a): ARCEL AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando o teor da certidão da lavra do serventuário do 5º Cartório Cível, hei por bem, determinar a intimação da parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se".

14.281. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012093-05.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: KRYSCIA LORENNA COSTA DE SOUSA FONTENELLE
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Consignado: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.282. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000873-97.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÉRICA LAYANNE SILVA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.283. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008293-03.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EVERLAND SILVA CAMPOS, ANA DE LOURDES SA DE LIRA
Advogado(s): MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4926)
Réu: SHOPPING CENTER RIVERSIDE WALK
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.284. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029100-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO DESTERRO SOUSA
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064), ALZIRA MOTTA E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 768)
Réu: REAL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s): MANUELLE MARIA DO MONTE RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 9798), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.285. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015010-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via malote digital, o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. TERESINA, 6 de dezembro de 2017

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030645-13.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUIS CARLOS MARTINS ALVES
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: JOSÉ ILSON DE ARRUDA
Advogado(s):
Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls.95 , no prazo de 10 dias.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018683-66.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: FLAVIO CESAR MORENO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.288. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007163-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIMANETO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: LUDIMAR BATISTA DA ROCHA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3.As partes ficam dispensadas das custas finais, uma vez que tabularam acordo antes de prolação da sentença (art.90,§3º, NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. TERESINA, 8 de junho de 2018.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025360-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ERIVALDO SILVEIRA ALVES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024613-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ALDRIN PAZ DE LIMA VERAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002987-24.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA CRISTINA CASTRO DA SILVA VIANA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), SHERLANNE RAQUEL COSTA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8380), LUCAS

EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BEP
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.292. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030529-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO VENICIUS FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 8 de junho de 2018.

14.293. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024245-80.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA MARIA COSTA
Advogado(s): GREGÓRIO MARTINS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1755)
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre o petitório de fls.135, requerendo o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, voltem-me conclusos para sentença

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003268-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.295. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003118-67.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ALZIRENE BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls.93. Manifeste-se o Banco embargado sobre os declaratórios opostos às fls.76/91

14.296. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027269-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: JACIEL MESSIAS DE LIMA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. As partes transacionaram antes da prolação da sentença ficando dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se existentes (art.90,§3º do NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

14.297. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027783-69.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE(OAB/SÃO PAULO Nº 103587)
Requerido: FABRICIO PEIXOTO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. As partes transacionaram antes da prolação da sentença ficando dispensadas do pagamento das custas remanescentes, se existentes (art.90, §3º, NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.298. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023449-89.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOAQUIM JOSE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I e IV, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, revogando a medida constritiva outrora deferida. Custas de direito pela parte autora. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 8 de junho de 2018.

14.299. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023301-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): CILLAS LUCIANO(OAB/SÃO PAULO Nº 70380), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), PAULO EDUARDO MELILLO(OAB/SÃO PAULO Nº 76940), CECILIA COSTA DO AMARAL ALMEIDA(OAB/SÃO PAULO Nº 300946), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JANNILE VAZ FREIRE MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A ingressou com a presente ação em desfavor de JANNILE VAZ FREIRE MELO. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018670-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS DOS SANTOS MONTEIRO VELOSO JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.301. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023997-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA -ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FABIO HENRIQUE DA SILVA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA -ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA ingressou com a presente ação em desfavor de FABIO HENRIQUE DA SILVA MOURA. A parte autora requer a desistência do feito. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. No caso em tela, a parte Requerida é revel e a desistência do feito pela parte autora não constitui ato que possa prejudicá-lo. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.302. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027913-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CARLOS ALBERTO GOMES BENJAMIM
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ingressou com a presente ação em desfavor de CARLOS ALBERTO GOMES BENJAMIM. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001914-46.2010.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: OLINDA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): FABIO DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5651/2007)
Executado(a): UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
Manifeste-se a parte executada, através de seu Procurador para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018269-05.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: LÚCIA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019839-89.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO ALBERTO BONFIM CAMPELO LTDA, FRANCISCO ALBERTO BONFIM CAMPELO
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Réu: BANCO ABN AMRO REAL S/A - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005724-39.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.307. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011993-50.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº

7033-A)
Requerido: GERSON AQUINO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.
Custas pela parte autora.
Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se
TERESINA, 11 de junho de 2018

14.308. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010114-95.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER DA MULHER ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento nos dispositivos acima delineados, reconheço a presença da decadência, e por isso, declaro EXTINTA a PUNIBILIDADE do autor do fato em razão da ocorrência do fenômeno da decadência do direito de propor a queixa-crime. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I.

14.309. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007960-07.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: TOMAZ DE AQUINO PEDREIRA NETO
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento nos dispositivos acima delineados, reconheço a presença da decadência, e por isso, declaro EXTINTA a PUNIBILIDADE do autor do fato em razão da ocorrência do fenômeno da decadência do direito de propor a queixa-crime. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I.

14.310. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003006-15.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ ZONA SUL
Advogado(s):
Indiciado: JACKÉLIO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento nos dispositivos acima delineados, reconheço a presença da decadência, e por isso, declaro EXTINTA a PUNIBILIDADE do autor do fato em razão da ocorrência do fenômeno da decadência do direito de propor a queixa-crime. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I.

14.311. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002320-28.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: LUANA DA SILVA VAZ
Advogado(s):
Requerido: FRANKLIM DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
DADE, em face de FRANKLIM DA SILVA MIRANDA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.312. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002696-19.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE VIEIRA DA CUNHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE VIEIRA DA CUNHA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.313. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022384-59.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE NAZÁRIA-PI
Advogado(s):
Indiciado: CLEITON DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CLEITON DE SOUSA ARAÚJO, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.314. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026476-80.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: MARCELO ROSA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCELO ROSA DE ARAÚJO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.315. DECISÃO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007712-22.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDER RAFAEL MORAES DA COSTA
Advogado(s):
Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, diante da prescrição da pretensão punitiva estatal, em face do acusado, já qualificado nos autos, na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.316. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031256-63.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: RICHARDISON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, em consonância com as alegações finais do Ministério Público e ante tudo o que foi exposto, fundamentando no princípio in dubio pro reo, e com base no art. 386, V do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu RICHARDSON OLIVEIRA DA SILVA, ABSOLVENDO-O da imputação prevista no art. 147 do Código Penal (ameaça) que lhe fora atribuída. Sem custas. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 25 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.317. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031336-27.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DOUGLAS DE ALMEIDA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DOUGLAS DE ALMEIDA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.318. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004242-41.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABIANO VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FABIANO VASCONCELOS DOS SANTOS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS.

14.319. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023858-70.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:
Vítima: ANIELLE SANTOS NEGREIROS, PEDRO DAVI RIBEIRO DE ALMEIDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANIELLE SANTOS NEGREIROS**, Brasileira, filha de MARIA DE LOUDES PEREIRA DOS SANTOS e ADONIAS FEITOSA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADA de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto exposto, em razão da falta de interesse pela vítima na manutenção da tutela jurisdicional, bem como a inexistência do fumus boni iuris e do periculum in mora, REVOGO as medidas protetivas de urgência concedidas anteriormente e após o cumprimento das formalidade cabíveis, arquive-se os presentes autos dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.320. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024098-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: BENEDITO MESQUITA E SILVA
Vítima: MARCIA COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima MARCIA COSTA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, com base no art. 485, II, III, VI do CPC, que pode ser aplicado subsidiáriamente, DECIDO pela REVOGAÇÃO das medidas de proteção concedidas nos presentes autos, ao tempo em que determino o imediato arquivamento provisório e que, após intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos definitivamente, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.321. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024098-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: BENEDITO MESQUITA E SILVA
Vítima: MARCIA COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **BENEDITO MESQUITA E SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. RAIMUNDO PORFIRO DE FARIAS, S/N, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, com base no art. 485, II, III, VI do CPC, que pode ser aplicado subsidiáriamente, DECIDO pela REVOGAÇÃO das medidas de proteção concedidas nos presentes autos, ao tempo em que determino o imediato arquivamento provisório e que, após intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos definitivamente, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.322. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015420-55.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: RONALDO FLORINDO DE SOUSA
Vítima: LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo

da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder os atos que lhe competiam, informando sobre seu interesse na concessão/manutenção das medidas de proteção, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 e considerando que se encontram, atualmente, ausentes os requisitos legais de estado de risco e violência, necessários para a aplicação e manutenção das medidas, DECIDO:". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.323. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015420-55.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: RONALDO FLORINDO DE SOUSA
Vítima: LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RONALDO FLORINDO DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PILAR, 2020, CIDADE JARIM, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder os atos que lhe competiam, informando sobre seu interesse na concessão/manutenção das medidas de proteção, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 e considerando que se encontram, atualmente, ausentes os requisitos legais de estado de risco e violência, necessários para a aplicação e manutenção das medidas, DECIDO:". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.324. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007784-04.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:
Vítima: MONICA ROCHA DE SOUSA DIAS, ERNESTO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, MONICA ROCHA DE SOUSA DIAS**, brasileira, filho(a) de Antônio da Guia Dias e Maria Odete Rocha de Sousa Dias, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto exposto, em razão da falta de interesse pela vítima na manutenção da tutela jurisdicional, bem como a inexistência do fumus boni iuris e do periculum in mora, determino a REVOGAÇÃO das medidas protetivas de urgência concedidas anteriormente, providenciando-se o arquivamento provisório dos presentes autos e que, após intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se definitivamente, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.325. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008072-15.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu:
Vítima: VANIA DE BRITO PEREIRA, FALSTINO OTAVIANO DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima VANIA DE BRITO PEREIRA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de junho de 2018.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.326. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009551-14.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GIGLIANE DA SILVA GARCIA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: SILVIO LIMA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.327. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018703-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA ERZILIA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial- Mat. nº 3340

14.328. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009673-03.2006.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4610)
Requerido: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA MENEZES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.329. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027733-82.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.330. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030456-11.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIERA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOSÉ REINALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.331. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013370-32.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: JOSE ANTONIO MACHADO LOPES SOBRAL
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.332. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017666-92.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BRADESCO SAUDE S.A.
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 4246)
Requerido: VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.333. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015711-89.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LOURIVAL MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial- Mat. nº 3340

14.334. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029798-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UBIRAJARA ALMEIDA CAVALCANTE

Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117/08), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.335. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010636-11.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSIMAR DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Requerido: CANADÁ VEÍCULOS CONCESSIONÁRIA CHEVROLET, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré (GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 27 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial) - Mat. nº 3340

14.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013829-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: NEUTON EVARISTO DE PAIVA
Advogado(s):
O prazo requerido à fl. 77 transcorreu. Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fl. 73.

14.337. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028831-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABELA PRADO GOIS
Advogado(s): ANDERSON MENESES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4941), PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo.

14.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019201-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDO ROOSEVELT MENESES BRITO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo legal.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014513-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Para fins de arquivamento dos autos Recolha a parte autora as custas finais ("Preparo dos autos" e "Baixa de Processo na Distribuição"), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.340. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005566-27.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ALCIDES ALVES DE PAULA
Advogado(s): DAVIS HENRIQUE AREA LEAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12720)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Designo para o dia 13/11/2018, às 09h, a realização de audiência de instrução, a ser realizada na sede deste Juízo. Intimem-se as partes pessoalmente e advogados, via Diário de Justiça, para que compareçam na data assinalada, ressaltando que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e cuja intimação fica a cargo da parte interessada, dispensando-se a intimação por este juízo, apresentando o rol com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da audiência.

14.341. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026107-28.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SORAMAR DE JESUS CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.342. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000408-25.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: DEBORA HELENA FURTADO DA ROCHA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse.

14.343. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014056-48.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ERCULLES RODRIGUES DOS REIS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fl. 24, o que impõe a correção, de ofício, por parte deste juízo. Segundo o art. 494 do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar, de ofício, ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito, ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290 do Código de Processo Civil determina que, caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no prazo de 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

14.344. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004069-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLÁUCIA CECY PIRES DE ARAÚJO MELÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5463), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Requerido: SANTANDER SEGUROS S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no feito.

14.345. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012737-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMEM LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte recorrida para apresentar, querendo, contrarrazões, no prazo legal.

14.346. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027589-40.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILA SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição de fls. 163/166, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.347. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004790-03.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO COMERCIO, RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s):
Determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no art. 921, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

14.348. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020710-27.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu: REGINA HELENA DE SENA LIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
O prazo requerido à fl. 117 transcorreu. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao despacho.

14.349. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024798-93.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FABIANO VITAL DOS SANTOS MELO
Advogado(s):
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.350. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021570-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.351. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006729-81.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: RITA DE CÁSSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
O prazo requerido à fl. 128/129 transcorreu. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda têm algo a requerer. Que a Secretaria dê cumprimento a parte inicial do despacho de fl. 120.

14.352. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006948-60.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): C BONA E PIRES SAID (ACADEMIA BY SAID), NILSON ARAUJO SAID
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Defiro o pedido de fl. 70. Aguarde-se o decurso do prazo, após voltem conclusos.

14.353. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006064-02.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: JOSE GUSTAVO FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Que o advogado habilitado às fls. 136/160 , manifeste-se acerca do despacho de fl. 108, no prazo de 10 (dez) dias.

14.354. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011962-25.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI- CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DO SOCORRO CALISTO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 88. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo de 30 (trinta) dias. Após, voltem conclusos.

14.355. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016247-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURISTELA DE OLIVEIRA COSTA NETA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Tendo em vista a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, fixo o parcelamento do pagamento das custas iniciais em 06 (seis) prestações mensais, devendo o pagamento da primeira parcela ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Após, voltem conclusos.

14.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004906-67.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: EVALDO CARLOS ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 92. Aguarde-se o decurso do prazo de 30 (trinta) dias. Após, voltem conclusos.

14.357. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014718-46.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SEBASTIAO PINTO DA COSTA FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo legal.

14.358. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027312-92.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINDALVA BARROS FRAZAO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.359. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004940-86.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.360. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020459-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LOPES DE MACEDO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
O prazo requerido à fl. 109 transcorreu. Intime-se a parte requerida para dar cumprimento ao despacho de fl. 106, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.361. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013400-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SANTA CATARINA Nº 41208-A), SIDNEI FERRARIA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 186042)
Requerido: SHIRLEY ADRIANA MOURA OLIVEIRA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Processo já sentenciado com trânsito em julgado. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda têm algo a requerer.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001758-87.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DE SOUSA
Advogado(s):
Para fins de arquivamento dos autos, Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.363. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026439-19.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MARIA DA CRUZ TENORIO SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, devendo permanecer como valor da causa aquele declarado na inicial, uma vez que corresponde ao real proveito econômico da demanda. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.364. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016107-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENI MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.365. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002077-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WALDECY RODRIGUES DA SILVA ALVES FILHO
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a
inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do
CPC.
Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e
posterior arquivamento dos autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 27 de junho de 2018.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.366. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008949-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL SANCAO NOGUEIRA SALES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento dos honorários do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa indicado na decisçao de fls. 117/118. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.367. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027016-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Ressalte-se que as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora ficarão em condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art . 98, § 3.º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.368. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007312-61.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: JOSE WAGNER MACHADO ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Haja vista que a mora da parte ré deu causa à propositura da presente ação, condeno-a no pagamento das custas e dos honorários do patrono do autor, que fixo no patamar de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 27 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.369. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026459-78.2013.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: DIEGO BORGES DIAS
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
Notificado: JAIME COSTA FILHO
Advogado(s):
Para fins de arquivamento dos autos, Recolha a parte notificante as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008337-27.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MAURO RODRIGUES SANTIAGO, PRORRISO EMPREENDIMENTOS ODONTOLOGICOS, RODOLFO SANCHEZ
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: RODRIGO MORAES VITORIANO NUNES
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Compareça o requerente a esta Secretaria, para fins de recebimento da via original do acordo de fl. 209/215 conforme determinado em sentença.

14.371. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019190-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ROSICLEIDE DE ALENCAR MOURA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Tendo em conta o equívoco noticiado às fls. 141/142, realizo o desbloqueio
das contas da parte exequente (autora).

14.372. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022102-84.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Constata-se que, apesar de regularmente citado, o requerido não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC. Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença, nos termos do arts. 503 e segs, do CPC). Condeno o requerido no pagamento das custas judiciais, bem como, em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.373. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002003-79.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12964), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): CELIA M S OLIVEIRA ME
Advogado(s): RITA DE CASSIA DO MONTE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Dito isto, forte nas razões acima, defiro o pedido da executada e desbloqueio o montante R$ 2.034,12 (dois mil e trinta e quatro reais e doze centavos) que foi penhorado por este juízo. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.374. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026623-72.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: MARIA DA CRUZ TENORIO SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Assim, indefiro de plano o presente incidente. Ademais, ressalvo que tal atitude aqui relatada (apresentação de objeções sem a necessária consistência jurídica) não mais será admitida, de modo que atos posteriores em igual sentido serão penalizados com a aplicação de multa por

litigância de má-fé, conforme previsto no art. 80, I, IV, V e VI do Código de Processo Civil. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.375. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000147-60.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JORGE LUIZ INOCENCIO DOS PRAZERES
Advogado(s):
Constata-se que, apesar de regularmente citado, o requerido não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8.º, do CPC. Deverá o autor requerer o prosseguimento como cumprimento de sentença, nos termos do arts. 503 e segs, do CPC). Condeno o requerido no pagamento das custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 26 de junho de 2018 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.376. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028746-43.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AURINEIDE VIEIRA DOS SANTOS NUNES
Advogado(s):
Constata-se que, apesar de regularmente citado, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8.º, do CPC. Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença, nos termos do arts. 503 e segs, do CPC). Condeno o requerido no pagamento das custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.377. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006570-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANDIRA BEZERRA LIMA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.378. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020569-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEYTON ROBERTO DE MEDEIROS RIOS
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Isto posto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do CPC. Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Custas pela parte autora, que ficarão em condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3.°, do CPC. Após o trânsito, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 26 de junho de 2018.

14.379. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026941-65.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Réu: ADAO OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Tendo em conta o equívoco noticiado às fls. 96/97, efetuo o desbloqueio das
contas da parte exequente (autora).

14.380. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022715-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESFRIAR(EMPRESA DE SERVICOS EM FRIGORIFICO E AR REFRIGERADO LTDA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que o Termo de Levantamento de Carga não foi juntado ao processo. Em sendo assim, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos o supracitado documento. Após, voltem-me os autos conclusos, com urgência. TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.381. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021901-92.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ANTONIO ERNANDES VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Em sendo assim, não ocorrendo as hipóteses previstas nos artigos 55, 56, 58
e 59, do CPC, rejeito a presente Exceção de Incompetência, devendo o feito prosseguir
normalmente nesta unidade judicial.
TERESINA, 25 de junho de 2018
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.382. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021904-47.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ANTONIO ERNANDES VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, devendo permanecer como valor da causa aquele declarado na inicial, uma vez que corresponde ao real proveito econômico da demanda. TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.383. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020042-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSENI LIMA DE SA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1922)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o recurso de apelação.
TERESINA, 28 de junho de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

14.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030281-17.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Embargado: LIGIA DAMASCENO CRONEMBERGER NEIVA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Defiro o pedido de fl. 121. Dê-se vista à embargante, pelo prazo de 10 (dez) dias, após, devolvam-me os autos conclusos. TERESINA, 26 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.385. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027426-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ VEICULOS S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 70006-A)
Requerido: FLAVIA CRISTINA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Para fins de arquivamento dos autos Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.386. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010006-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem

resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a referida cédula de crédito bancário, vinculando-o ao litígio em trâmite, impedindo assim, a sua circulação, permanecendo a cártula vinculada ao feito. TERESINA, 26 de junho de 2018. Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.387. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005369-43.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DA SILVA
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Réu: MARIA ENEIDA OLIVEIRA GOMES GUIMARÃES
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Vistos em correição. Intime-se a parte impugnada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da presente impugnação ao valor da causa. TERESINA, 25 de junho de 2018 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.388. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004299-88.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA EDITE ALVES PEREIRA PACÍFICO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intimem-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre os documentos apresentados pela requerida (fl. 23/35). TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.389. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011468-29.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: MARIANA GERMANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Réu: HIPER BOMPREÇO
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), KAMILA COSTA DE MIRANDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27852)
Do Dispositivo: Diante do exposto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido formulado na inicial e julgo extinto o processo, com realização de mérito, com fundamento no art. 487, III, a do CPC. Condeno o réu no pagamento das custas e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que por apreciação equitativa e, tendo em conta o cumprimento integral da prestação reconhecida, fixo no patamar de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do arts. 85, § 8.º e 90, § 4.º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.390. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000899-42.2010.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A
Advogado(s): MARIANA BARROS MENDONÇA(OAB/MINAS GERAIS Nº 103751), CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON(OAB/MINAS GERAIS Nº 101649)
Embargado: CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA, GRUPO AIG VENTURE HOLDINGS LTDA
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Compulsando os autos, verifico que o Grupo AIG Venture Holding Holdings Ltda. foi devidamente citado, conforme se verifica no AR de fl. 503, motivo pelo qual indefiro o pedido de citação por mandado. A Kwikasair Cargas Expressas S/A, por sua vez, ainda não foi citada, todavia, hei por bem suspender tal diligência por ora, haja vista que as razões lançadas na petição de protocolo 5007 podem dar causa à extinção prematura do feito. Em sendo assim, em razão do princípio do contraditório e da não surpresa (art. 10 do CPC), determino a intimação do embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca das alegações lançadas na petição datada de 24/05/2018 (protocolo eletrônico 5007). Após, voltem-me os autos conclusos. TERESINA, 25 de junho de 2018 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.391. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024027-62.2008.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: SOLANGE MAIRA BRITO DE CASTRO
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 5588/07)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Condeno a embargante no pagamento dos honorários advocatícios do patrono da embargada, que por apreciação equitativa e tendo em conta que o processo foi extinto no seu nascedouro, fixo no patamar de R$ 1.000,00 (mil reais). Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.392. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023034-87.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s):
Os Embargos à Execução foram extintos, portanto a presente execução deve retomar o seu normal prosseguimento. Em sendo assim, intime-se a exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstre interesse no prosseguimento do feito, devendo, para tanto, juntar aos autos o valor atualizado do montante exequendo. TERESINA, 25 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.393. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004428-59.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
O prazo requerido à fl. 91 transcorreu. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento ao despacho de fl. 89.

14.394. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003008-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSON PEREIRA VIANA
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 64/69, porém, dadas as demais razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Em sendo assim, o dispositivo passa a ter a seguinte redação: Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Intimem-se. TERESINA, 21 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.395. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013284-46.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: RITA DE CÁSSIA CASTRO DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Requerido: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
O presente incidente já foi julgado, portanto, determino que a Secretaria o desapense e, ato contínuo, promova o seu arquivamento. Cumpra-se. TERESINA, 21 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.396. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021195-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EURIVAN SALES RIBEIRO
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
Réu: DEMOSTENES CARDOSO LEITE
Advogado(s):
Tendo em conta que todas as tentativas de citação do requerido foram frustradas, bem como , estando o citando em local incerto, cite-se o Sr. Demóstenes Cardoso Leite, por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se no Diário Oficial, bem como, por duas vezes, em jornal de grande circulação. TERESINA, 22 de junho de 2018. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.397. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005071-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SOARES DE SOUSA
Advogado(s): LAISON SOARES GUEDES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6716)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Isto posto, conheço do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para acrescentar ao dispositivo da decisão de fl. 37/38, que a liminar abrange, apenas, a dívida discutida nestes autos, de modo que o seu dispositivo passará a ter a seguinte redação: Isto posto, defiro a antecipação de tutela inaudita altera pars e determino que a requerida se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora onde reside o requerente em razão da dívida discutida nestes autos, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de corte, limitada a vinte vezes esse valor. Decorrido o prazo para eventual impugnação a esta decisão, voltem-me os autos conclusos com urgência para a devida prolação de sentença. Publique-se. Intimem-se. TERESINA, 21 de junho de 2018 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.398. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011845-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO PARENTES SAMPAIO

Advogado(s): ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9102), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que o Termo de Ocorrência de Inspeção TOI, não foi juntado ao processo.
Em sendo assim, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos o supracitado documento.
Após, voltem-me os autos conclusos com urgência.
TERESINA, 25 de junho de 2018.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.399. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011092-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: STEPFANO RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: IB ODONTOLOGIA
Advogado(s): RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7024)
Vistos em correição.
Processo pronto para o julgamento, portanto, voltem-me os autos conclusos para sentença, observada a ordem cronológica.
TERESINA, 25 de junho de 2018.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.400. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007606-50.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MAVENISA DA SILVA COELHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, devendo permanecer como valor da causa aquele declarado na inicial, uma vez que corresponde ao real proveito econômico da demanda.
TERESINA, 25 de junho de 2018.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.401. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006768-10.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: MAVENISA DA SILVA COELHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Incidente já apreciado.
Aguarde-se a tramitação do processo principal.
TERESINA, 25 de junho de 2018.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.402. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004997-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, MAVENISA DA SILVA COELHO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 133/134. Baixem-se os autos em secretaria pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para despacho. TERESINA, 25 de junho de 2018 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.403. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014681-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO DA COSTA GALVAO
Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2887), MARIANA MADEIRA FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9745)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

Para fins de arquivamento dos autos Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.404. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006169-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VENTANIA COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o recurso de apelação.

14.405. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019440-16.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: JOSE VICTOR SILVA DE MESQUITA
Advogado(s): JOSÉLIO SALVIO OLIVEIRA OAB/PI 5636/WANDO SANTOS DA SILVA OAB/PI 13286
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 de Outubro de 2018 às 10 hs)

14.406. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0000353-45.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO OAB/PI 5212/FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 3084
DECISÃO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08 de Outubro de 2018 às 11 hs)

14.407. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006518-74.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Por ato ordinatório, com fundamento no artigo 127, II do Provimento CGJ-PI nº 20/2014, intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) do pedido de desarquivamento, para que retire os autos em carga e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

14.408. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0019056-53.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JESUITA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DE DEUS SARAIVA DE SOUZA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE DEUS SARAIVA DE SOUZA, brasileira, solteira, filho(a) de MARIANA SARAIVA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em QD 105 CASA 05, DIRCEU I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019056-53.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JESUITA SARAIVA DE SOUSA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, filho(a) de MARIANA SARAIVA DE SOUSA e JOSE SARAIVA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em QD 105 CASA 05, DIRCEU I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de junho de 2018.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.409. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011613-51.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: HERMINIO JOSÉ DA ROCHA NETO
Advogado(s): CLEVERSON MOREIRA LINO(OAB/PIAUÍ Nº 13318)
Réu: NAYARA LIMA DE QUEIROZ
Advogado(s): CLEVERSON MOREIRA LINO(OAB/PIAUÍ Nº 13318)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.410. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015729-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERNESTINA GOMES DA COSTA
Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
Réu: RENILDO COSTA DO CARMO, RICARDO COSTA DO CARMO, SÉRGIO EVANDRO LOIOLA DO CARMO
Advogado(s): JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420)
ATO ORDINATÓRIO: Ante a impossibilidade do Juiz que preside este feito realizar a audiência designada no despacho de fl. 145, por ter sido convocado para sessão extraordinária do TRE-PI, fica a mesma diferida para o dia 14/11/2018, às 08h30min, nesta 6ª VFS, com escusas às partes pelo contratempo.

14.411. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017981-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. I. DA C.
Advogado(s): LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 846), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Réu: A. R. M., M. J. DA C., M. M. M. F., V. C. DE L., A. E. M.M. F., M. M. F., N. M. F. S. B., C. M. F. F., M. C. C.
Advogado(s): JÚLIA LEAL DANZIGER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 207084), RODRIGO LINS E SILVA CANDIDO DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 64790), CARLOS EDUARDO BRANTES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 187003), MARCELO CURY ATHERINO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 134180), SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 75789), PEDRO CORRÊA DA VEIGA MURGEL(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 159005), MARIA EDUARDA BORGES GAMBORGI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 210572)
1. Empreendida pesquisa no sistema INFOJUD, com resultado positivo para os demandados Karla Borges Ferreira da Silva e Kleber Borges Martins Ferreira, conforme extratos anexos a esta deliberação, determino a citação dos demandados referidos, por Carta Precatória, com prazo de 30 (trinta) dias.
2. Da precatória a ser expedida, seja feita especial referência de envolver o processo interesse de pessoa octogenária.
Cumpra-se com urgência.

14.412. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008527-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAO DA SILVA, ANCELMA ALVES DE MACEDO, JOSE MARAVILHA BARBOSA NETO, JOSÉ WILLIAMS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA PEREIRA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA PINTO, TATIANE GUEDES DE LIMA, THANYLO DE REGO MENESES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
Vistos etc. Cuidam os autos de Ação de Ordinária ajuizada por ADÃO DA SILVA E OUTROS em face da FEDERAL SEGUROS, devidamente qualificados nos autos. Suscitada a competência da Justiça Federal para processar o presente feito, seja por haver interesse da caixa econômica federal, seja em razão da liquidação extrajudicial da demandada. O caso se enquadra na previsão da Lei 5.627/1970, segundo a qual a União terá interesse quando as sociedades de seguro encontrarem-se em liquidação extrajudicial compulsória. É o que basta relatar. Decido. Consoante explanado pelo Requerido, compete única e exclusivamente à Justiça Federal dizer se existe ou não interesse jurídico ou até mesmo econômico da aludida pessoa jurídica de direito público na composição da presente lide. Este é o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos: Súmula nº 150: Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas. Súmula nº 254: A decisão do Juízo Federal que exclui da relação processual ente federal não pode ser reexaminada no Juízo Estadual. Isto posto, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, ou mesmo da União Federal no presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Baixem-se os autos antes da remessa.

14.413. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014253-61.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): JOÃO DUARTE SARAIVA
Advogado(s):
Intime-se, a parte exequente, para, manifestar-se acerca da petição retro. Advirto que para fins de homologação de acordo extrajudicial, é necessário, juntar minuta de acordo original ou cópia autenticada, devidamente assinada pelas partes e por seus procuradores. Cumpra-se.

14.414. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019378-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUDIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.415. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008781-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Requerido: LEONARDO DAVIS ROCHA NEIVA
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.416. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032503-79.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: PAULO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Indefiro o pedido de prazo suplementar, uma vez que suficiente o prazo legal de emenda à inicial para apresentação do contrato original. Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de cinco dias, juntando aos autos o contrato original sob pena de extinção.

14.417. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012091-93.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCIEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.418. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027593-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: CARMELITA ALVES DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e cujo valor total foi dividido, conforme decisão de fls. 57, encontrando-se discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.419. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015761-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boletoanexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.420. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032499-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARCELINA PAULA NEVES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discrimnado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.421. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001686-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILMAR GOMES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ***
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.422. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031690-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDIAS GALVÃO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.423. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009205-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO HENRIQUE DE MELO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.424. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006929-20.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO VALTER JUVENAL FELIX, ANTONIA ROBERTA DE OLIVEIRA NETA
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
Usucapido: ESPOLIO DE INACIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a manifestação apresentado pelo Município de Teresina.

14.425. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010192-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 29/08/2018 às 10:30 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

14.426. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020593-65.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL GONÇALVES SILVA, FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS~POMPEU~
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia. Em consequência ABSOLVO os acusados SAMUEL GONÇALVES SILVA e FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, anteriormente qualificados, com fulcro no art. 386, VII, do CPP, por não existirem provas suficientes para ensejar édito condenatório, na forma das alegações finais do Ministério Público.
Conforme o art.63, Lei 11.343/06 determino que seja decretado, em favor da União, o perdimento da balança de precisão digital apreendida, constante no Auto de Apreensão (fls.15), haja vista, a ilicitude que eiva o bem citado, sendo este proveniente do meio criminoso. Oficie-se à SENAD.
Expeça-se Mandado de Restituição em favor de Samuel Gonçalves Silva, restituindo-lhe a importância pecuniária de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) apreendida quando da sua prisão em flagrante. A quantia consta no Auto de Apreensão de fls.15.
Após o trânsito em julgado desta decisão, intimadas as partes, arquivem-se os autos.
Oficie-se para a incineração da droga. Sem Custas Processuais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2018.

_____
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

14.427. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013375-68.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: RAMON ROBERT MENDES MARTINS
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
INTIMO O ADVOGADO RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DO RÉU NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

14.428. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007496-80.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: ANA PAULA E SILVA GOLDAY RIBEIRO DOS SANTOS, ROMULO DE JESUS SILVEIRA FARIAS, NILTON CESAR SILVA AGUIAR, JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, ANA LÚCIA FELICIO TEIXEIRA, KESSY JHONY FREITAS FRANCO, JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA, MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COUTINHO, DIRCEU PEREIRA DA SILVA, ADEMILTON LOURENÇO PADRE, DANIEL NONATO CARDOSO MACHADO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 6431), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12154)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **FRANCISCO DA SILVA FILHO-OAB/PI Nº 5301**, do teor do deferimento supra, devendo o mesmo observar rigorosamente o prazo deferido, sob as penas da lei (art. 265 do CPP). E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 28 de junho de 2018.

14.429. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001309-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCA LUCY GOMES MATOS DE SOUSA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia. Em consequência ABSOLVO a acusada FRANCISCA LUCY GOMES MATOS, anteriormente qualificada, com fulcro no art. 386, V e VII, do CPP, por não existirem provas suficientes para a condenação e por não estarem presentes provas de ter a ré concorrido para a prática dos delitos previstos nos artigos 33 e 35 da Lei de Drogas e art. 12 da Lei 10.826/2003, imputados à Francisca Lucy na exordial acusatória.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tome-se a seguinte providência: (1) Intimadas as partes, arquivem-se os autos.
Oficie-se para a incineração da droga.
Sem Custas Processuais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2018.

_____
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

14.430. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010944-66.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JEFERSSON LUCIO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

III-DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu JEFERSSON LÚCIO DA SILVA, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de drogas, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06:
A- DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PREPONDERANTES
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise, nesta fase.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes à análise da personalidade da agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa.
7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: Prejudicado, pois a sociedade é atingida como um todo.
9. Natureza da Droga: Trata-se de cocaína. A cocaína é considerada uma das drogas mais perigosas que existem, por isso, seus efeitos e malefícios quase que triplicam se comparados a outros tipos de substâncias. Ela afeta principalmente as atividades cerebrais e influencia na capacidade motora e sensorial do corpo. Logo, diante do alto grau de nocividade da cocaína, a natureza da substância deve ser sopesada em desfavor do acusado. Porém, deixo de valorar no presente momento, posto que tal circunstância será analisada na terceira fase da dosimetria, deixando de analisar agora para evitar bis in idem.
10.Quantidade da droga: Não há elementos que pesem em desfavor do acusado, face à pequena quantidade (19,0g).
PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais e preponderantes ora levadas a efeito; Fixo a pena base no mínimo legal, qual seja, 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.
B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes. Por outro lado, conforme ficou comprovado ao longo da instrução processual, deve ser o acusado beneficiado pelas circunstâncias atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea, previstas no art.65, I e III, d, do CP, contudo, consoante entendimento jurisprudencial sumulado no STJ (súmula 231), a incidência destas circunstâncias não podem reduzir a fixação da pena em patamar inferior ao mínimo legal, logo a pena permanece em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.
C- CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006. Contudo, a considerar que o réu é primário e de bons antecedentes, nem havendo indícios de que integre organização criminosa ou que se dedique a atividade criminosa, há que incidir a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4 da Lei 11.343/06. Quanto ao quantum da diminuição, este deve ocorrer no patamar de 1/2, em razão da natureza da droga, perfazendo assim o montante de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
Fixo ao réu o regime aberto para o cumprimento da reprimenda penal, à vista do quanto disposto no art. 33, §2°, c, do CP.
Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina-PI para início do cumprimento da pena. Inexistindo Albergue, o local de cumprimento da pena fica a critério da Vara de Execuções Penais.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto.
Na hipótese vertente, afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena privativa de liberdade dosada ao sentenciado. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber:
1- Prestação pecuniária no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução;
2- Prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais.
Incabível a aplicação da suspensão condicional da pena em razão da substituição da pena acima conferida (art. 77 do CP).
IX- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição da guia de execução penal, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda do dinheiro apreendido com o denunciado em favor da União. O dinheiro apreendido deverá ser destinado ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Não condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a Defensoria Pública.

14.431. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020870-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: CLOVIS EDUARDO DA SILVA

Advogado(s):

III-DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu CLOVIS EDUARDO DA SILVA nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06.

DA DOSIMETRIA DA PENA

1ª Da Fixação da Pena.

1. Grau de culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;

2. Antecedentes: apesar de ser tecnicamente primário o réu responde a outras ações criminais nesta unidade judiciária (Processo nº 0010333-55.2010.8.18.0140) fato este não valorado diante do teor da Súmula n° 444 do STJ.

3. Conduta social: voltados para a prática de crimes;

4. Personalidade do agente: inclinada a prática de delitos;

5. Motivo: não há demonstração de motivo para a prática do crime;

6. Circunstâncias do crime: quanto às circunstâncias do crime, nada a ser valorado em relação a esse elemento;

7. Consequências do crime: as consequências são normais ao crime, não há demonstração de danos;

8. Comportamento da vítima: prejudicado;

9. Natureza da droga: é desfavorável, vez que trata-se de cocaína (crack).

10. Quantidade da droga: favorável, tratando-se de 59 g (cinquenta e nove gramas) de substância com resultado positivo para cocaína.

Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pelo réu foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.

2ª Das circunstâncias Atenuantes e Agravantes da pena.

Ausente circunstância atenuante.

Inexiste circunstância agravante.

3ª Das causas de diminuição e aumento da pena.

Deixo de aplicar a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei de Drogas, uma vez que o agente possui maus antecedentes, haja vista tramita outra ação penal Processo nº 0010333-55.2010.8.18.0140 em desfavor de Clovis Eduardo da Silva.

Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.

Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 06 (SEIS) anos de reclusão e pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.

Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, a ser cumprida na Penitenciária Major César.

Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.

Inadmissível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.

Não concedo ao sentenciado CLOVIS EDUARDO DA SILVA o direito de recorrer em liberdade, conforme seguir fundamentado:

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DENEGA O DIREITO DO RÉU RECORRER EM LIBERDADE

Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu. Esta só se legitima quando se mostrar necessária e quando estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva.

Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.

Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).

Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:

"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."

A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.

A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, o réu poderá vir a vitimar outras pessoas.

O ora condenado Clovis Eduardo da Silva tem registros de antecedes criminais, por outra ação criminal, assim conceder a ele, já condenado, o direito de recorrer desta condenação em liberdade, é razão suficiente para abalar a garantia da ordem pública, diminuindo a credibilidade da justiça e estimulando a prática de condutas delituosas, além de configurar um desrespeito à sociedade.

Entretanto, o réu Clovis Eduardo da Silva, que já estava preso por outras ação criminal, não tem o direito de recorrer em liberdade, ou seja, a hipótese do art. 393, inc. I, segunda parte (conservado na prisão) tem aplicação imediata.

Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação.

A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.

Por tais razões, não reconheço ao condenado Clovis Eduardo da Silva o direito de recorrer em liberdade.

Inicie-se, portanto, a execução provisória das penas imposta ao réu Clovis Eduardo da Silva.

Expeça-se Mandado de Prisão em face de CLOVIS EDUARDO DA SILVA.

DA DETRAÇÃO

Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072/90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 (Tráfico Privilegiado) da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve inciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semi-aberto, posto que não faz jus a progressão pelo requisito objetivo temporal.

Portanto, incabível a detração penal estatuída no art. 387, §2º, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei nº 12.736/2012, por não preencher o requisito material (tempo de prisão) necessário para tal instituto, conforme já mencionado acima.

V - DA MULTA

O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) da apenada para realizar tal ato.

O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

Diante do exposto, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-las no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.

Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pela executada, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
Não condeno o réu Clovis Eduardo da Silva ao pagamento das custas processuais, em face de ser assistido pela Defensória Pública Estadual.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito
as demais medidas inerentes ao seu mister.
Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público e o réu pessoalmente. Intime-se a Defesa.

14.432. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012297-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: JOSÉ MARIA RODRIGUES SOUSA
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 24/08/2018 às 10:30 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

14.433. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028064-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
III-DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, pela prática do crime previsto no art. 12 da Lei 10.826/03 e ABSOLVO pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP :
A- DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise, nesta fase.
4. Personalidade do Agente: Não há informações nos autos para análise, nesta fase.
5. Motivo: O motivo do crime é próprio do tipo.
6. Circunstâncias do Crime; As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.
7. Consequências do crime: As consequências inerentes à sua capitulação legal.
8. Comportamento da vítima: A vítima de tal crime é toda a sociedade.
PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito; Fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.
B- CAUSAS ATENUANTE OU AGRAVANTES
Não vislumbro a ocorrência de nenhuma circunstância agravante. Reconheço, por outro lado, a atenuante prevista no art. 65, III, alínea "d", do Código Penal (confissão espontânea), contudo, consoante entendimento jurisprudencial sumulado no STJ (súmula 231), a incidência desta circunstância não pode reduzir a fixação da pena em patamar inferior ao mínimo legal, logo a pena permanece em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato.
C- CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Na terceira fase, não se encontram presentes causas de diminuição, nem de aumento da pena, de tal sorte que torno definitiva a pena anteriormente dosada.
Com isso, fica o réu Mário Pereira dos Santos condenado a uma pena 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
Fixo ao réu o regime aberto para o cumprimento da reprimenda penal, à vista do quanto disposto no art. 33, §2°, c, do CP.
Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina-PI para início do cumprimento da pena. Inexistindo Albergue, o local de cumprimento da pena fica a critério da Vara de Execução Penal.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto.
Na hipótese vertente, afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena privativa de liberdade dosada ao sentenciado. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, a saber:
1- prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais.

Incabível a aplicação da suspensão condicional da pena em razão da substituição da pena acima conferida (art. 77 do CP).
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição da guia de execução definitiva penal, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Remetam-se a arma de fogo e as munições apreendidas ao Comando do Exército em Teresina-PI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e da Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça.
f. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Restitua-se o dinheiro apreendido ao acusado. Expeça-se Alvará Liberatório.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, vez que se trata de réu assistido por Advogado Particular.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a Defesa.

14.434. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000327-08.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GONZAGA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, e CONDENO o réu, ANTÔNIO GONZAGA ARAÚJO JÚNIOR nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 59 e 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
As circunstâncias judiciais e preponderantes são desfavoráveis. (art. 59, CP e art. 42 da LAD).
Réu tecnicamente primário. ANTÔNIO GONZAGA responde a ações penais em curso, não tendo o que se valorar negativamente em razão da Súmula nº 444 do STJ. Verifica-se que o acusado praticou delitos em sua menoridade, contudo, atos infracionais não podem ser considerados maus antecedentes para a elevação da pena-base e muito menos servem para configurar reincidência (STJ. 5ª Turma. HC 289.098/SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 20/05/2014). Não há nos autos elementos para valorar a conduta social. O réu responde a outras Ações Penais ainda não transitadas em Julgado; existem indicativos a respeito da reprovação da personalidade do agente ante a reiteração delitiva criminosa. Os atos infracionais praticados não servem como antecedentes penais e muito menos para firmar reincidência, mas não podem ser ignorados, devendo ser analisados para se aferir se existe risco à garantia da ordem pública com a liberdade do acusado, o que se valora com intuito de maior reprimenda. O motivo do crime é próprio do tipo. As circunstâncias são normais à espécie. As consequências inerentes à sua capitulação legal. A vítima de tal crime é toda a sociedade, porém não há de se cogitar comportamento da vítima. A natureza das drogas apreendidas é desfavorável, vez que foi apreendido cocaína, possuidora de alto grau de vício e maconha. A quantidade da droga também é favorável ao réu, pois a quantia apreendida não foi exagerada, o que figura tratar de pequeno traficante.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa.
Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes.
Inexiste caso de aumento da pena.
Inexiste causa de diminuição da pena. O Réu não faz jus a diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, uma vez que não preenche os requisitos para tal benesse. O Superior Tribunal de Justiça vem decidindo no sentido de que as disposições benignas contidas na Lei nº 11.343/06, incluindo o disposto no seu art. 33, § 4º, às hipóteses em que o réu for primário, de bons antecedentes e não se dedicar às atividades criminosas, nem integrar organização criminosa, não sendo o caso dos autos.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 600 (SEISCENTOS) DIAS MULTA. Em observância ao período em que o réu permaneceu preso perfazendo o lapso temporal de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, detraindo-se da pena o período em que ficou preso, nos termos do art. 387, §2º do CPP, de modo que restam a serem cumpridos 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias e ao pagamento de 600 dias-multa, a serem cumpridos inicialmente em regime Semiaberto.
A pena será cumprida na Penitenciária Major César Oliveira em Altos-PI, em regime semiaberto.
Não Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Observadas as peculiaridades do caso concreto, presentes circunstâncias desfavoráveis e funestas consequências da infração, que degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, ainda, considerando que o réu é recorrente em atividades criminosas, tendo Ação Penal instaurada acerca da prática do crime de Roubo Majorado, de modo que se apresenta como pessoa perigosa para o convívio social. Vejo presentes ainda os requisitos da Prisão Preventiva (art. 312, CPP), entre eles a garantia da ordem pública. Inteligência do art. 387, §1º do CPP. Elemento de alta periculosidade.
Renumerem-se os autos corretamente a partir das fls. 87 do processo.
Condeno o réu ao pagamento de custas processuais, vez que se encontra assistido por advogado particular.
Expeça-se Guia de Execução Penal Provisória.
Oficie-se aos MM. Juízes da 4ª e 6º Varas Criminais de Teresina-PI, informando da presente condenação.
Não apresentando o recurso cabível (art. 593, CPP), no prazo legal , Certificando o Trânsito do Julgamento, Expeça-se Guia Definitiva.
Decreto a perda dos bens apreendidos às fls. 13. Oficie-se a SENAD.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;
Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.

Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado ANTONIO GONZAGA ARAÚJO JÚNIOR, bem como o Ministério Público e a advogada do réu.
Renumerem-se os autos corretamente a partir das fls. 87 do processo.
Oficie-se aos MM. Juízes da 4ª e 6º Varas Criminais de Teresina-PI, informando da presente condenação.
Caso o condenado não seja intimado desta decisão pessoalmente, que seja publicado Edital com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de junho de 2018.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

14.435. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021614-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: JAILSON MELQUIADES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III-DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu JAILSON MELQUIADES DA SILVA, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de drogas, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06:
A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PREPONDERANTES
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise, nesta fase.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes à análise da personalidade da agente.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa.
7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: Prejudicado, pois a sociedade é atingida como um todo.
9. Natureza da Droga: Trata-se de cocaína. A cocaína é considerada uma das drogas mais perigosas que existem, por isso, seus efeitos e malefícios quase que triplicam se comparados a outros tipos de substâncias. Ela afeta principalmente as atividades cerebrais e influencia na capacidade motora e sensorial do corpo. Logo, diante do alto grau de nocividade da cocaína, a natureza da substância deve ser sopesada em desfavor do acusado. Porém, deixo de valorar no presente momento, posto que tal circunstância será analisada na terceira fase da dosimetria, deixando de analisar agora para evitar o bis in idem.
10.Quantidade da droga: Não há elementos que pesem em desfavor do acusado, face à pequena quantidade de drogas apreendidas.
PENA-BASE Considerando a análise das circunstâncias judiciais e preponderantes ora levadas a efeito; fixo a pena base no seu mínimo legal, qual seja, 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes.
C- CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006. Contudo, a considerar que o réu é primário e de bons antecedentes, nem havendo indícios de que integre organização criminosa ou que se dedique a atividade criminosa, há que incidir a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4 da Lei 11.343/06. Quanto ao quantum da diminuição, este deve ocorrer no patamar de 1/2, em razão da natureza da droga, perfazendo assim o montante de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
Fixo ao réu o regime aberto para o cumprimento da reprimenda penal, à vista do quanto disposto no art. 33, §2°, c, do CP.
Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina-PI para início do cumprimento da pena. Inexistindo albergue a pena poderá ser cumprida em regime domiciliar, na forma prevista na Lei de Execução Penal.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto.
Na hipótese vertente, afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena privativa de liberdade dosada ao sentenciado. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber:
1- prestação pecuniária no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução;
2- prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais.
Incabível a aplicação da suspensão condicional da pena em razão da substituição da pena acima conferida (art. 77 do CP).
VIII- DA MULTA
O pagamento voluntário pode ser feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença

condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
IX- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição da guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com o denunciado em favor da União, inclusive a motocicleta HONDA FAN 125 Ks, cor preta, placa OEI 0982. Os bens apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Não condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a Defensoria Pública.

14.436. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015925-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Indiciado: LEONARDO PRIMO DA SILVA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 30/08/2018 às 10:30 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

14.437. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012902-82.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA FILHO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e ABSOLVO ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA FILHO, das acusações dos crimes previstos nos artigos 33, caput, da Lei nº 11.343/06, art. 12 da Lei 10.826/03 e art. 180 do CP, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

14.438. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000143-21.2013.8.18.0013
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: GILDÁSIO DE PAIVA CUNHA
Advogado(s):
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE GILDÁSIO DE PAIVA CUNHA,POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 28 de junho de 2018
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz da 7° Vara Criminal

14.439. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000385-21.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Indiciado: FLAVIO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495) **ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 30/08/2018 às 12:00 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

14.440. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010804-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUCIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)

ATO ORDINATÓRIO
Intime-se a parte requerida do trânsito em julgado da sentença de fls. 152/158.

14.441. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010804-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUCIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

14.442. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013134-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: WILLONY ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

14.443. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013290-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A V DE MESQUITA RESTAURANTE ME
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.444. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029490-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS EDUARDO RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): ANISIO GOMES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7215)
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.445. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009880-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DAVID DA SILVA PACHECO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

14.446. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018151-53.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: SERGIO RICARDO CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

14.447. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022915-53.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: PECEM AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): RAYANNA LINHARES BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 23120), TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11208), DAVI CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18546)
Requerido: BRASILUB INDUSTRIAL BRASILEIRO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.448. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028870-26.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: M .D LTDA- ME
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 05 (cinco) dias, para cumprimento de diligência já determinada.

14.449. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003492-97.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENILDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

14.450. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024087-30.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GERALDO DA SILVA JUNIOR NEGO TANDE
Advogado(s):
III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado FRANCISCO GERALDO DA SILVA JÚNIOR nas penas do crime de roubo simples, agravado pela dissimulação, previsto no art. 157, caput, combinado com o art. 61, inciso II, alínea c do Código Penal.
3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis, pois em pesquisa ao Sistema Themis Web, realizada no dia 27/06/2018, não se constatou condenação com trânsito em julgado por crime anterior a este. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa, capazes de influir na fixação da pena-base, conforme se extrai da supracitada pesquisa ao Sistema Themis Web, dando conta de que o acusado responde/respondeu a pelo menos mais 10 (dez) processos, 6 (seis) deles já com sentença condenatória, incluindo 3 (três) crimes de roubo combinado com o crime de estupro. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são favoráveis, pois a vítima não teve o bem subtraído restituído. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, que, no caso sub examine, em nada contribuiram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado, de modo a alterar a pena-base. Porém, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência, o comportamento do ofendido, quando não contribui para o crime, deve ser analisado de forma neutra na aplicação da reprimenda, revelando-se imprestável, portanto, para aumentar o quantum da pena. Nesse sentido, tem-se no Superior Tribunal de Justiça: HC 292.350/PE, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 07/04/2015, DJe 30/04/2015.

3.4. Constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial desfavorável capaz de elevar a pena-base (conduta social). Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante (confissão em parte) e a circunstância agravante (dissimulação). Sendo assim, faço preponderar a atenuante da confissão e atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento de pena nem de diminuição. Dessa forma, CONDENO em definitivo o réu à pena final de 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a quantidade da pena aplicada e a conduta social do acusado. A pena deverá ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto UASA, ou em estabelecimento prisional similar.
3.9. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Devido à conduta social do acusado e da pena aplicada, inviável, também, a suspensão condicional da pena.
3.10. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.11. Não concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista as inúmeras condenações sofridas em outros processos por crimes cometidos após o que trata os presentes autos, demonstrando a vida voltada para a prática criminosa, respondendo por delitos de ALTA POTENCIALIDADE como estupros e roubos majorados, considerado de alto risco à ordem social.
3.12. Isto posto, expeça-se MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA em desfavor de FRANCISCO GERALDO DA SILVA JÚNIOR.
3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária ao réu, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços
Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.

14.451. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011330-72.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SÉRGIO NUNES FARIAS, IRANILSON SILVA DAS NEVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado IRANILSON SILVA DAS NEVES, com base no art. 107, inciso I, do Código Penal, em virtude do Laudo de Exame Pericial Cadavérico de f. 241 dos autos.

14.452. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006893-41.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ELIVAN DOS SANTOS ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELIVAN DOS SANTOS ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado

nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.453. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002252-73.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.454. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013446-70.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CRISTINA DA COSTA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CRISTINA DA COSTA ARAÚJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.455. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028262-04.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15065), MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), LUANA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14601), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591) intimado para apresentar endereço do acusado, sendo que o mesmo não foi intimado da sentença retro, conforme certidão negativa do oficial de justiça exarado à fl. 130 dos autos em epígrafe.

14.456. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013041-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IARA ALVES DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre petição protocolada eletronicamente de n° 0013041-68.2016.8.18.0140.5001 (fls121).
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 27 de junho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.457. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019081-66.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLODAM DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MICHEL GOMES DE ALKIMIN(OAB/SÃO PAULO Nº 195423)
Executado(a): BRINGEL E CARVALHO INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Intime-se a Sra. Oficial de Justiça, JOSILENE NOBRE DE SA ARRAES, para que informe sobre o cumprimento do Item 2, do despacho de fls 33, qual seja, a penhora e avaliação de bens da executada, nos termos do artigo 829,§1° do CPC.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
TERESINA, 27 de junho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.458. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006437-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, HOSPITAL DO OLHO
Advogado(s): ELIANE CRISTINA CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 163004), ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 300), ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10451), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993), GLAUCIA MARA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 173018)
Réu: MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO, EDENILCE KALINE CAMPELO DE CARVALHO CASTRO, E KALINE CAMPELO DE C. CASTRO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Vistos em despacho.
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre oficio do Instituto de Criminalistica do Estado do Piaui de fls 543.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 27 de junho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.459. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023195-82.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO OZANAR DE CARVALHO
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034)
Requerido: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.460. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024470-03.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 56526), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): D A DE JESUS ME, DAMAZIO ALVES DE JESUS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.461. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029562-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIRLANN DIOGO LIBANIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s): DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.462. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002390-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LARISSE DAYANNE DA SILVA DIAS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.463. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019205-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCENCIO DE ARÊA LEÃO CARVALHO, MARIA ELI DANTAS DE AREA LEAO CARVALHO, MARTIM DE AREA LEAO CARVALHO, MARCIONE MARIA DA COSTA CARVALHO, HELVECIO DE AREA LEÃO CARVALHO, DIVINA RODRIGUES ANDRADE
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: MARLENE DOS SANTOS DE CARVALHO, SANDRO EUGENIO DE AREA LEAO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$1.407,78(um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.464. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001441-16.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEWITON DE MOURA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307)
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.465. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015369-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: SIMONE MARIA DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.466. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019222-22.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: NAYARA LIMA TEIXEIRA
Advogado(s): KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10775), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058)
Requerido: FLÁVIO DA SILVA DAMASCENO
Advogado(s): PEDRO BARBOSA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7037)
ATO ORDINATÓRIO
De ordem do MM.Juiz, a Secretaria desta 9ª Vara Cível, nesta data, intima o Procurador da parte requerida do despacho de fl. 92 proferida nos autos.
TERESINA, 28 de junho de 2018

14.467. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032494-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CLEIDIANA MORAIS BRASILEIRO
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente às custas finais, conforme cálculo elaborado pela Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 28 de junho de 2018

14.468. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003898-21.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FERNANDO MAGALHAES DA SILVA
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: Dr. JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796), para ciência de decisão cuja parte final é a seguinte: ***"INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, MANTENDO IN TOTUM, A DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO de fls. 24/25-anexo. Não havendo recurso contra esta Decisão, determino a baixa e o arquivamento deste feito"***. Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 28 dias do mês de junho de 2018. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.469. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019323-93.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI
Réu: IVAN DE SOUZA
Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)**, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado IVAN DE SOUZA, para os fins do **Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 28 dias do mês de junho de 2018. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

14.470. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002503-57.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: MAYCON KELSON ALVES SOBRINHO
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
DECISÃO: Ex positis, ante a comprovação do investigado de que exerce a função de Auxiliar Administrativo, consoante parecer ministerial, REVOGO a medida de recolhimento domiciliar noturno durante a semana, mantendo-se nos finais de semana e feriados nos horarios de 20h às 6h. Outrossim, a fim de garantir o regular andamento da instrução criminal e a efetividade do processo, determino o cumprimento das demais medidas cautelares diversas da prisão constantes na Decisão exarada às fls. 25 e 26 do APF. Proceda-se o apensamento aos autos do Inquérito Policial, após, deem-se ao vista ao Ministério Público

14.471. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0024135-81.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/06/2018, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 20612434 e o código verificador D8A2F.23D53.BA953.7AD06.3BCE6.EC71C. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

14.472. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012114-39.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/06/2018, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 20612434 e o código verificador D8A2F.23D53.BA953.7AD06.3BCE6.EC71C. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

14.473. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003060-44.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ROBSON JOSIEL FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO: Insta salientar que no ínterim entre a decisão que decretou a custódia cautelar e os dias atuais não houve surgimento de fatos novos que pudessem modificar o entendimento deste Juízo. Há prova da existência dos crimes, indícios suficientes de autoria e a necessidade de preservar a ordem pública, então abalada com a grave conduta ilícita supostamente cometida pelo agente. Portanto, considerando a ausência de fatos novos, INDEFIRO o pedido de revogação, determinando que ROBSON JOSIEL FERREIRA DA SILVA continue preso preventivamente. REMETAM-SE OS AUTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. ntimações necessárias. Cumpra-se.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Intimação de audiência PJE 0801362-03.2018.8180032

Intimação da parte autora através de seu advogado Raimundo Batista de Oliveira Neto OAB PI 13 376, de audiência designada para o dia 02 de agosto de 2018, às 09:30hs, na sala de audiência do Juiz Auxiliar.

15.2. PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO Proc. nº 0000547-83.2016.8.18.0040; 0000684-80.2007.8.18.0040; 0000007-65.1998.8.18.0040 e 0000294.61.2017.8.18.0040	A Belª. Lidiane Suély Marques Batista, MMº. Juíza de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri desta Cidade e Comarca de Batalha, Estado do Piauí, na forma da lei etc...

FAZ SABER a tantos quantos a presente **pauta virem ou dela conhecimento tiveram que o Tribunal Popular do Júri desta Comarca reunir-se-á no** dia 24/07/2018, 28/07/2018, 31/07/2018 e 02/08/2018 a partir das 08:30 horas, com a seguinte pauta:
Processo nº 0000547-83.2016.8.18.0040
Natureza: Homicídio Doloso
Acusado: João Batista da Silva
Vítima: Francisco Bernardo da Silva Oliveira
Promotora de Justiça: Bel. Antonio Charles Ribeiro de Almeida
Defesa: Dr. Jefferson Calume de Oliveira - Defensor Publico
Dia : 24/07/2018, a partir da 8:30 horas
Processo nº 0000684-80.2007.8.18.0040
Natureza: Homicídio qualificado
Acusado: Victor Andrade de Aguiar Filho
Vítimas: Vicente de Paula da Silva Carvalho
Promotora de Justiça: Bel. Antônio Charles Ribeiro de Almeida
Defesa: Dr. Luis Carlos de Sá Neto - OAB/PI 5.243
Dia: 26/07/2018, a partir das 8:30 horas
Processo nº 00000007-65.1998.8.18.0040
Natureza: Homicídio qualificado
Acusados: Francisco das Chagas Silva e Eronildo dos Santos Silva
Vítima: Raimundo Alves Felicio Neto
Promotora de Justiça: Bel. Antônio Charles Ribeiro de Almeida
Defesa: Dr. Jefferson Calume de Oliveira - Defensor Publico e Dr. Antônio Mendes Moura - OAB/PI 2.692
Dia: 31/07/2018, a partir das 08:30 horas
Processo nº 0000294-61.2017.8.18.0040
Natureza: Homicídio qualificado
Acusados: José Elenilton Nascimento da Silva
Vítima: Erivan de Carvalho e Raimundo Pereira Barros Neto
Promotora de Justiça: Bel. Antônio Charles Ribeiro de Almeida
Defesa: Dr. Jefferson Calume de Oliveira - Defensor Publico
Dia: 02/08/2018, a partir das 08:30 horas
E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir a presente que será publicada e afixada na forma da lei. Dada e passada nesta cidade e comarca de Batalha, estado do Piauí, no Cartório do Júri, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito(27.06.2018). Eu _____ (Francisco das Chagas de Moraes Silva), secretário judicial e do júri a digitei e subscrevi.
Lidiane Suély Marques Batista
Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

15.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 50/2018, Livro D nº 4, Folha 12, Termo 912
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **OLIVON RODRIGUES DOS SANTOS e MEIRE DA SILVA SANTOS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 14 de Abril de 1992, residente e domiciliado ONÇA I, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98112-0935, filho de OTAVIO AMARO DOS SANTOS e ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascida em 19 de Abril de 2000, residente e domiciliada ONÇA I, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98129-5411, filha de JOSÉ ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS e EDILEUSA PEREIRA DA SILVA SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 13 de Junho de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

15.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 52/2018, Livro D nº 4, Folha 14, Termo 914

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RAIMUNDO NEY NUNES DEUSDARÁ e ARTEMISA RIBEIRO MOTA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PEDREIRO(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 20 de Agosto de 1996, residente e domiciliado LOCALIDADE CACIMBAS, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: (89)98100-9942, filho de CARLOS OMAR CARNEIRO DEUSDARÁ e ELONEIDE DA SILVA NUNES DEUSDARÁ.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascida em 23 de Novembro de 1997, residente e domiciliada LOCALIDADE MACACOS, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: (89)98100-9942, filha de EDVALDO FERNANDES DA SILVA e MARIZETE RIBEIRO MOTA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 20 de Junho de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

15.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 56/2018, Livro D nº 4, Folha 18, Termo 918
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
TERENÇO BISPO DA SILVA NETO e LAIANY RIBEIRO DOS SANTOS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 18 de Agosto de 1996, residente e domiciliado LOCALIDADE MACACOS, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98111-1089, filho de MANOEL ESTEVAM e MARIA ODETE RIBEIRO DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascida em 17 de Junho de 1999, residente e domiciliada GAMELEIRA, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98102-7230, filha de HERCILIO RIBEIRO DOS SANTOS e HILDETE BENEVIDES RIBEIRO SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 27 de Junho de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

15.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 55/2018, Livro D nº 4, Folha 17, Termo 917
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
BRUNO MAIKE DE ALMEIDA RODRIGUES e ANA PRYSCILA PEREIRA SOARES DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nasceu em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nascido em 25 de Abril de 1997, residente e domiciliado RUA PROJETADA, BAIRRO SANTA LUZIA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98121-2673, filho de MARIO RODRIGUES AMERICO e IRALENE DE ALMEIDA COSTA RODRIGUES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de JUAZEIRO-BA, nasceu em JUAZEIRO-BA, nascida em 20 de Novembro de 1996, residente e domiciliada NOVO ZABELÊ, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98101-9848, filha de PEDRO SOARES DA SILVA e ELIANA DE JESUS PEREIRA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 27 de Junho de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

15.7. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800073-43.2017.8.18.0073
AUTOR: E L S F
RÉU: A A F S
"Vistos etc. Verifico que se tratam os autos de fixação de alimentos. Há filho menor. Tendo as partes realizado acordo que é respeitado o direito das mesmas, conforme os itens acima, a justiça há de referendar tal avença. Diante disso, HOMOLOGO o acordo ora firmado, por SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Sem custas face ao acordo realizado. Dou esta sentença por publicada em audiência e por intimados os presentes, que declararam renunciar ao prazo recursal, o que foi homologado pelo Juiz Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Encerrada a audiência e nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo que digitei e colhi as assinaturas abaixo

15.8. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800032-42.2018.8.18.0073
REQUERENTE: R N S R
REQUERIDO: N S R
Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso transformado em Consensuál ajuizada por RAQUEL NASCIMENTO SANTANA RIBEIRO em face de NALDIMIR SANTANA RIBEIRO. Juntou-se documentos. As partes possuem bens a partilhar. O casal tem duas filhas menores. Passo a decidir. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, por SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Torno definitiva a decisão interlocutória de decretação do divórcio. Outrossim, torno sem efeito decisão liminar concessiva de medida protetiva, considerando que as partes firmaram acordo na data de hoje e que a parte autora solicitou a revogação da medida. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Expedientes necessários. Dê-se baixa e arquive-se. Custas de Lei. Nada mais havendo,- rdenou o MM. Juiz fosse lavrado o presente Termo.

15.9. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800184-90.2018.8.18.0073
REQUERENTE: B R F e D R O B
Pelo conjunto probatório juntado nos autos e dispositivos aplicáveis à espécie, considerando a manifestação do douto Promotor de Justiça, e do que mais dos autos constam, normas e princípios aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, consequentemente, HOMOLOGO, por sentença, o acordo feito entre as partes constantes da inicial, que passará a integrar a presente sentença, para decretar o Divórcio do casal, **BRUNO REINALDO DE FREITAS e DEBORA RENISE OLIVEIRA BRAGA FREITAS**, nos termos do novo Código *Civil Brasileiro c/c o art. 731do CPC pátrio, e ordeno que se cumpra na íntegra tudo o que nele se contém, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*
O cônjuge-virago voltará a usar o nome de solteira, **DEBORA RENISE OLIVEIRA BRAGA**.
Expeça-se o competente mandado.
Diligências legais.
Sem custas.
Transitada em julgado e cumpridas as disposições sentenciais, remetam-se os autos ao arquivo com a devida baixa.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

15.10. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800034-12.2018.8.18.0073
AUTOR: J S S
RÉU: P F S
No mais, as partes requereram a homologação do acordo. O MM Juiz, proferiu a seguinte sentença**: "Vistos etc. Tendo as partes realizado acordo que é respeitado o direito das mesmas, conforme os itens acima, a justiça há de referendar tal avença. Diante disso, HOMOLOGO o acordo ora firmado, por SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Sem custas face ao acordo realizado. Dou esta sentença por publicada em audiência e por intimados os presentes, que declararam renunciar ao prazo recursal, o que foi homologado pelo Juiz. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.***"*. Encerrada a audiência e nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo

15.11. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito 1ª Vara respondendo pela 2ª desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, processo nº 0800654-62.2018.8.18.0028, tendo como USUCAPIENTE: ANGELINA BISPO DA SILVA, **de um imóvel localizado na Rua Edne Matos, bairro Taboca, com área total de 442,35m², começando no ponto P-1, com coordenadas E=716.031,75 N=9.251.121,30 confrontando com A RUA EDNÊ MATOS; deste segue com azimute de 188 06'36", por uma distancia de 18,40m, até o ponto P-3, coordenadas E=716.029.16 N=9.251.103,09 confrontando com o imóvel de JOÃO DE DEUS ARAÚJO; deste segue com azimute de 276 40'12", por uma distancia de 23,00m, até o ponto P-4, coordenadas E=716.006,31 N=9.251.105,76, confrontando com o imóvel de MAIRDON MONTEIRO ALVES DE ANDRADE; deste segue com azimunte de 11 04'01", por uma distancia de 21,00m, até o ponto P-1, confrontando com o imóvel de EURIDETE MATOS alcançando a Rua EDINÊ MATOS onde teve inicio essa descrição** ficando por este edital citado Réus em lugar incerto e eventuais interessados, para Contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo em conformidade com o despacho evento nº 1776265 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, Leonardo Cipriano Carvalho, Escrivão Judicial, digitei, subscrevi e assino. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara respondendo pela 2ª desta comarca de Floriano.

15.12. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800019-43.2018.8.18.0073
AUTOR: L B O
RÉU: J B O
No mais, as partes requereram a homologação do acordo. O MM Juiz, proferiu a seguinte sentença**: "Vistos etc. Tendo as partes realizado acordo que é respeitado o direito das mesmas, conforme os itens acima, a justiça há de referendar tal avença. Diante disso, HOMOLOGO o acordo ora firmado, por SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Sem custas face ao acordo realizado. Dou esta sentença por publicada em audiência e por intimados os presentes, que declararam renunciar ao prazo recursal, o que foi homologado pelo Juiz. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Oficie-se ao INSS para que proceda com o desconto em folha dos valores e porcentagens acima declinadas.".** Encerrada a audiência e nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo. Que o digitei e subscrevo, virtualmente.

15.13. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800019-77.2017.8.18.0073
REQUERENTE: E R A S G
Desta forma, em concordância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para, com fulcro no art. 487, I do NCPC e, em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 8.069/90, conceder a GUARDA DEFINITIVA de A S G à sua avó materna, Senhora E R A S G, mediante prestação do respectivo compromisso, tudo dentro dos limites legais.
Expeça-se o Termo de Guarda e Responsabilidade em nome de E R A S G.
Após o trânsito em julgado desta sentença, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Sem custas.
P. R. I.
Intimações de lei.
Cumpra-se.

15.14. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800110-70.2017.8.18.0073
AUTOR: LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA, MARIA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA, GLAUCIA PAES LANDIM DA SILVA SOUSA, ADELSON ALMEIDA DA COSTA, LUCINEIDE LOPES DE SOUSA, AGNELO DE OLIVEIRA MACEDO, JULIO CARLOS DE SOUSA, MARCOS DAS NEVES SOUSA, RAIMUNDO DA SILVA HONORIO, GILVONETE RODRIGUES HONORIO, ANDREIA DO NASCIMENTO DIAS, MARIA DIAS GOMES, JANE CLEA MARQUES DE SOUSA, MARIVALDA DIAS GOMES, JAIRO MARQUES DE SOUSA, JOANA OLIVEIRA GOMES DIAS, MARCILIO DE SOUSA SILVA, MARIA DIAS DE SOUZA, SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS, SILESIA DIAS PEREIRA DE SOUSA, SANDRA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, GILDETE DA COSTA SOUSA, MARCIA DE SOUZA

RODRIGUES MACEDO, WAGNER DE ALMEIDA SANTOS, JOSAFA DIAS DA COSTA, EDIMARA DE SOUSA ALMEIDA COSTA, MARINALVA GOMES MENDES, ISAULINA RODRIGUES DE ALMEIDA, JOSE ROSIEL NUNES DE SOUSA, ARCANJA DA SILVA DAMASCENO, AGNALDO DE OLIVEIRA MACEDO, CELIO SOARES SILVA, MARIA DE FATIMA SOUSA ASSIS, MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, MARCELIA DE AQUINO OLIVEIRA, SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS
RÉU: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO
Sendo assim, **JULGO PROCEDENTE** a demanda e **CONDENO** o requerido ao pagamento correspondente ao valor total do débito relativo ao salário do mês de dezembro de 2012, especificamente a todos os requerentes, bem como o 13º salário do referido ano dos servidores MARIA DE FÁTIMA SOUSA ASSIS e SEBASTIÃO GOMES NUNES, atualizados, acrescidos de juros à base de 1% ao mês e correção monetária desde a citação.
Outrossim, condeno a Fazenda Pública ao pagamento das custas e honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §3º, inciso I do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

15.15. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800020-62.2017.8.18.0073
AUTOR: MARCIA FERREIRA BARBOSA SANTOS
RÉU: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Sendo assim, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a demanda e CONDENO o requerido ao pagamento correspondente ao valor total do débito relativo aos salários dos meses de janeiro, julho e dezembro dos anos de 2013 a 2016, bem como dos meses de outubro e novembro de 2016, atualizado, acrescido de juros à base de 1% ao mês e correção monetária desde a citação.
Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na base de 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se dando baixa.

15.16. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800005-59.2018.8.18.0073
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, ALDENORA PEREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA PAES, JOSE HELTON DE OLIVEIRA, VALNEI PEREIRA DE OLIVEIRA, WALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: DESAGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Isto posto, **HOMOLOGO** por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável, dos bens deixados por falecimento de **MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DESAGUES PEREIRA DE OLIVEIRA**, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, nos termos do art. 659 e ss. do CPC/15.
Intime-se a Procuradoria Fiscal do Estado, para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser legislação tributária, nos termos do art. 659, §2º do CPC.
Após o trânsito em julgado e pagamentos de eventuais impostos, lavre-se o formal de partilha e expeça-se os alvarás referentes aos bens e às rendas por ele abrangidos.
Sem custas, tendo em vista que o autor é beneficiário da justiça gratuita.
P.R.I.
Cumpra-se.

15.17. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800027-20.2018.8.18.0073
REQUERENTE: G S S
REQUERIDO: J R
Em seguida, sentenciou o MM. Juiz: "Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE GUARDA em que figura como requerente **G S S em face de J R**, qualificados, segundo fatos e fundamentos jurídicos delineados na inicial. Foram juntados documentos. Audiência de Conciliação e Julgamento realizada. Acordo celebrado pelas partes em audiência. Relatados, decido. Considerando que o pacto foi celebrado livremente e atende às possibilidades das partes, HOMOLOGO, por sentença, seus termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fica o promovido, assim, obrigado a pagar os alimentos acordados, em definitivo, nos moldes definidos no pacto. Sem custas. Dou a sentença por publicada nesta audiência, ficando os presentes de logo intimados. Registre-se." As partes renunciaram ao prazo recursal, o que torna a presente sentença transitada em julgado. Dê-se ciência ao MP". Após, baixem-se os autos na distribuição e arquivem-se. Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz fosse lavrado o presente Termo.

15.18. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito 1ª Vara respondendo pela 2ª desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, processo nº 0800347-11.2018.8.18.0028, tendo como USUCAPIENTE: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, de **um imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 291, bairro Alto da Cruz, Floriano - PI, com area de 603,17m, com as seguintes características: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente Sul confrontando com a Rua Santo Antônio; 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) de fundo Norte limitando-se com o imóvel de Isabel Efigênia de Araújo; 43,57m (quarenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) na lateral direita Oeste limitando com imóvel de Maria da Conceição Felix; 43,57m (quarenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) na lateral esquerda Leste limitando com o imóvel da Sra. Maria Alves da Silva** ficando por este edital citado Réus em lugar incerto e eventuais interessados, para Contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo em conformidade com o despacho evento nº 1005174 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, Leonardo Cipriano Carvalho, Escrivão Judicial, digitei, subscrevi e assino. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara respondendo pela 2ª desta comarca de Floriano.

15.19. Ciência de Sentença - 2 Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800188-30.2018.8.18.0073
AUTOR: L S S e K S S
RÉU: J B S N
SENTENÇA: "Trata-se de Ação de alimentos proposta por L S S e K S S**, representados por sua genitora**, **P A S**, **em face de** J B S N. Juntou

documentos. Em audiência anterior, redesignou-se a tentativa de conciliação para a data de hoje, sendo que a autora foi intimada em audiência. Na oportunidade, estava ausente o requerido, que não havia sido citado. Assim, considerando que a parte autora não compareceu na data de hoje, devidamente intimada, verifica-se a ocorrência do abandono de causa, e por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, incisos II e III do CPC, sem prejuízo de novo ajuizamento, posteriormente, pelo interessado. Sem custas face à gratuidade judicial. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz fosse lavrado o presente Termo.

15.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000606-55.2017.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. L. DOS S. S.
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085)
Réu: L. L. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: Antes de dar prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por intermédio de seu causídico, para, no prazo de 10 dias, esclarecer porque o autor da ação está sendo representado por sua genitora, uma vez que não há informação nos autos de ser ele menor de idade, ou mesmo portador de alguma deficiência que impossibilite o seu discernimento para prática dos atos da vida civil, justificando a representação requerida. Não havendo justificativa plausível para representação, fica o autor, desde logo, intimado, por meio de seu advogado, para regularizar o polo ativo da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)

15.21. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000116-04.2015.8.18.0034
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOAO BATISTA CARDOSO DE MOURA
Advogado(s): GLAUBER SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DECISÃO:A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, em cumprimento ao despacho judicial proferido nos autos, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes por seus advogados do inteiro teor da decisão de fls. 107/109. Notadamente a Procuradoria do Municipio reclamado para querendo, ingressar no feito e tenha ciencia da decisão exarada às fls. 38/42 dos autos. Água Branca/PI, 28/06/2018. Maria Nascimento Eufrauzino Mendes. Analista Judicial.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000553-74.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATA VALERIA PEREIRA PINTO
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu: FRANCISCO CARLOS LIMA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Tendo em vista ter sido infrutífera a audiência de conciliação realizada em 10/08/2017, mormente pela ausência do réu, e considerando que a parte autora informou o novo endereço deste, expeça-se carta precatória para intimação do requerido no endereço indicado pela promovente, a fim de que ele compareça na audiência de conciliação/mediação, a ser realizada na sede deste fórum, a qual designo, desde logo, para o dia 8/08/2018, às 9h00.)

15.23. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000051-51.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUISA SOARES DE MACEDO
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos. Diante do depósito judicial informado nos autos, determino: 1 - Expeça-se Alvará para levantamento dos valores consignados; 2 - Intime-se a parte autora para comparecer em Secretaria e proceder o levantamento do respectivo documento, e/ou requerer o que ainda entender de direito; 3 - Não existindo pendências, proceda-se ao arquivamento do feito. Cumpra-se. ALTOS, 27 de junho de 2018. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000009-05.2002.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): GONÇALO DO NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO LUIZ LIMA PAIXÃO
Advogado(s):
Intime-se os executados para em 05 dias, indicarem bens para penhora.
Proceda-se bloqueio de valores via BACENJUD.
Proceda-se pesquisa de bens via RENAJUD.

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000299-97.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Executado(a): JORGE RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o executado para em 05 dias, indicar bens para penhora.
Proceda-se bloqueio de valores via BACENJUD.
Proceda-se pesquisa de bens via RENAJUD e INFOJUD.

15.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-66.2000.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17697), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): ACHILES DE SOUSA LIMA, ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO, OZINETE ALVES DE SOUSA AZEVEDO, JOSE PEREIRA LIMA, MARIA DE SOUSA MENESES LIMA
Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1625), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Intime-se a parte exequente para em 15 dias, requerer o que entender conveniente.

15.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000016-94.2002.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): ACHILES DE SOUSA LIMA, JANE MARY LIMA VITORINO
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Intime-se a parte exequente para em 15 dias, requerer o que entender conveniente.

15.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000119-91.2008.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDUARDO FERREIRA SANTIAGO VIEIRA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Requerido: A.S. EDITORA DE LIVRO LTDA, NHA/MUNDIAL EDITORA/COBRANÇAS
Advogado(s): LUCAS DIAS ASTOLPHI(OAB/SÃO PAULO Nº 225957), GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE.(OAB/SÃO PAULO Nº 251594)
Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias, se manifestar em relação ao andamento do processo.

15.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001332-54.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DIONIZIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DIONIZIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 898.924.533-87, inscrito (a) no RG n° 1.523.964 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Carlito Rocha, 111, nesta comarca, em face do BANCO BONSUCESSO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974. Belo Horizonte MG. Verificou-se nos autos, que através da petição via peticionamento eletrônico de n° 0001332-54.2016.8.18.0037.5007, que as partes fizeram acordo, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão. Isto posto, HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do Art. 487. Inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após Transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000803-35.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Determino que seja expedido Alvará Judicial, para que a parte autora em conjunto com seu advogado, recebam a importância que lhe é devida nos autos, de acordo petição e comprovante de deposito via peticionamento eletrônico de n° 0000803-35.2016.8.18.0037.5001. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000675-15.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Determino que seja expedido Alvará Judicial, para que a parte autora em conjunto com seu advogado, recebam a importância que lhe é devida nos autos, de acordo petição e comprovante de deposito de fls. 75/78. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001057-08.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MUNIZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12268), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000063-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Torno sem efeito o despacho de fls. 159. Determino que seja expedido Alvará Judicial, para que a parte autora em conjunto com seu advogado, recebam a importância que lhe é devida nos autos, de acordo petição e comprovante de deposito via peticionamento eletrônico de n° 0000063-77.2016.8.18.0037.5001. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001252-90.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

15.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000505-09.2017.8.18.0037
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. S. S., I. G. S. S.
Advogado(s):
Requerido: C. DA S.
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DE ALIMENTOS promovida pelo representante do MINISTERIO PÚBLICO ESTAUDAL em favor do menor I. G. S. S., representado por sua genitora J. S. S., brasileira, solteira, portadora do RG, residente e domiciliada na rua Alcides Costa, BR 343 - Amarante-PI, contra C. DA S. Relata a inicial que J. S. S. teve um relacionamento amoro com o réu e restou o nascimento do filho I. G. S. S. Relata a inicial que o réu nunca colaborou para o sustento do filho, por esta razão foi requerida a condenação do mesmo no pagamento de prestação pecuniária a titulo de pensão alimentícia. Analisando os autos verifica-se que o réu, devidamente intimado não compareceu a audiência nem apresentou contestação, por esta razão decreto a revelia do mesmo e condeno-o no pagamento do percentual mensal de 16%(dezesseis) por cento do salario mínimo a titulo de pensão alimentícia em favor do menor, conta 00016432-0, agencia 0638, operação 023 da Caixa Econômica Federal, até o quinto dia util de cada mês, o que faço nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Sem custas. Publicada esta em audiência dou as partes presentes por intimadas. Decorrido o prazo recursal dê-se baixa na Distribuição, e arquive-se. Registre-se. AMARANTE, 14 de março de 2018. NETANIAS BATISTA DE MOURA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE.

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001224-25.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

15.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001099-57.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO FELIX DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ato ordinatório: Manifeste-se a parte executada no prazo de 10 (dez) dias quanto ao peticionamento eletrônico n° 0001099-57.2016.8.18.0037-5003, onde foi requerido a juntada de telas para comprovar o cumprimento de obrigação, telas estas que não acompanharam a petição. Junte-se as telas que comprovem o alegado.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000428-39.2013.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: AFONSO CELSO RODRIGUES

Advogado(s): ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6664)
ATO ORDINATÓRIO:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA ao advogado do réu, supra mencionado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação nos autos, em razão da devolução da Carta Precatoria enviada à Comarca de Água Branca-PI., para oitiva das testemunhas da defesa, ter sido devolvida sem cumprimento.

15.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-52.2018.8.18.0079
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TERESA SOARES BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Requerido: RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 15 / 08 / 2018 às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000357-66.2017.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDIR LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): KALINNY KELLY MARQUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14657), NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741), VICTOR LUAN LIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14907)
DESPACHO: Alegações finais pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando-se pelo Ministério Público, em seguida pela defesa.

15.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000257-14.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 10:40 horas,a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000268-43.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo,

15.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000305-70.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO FEITOSA BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 10:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000255-44.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000263-21.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000219-02.2017.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 08:40 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000220-84.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000320-39.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUCLIDES ALVES FERREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 10:40 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000310-92.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 11:40 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000311-77.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 13 / 09 / 2018 às 12:40 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000117-43.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO GOMES VIANA
Advogado(s): MARIANNA SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16926), CASSIO WILLAMES FERREIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15186)
Réu: BANCO CETELEM S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 11:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000122-41.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art.487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Custas pela parte autora . Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000116-58.2018.8.18.0079
Classe: Execução de Alimentos
Autor: IRIS CARVALHO E SILVA, IRIELLY MARIA CARVALHO DA CRUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MAURO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 924, II do CPC, extingo o processo, ante o cumprimento da obrigação pelo devedor. Custas ex-lege. Transitada esta em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000173-76.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDETE ALVES DE SOUSA ME
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Determino que a parte autora, emende a inicial, em 15 dias, sob pena de extinção do feito sem análise de mérito, fazendo nos seguintes termos:
1- Descreva o valores que foram pagos indevidamente para instituição financeira, posto que não constam na inicial.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000079-31.2018.8.18.0079
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCAS DANIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: GONÇALA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 924, II do CPC, extingo o processo, ante o cumprimento da obrigação pelo devedor. Custas ex-lege. Transitada esta em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000436-45.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BENEDITA DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 08:40 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000437-30.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BENEDITA DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-15.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BENEDITA DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 / 09 / 2018 às 09:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

15.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000039-88.2014.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: FRANCISCA MOURA DE ARAÚJO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000396-05.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: ANUNCIAÇÃO DE MARIA ALVES NETO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000395-20.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: MARIA ZÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000393-50.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: MARIA DO AMPARO LOPES GÓIS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000392-65.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: ROSA LIMA ALVES DA CRUZ
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000391-80.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: ANADETE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000390-95.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: MARIA PAIXÃO PEREIRA ALVES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000389-13.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: RAIMUNDO SOARES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000387-43.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: DOMINGOS EDSON ALVES DA CRUZ
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)

Processo nº 0000384-88.2013.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para oferecer as contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. após, independente de nova conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando a respectiva baixa na distribuição.

15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000346-71.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDELINA FERREIRA DA PAZ SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Custas pro rata, suspensa a exigibilidade quanto à parte autora, pelo prazo de 05(cinco) anos por ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

15.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000470-20.2017.8.18.0079
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FRANCILENE FEITOSA DO NASCIMENTO, WERDAS VITOR DO NASCIMENTO VELOSO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: PAULO BARBOSA VELOSO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 924, II do CPC, extingo o processo, ante o cumprimento da obrigação pelo devedor. Custas ex-lege. Transitada esta em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000264-16.2011.8.18.0079
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Defiro o pedido de suspensão. Determino a suspensão do presente processo até dia 27.12.2018. Com o decurso do prazo, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Angical do Piauí, 17 de abril de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000186-17.2014.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. F. F. DA S, G. H. F. DA S, R. A. F.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: D. B. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 485, III do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer ministerial DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. P. R. I. Angical do Piauí, 17 de maio de 2018. Juiz de Direito Dr. Raniere Santos Sucupira.

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000068-02.2018.8.18.0079
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LAURIANE CINTIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JULIANA FRANCO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16662)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000038-94.2000.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ANGICAL DO PIAUÍ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 1840); MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA (OAB/PI Nº 2793)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033); SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008)

SENTENÇA:
Assim sendo, em face do descumprimento ex vi do art. 485, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito. Sem honorários. P. R. I. Arquivem-se. Angical do Piauí, 3 de maio de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000037-12.2000.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ANGICAL DO PIAUÍ LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Defiro o pedido de dilação do prazo de fls 215. Cumpra-se. Angical do Piauí, 2 de maio de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

15.76. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000163-96.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO FRANCISCO BEZERRA NETO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DISPOSITIVO: Isto posto, por não restarem atendidos os pressupostos do art. 535, inciso II do Código de Processo Civil, conheço dos embargos de declaração para lhes NEGAR PROVIMENTO. Publiquem-se. Registre-se. Intimem-se. AROAZES, 27 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000255-35.2017.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCILIO PAULO DE BRITO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8990), SANDRA MYRIAM MONTEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 13687)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a demanda, nos termos do art. 487, I do CPC, para: CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a conceder o benefício de aposentadoria rural ao Sr. ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, devendo o pagamento incidir desde a data do requerimento administrativo (05/07/2013). Verificada a verossimilhança das alegações da parte autora? o que deflui da própria procedência do pedido após cognição exauriente amparada em prova documental e testemunhal -, bem como o periculum in mora, evidenciado no caráter alimentar da prestação devida, na precária condição econômica da parte autora e no largo lapso temporal em que ficou desamparada, sendo maior o risco da não efetivação de seus direitos fundamentais do que o risco da irreversibilidade do provimento, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, para DETERMINAR a implantação do benefício de aposentadoria rural em favor da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), numerário limitado ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Sem custas. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, inciso I do CPC. Sem reexame necessário, em observância ao disposto no art. 496, § 3º, inciso I do Código de Processo Civil. Juros de mora e correção monetária nos termos do art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, servindo está como mandado de cumprimento dirigido ao Diretor da agência regional do INSS em Valença-PI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. AROAZES, 27 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000103-94.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13.413)
Réu: JOSÉ LÚCIO MACIEL DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO - AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR
ISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação co RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, inciso II do CPC. Condeno, ainda, a autora, nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Certificado o trânsito em julgado desta decisão e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Expedientes necessários. AROAZES, 27 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000145-12.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTA MARIA DO ESPÍRITO SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: " Intimem-se as partes via DJ, acerca do retorno dos autos a esta instância, após decisão transitada em julgado. Cite-se a parte demandada para manifestar sobre peticionamento eletrônico de fls. 217, a qual apresenta habilitação dos herdeiros. AROAZES, 26 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

15.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000054-09.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MONICA NICOLAU DA COSTA
Advogado(s): RENAN MOUZINHO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12178), CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12531)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s):
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguido o processo sem resolução de mérito, observando o disposto no art. 485, inciso V do CPC em vigência, em face da incidência da coisa julgada nos autos do processo nº 0000026-80.2014.8.18.0082. Em consequência, CONDENO a autora no pagamento das custas processuais, em dez por cento sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justiçou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3o do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AROAZES, 28 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000056-76.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURILIA NEGREIROS DE BRITO DA SILVA
Advogado(s): RENAN MOUZINHO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12178), CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12531)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s):
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguido o processo sem resolução de mérito, observando o disposto no art. 485, inciso V do CPC em vigência, em face da incidência da coisa julgada nos autos do processo nº 0000027-65.2014.8.18.0082. Em consequência, CONDENO a autora no pagamento das custas processuais, em dez por cento sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justiçou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3o do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AROAZES, 28 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000055-91.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA PASTORA SOUSA SOARES
Advogado(s): RENAN MOUZINHO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12178), CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12531)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s):
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguido o processo sem resolução de mérito, observando o disposto no art. 485, inciso V do CPC em vigência, em face da incidência da coisa julgada nos autos do processo nº 0000291-14.2016.8.18.0082. Em consequência, CONDENO a autora no pagamento das custas processuais, em dez por cento sobre o valor atualizado da causa.Entretanto, como a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que as deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justiçou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do artigo 98, § 3o do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AROAZES, 28 de junho de 2018. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

15.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000099-13.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRÉDISON PAULINO DA SILVA
Advogado(s): WESLLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14045)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: " ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a demanda, nos termos do art. 269, I do CPC, para: 1) DECLARAR a ineficácia da relação negocial objeto da presente ação (contrato refere à linha telefônica de nº 11-2292-5872); 2- CONDENAR o demandado a pagar, a título de danos morais, indenização no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) em favor da parte autora, com juros de mora de 1% do evento danoso (incrição indevida) e correção monetária a partir da data da sentença, CONCEDENDO TUTELA ANTECIPADA obrigando o requerido a excluir, no prazo de 30dias, se ainda não excluído, ou a se abster de increver o nome do requerente nos cadastros de indimplentes pelo débito objeto da presente ação, sob pena de multa diária no valor de 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento, limitada ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após10(dez) dias contados do trânsito em julgado do presente decisório, em não havendo o cumprimento integral das obrigações de pagar, haverá incidência de multa no importe de 10%, aplicado analogicamente, e Enunciado nº 97 do FONAJE. Sem custas e honorários advocatícios, de acordo com o artigo 55 da lei nº 9.099/95. O conteúdo foi publicado em audiência, saiando todos intimados. Aroazes/PI, 26 de junho de 2018, Juiz de Direito da Comarca de Aroazes, Dr. Jorge Cley Martins Vieira".

15.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000093-06.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: ENERGISA S/A
Advogado(s): WILSON VIEIRA LOUBET(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 4899)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: " ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a demanda, nos termos do art. 269, I do CPC, para:

1) DECLARAR a ineficácia da relação negocial objeto da presente ação (contrato nº 0002015755354241); 2- CONDENAR o demandado a pagar, a título de danos morais, indenização no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) em favor da parte autora, com juros de mora de 1% do evento danoso (incrição indevida) e correção monetária a partir da data da sentença, CONCEDENDO TUTELA ANTECIPADA obrigando o requerido a excluir, no prazo de 30dias, se ainda não excluído, ou a se abster de increver o nome do requerente nos cadastros de indimplentes pelo débito objeto da presente ação, sob pena de multa diária no valor de 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento, limitada ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após10(dez) dias contados do trânsito em julgado do presente decisório, em não havendo o cumprimento integral das obrigações de pagar, haverá incidência de multa no importe de 10%, aplicado analogicamente, e Enunciado nº 97 do FONAJE. Sem custas e honorários advocatícios, de acordo com o artigo 55 da lei nº 9.099/95. O conteúdo do represente termo foi publicado em audiência, saindo todos intimados. Aroazes/PI, 26 de junho de 2018, Juiz de Direito da comarca de Aroazes/PI, Dr. Jorge Cley Martins Vieira".

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000575-23.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELINARIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: PRISCILA DIAS MOREIRA
Advogado(s): GEMAYEL ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11544)
A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, na decisão de fls. 26/27 dos autos, intima as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.
AVELINO LOPES, 28 de junho de 2018
LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA
Analista Judicial - 4114523

15.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000074-03.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Executado(a): ANTONIO MOREIRA LIMA
Advogado(s):
Não tendo havido, no prazo assinalado, a satisfação da dívida, tampouco a garantia da execução por qualquer dos meios admitidos pela Lei n. 6.830/1980, expeça-se carta precatória, para que, proceda a imediata penhora e avaliação de bens do Executado, até o valor visado na execução, no endereço de fls.65.
Expedientes necessários.

15.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001269-91.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DA COSTA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos,
Primando pela efetiva observância do contraditório, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito dos documentos de fls. 41/49, apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Cumpra-se.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000547-57.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARDOSO SANTOS
Advogado(s): INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10058)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUIRIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimar a advogada Drª INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE OAB/PI nº 10058, de Recurso de Apelação, juntado nestes autos, com prazo de 15 dias, para contrarrazões.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000966-14.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA SOARES DA SILVA ARAUJO, MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/ PI 8053, do ACÓRDÃO de fl. 140V com prazo de 10 (dez) dias, para querendo se manifestar nos autos.

15.90. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO
PROCESSO Nº 0000536-82.2017.8.18.0084
CLASSE: Guarda

Requerente: JOSÉ IRINALDO DA SILVA, ANTONIA TAVARES DE OLIVEIRA
Requerido: IZABELA RAVENA PEREIRA DE SOUSA, FRANCYMARY PEREIRA DE SOUSA
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado em 10/05/2018. Dado e passado nesta BARRO DURO, em 28 de junho de 2018. Dou fé.
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Secretário(a) - Mat. nº 4144783

15.91. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO
PROCESSO Nº 0000318-54.2017.8.18.0084
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO IARLLYSON DA SILVA SANTOS, ANTONIA IARA DA SILVA MOURA
Requerido: TARCÍZIO ASENO DOS SANTOS
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autos transitou em julgado em 10/05/2018. Dado e passado nesta BARRO DURO, em 28 de junho de 2018. Dou fé.
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Secretário(a) - Mat. nº 4144783

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000699-04.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: ESMERALDA MARIA BATISTA SALES
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000363-92.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-SINSBG
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000367-03.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO SOUSA ALENCAR
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000301-56.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIANA RODRIGUES GOMES
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o Autor para se manifestar sobre o teor da contestação, no prazo de 15 dias.
BARRO DURO, 28 de junho de 2018
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000197-64.2016.8.18.0115
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON PIO BARBOSA, JOSÉ JURANDI PEREIRA, FRANCINETO JOSÉ DE OLIVEIRA, IRENILDES MARTINS NUNES CUNHA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
DESPACHO: "INTIMEM-SE os autores para que manifestem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000290-57.2015.8.18.0084
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000033-66.2014.8.18.0084
Classe: Monitória
Autor: PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA
Advogado(s): ALLONSO BERNARDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10858), AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10783), ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 5630)
Réu: REFLOR RECICLAGEM FLORESTAL LTDA.
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias." Barro Duro 28/06/2018. Maria Odésia de Oliveira de Soares - Analista Judicial.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000008-48.2017.8.18.0084
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Executado(a): WILLIAM BARBOSA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: ....Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts.321, parágrafo único, c/c art. 485, I, ambos do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o Trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos com a devida baixa. Barro Duro 26 de janeiro de 2018. Dr. Jõnio Evangelista Leal - Juiz de Direito. Barro Duro 26/06/2018. Eu, Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial, digitei.

15.100. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000277-98.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MENOR HELENA ALVES DA SILVA, REP POR SUA GENITORA, AURI ALVES PEREIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS(OAB/PIAUÍ Nº)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO o advogado da parte autora (MENOR HELENA ALVES DA SILVA, REP POR SUA GENITORA, AURI ALVES PEREIRA), o Dr. JARDEL LUCIO COELHO DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 7762), da Designação de Perícia Médica para o dia 14/09/2018, às 11h00m, para ocorrer em Clínica Médica situada na Rua Carvalho e Silva, Nº 313, Centro, Esperantina/PI, CEP Nº 64180-000, onde deverá comparecer o Periciando para realização do ato na data indicada, acompanhado de documentos pessoais e documentos médicos atualizados de interesse, tudo conforme Termo de Designação de fl. 119. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Matrícula Nº 27852, digitei e conferi. Batalha/PI, 27 de junho de 2018.

15.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000074-39.2012.8.18.0040
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: GIANCARLOS LOPES DIAS
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A, AG BATALHA
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado do autor (GIANCARLOS LOPES DIAS), legalmente constituído, o Dr. JAISON JARDEL SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 8622) da manifestação do consignado, bem como requerer o que entender de direito no prazo legal. E, para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi.

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000107-19.2018.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA SILVA, FRANCISCO DELEON DE ALMEIDA CARDOSO, FRANCISCA MARIA RODRIGUES, FRANCISCO BORGES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Drª. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCA MARIA RODRIGUES,filha de José Vieira de Castro e Gonçala da Conceição Gomes de Castro e FRANCISCO BORGES DA SILVA,** filho de Maria Antonia Lopes, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

15.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000316-95.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Sumário
Autor: A. J. DOS S. A., MENOR REP/ SUA GENITORA E OUTROS, IVANA DOS SANTOS, N. M. A. A., MENOR REP POR SUA GENITORA, MAURA CRISTINA SANTOS ARAUJO
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
INTIMO o advogado da parte autora (A. J. DOS S. A., MENOR REP/ SUA GENITORA E OUTROS, IVANA DOS SANTOS, N. M. A. A., MENOR REP POR SUA GENITORA, MAURA CRISTINA SANTOS ARAUJO), o Dr. MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3275), para, querendo, apresentar no prazo legal contrarrazões ao recurso interposto. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Matrícula 27852, digitei e conferi. Batalha/PI, 28 de junho de 2018.

15.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000495-92.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
(...) na forma do artigo 513 §2º do NCPC, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver, ficando desde logo advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Faça constar da intimação que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. (...)

15.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000446-51.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LUSTOSA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
(...) na forma do artigo 513 §2º do NCPC, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver, ficando desde logo advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Faça constar da intimação que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. (...)

15.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000387-05.2009.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA ALVES FONTINELE
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
Interditando: ANA BEATRIZ FONTINELE PEREIRA
Advogado(s):
(...) Diante dos fatos, acolho o pedido do Ministério Público e JULGO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, declarando a INTERDIÇÃO PARCIAL de ANA BEATRIZ FONTINELE PEREIRA, sendo esta restrita aos atos negociais da vida civil e nomeando a Sra. TERESINHA ALVES FONTINELE como curadora e, ainda, procedendo a inscrição da sentença no Registro Civil e publicados os editais, a teor do disposto no art. 755, § 3º do CPC, dispensando, também a especialização da hipoteca legal, eis que a interditanda não possui bens.
Lavra-se termo de curatela, intimando-se a requerente para assiná-lo.
Após o trânsito em julgado, promova-se a baixa e arquivamento do presente feito. (...)

15.107. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000236-10.2007.8.18.0040

Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA JÚLIA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS(OAB/PIAUÍ Nº)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
INTIMO o advogado da parte autora (MARIA JÚLIA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS SILVA), o Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PIAUÍ Nº 1613), para ciência do Despacho de fl. 189 cujo teor vem a seguir transcrito: "(...) Preclusa a presente decisão, intime-se a parte autora para que elabore novos cálculos, adotando as diretrizes ora fixadas, no prazo de 15 dias (...)". E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Matrícula 27852, digitei e conferi. Batalha/PI, 28 de junho de 2018.

15.108. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000558-93.2008.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIO MENESES GOMES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO o advogado da parte autora (ANTONIO MENESES GOMES), o Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PIAUÍ Nº 1613), para ciência do Despacho de fl. 105/106 cujo teor vem a seguir transcrito: "(...) Preclusa a presente decisão, intime-se a parte autora para que elabore novos cálculos, no prazo de 15 dias, adotando as diretrizes ora fixadas (...)". E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Matrícula 27852, digitei e conferi. Batalha/PI, 28 de junho de 2018.

15.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000084-44.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ERIVAN DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORA WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
ISSO POSTO, ante a ausência de prova suficiente para a aplicação de medida socioeducativa ao representado, julgo IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO para nos termos do art. 189, inciso II, do ECA, por não existir provas suficientes do ato infracional imputado ao representado ERIVAN DOS SANTOS FERREIRA.

15.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000237-43.2017.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MAYSA WENDI SOARES FEITOSA, MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4658)
Executado(a): AUDENES FEITOSA PEREIRA
Advogado(s):
(...) Intime-se a autora para atualizar o valor devido.

15.111. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000415-69.2006.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LUIZ TOPAN, NELSON ZEPPONE, MARCIO ZEPPONE, ITAMAR NUNES VIEIRA
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481), GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
Interditando: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s):
DESPACHO
Indefiro o pedido de intimação do autor LUIZ TOPAN, pois, verificando os autos, consta certidão expedida em 27/03/2018 (fls. 219) informando que o mandado de intimação para o mesmo retornou com a informação "endereço insuficiente". Sendo assim, intimem-se os autores para fornecer o endereço completo de LUIZ TOPAN.
Indefiro, também, o pedido de intimação pessoal do INTERPI, ante o mesmo ser revel no processo, conforme foi decretado no Despacho Saneador proferido em 06/11/2013 (fls. 94).
Intimem-se as partes para depositarem os honorários periciais, nos termos do art. 95 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 25 de junho de 2018
ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito em Exercício

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000605-80.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Requerido: AGROVAP - AGROPECUÁRIA VALE DO PRATA S/A
Advogado(s): BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12886)
Intimem-se as partes da distribuição, via Processo Judicial Eletrônico (PJE), da carta precatória de fls. 288 no juízo deprecado da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina/PI, sob o n° 0813685-07.2018.8.18.0140, para fins de acompanhamento.

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001045-52.2011.8.18.0042
Classe: Oposição

Requerente: O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): KLEBER CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA, SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485), JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), MONICA DE CARVALHO SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 8022), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto encontra-se juntado aos autos à fl. 865.

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000072-87.2017.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTÔNIO ANDRINO
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: EUCLIDES DE CARLI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto encontra-se juntado aos autos à fl. 311.

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000334-18.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAULO MACHADO, ELO EBERT, LEANDRO MACHADO
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Requerido: JOSÉ EDILSON BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha o advogado da parte autora as custas relativas à expedição da Carta Precatória para intimar pessoalmente os autores sobre o despacho de fls 240, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000467-26.2010.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADEMIR DE SOUSA COSTA, ANA BEZERRA AVELINO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Usucapido: FRANCISCA PINHEIRO DE ALCANTARA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto encontra-se juntado aos autos em epígrafe.

15.117. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000428-34.2007.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSUE JOSE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 113-A)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "Mesmo não sendo este o entendimento desta egrégia Corte Superior, mantenho a sentença por seus própros fundamentos. Assim, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Expedientes necessários"

15.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000090-08.2011.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: CONSTANTINO TORQUATO PARAGUAI
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000605-22.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): IVANDRO BONA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000460-63.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR FERREIRA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000459-78.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ARNALDO VIANA DOS SANTOS, CARLOS NERES DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000038-88.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): JOAO LEITE NETO
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000263-45.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ERON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000161-23.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MARIA NILCE NOGUEIRA DE ALENCAR VOGADO, ALDEMES DE SOUSA NUNES, VINICIO DE SOUSA ROSAL, RUY BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que o pedido de suspensão de fls. dos autos com fulcro na Lei 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018. determino: 1) Aguarde-se em Secretaria o referido processo até o dia 27 de dezembro de 2018. (...)

15.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000017-10.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMILSON CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380), THAIS ROSAL LEMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9177)
Réu: ADALTON DE MOURA LOPES, VALADARES VERAS DOS SANTOS
Advogado(s): VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11177)
DESPACHO: Designo o dia 02 de agosto de 2018, às 09:30 horas, para realização da audiência anteriormente agendada às fls.83.

15.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001047-12.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS
Advogado(s):
Indiciado: DELCI NUNES ALVES FARIAS
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

DESPACHO: Designo para o dia 07 de agosto de 2018 às 08:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.

15.127. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000577-44.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Réu: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados acima da **audiência de instrução e julgamento** designada para o **dia 31/07/2018 às 11h:30min**, no presente feito, a realizar-se na sala de audiências desta 1ª Vara.

15.128. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000163-22.2003.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: RAIMUNDO NONATO BONA CARBORETO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)

15.129. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001656-14.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA IVANIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.130. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000680-07.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): MARIAYDA PEREIRA FARIA(OAB/CEARÁ Nº 13728)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.131. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000412-50.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.132. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001832-95.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.133. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000601-33.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o

expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.134. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000925-57.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FÉLIX DO NASCIMENTO NETO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.135. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000923-87.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JACY PEREIRA DA SILVA, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.136. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000746-26.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.137. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000550-56.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ REGINO ALVES DELMIRO
Advogado(s): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.138. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000176-40.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCILENE ALVES CRUZ SANTOS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.139. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000958-81.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FRANÇA ROCHA
Advogado(s): PATRÍCIA F. MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.140. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000838-38.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOUGLAS ARAÚJO DE CARVALHO, MARIA ELANE SABINO ARAÚJO, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO

MAIOR - PI
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.141. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001030-39.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZA MARIA MENDES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.142. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001027-84.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO VITÓRIO DOS SANTOS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.143. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000880-58.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.144. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000513-68.2007.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAILSON DA SILVA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.145. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001108-04.2006.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAVID PEREIRA DOS SANTOS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s):
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.146. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000406-19.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): PATRICIA FERREIRA DO M. FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.147. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000057-16.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ADRIELY DE OLIVEIRA ALVES, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139), FRACYLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHOTendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário13 de Julho de 2018realizado no fórum desta Comarca. Intime-se.

15.148. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000830-17.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.149. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000346-02.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANILDA FONSECA DOS SANTOS
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.150. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000247-32.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CUSTÓDIO DO VALE
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.151. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002205-87.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE MELO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.152. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001956-39.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURÍCIO REIS DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.153. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001419-43.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMAR LEITE PEREIRA
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o

expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.154. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001414-21.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PAZ DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.155. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000997-73.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SILVA
Advogado(s): ANATYELLE BRITO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8260), MARCELA VERAS NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16529)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.156. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000104-82.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA GARCEIS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.157. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000970-61.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): ANATYELLE BRITO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8260)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.158. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000527-13.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATIAS CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.159. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001300-63.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL FERREIRA VERAS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista a Portaria nº 1719/2018 expedida pela Presidência do Tribunalde Justiça do Estado do Piauí, que suspende o expediente forense nos dias de jogos dacopa do mundo, com a participação da seleção brasileira, a perícia para o redesignodia já designado no despacho anterior, a ser, no mesmo horário12 de Julho de 2018realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se.

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000621-25.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMPLICIO SOARES DE MATOS

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida com o prazo de 10 (dez) dias do oficio de fls.68/70.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000792-16.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ PEREIRA NETO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para no prazo legal se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000709-34.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima o Dr. MARCELO VIDAL MARTINS OAB, 6.137, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000394-98.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: ITAÚ SEGUROS SA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
ATO ORDINATÓRIO: Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para comprovar que RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO é representante legal dos menores, bem como informar onde se encontra a genitora dos mesmos, fornecendo o seu endereço atual. Prazo: 05(cinco) dias. Cumpra-se.

15.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000492-74.2016.8.18.0027
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARISTELA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: WAGNER ALONSO DE SOUZA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPIRITO SANTO(OAB/PIAUÍ Nº)
Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, a, do NCPC.
Expeçam-se os competentes Mandados de Averbação.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intime-se as partes e notifique-se o Ministério Público Estadual para tomarem ciência da decisão.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, tendo em vista que houve o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 25 de junho de 2018.
MARA RUBIA COSTA SOARES
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000029-31.2008.8.18.0119
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: WIDILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO, LÚCIA RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSÉ MIRANDA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, acorde parecer ministerial e forte nas razões expendidas, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IX, do NCPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 26 de junho de 2018.
MARA RUBIA COSTA SOARES
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000347-23.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR,. MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: EDER LEANDRO CASSIMIRO, ANTONIO AGUIAR FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
DESPACHO: Designo audiência instrutoria para o dia **19 de julho de 2018 às 11:30 horas**, no Fórum local, onde deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes e interrogado (a) o(s) réu(s). Corrente, 12 de dezembro de 2017. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 28 de junho de 2018. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000931-85.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO
Advogado(s): DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13534), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUÍ Nº 11318)
DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao representante legal do réu, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar alegações finais na forma de memoriais escritos, nos termo do artigo 403, § 3º do Código de Processo Penal(...). E para constar Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi edigitei.

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000374-45.2010.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO MAGALHAES HAIDAR
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916), RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911)
SENTENÇA: VISTOS ETC.MARIA DO SOCORRO MAGALHAES HAIDAR qualificada nos autos,ingressou em juízo com uma ação REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS.contudo, o processo esta paralisado dependendo sua movimentação de providencia das partes, consistente em que a mesma diga se ainda tem interesse no feito.Intimado advogado da requerente, para manifestar-se no prazo de 30 dias e dizer se ainda tem interesse no feito, este deixou escoar o prazo sem qualquer manifestação, conforme certidão de fls. 193. Diante disso, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil,JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos , após as cautelas legais. Em consequencia revogo a liminar anteriormente concedida e determino que seja expedido oficio aos orgao de proteção ao credito para suspender a ordem dada de não inclusao do nome da parte autora no cadastro de restrições. Sem custas, por tratar-se de justiça gratuita. P.R.I.C

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000437-02.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON LIMA SOARES
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se as partes requerente e requerido, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001139-66.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6108)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc,Seguindo os preceitos do art. 332, §2º, CPC, intime-se o banco demandado da Sentença proferida nos autos e do trânsito em julgado para a parte autora.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 22 de fevereiro de 2018
JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001255-72.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
SENTENÇA:
Vistos etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil/15, para:

ANULAR o Contrato de Empréstimo Pessoal nº 0123316741465 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações dele originadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se depraticar atos de cobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados de inadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR, da mesma forma, a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, em dobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente ao Contrato de Empréstimo Pessoal nº 0123316741465, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora. CONDENAR, também, a instituição financeira demandada a pagar à parte autora indenização por danos morais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. P. R. I. e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 21 de maio de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

15.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000584-49.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA CARLA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: CARMEM LÚCIA BARRETO GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar a requerida ao pagamento do importe de R$ 10.453,12 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reaisu e doze centavos), que deverá ser atualizado conforme os índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde 09/02/2017, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação. Extingo o processo, com resolução de mérito (art. 487, I, do Código de Processo Civil). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei n° 9099/95). P.R.I.C. ELESBÃO VELOSO, 26 de junho de 2018 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001043-82.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA HELENILDA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/09/2018 às 10h30min, na sede do Fórum local.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000245-05.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/09/2018 às 11h30min, na sede do Fórum local.

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001375-20.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: PATRICIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/09/2018 às 10:00hrs, na sede do Fórum local.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001236-34.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA PEREIRA SENE
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intimo a parte autora(s) sobre a proposta de acordo ou pagamento.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000670-22.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO MELO FONTENELE
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000873-45.2017.8.18.0028
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783), DANILO MENDES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 16149)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos.

15.179. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001134-10.2017.8.18.0028
Classe: Ação Civil Pública
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI-PI
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para em 05(cinco) dias se manifestar nos autos.

15.180. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002412-46.2017.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Réu: MARIA DE FATIMA CARVALHO DE LIMA, KATIANA BATISTA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **KATIANA BATISTA GOMES, brasileira, solteira, natural de Colinas-MA, portadora do CPF nº 017.216.913-59** residente em local incerto e não sabido (moradora de rua) em Floriano-Pi, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.181. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002289-48.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: MARIA APARECIDA REGES FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Antes, contudo, deve a secretaria verificar se há pessoa autorizada pela autora, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, a qual deverá ser indicada no mandado. Na falta, intime-se a parte para a indicação, no prazo de 10 (dez) dias, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos.(...)"

15.182. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001901-53.2014.8.18.0028
Classe: Embargos à Execução
Autor: NIVALDO GOMES DA COSTA
Advogado(s): EDMUNDO G. AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987/98)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Face a certidão de fl. 44v, faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, bem como fornecer o novo endereço do seu constituinte.

15.183. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002248-91.2011.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LEONARDO RODRIGUES BARRETO DE CARVALHO
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
Impetrado: DIRETOR DA 3A CIRETRAN/PI
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos presentes autos do TJPI. Após, decurso do prazo, sem manifestação, determino o arquivamento dos presentes autos, com observância das formalidades legais.(...)"

15.184. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000067-10.2018.8.18.0146
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL E CRIMINAL DO FORO DE GUARUJÁ DA CIDADE DE GUARUJÁ - SP
Requerido: FRANCIVALDO SOARES DA SILVA
Vítima: Thereza Cristina da Silva Sobrinho
Advogado(s): Dr. Alessandro Ota de Abreu, OAB/SP379.801 e Dra. Roseli das Virgens Salomão, OAB/SP 387.387
DESPACHO: De ordem do Doutor Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, respondendo pelo JECC - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano -PI, INTIMO os advogados supra mencionados, para audiência Preliminar, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2018, às 09:00h...

15.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000297-77.2017.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISICO DE ASSIS ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Ao Ministério Público sobre certidão de fl . 35. GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.186. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000157-20.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
Assim, em razão do exposto, homologo por sentença o acordo formulado às fls. 91/93. JULGO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, em razão do acordo celebrado, com arrimo no art. 487, III, b, Código de Processo Civil.
À Secretaria para expedientes necessários;
Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição.
P.R.I
GILBUÉS, 28 de junho de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.187. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000130-37.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO NASÁRIO
Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para: 1) Declarar a Inexistência do contrato de nº 936001596 e condenar a parte ré à restituição da quantia efetivamente descontada do autor, na forma simples, com correção monetária por índice oficial e juros de 1% ao mês a partir de cada desconto que tenha ocorrido; 2) condenar a parte requerida ao pagamento de danos morais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com correção monetária por índice oficial a partir da presente data (súmula 362 do STJ) e juros de 1% ao mês a partir da citação. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. GILBUÉS, 23 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.188. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-20.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSAL PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 24 de junho de 2018
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000109-95.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
III DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para: 1) Declarar a Inexistência do Contratos de nº 003020088024854H, e condenar o requerido à restituição das parcelas efetivamente descontadas da parte autora, na forma simples, com correção monetária por índice oficial e juros de 1% ao mês, a partir de cada desconto. 2) condenar a parte requerida ao pagamento de danos morais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)m com correção monetária por índice a partir da presente data (súmula 362 do STJ) e juros de 1% ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000620-25.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA ALVES SANTIAGO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para:
1) Declarar a Inexistência dos Contratos de nº 54699903, 596567766, 598169067 e 738728144, para limitar-se à restituição da quantia na forma simples, abrangendo todos os valores efetivamente descontados da parte autora, com correção monetária por índice oficial e juros de 1% ao mês a partir de cada desconto que tenha ocorrido, exceto os descontos anteriores ao mês 09/2009, referentes ao contrato nº. 54699903, atingidas pela prescrição.
2) condenar a parte requerida ao pagamento de danos morais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com correção monetária por índice oficial a partir da presente data (súmula 362 do STJ) e juros de 1% ao mês a partir do primeiro desconto, nos termos da súmula 54 do STJ.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 24 de junho de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000275-19.2017.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ZULMAR LOPES
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Interditando: JOHN LENNON LOPES
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 240, 337, §3º, 485, V, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto do processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento da pretensão de interdição nos autos da demanda nº. 0000224-55.2013.8.18.0114. Sem custas e honorários. PRI. Ciência ao MP. GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000224-55.2013.8.18.0114
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ZULMAR LOPES
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMRAML HIDASI(OAB/GOIÁS Nº 8693)
Interditando: JOHN LENNON LOPES
Advogado(s):
Ao Ministério Público sobre fl. 38. GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000607-83.2017.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DEUSINO RODRIGUES DO AMORIM
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
Requerido: JOSÉ DE PAIVA NETO
Advogado(s): DANILO BATISTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12619)
Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09 de agosto de 2018, às 09:00 horas, no fórum local da Comarca de Gilbués. SERVINDO ESTE COMO MANDADO Expedientes necessários. GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000284-78.2017.8.18.0052
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE DE PAIVA NETO
Advogado(s): DANILO BATISTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12619)
Interditando: DEUSINO RODRIGUES DO AMORIM
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos

319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de justificação para o dia 09 / 08 / 2018 às 8:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo. Expeça-se citação. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) GILBUÉS, 28 de junho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000355-48.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVAN DA SILVA FONSECA CAVALCANTE
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista que o MM. Juiz desta Comarca foi convocado pelo Tribunal de Justiça para se fazer presente a uma audiência em Teresina/PI no dia 28/06/2018, redesigno para o dia 18/09/2018, às 13:30 horas, para a realização da audiência anteriormente marcada de instrução e julgamento. Intimações necessárias. GUADALUPE, 19 de junho de 2018

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000297-42.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORACI MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: FERNANDO MARTINS LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000612-96.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALFREDO ROMÃO DA VERA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA ? OAB/PI nº 5202, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Recebo o recurso inominado em seu efeito meramente devolutivo. Determino que proceda-se a intimação do recorrido, para querendo apresentar contrarrazões no prazo legal, e, independentemente de nova conclusão, remete-se os autos à Turma Recursal com as saudações de estilo. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 27 de junho de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000009-23.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA BEZERRA DE MOURA
Advogado(s): ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito titular da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES-OAB/PI, Nº 10.669, para a Audiência de Conciliação, dia 31/072018, às 11:00hs, na Sala de Audiências deste Juízo, advertindo de que o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diploma legal. E para constar. Eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000133-06.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: UILSON SILVA CARVALHO
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI-ME
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. CARLOS JOSÉ DA SILVA ? OAB/PI nº 14701, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: R. H. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do requerido, sob pena de extinção, na forma do art. 485 III do CPC. Diligências Necessárias. Itainópolis/PI, 27 de junho de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000050-29.2013.8.18.0055
Classe: Usucapião
Usucapiente: DAMIÃO JOSE DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Usucapido: JOSE RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE AGNELO RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 2590-A), MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 3030)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. JOSÉ AGNELO RODRIGUES DE ARAÚJO ? OAB/MA nº 2590-A, nos termos da decisão, que é do teor seguinte: Vistos. Havendo notícia de falecimento do requerido, determino a intimação do advogado da parte requerida para substituição polo passivo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Itainópolis/PI, 27 de junho de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000330-24.2018.8.18.0055
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO DE MAUÁ - MAUÁ/SP, CARLOS SILVA DOS SANTOS, APARECIDA POLANCHINI BABERGE DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 396680)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI, SUELLY DA SILVA VERA
Advogado(s):
Designo audiência de oitiva da genitora para a data de 31/07/2018, às 10:15 horas, no Fórum local.
Intime-se a requerida e o Ministério Público.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 27 de junho de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000290-42.2018.8.18.0055
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI
Advogado(s):
Executado(a): DIRCEU VERÍSSIMO
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3488)
Designo audiência Admonitória, para a data de 08/08/2018, às 08:30 horas, no Posto Avançado de Isaías Coelho/PI.
Intime-se o requerido o Ministério Público.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 27 de junho de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000291-27.2018.8.18.0055
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FLÁVIO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Designo audiência Admonitória, para a data de 08/08/2018, às 08:50 horas, no Posto Avançado de Isaías Coelho/PI.
Intime-se o requerido o Ministério Público.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS,27 de junho de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000040-43.2017.8.18.0055
Classe: Inventário
Inventariante: IRENE LIMA DE CARVALHO, GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO, FABIANA LOPES ROCHA CARVALHO
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748), WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15224)
Inventariado: GILBERTO FILHO LIMA DE CARVALHO
Advogado(s):
Documento
Designo audiência para a data de 31/07/2018, às 10:30 min, no Fórum local, para a audiência de conciliação, que, poderá converter-se em audiência una.
Cite-se e intime-se o inventariado NO ENDEREÇO FORNECIDO a exordial, para comparecer a audiência designada com vista à conciliação, e/ou querendo, o promovido, deverá na assentada apresentar resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, e/ou o que entender necessário para a defesa.
Advirta-se que deixando de comparecer o provido injustificadamente, incorrerá em confissão quanto a matéria de fato; e o promovente, na extinção do feito.
Intime-se os iventariantes, advertindo-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51,

inciso I, do mesmo diploma legal.
Demais intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
ITAINÓPOLIS, 29 de maio de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000074-86.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANUSA DE AZEVEDO
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
Réu: CAMILO PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s):
Assim, ante a ausência de manifestação nos autos, a vertente ação deve ser extinta vez que o postulante não promoveu os atos e as diligências que lhe incumbia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias na, tudo com fundamento no art. 485, III do NCPC, o que faço nesta oportunidade.
ISSO POSTO e por tudo que dos autos constam JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a teor do previsto no artigo 485, III, do NCPC.
P.R.I.
Sem custas.
Transitada em julgado, arquive-se com baixa
ITAINÓPOLIS, 27 de junho de 2018
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000317-93.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDITE MARIA EULALIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito titular da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado da autora MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO-OAB/PI, Nº 8526, bem como da parte requerida a advogada MANUELA SARMENTO-OAB/PI 9.499, para no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda possuem provas a produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. E, para constar eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000189-44.2014.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSSEMANY FIALHO DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado KENNY ROGRS DE MOURA LEAL-OAB/PI, Nº 8901, da sentença cujo teor é o seguinte:...Tendo em vista ausência injustificada pela segunda vez da parte autora, configurado o desinteresse na causa, não podendo a máquina judiciária ser movimentada com de forma repentina quando a parte não cumpre seus deveres processuais, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Sem custas e honorários ante a gratuidade conferida. Intime-se a parte autora. aa) Mariana Marinho Machado. E para constar. Eu Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000183-68.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: BELMIRO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Intimem-se os advogados, **Dr. Gerson Almeida da Silva OAB/PI Nº 8767 e Dr. Nelson Paschoalotto OAB/SP nº 108911**, para ficarem cientes do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "O processo comporta o julgamento antecipado na forma do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.Com base no atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, a revisão das cláusulas contratuais, ou das taxas de juros pactuadas contratualmente é possível em situações excepcionais, desde que a relação de consumo e a abusividade, capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada, estejam cabalmente demonstradas.Destaca-se que é cabível a aplicação da inversão do ônus de prova no presente caso, indefiro portanto o argumento trazido pela parte requerida.No caso dos autos não foi juntado pela requerida o contrato de financiamento que contém as cláusulas contratadas pelas partes, ônus que incumbia à requerida comprovar, não bastando apenas a alegação a respeito. A relação é nitidamente de consumo e a requerida não provou o que foi demonstrado e nem sequer compareceu em audiência.Válido portanto, o argumento da parte autora. O valor do contrato celebrado entre as partes é o apresentado pela parte autora, qual seja, R$9.557, 95 e tendo em vista o pagamento em excesso, deve ser restituído à parte autora devendo esse excesso ser restituído em dobro. Assim, o veículo financiado encontra-se quitado definitivamente e portanto, a propriedade passa a ser do autor.Ante o exposto, extingo o procedimento cem resolução do mérito para julgar procedente o pedido da parte autora e determinar que o valor do contrato celebrado entre as partes é o apresentado pela parte autora, qual seja, R$9.557, 95 e tendo em vista o pagamento em excesso, deve-se ser restituído à parte autora devendo

esse excesso ser restituído em dobro. Assim, o veículo financiado encontra-se quitado definitivamente e portanto, a propriedade passa a ser do autor.Custas e honorários na base de 15% do valor da condenação, sob encargo do demandado. Os valores referente as condenações serão atualizados segundo a Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº06/2009 da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do TJPI) e juros de 1% ao mês. Os valores relativos a restituição do valor serão atualizados desde a citação.P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição, mediante expedientes necessários. Itaueira, 27 de junho de 2018.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito" .Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

15.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000833-13.2016.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROBERTA SIMONE SERVELO DE FREITAS (OAB/PARANÁ Nº 49802), FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO(OAB/PARANÁ Nº 32698), ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274), RAFAEL CORDEIRO DO REGO(OAB/PARANÁ Nº 45335)
Requerido: TRANSPORTADORA MAXX & TRANSP DE PROD PERIGOSO LTDA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Intimem-se os advogados, **Dr. Alberto Iván Zakidalski OAB/PR Nº 39274 e OAB/SP nº 285.218 e Dr.José Wilson Cardoso Diniz OAB/PI nº 2523**, para ficarem cientes do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Homologo o acordo apresentado (conforme termo de protocolo de fls 170), uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade dela. Diante do exposto homologo o acordo apresentado e extingo o procedimento com resolução do mérito. Está revogada a liminar da decisão de fls.85/86.Custas remanescentes e honorários pela parte requerida (conforme o acordo apresentado).P.R.I.Cumpra-se com os expedientes necessários.Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários Itaueira,27 de junho de 2018. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA.Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000370-47.2013.8.18.0098
Classe: Adoção
Adotante: GEOVANI JOSÉ DE ARAÚJO, MARILENA CARVALHO SAMPAIO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Adotado: MARIA CLARA LOURENÇO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o patrono da parte requerente para que informe novo endereço da mãe biológica no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se certidão de fls. 92.

15.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000368-82.2010.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAULO FERNANDES DE CARVALHO -- CPF. Nº.657 265 103 72 .
Advogado(s): LINA MELLO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5871), AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
Réu: MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
DESPACHO Intime-se o Município réu para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se os dentistas, servidores do Município, recebem o adicional requerido na inicial e, em caso positivo, a partir de quando iniciou-se o pagamento. Deve informar, também, se o autor em algum momento recebeu o referido adicional e, caso tenha recebido, o motivo da cessação. Intimem-se, ainda, as partes para informar e justificar se ainda há provas a serem produzidas nos autos. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000634-30.2014.8.18.0098
Classe: Reclamação
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido no termo de audiência em fls. 240, (CPC, art. 436).

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000017-36.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se o apelado para que aoresente suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias.

15.214. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000180-11.2018.8.18.0098
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: KAYC JOSÉ ARAÚJO PEREIRA, ISNAEL DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
DECISÃO Vistos, etc Cuida-se ação penal ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a partir do contra KAYC JOSÉ ARAÚJO PEREIRA e ISNAEL DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 09/201 8 , NASCIMENTO PEREIRA, já qualificados, imputando-lhes as condutas tipificadas no artigo 33, caput, c/c artigo 35, ambos da Lei 11.343/06. Narra a denúncia que os ora denunciados, KAYC JOSÉ ARAÚJO PEREIRA e ISNAEL DO NASCIMENTO PEREIRA, na data de 05 de junho de 2018, por volta das 12h30min, na Chapada do Broder, zona rural do município de Joaquim Pires/PI, os agentes, associados entre si, estavam, supostamente, transportando/guardando/mantendo em depósito, para fins de entrega e consumo de terceiros, a quantia de 07 papelotes assemelhado a droga (maconha). É o relatório. Decido. Consoante se extrai da interpretação do art. 395 do Código de Processo Penal, a denúncia será recebida quando não for manifestamente inepta, contiver os pressupostos processuais, as condições da ação, e existir justa causa para o exercício da ação penal. Em juízo de cognição sumária, verifico que a denúncia do contém, na parquet forma do art. 41 do CPP, a narração do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação da acusada e a classificação do crime. Os relatos do condutor, das testemunhas, o termo de apreensão e o laudo preliminar de constatação da substância evidenciam, em princípio, os indícios de autoria e a materialidade do delito tipificado nos Art. 33 da Lei 11.343/2006. Portanto, presentes os requisitos do art. 41, e ausente qualquer das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, impõe-se o da denúncia. RECEBIMENTO Quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva de KAYC JOSÉ ARAÚJO PEREIRA , verifico que os pressupostos/requisitos da prisão preventiva se encontram evidentes. Não houve qualquer alteração do panorama fático ensejador da decretação primitiva da custódia do representado, motivo pelo qual a aplicação da medida extrema deve persistir. Além disso, consta nos autos que o Requerente foi preso em flagrante, próximo a uma escola, com sete porções de substância assemelhada à maconha, após diversas notícias de traficância habitual no local. Por conta disso, a substituição da medida de prisão preventiva por outra cautelar diversa da prisão ocasionaria na continuação da prática delitiva, repercutindo contra o bem jurídico tutelado. Assim, nos termos da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, se a conduta do agente seja pela gravidade concreta da ação, seja pelo próprio modo de execução do crime revelar inequívoca periculosidade, imperiosa a manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, sendo despiciendo qualquer outro elemento ou fator externo àquela atividade (HC n. 296.381/SP, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, julgado em 26/8/2014, DJe 4/9/2014). Dessa forma, a gravidade concreta dos delitos descritos nos autos, tráfico de drogas e associação para o tráfico, enseja a aplicação da medida cautelar de prisão preventiva pela necessidade da garantia da ordem pública. Por fim, condições pessoais favoráveis não têm o condão de garantir a revogação da prisão preventiva se há nos autos elementos hábeis a recomendar a manutenção da custódia cautelar, como na hipótese. Pela mesma razão, não há que se falar em possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão (STJ Processo RHC 89331 / MG RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 2017/0238721-0; Relator(a): Ministro FELIX FISCHER (1109); Órgão Julgador: T5 QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 12/12/2017; Data da Publicação/Fonte: DJe 01/02/2018). Isso posto: a) Em consonância com parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de Relaxamento da prisão preventiva de Kayc José Araújo Pereira; b) RECEBO A DENÚNCIA e DETERMINO a citação dos denunciados KAYC JOSÉ ARAÚJO PEREIRA e ISNAEL DO NASCIMETO PEREIRA para apresentar resposta à acusação , no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput, do CPP b.1) na resposta, os acusados poderam arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, conforme art. 396-A do aludido diploma legal. b.2) os réus deveram ser advertidos de que, caso não apresentem a resposta, haverá nomeação de defensor dativo por este Juízo para fazê-lo em igual prazo. c) Junte-se certidão de antecedentes criminal dos Acusados; d) À Distribuição, para mudança de classe; e) Cientifique-se o Ministério Público Estadual.

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000020-88.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se o apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

15.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000461-06.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA JOSÉ DA SILVA SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Defiro gratuidade judiciária.
Na hipótese de interposição de apelo, por não haver ,mais o juizo de prelibação nesta intância (art. 1.010 do código de processo civil), sem necessidade de nova conclusão, intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
E, em havendo recurso adesivo, também deverá ser intimado o adverso para resposta em 15 (quinze) dias. Após tais providencias, remetam-se os autos ao Egrégio Juízo ad quem com nossas homenagens.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000046-23.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, III do CPC, diante do ABANDONO DA CAUSA por parte da requerente.
Sem custas e honorários, em razão do rito aplicado (lei nº 9.099/95).
Escoado *in albis* o prazo para a interposição de eventuais recursos, arquive-se o feito com baixa no setor de distribuição.
Intimações e expedientes necessários.

15.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000767-04.2016.8.18.0098
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: L.G ATAGADISTA DE PRODUTOS LTDA-ME
Advogado(s): JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050)
Executado(a): JOSÉ LEOMAR CARVALHO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre certidão de fls. 26/27, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000412-91.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: Intimem-se a parte autora para que apresente réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 437, §1º).

15.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000292-14.2017.8.18.0098
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado(s):
Réu: KENNY RICHARDSON RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
Por todo o exposto, diante do laudo médico de fls. 31/34, que concluiu não ser o ora acusado portador de qualquer enfermidade mental ao tempo da prática do delito,JULGO IMPROCEDENTE O INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL, e determino o regular andamento do processo principal (nº0000150-10.2017.8.18.0098).
Determino, por oportuno, que a Secretaria Judicial proceda à juntada aos autos principais de uma cópia do laudo médico-psiquiátrico apresentado às fls. 31/34, bem como desta decisão.

15.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000323-68.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA FLORINDA DE JESUS
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO Aplico a esta causa o rito da Lei dos Juizados Especiais Estaduais (Lei 9.099/95). Apesar de o processo já não estar na fase inicial, este magistrado entende que cabe a parte a autora apresentar alguns documentos. Sendo assim, chamo o feito à ordem, uma vez que, conforme será demonstrado abaixo, necessário a juntada de documentos essenciais para a demanda. Tratando-se de pessoa pobre na acepção jurídica do termo (CPC/15, Art. 98, Caput), defiro a gratuidade da justiça, conforme as isenções estabelecidas no parágrafo primeiro do Art. 98, do CPC/15. A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Requer, com base nisso, condenação da instituição financeira ao pagamento de indenização por danos morais, a repetição em dobro do que foi pago e ainda o cancelamento do contrato. A produção da prova, neste caso, é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu, ou não, o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria inicial (Art. 434, CPC/15), dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento (Art. 320, CPC/15). Diante disso, com base nos Arts. 320, 321 e 434 do CPC/15, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, emenda a inicial, juntando aos autos extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta do benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação aos três meses anteriores ao que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três posteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequentemente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do Art. 485, I do CPC/15. Expedientes necessários.

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000157-65.2018.8.18.0098
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE JOAQUIM PIRES - PI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO COSTA SOUSA, WELLINTON LIMA COSTA, VULGO "MARANHÃO", LEO JAIRO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022), THALES JERICO PONTE(OAB/PIAUÍ Nº 16241), LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859), SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199), NATALIA DA COSTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 16242)
Isso posto:a) RECEBO A DENÚNCIA e DETERMINO a citação dos denunciados ANTONIO COSTA SOUSA, WELLINTON LIMA COSTA e LEO JAIRO DA SILVA SANTOS para apresentarem resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.396, caput, do CPP (com redação estabelecida pela Lei 11.719/2008).

15.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000564-08.2017.8.18.0098
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: LOURIVAL FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Analisando os autos, observo que não houve o pagamento das custas processuais. Sendo assim, intime-se parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da presente ação. Cumpra-se.

15.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000033-87.2015.8.18.0098
CLASSE: Adoção
Adotante: JOSÉ ALCIONE DA SILVA DA CONCEIÇÃO, JOANA D`ARC OLIVEIRA BRANDÃO
Adotado: MARCOS VINICIUS, ICLEANE SOUSA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOANA D`ARC OLIVEIRA BRANDÃO, BRASILEIRO(A), UNIÃO ESTÁVEL, filho(a) de MARIA JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO e JOSÉ ALCIONE DA SILVA DA CONCEIÇÃO filho de MARIA BERNARDA DA SILVA, residentes e domiciliado(a)s em CONJUNTO NOVO MURICI, CENTRO, JOAQUIM PIRES - Piauí em face de ICLEANE SOUSA DA SILVA, , situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOAQUIM PIRES, 28 de junho de 2018
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000002-67.2015.8.18.0098
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto,julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente com base no art.355,I e DECLARO extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art.487,I do CPC.
EXPEÇA-SE o devido Alvará Judicial, com as correções financeiras pertinentes e nos moldes requeridos em fls.43/45.

15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000060-49.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE RUARO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: JOSE HILSON DA COSTA
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13476), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
DECISÃO: Vistoe, ...
Calha destacar que trata-se o presente de embargos a execução, contudo a cumprimento da antecipação de tutela, nos termos do art. 519, observa as disposições relativas ao cumprimento da sentença, provisório ou definitivo, e à liquidação, no que couber.
Posto isso, e diante da intempestividade, rejeito os presentes embargos, o que faço com base no art. 918, inciso I do Código de Processo Civil.
Intimações necessárias.
JOSÉ DE FREITAS, 26 de junho de 2018
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000260-61.2013.8.18.0029
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Representado: F. C.
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
SENTENÇA: Sem maiores delongas, considerando a idade atual do representado, acolho os argumentos do Ministério Público, ao passo que JULGO EXTINTA a presente ação, com fulcro no artigo 2ª, caput e § único do Estatuto da Criança e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS, 20 de junho de 2018 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000549-57.2014.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264),

JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3584), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
Requerido: CICERO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE EDYMAR BENICIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9572), MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
DESPACHO:
Vistos,
Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), designo o dia _07___/__08__/__18____, ás _10__:_00__ horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para audiência de conciliação. Intimações necessárias.
ADVERTÊNCIA:
art. 334, § 3o , CPC. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.
Art. 455, CPC Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000158-63.2018.8.18.0029
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Reminte: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Arguido: MARIANA DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
Objeto: intimação da defesa (advgado supra)
DESPACHO: Intimem-se o Dr. Promotor de Justiça e a defesa do acusado, que poderão no prazo de três dias apresentar outros quesitos. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS, 25 de abril de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI.

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000457-74.2017.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FABIO RODRIGUES DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574)
Objeto: intimação da defesa para apresentar alegações finais
DESPACHO: Que a pedido das partes, foi pelo MM Juiz determinado que as partes ficam intimadas da presente audiência, para apresentarem suas alegações finais em forma de memórias. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência...

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000351-15.2017.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Objeto: intimação da defesa para apresentar alegações finais
DESPACHO: Que as alegações finais a pedido da defesa será feita em forma de memoriais ficando ambos intimados para tal finalidade no prazo de lei. Nada mais havendo foi encerrada a audiência...

15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000635-57.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HILDA SILVA FEITOSA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: ARNOBI FARIAS, JOSE AUGUSTO, FRANCISCO VALERIO DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO BISPO DA SILVA, TIAGO MELO DA SILVA, THAYLANY CARVALHO, OSWALDO SOUSA ROCHA, FRANCISCA VALDIRENE, CARLITO LIMA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO: Vistos,Designo para o dia _01___/_08____/__18___, às _09___:_30___, à míngua de outra data livre e desimpedida, no fórum local da comarca audiência de instrução e julgamento.Cabe aos advogados das partes informarem ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público. Cumpra-se

15.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000629-25.2014.8.18.0060
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Interditando: LUIS CARLOS SILVA MORAES
SENTENÇA:... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de LUIS CARLOS SILVA MORAES, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, do Código Civil, e nomeio-lhe curador definitivo seu genitor FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES, em obediência aos dispostos nos artigos, 1775, §1º, artigo 9°, inciso III, ambos do CC c/c artigo 755, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I.

15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001251-12.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014), DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº Nº017939/)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PIAUÍ 10.201)
DESPACHO: Compulsando detidamente os autos, verifico que a ré alegou preliminarmente o descumprimento do disposto na lei 6.194/74 ausência de laudo do IML. Todavia, malgrado contemplação da necessidade de laudo pericial para atestar incapacidade da parte, referida prova poderá ser produzida do decorrer do feito, sobretudo em razão da possibilidade de nomeação de perito do juízo para averiguação de tal questão, razão pela qual tenho por afastar a preliminar aventada. Posto isso, dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos: a) direito do autor ao recebimento de indenização securitária; b) da extensão da invalidez; c) marco inicial dos juros e correção monetária. Na oportunidade, nomeio perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, Dr(a) Almir Alves de Rebelo, conforme artigo 464, do NCPC. Arbitro o valor da perícia em R$ 200,00 (duzentos reais), a serem rateados pelas partes. Após o compromisso, intimem-se as partes para efetuarem o depósito. Notifica-se o perito para fim de agendamento de local, data e hora para realização de perícia em favor da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias e, intime-se as partes para a apresentação de quesitos, sem prejuízo da ratificação dos quesitos eventualmente apresentados. Com a resposta, intime a parte autora para a realização da perícia no local e hora indicados, advertindo-a para levar todos os exames médicos já realizados. Intimem-se.

15.235. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000284-30.2013.8.18.0081
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: UILMA RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Intimem-se as partes para dizerem se ainda tem interesse no feito, ante o julgamento dos autos n.º 111-74.2011.8.18.0081, que teriam esgotado o objeto desta demanda. Prazo de 15 dias. Apósm retornem-me os autos conclusos.

15.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000100-74.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBENS GUIMARÃES BORGES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Inventariado: LUANDRA GUIMARÃES BORGES, LUANA GUIMARÃES BORGES SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu procurador, para que especifique as provas que pretende produzir. Advirta para que se traga provas documentais aos autos, sob pena de se prevalecer o registro público sobre declarações orais. Prazo de 15 dias. Após, retornem-me os autos conclusos para designação de audiência.

15.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000646-90.2017.8.18.0081
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ERINETE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11542)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu procurador, para que especifique as provas que pretende produzir. Advirta para que se traga provas documentais aos autos, sob pena de se prevalecer o registro público sobre declarações orais. Prazo de 15 dias. Após, retornem-me os autos conclusos para designação de audiência.

15.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000143-74.2015.8.18.0102
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA PEREIRA BRITO, HELENA PEREIRA BRITO, ELISA PEREIRA DE BRITO, RICARDO PEREIRA DE BRITO, JOSÉ PEREIRA DE BRITO, JOAQUIM PEREIRA BRITO, JOSÉ OLIVAN PEREIRA DE SOUSA, MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DE BRITO, ESPÓLIO DE MARIA MOREIRA DE BRITO
Advogado(s):
Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para que se manifeste sobre as informações trazidas pelas Fazendas Públicas no prazo de 30 dias. Após, remessa ao Ministério Público para que diga sem tem interesse na causa.

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000270-12.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENITORA: ALANE GOMES DA SILVA
Advogado(s): VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14162)
Réu: ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
É o presente para intimar a parte autora por sua procurador para os fins do ato ordinatório que se segue: " Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 104. Informando o endereço atualizado do requerido para fins de intimação de sentença.Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei.

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000143-32.2017.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser indeferido, devendo suprir as lacunas apontadas.

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000145-02.2017.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO: Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser indeferido, devendo suprir as lacunas apontadas.

15.242. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000298-42.2013.8.18.0104
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RENER WILLAMY MENDES LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Posto isso, homologo a desistência recursal, com fundamento no art. 998 do Novo Código de Processo Civil.
Custas como recolhidas.

15.243. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000348-57.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: M C D S
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: I D D S, I D D S, Z D D S, A N, I D, I D D S
Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para apresentar manifestação à contestação (fls. 31/36), no prazo de 15 (quinze) dias.

15.244. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001704-58.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos
Autor: SUELI CANDIDA RODRIGUES
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452), JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMEM-SE os Exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem planilha atualizada do débito..."

15.245. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000589-02.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ SOUSA RUFINO
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, e atenta ao que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que conceda o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez à autora MARIA DA PAZ SOUSA RUFINO, tendo como início do benefício a data da cessação do benefício de auxílio doença, bem como que pague todas as parcelas mensais devidas desde a mesma data, acrecidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei...mantenho a antecipação dos efeitos da tutela concedido em decisão de fls. 89/91, devendo o Requerido estabelecer imediatamente o auxílio-doença, convertendo em APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ...à autora MARIA DA PAZ SOUSA RUFINO, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do auxílio-doença..."

15.246. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001032-16.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSENI FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
Advogado(s):
DESPACHO:

Intime-se a parte requerente, por intermédio de seu Advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da contestação acostada aos autos.
Cumpra-se com as formalidades legais.

15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000018-37.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GIVALDO ANTENOR DE ARAÚJO
SENTENÇA: Tendo em vista que o executado transacionou com o exequente liquidando a divida, conforme noticiado à fl. 60 dos autos, postulando o exequente pela extinção do feito, assim, com fulcro no art. 924, inciso II, c/c art. 487, III, b, todos do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Tendo em vista que a transação entre as partes ocorreu antes de prolação da sentença, fica as partes dispensadas de recolherem as custas processuais remanescentes (art. 90, § 3° do CPC). Após o trânsito em julgado do decisum, desentranhe-se o título de crédito (cédula rural) procedendo a entrega do mesmo ao executado, mediante recibo, arquivando-se os autos, com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

15.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000445-97.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado acima nominado, do r. despacho proferido às fls. 190 dos autos em epígrafe, cujo despacho é o seguinte: ?Diante da petição e documentos de fls. 176/188, intime-se a parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidos de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC, devendo constar no mandado as advertências lá inseridas. Padre Marcos, 25 de agosto de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito?. Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exeqüente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. § 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Padre Marcos PI, 28 de Junho de 2018. Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso de intimação.

15.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000456-92.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PAULINO CAROLINO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam os advogados acima nominados intimados, do r. despacho de fls. 113 dos autos, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem suas alegações finais. Padre Marcos, 27 de Junho de 2018. Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única.

15.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000030-17.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANIBAL JOSE DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580)
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados acima nominados, do r. despacho proferido às fls. 245 dos autos em epígrafe, cujo despacho é o seguinte: ?Diante da petição e documentos de fls. 228/242, intime-se a parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidos de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC, devendo constar no mandado as advertências lá inseridas. Padre Marcos, 25 de agosto de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito?. Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exeqüente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. § 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Padre Marcos PI, 27 de Junho de 2018. Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso de intimação.

15.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000065-11.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ADÃO LIBANIO DE ARAÚJO, PACIFICO JOÃO TEIXEIRA, FRANCISCO ASSIS CARVALHO, BERTOLINO EUGENIO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão na forma postulada na petição de fls. dos autos. Proceda-se as anotações no Sistema Themis Web, quanto à suspensão do trâmite processual. Decorrido o lapso temporal da suspensão, intime-se a parte demandante por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o entender cabível. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 07 de março de 2017. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.

15.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000235-80.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Réu: ANTÔNIO ANÍZIO DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão na forma postulada na petição de fls. dos autos. Proceda-se as anotações no Sistema Themis Web, quanto à suspensão do trâmite processual. Decorrido o lapso temporal da suspensão, intime-se a parte demandante por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o entender cabível. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 07 de março de 2017.

15.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000073-51.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: : Fica o advogado da parte Autora acima nominado, **DR. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)**, **INTIMADO** do despacho de fls. 157, dos autos, bem como para **proceder ao cumprimento de sentença via PJe, devendo o pedido de cumprimento de sentença ser instruído com cópia da sentença, se for o caso do acórdão e da certidão de trânsito em julgado**, cujo despacho é o seguinte: "Considerando que com o início do PJe na Comarca de Padre Marcos-PI, em 07.07.2017, não mais se admite a distribuição física de processos de natureza cível; que o cumprimento de sentença inaugura uma nova fase processual e que a partir daquela data o requerimento de cumprimento de sentença deve tramitar obrigatoriamente pelo PJe (art. 4, § 1°, II do Provimento Conjunto n° 11/2016), e, ainda, considerando que o requerimento da parte autora pelo cumprimento de sentença foi protocolado, via peticionamento eletrônico, na data de 18.10.2017, quando já implantado o PJe na Comarca, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito todos os despachos e movimentações processuais realizadas a partir do requerimento da parte autora pelo cumprimento de sentença em meio físico, determinando a intimação da parte autora, por seu patrono, para que proceda ao cumprimento de sentença via PJe, devendo o pedido de cumprimento de sentença ser instruído com cópia da sentença, se for o caso do acórdão e da certidão de trânsito em julgado. Certificado o ocorrido nos autos e por esgotada a prestação jurisdicional nos autos físicos, arquivem-se com baixa na distribuição". Padre Marcos PI, 20 de junho de 2018. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000380-68.2014.8.18.0062
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: EVANIA MARGARIDA LIMA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Requerido: JOÃO DE DEUS JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, DR. DAVID PINHEIRO BENEVIDES(0AB/PERNAMBUCO N° 28756) e DR. EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ N°8481), INTIMADOS da r. sentença de fls. 60 dos autos, cuja sentenla em síntese é o seguinte: "Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para, DECLARAR a dissolução da união estável entre EVANIA MARGARIDA LIMA e JOÃO DE DEUS JOSÉ DE CARVALHO, o que faço com fundamento no art. 1.723 do Código Civil, PARTILHANDO os imóveis descritos nas certidões de fls. 29 e 30 e os veículos automotores indicados nos documentos de fls. 37 e 38, que passam a pertencer ás partes em condomínio e em partes iguais, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na formado art. 487, I do CPC. Diante da sucumbência reciproca ficam as despesas processuais proporcionalmente distribuídas entre as partes (CPC, art. 86), ficando, contudo, o pagamento das despesas sob condição suspensiva de exigibilidade diante da concessão de gratuidade da justiça as parteS".Padre Marcos -PI, 23 de novembro de 2017. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000085-53.2015.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: SIMONE DA SILVA MENDES
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO
Requisição de pagamento assinada eletronicamente através do sistema
E-PrecWeb
Após o cumprimento da obrigação, façam conclusos.
Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 28 de junho de 2018
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

15.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000192-29.2017.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINE DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Requisição de pagamento assinada eletronicamente através do sistema
E-PrecWeb
Após o cumprimento da obrigação, façam conclusos.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 28 de junho de 2018
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

15.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000104-64.2012.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
DESPACHO
Requisição de pagamento assinada eletronicamente através do sistema
E-PrecWeb
Após o cumprimento da obrigação, façam conclusos.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 28 de junho de 2018
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

15.258. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000163-90.2012.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CREDIFIBRA S. A. - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: FRANCISCO XAVIER BORGES DE MORAES
Advogado(s):
Processo nº 0000163-90.2012.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CREDIFIBRA S. A. - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: FRANCISCO XAVIER BORGES DE MORAES
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
INTIMA o Dr. Roberto Guenda, OAB/PI 101856, para ciência da certidão do oficial de Justiça, transcrita a seguir: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado de Busca e Apreensão e citação, me dirigir nesta cidade e citei o Sr. Francisco Xavier Borges de Morais, e deixei de cumprir a Busca e Apreensão porque o mesmo me falou que nunca lhe entregaram este veículo, mas entregaram outro veículo." Do que para constar, Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.

15.259. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000259-32.2017.8.18.0063
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO, RISOLEDE MARIA DE ALMEIDA, ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Inventariado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA E IRACEMA SOUSA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Processo nº 0000259-32.2017.8.18.0063
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO, RISOLEDE MARIA DE ALMEIDA, ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Inventariado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA E IRACEMA SOUSA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
...Sobre a informação do município de fls. 197, manifeste-se o inventariante, bem como em relação ao débito junto à Receita Federal informado a este Juízo. Determino ainda seja intimada a herdeira REGINA GORETE BARBOSA DE ALMEIDA, sobre a petição procolada eletronicamente pelo inventariante no prazo de dez dias. Após, voltem-me os autos conclusos. PALMEIRAIS, 17 de maio de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000450-07.2015.8.18.0109
CLASSE: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: CRISTINA SILVA NUNES
Requerido: EVERALDO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido EVERALDO PEREIRA DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000450-07.2015.8.18.0109, designada para o dia 05 de 09 de 2018, às 09h, no fórum local. Intimação feita através de advogado: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO OAB/PI 86/91-B. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 27 de junho de 2018 (27/06/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

15.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000304-68.2012.8.18.0109
Classe: Inventário
Inventariante: RUBENILTON CÉSAR DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado(s):
Inventariado: ALAÍDE MACIEL DE ARAÚJO
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Considerando que os herdeiros listados nas primeiras declarações já se acham representados nos autos, bem como o comprovante de recolhimento das custas acostados às fls.49, CITEM-SE, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público.

15.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000311-55.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOBRAL
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Publicação de Decisão.
Assim, declaro sem efeitos os Alvarás anteriormente expedidos e detemino a expedição de novos ALVARÁS JUDICIAIS em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOBRAL, no valor de R$1.113,17 (um mil, cento e treze Reais, desessete centavos) e ANDRÉ ROCHA DE SOUZA, inscrito na OAB/PI 6992, no valor de R$166,97 (cento e sessenta e seis Reais, noventa e sete centavos), para que levantem as referidas importâncias depositadas em conta judicial nº 700102944616, agência 609, no Banco do Brasil.
Expeça-se os competentes alvarás judiciais, com as cautelas necessárias.

15.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000100-87.2013.8.18.0109
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI, REPRESENTADO POR SUA PREFEITA ANNA CECÍLIA SILVEIRA RISSI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Réu: CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Publicação de Despacho.
Trata-se de AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA proposta pelo Município de Parnaguá/PI contra Cândido Lustosa Pereira de Araújo Júnior, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe.
Conforme decisão de fls.322/323, a ação foi rejeitada, com fundamento no artigo 17, §8º da Lei 8.429/92. Inconformado com a decisão, o Município de Parnaguá/PI, às fls.341/347, interpôs recurso de Apelação, o qual foi contrarrazoado pela parte adversa, conforme certidão de fls.361.
No entanto, como a referida decisão foi lançada como despacho, restou impossibilitada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciação do recurso interposto.
Verifica-se, portanto, que a jurisdição de primeiro grau esgotou, devendo os autos serem remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do PI, razão pela qual determino a baixa do processo, o que faço em correição, conforme Portaria nº02/2018.

15.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000261-92.2016.8.18.0109
Classe: Imissão na Posse
Requerente: TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S/A
Advogado(s): CHRISTINA BAGGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 12771)
Requerido: JOSE LUCIVALDO DA SILVA
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Certidão, fls.117, atesta o comparecimento de José Lucivaldo da Silva a este juízo requerendo a remessa destes autos à Defensoria Pública, alegando insuficiência de recursos para arcar com as custas do processo e honorários advocatícios.
Tendo-se em vista o direito fundamental à assistência jurídica, insculpido no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República, determino à Secretária que sejam os autos remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

15.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000262-77.2016.8.18.0109
Classe: Imissão na Posse
Requerente: TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S/A
Advogado(s): CHRISTINA BAGGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 12771)
Requerido: JOSE LUCIVALDO DA SILVA
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Certidão, fls.129, atesta o comparecimento de José Lucivaldo da Silva a este juízo requerendo a remessa destes autos à Defensoria Pública, alegando insuficiência de recursos para arcar com as custas do processo e honorários advocatícios.
Tendo-se em vista o direito fundamental à assistência jurídica, insculpido no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República, determino à Secretária que sejam os autos remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

15.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000056-63.2016.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ARNALDO PEREIRA RODRIGUES, JERTRUDES PEREIRA DE FIGUEREDO
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Requerido: MANOEL SURIANO
Advogado(s):
Publicação de Sentença em Audiência.
Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), às 8h30min, perante a Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Parnaguá/Piauí, foi aberta a presente AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO referente ao processo em epígrafe. Feito o pregão, compareceram: a parte requerente, ARNALDO PEREIRA RODRIGUES, RG nº3.101.929, CPF nº839807763-87 acompanhado pelo seu Advogado Dr. Eliomar Castro Fernandes, OAB/PI 2317, e a parte requerida, Manoel Soriano Carlos, RG nº 3784406, CPF nº 212284503-15, acompanhado pelo seu advogado, Dr. Edson Luiz Guerra de Melo, inscrito na OAB/PI 86/91-B. Ausente a parte requerida.
INICIADA A AUDIÊNCIA, a MM. Juíza instou as partes à realização de acordo, o qual foi exitoso nos seguintes termos:
1) Será edificada uma linha divisória entre os dois imóveis em conflito, tendo como base a segunda parte da planta geodésica constante de fls.09;
2) Dita linha iniciará na altura da metade da área indicada na referida planta, segunda parte e seguirá em linha reta em direção ao riacho Barra do Xixá e Hermes César Lustosa, de modo a proteger a capoeira edificada pelo requerido Manoel Suriano Carlos;
3) A linha divisória respeitará, a favor do autor, o total de 30 hectares já identificados na primeira parte da citada planta;
4) A despesa dos serviços atinentes à edificação da linha divisória será custeada pelas partes, as quais contratarão técnico de escolha de ambos para a elaboração do serviço;
5) Caso o acordo seja descumprido por qualquer das partes, fica fixada multa de R$ 50,00 (cinquenta) reais, por dia de descumprimento.
Sentenciou, em audiência, a MM. Juíza: Dispõe o artigo 840 do Código Civil que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas. Ademais, preleciona o artigo 841 do mesmo estatuto legal que só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite transação. Assim, sendo o direito ora discutido Documento assinado eletronicamente por RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz(a), em 27/06/2018, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. eminentemente patrimonial, as partes maiores e capazes, estando acompanhadas pelos seus advogados, homologo, por sentença, o acordo celebrado, a fim de que produza todos os efeitos legais, o que faço com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. Partes intimadas em audiência. Publique-se.
Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo com baixa na distribuição.

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000447-52.2015.8.18.0109
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RASTANISSON PINHEIRO MACIEL
Requerido: LIDIA DA SILVA BARBOSA REPRSENTADA POR SUA GENITORA MARINETE DA SILVA BARBOSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a requerida MARINETE DA SILVA BARBOSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000447-52.2015.8.18.0109, designada para o dia 05 de 09 de 2018, às 10h30, no fórum local. ELIOMAR CASTRO FERNANDES-OAB/PI 2.317/92. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000275-76.2016.8.18.0109
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ITALA MATHEUS BARREIRA DA SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA VITORIA BARREIRA GONZAGA
Requerido: ERISMAR BENEDITO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiza de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a requerente VITÓRIA BARREIRA GONZAGA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000275-76.2016.8.18.0109, designada para o dia 05 de 09 de 2018, às 11h:00, no fórum local. Intimação feita através de advogado HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ-OAB/PI 9854. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

15.269. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000403-33.2015.8.18.0109
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JOVILINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Requerido: BARTOLOMEU SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Publicação de Sentença em Audiência.
Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), às 8h30min, perante a Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, MM. Juíza de Direito Substituta, da Vara única da Comarca de Parnaguá; foi aberta a presente AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, referente ao processo em epígrafe. Feito o pregão, compareceram a parte requerente, JOVILINA PEREIRA DE SOUSA, RG nº 1.360.365 SSP/PI, acompanhada pelo advogado, Dr. Eliomar Castro Fernandes, OAB/PI 2317, ausente a parte requerida, presente sua advogada, Dra. Ana Carla de Sousa Marques, OAB/PI9371. INICIADA A AUDIÊNCIA, a advogada da parte requerida apresentou proposta de acordo assinada pelo requerido, nos seguintes termos:
1. As partes conviveram em união estável por 7 (sete) anos, pondo fim a ela no início de 2015, conforme informado na petição autoral.
2. Durante a união do casal, lograram adquirir os direitos possessórios sobre o imóvel, terreno e construção, situado na
Rua Joaquim Bispo do Reis, s/n, bairro Shis, Parnaguá/PI.
3. Diante desse contexto, desejando promover a dissolução da união estável e partilha dos bens de forma amigável, o então requerente, propõe à autora para fins de conciliação o seguinte:
3.1 O reconhecimento da união estável, com a existência de bens conforme descrito acima.
3.2 A dispensa do quinhão ao qual o réu tem direito em favor da autora, podendo ela usufruir livremente de todo o patrimônio que construíram juntos.
Sentenciou, em audiência, a MM. Juíza: Dispõe o artigo 840 do Código Civil que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas. Desta feita, sendo as partes capazes e estando assistidas por advogado constituído, reconheço a união estável e decreto a sua dissolução, bem como homologo, por sentença, o acordo por elas celebrado, para que surta todos os efeitos legais, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil.

15.270. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000077-26.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAIS INTERATIVA LTDA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
DESPACHO de fls. 825: Intimem-se a massa falida, pelo Diário da Justiça, e o Ministério Público, acerca da possibilidade de extinção da ação de falência, sem resolução do mérito, por falta de interesse ou pressuposto processual (art. 485, IV e VI), uma vez que o patrimônio da falida é irrisório, consistente em bens de baixa liquidez - isso se ainda existirem -, a exemplo de cadeiras de plástico, armários, e escrivanias (fls. 565/568), não havendo, por consequência, patrimônio para ser arrecadado e dividido entre os credores, sequer suficiente para a remuneração do administrador judicial

15.271. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003751-07.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL CEZARIO DE BRITO FILHO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência designada e tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo, conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 17 de julho de 2018 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI

15.272. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004435-29.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FRANCISCO EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ALDERLAN DE ALMEIDA MACHADO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
(...) EX POSITIS, JULGO procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os acusados ALDERLAN DE ALMEIDA MACHADO e FRANCISCO EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA como incursos no crime previsto no art. 157, § 2º, I e II e artigo 311 todos do Código Penal.

15.273. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003960-97.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: DAMIÃO ROSIL DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DAMIÃO ROSIL DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.274. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003454-58.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, pro rata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
PARNAÍBA, 28 de junho de 2018
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. nº 3855

15.275. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000195-36.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JUSCELINO ROCHA FERNANDES
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 28 de junho de 2018
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. nº 3855

15.276. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000653-43.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HIGINO GOMES DE AGUIAR
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Requerido: JUAN RIPOLL MARI, BWBC ASSESSORIA NE GESTAO EMPRESARIAL S. A.
Advogado(s): MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ARAÚJO(OAB/CEARÁ Nº 31622), FELIPE MELO ABELLEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13422)
DESPACHO: Entendendo não ser o caso de julgamento antecipado da lide, hei de designar o dia 18 de setembro de 2018, às 09:30 horas, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Fórum local. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou depositar o rol em juízo dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação do presente despacho. Intimações necessárias, inclusive das testemunhas já arroladas ou das eventualmente arroladas dentro do prazo acima concedido. Sem prejuízo ao andamento processual, intime-se os requeridos, por seus advogados, para se manifestar sobre petição de fls. 100, informando eventual formalização de acordo entre as partes. Cumpra-se.

15.277. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001412-27.2002.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M DE J S B
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Requerido: S C C
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da

parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 12 de junho de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA ".

15.278. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001813-21.2005.8.18.0031
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Requerido: ADELINO FRANCISCO EDUARDO, RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO EDUARDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE AUTORA.

15.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000621-41.2011.8.18.0064
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO ANTONIO RAMOS
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL.
Custas e honorários pelo embargante, entretanto com exigibilidade suspensa nos termos da Lei 1.060/50.

15.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000337-33.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): FRANCISCO ANTONIO RAMOS
Advogado(s):
Neste eito, nos termos do art. 485, VI, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO pela ausência de interesse processual e determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento

15.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000116-50.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEDROSA DE LIMA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Neste eito, nos termos do art. 485, VI, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO pela ausência de interesse processual e determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.

15.282. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000273-52.2013.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000292-92.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AURICÉLIA MACEDO COELHO
Advogado: LEANDRO DA CONCEIÇÃO BENÍCIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30903)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
ATO ORDINATÓRIO: Intimar dos Embargos de Declaração, protocolo de petição eletrônico de fl. 51, para apresentar contra razões no prazo legal. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, fiz digitar. Paulistana/PI, 28 de julho de 2018.

15.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000161-20.2012.8.18.0064
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu: LUIS FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s):
Neste eito, considerando que é ônus da parte a atualização de seu endereço nos autos, julgo extinta a presente demanda, sem resolução do mérito, por abandono do processo pela autora, nos termos do art.485, inciso III do CPC.

15.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000540-87.2014.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: EDUVIRGENS ANTONIA DA COSTA
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Inventariado: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
Em processos de inventário e arrolamento sumário, não é possível a parteautora pedir a desistência da ação tão somente por falta de interesse de agir, uma vez que neles emerge um interesse público. É necessário dar alguma destinação aos bens da pessoa falecida; até porque se estes renunciarem à herança, pode surgir o interesse da Fazenda Pública em que a mesma seja declarada como a ela pertencente. Sem falar na necessidade de recolher os tributos devidos. Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10dias, justifique o porque do seu pedido de desistência.

15.286. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000079-23.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO BERNARDINHO SALES
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
Réu: BENTA SEBASTIANA SILVA NETA
Advogado(s):
Pelo exposto, nos termos do art. 485, III, b, do NCPC, HOMOLOGO o acordo de vontade celebrado entre as partes, ao tempo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.
Custas processuais finais, acaso existentes, pelo autor e sem honorários advocatícios a deliberar.

15.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000527-93.2011.8.18.0064
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MÔNICA BARBOSA DE MACÊDO, MARCOS BARBOSA DE MACEDO, LUCINEIDE RITA BARBOSA
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu:
Advogado(s):
Em processos de inventário e arrolamento sumário, não é possível a parte autora pedir a desistência da ação tão somente por falta de interesse de agir, uma vez que neles emerge um interesse público. É necessário dar alguma destinação aos bens da pessoa falecida; até porque se estes renunciarem à herança, pode surgir o interesse da Fazenda Pública em que a mesma seja declarada como a ela pertencente.
Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10dias, justifique o porque do seu pedido de desistência.

15.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000746-38.2013.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: EMERSON ELESBÃO DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, nos termos do art. 485, VIII, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, ao tempo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.

15.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000637-24.2013.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ ADONIAS DA COSTA, REJANE MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4643/05)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, nos termos do art. 485, VIII, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, ao tempo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.
Custas processuais finais, acaso existentes, pelo autor e sem honorários advocatícios a deliberar.

15.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000137-50.2016.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: EDCARLOS RODRIGUES PEREIRA, GIVALDO NARCISO DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. **TALLITA CRUZ SAMPAIO**, Juíza de Direito Substituta desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GIVALDO NARCISO DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito Substituta da Comarca de PAULISTANA

15.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000326-38.2010.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA, JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE SÃO PAULO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PI, ALONSO JÚLIO DE CARVALHO
Advogado(s):
Diante do exposto, com supedâneo nos art. 90 do Código Penal e 146 da LEP, bem como em harmonia com o parecer ministerial, DECLARO extinta a pena privativa de liberdade imposta ao apenado
ALONSO JÚLIO DE CARVALHO, já qualificado, nos autos mencionados em epígrafe.

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001245-77.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000894-07.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENJAMIN DA COSTA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000251-49.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000058-44.2011.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA MARIA LOPES GALVÃO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 28 de junho de 2018 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000290-46.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEDRO GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000257-27.2015.8.18.0065
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: SERGIO ALVES PEREIRA, MARIA ALVES COSTA SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi por este juízo, julgado os autos da ação acima mencionada, cujo dispositivo é o seguinte: Decido. Compulsando nos autos, verifico que há razão no presente pedido. Com efeito, a partir da EC 66/2010, não mais há necessidade de prévio período de separação prévia como pressuposto para o divórcio, bastando a vontade dos cônjuges. Andou bem o legislador, ao simplificar os caminhos que levam a resolver formalmente aquilo que no mundo dos fatos já não subsiste. O casamento pressupõe a existência de vínculos que vão além da certidão ou de assento em um livro. Não havendo esses vínculos realmente importantes, os meramente formais de nada servem, devendo ser dissolvidos, em sendo esta a vontade dos cônjuges. No caso em tela, o pedido é feito de forma conjunta,

mediante vontade livre e espontânea de ambos, resolvendo as questões pendentes de forma serena e amigável. Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divórcio de SÉRGIO ALVES PEREIRA e MARIA ALVES COSTA SANTOS, homologando, por sentença, o acordo celebrado. Os termos do acordo, apresentados na petição inicial, passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial. Expeça-se mandado de averbação a ser cumprido, gratuitamente, pelo cartório de registros competente. Defiro a gratuidade da justiça. Ciência ao MP. PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. PEDRO II, 15 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 28 de junho de 2018. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000304-06.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: ANTONIO DE ANDRADE SANTOS
Advogado(s):
Retire a parte autora(s) o termo de curatela no prazo de 10 dias.

15.299. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000041-10.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 98. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.300. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002174-25.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE EDSON GUIMARAES LEONCIO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 48. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.301. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000007-67.2011.8.18.0086
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RICARDINO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 146. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.302. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000079-22.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Executado(a): CÁSSIO DANTAS LISBOA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 80. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.303. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000707-45.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO AMPARO MARTINS LOPES
Advogado(s): JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte requerente para em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos de fls.107/112.

15.304. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000014-90.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: GIL REIS MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 165. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018. Decorrido o prazo acima, intime-se o exequente para manifestação em quinze dias.

15.305. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000897-13.2007.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO DE ALCÂNTARA RAMOS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
DESPACHO: Intimem-se as partes contrárias para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias

15.306. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000399-23.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): JOSE ANTONIO DA SILVA MELO E ANTONIA MARIA NEU- AVALISTA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 129. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.307. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001265-17.2010.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE PICOS (ASTEPI)
Advogado(s):
DESPACHO: Em face à certidão de fl. 125 dos autos, intime-se a parte autora para, em quinze dias, informar o endereço atualizado da parte requerida.

15.308. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001780-18.2011.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSE AROLDO BEZERRA
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 77. De tal sorte, permaneçam os autos suspensos até o dia 27.12.2018.

15.309. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000076-26.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA ISABEL DA ROCHA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Inventariado: VALDOMIRO ISAAC DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito e INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do artigo 485, inciso I, c/c o art. 320, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais, por deferir a gratuidade judiciária requestada na inicial.

15.310. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000222-20.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSALINA LIMA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Dê-se ciência às partes do retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí com decisão trensitada em julgado e , após, cumpra-se integralmente a parte dipositiva da sentença.

15.311. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000070-19.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA
Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para declarar a inexistência do débito vencido em 06/10/2015 no valor de R$165,35 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente ao contrato E000000192277880, e determinar a exclusão do nome da requerente do cadastro restritivo ao crédito, o que para tanto, oficie-se ao SERASA.

15.312. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001017-17.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO VITORINO BARBOSA NETO, TALYTA CAMINHA ROCHA BARBOSA, JOÃO BATISTA BARBOSA NETO, ALEX CAMINHA ROCHA BARBOSA, Y. M. C. S. E Y. M. C. R. B.(MENORES), POR SEU PAI ALEX CAMINHA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7868/2010)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral, resolvendo o mérito, com fulcro no art. 487, inciso I do novo Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 12% (dozepor cento) sobre o valor da condenação, consciderando o trabalho desenvolvido e a complexidade da demanda, conforme critérios estabelecidos pelo art.85,§ 2º e incisos, do NCPC.

15.313. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001345-34.2017.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): WEIKA DE SOUSA SILVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11838)
Réu: ERILENE DE SOUSA BESERRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto e sem maiores delongas, JULGO EXTINTO o presente processo,sem apreciar o mérito , com esteio no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários, em razão da continuidade da discussão nos autos da ação de cumprimento de sentença.

15.314. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000950-42.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
Réu: ESTADO DO PIAUI, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a suspensão em todo o território nacional dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a legalidade da inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (Tust) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (Tusd) de energia elétrica na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), até que sejam julgados como repetitivos três recursos sobre o tema: o REsp 1.692.023, o REsp 1.699.851 e o EREsp 1.163.020. Assim sendo, suspendo o curso da presente ação ordinária até ulterior julgamento dos recursos afetados. Aguardem os autos em Secretaria. Intimem-se as partes para ciência do teor do presente pronunciamento.

15.315. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000857-21.2013.8.18.0032
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s):
Réu: AGENOR FERREIRA LIMA
Advogado(s): ARIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10925)
DESPACHO: INTIMAR o réu, por intermédio de sua advogada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.

15.316. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000480-11.2017.8.18.0032
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
Advogado(s): DENIMARQUES DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13299)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem custas.

15.317. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001277-84.2017.8.18.0032
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARTINA ANTONIA DE SOUSA HOLANDA
Advogado(s): TALITA SANTANA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12107)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO a fim de que MARTINA ANTONIA DE SOUSA HOLANDA possa sacar valores existente à conta bancária, bem assim os resíduos previdenciários junto ao INSS, deixados em favor de ANTONIA MARIA DE SOUSA SANTOS. Sem custas.

15.318. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000051-13.2016.8.18.0086
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): RENATO GUILHERMY SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 775 e 485, VIII, ambos do CPC. Sem custas (sentença digitalizada no sistema Themis Web).

15.319. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000182-97.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE RODRIGUES SILVA CARVALHO MEE
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANA KARLA LEAL GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, MÔNACO DIESEL CAM ONB E TRATORES LTDA
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), RENATO RIBEIRO RIOS(OAB/MARANHÃO Nº 12215)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas pelos requeridos (sentença digitalizada no sistema Themis Web).

15.320. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002647-06.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA JOANA DE JESUS, MIGUEL DE DEUS SOBRINHO, ABEL DE DEUS SOBRINHO, MARIA FRANCELINA MACEDO DE DEUS
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-, PAULO LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

15.321. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002350-91.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO JOSÉ DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO MERCANTIL FINANCIAMENTO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

15.322. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001147-46.2007.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798)
Requerido: MARIA DA PAZ JESUS ARRUDA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
DESPACHO: INTIMA a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10 %, nos termos do art. 523,§ 1º do CPC.

15.323. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000282-79.2012.8.18.0086
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSINA JOANA DE MOURA BORGES
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493)
Réu: TELEMAR
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: INTIMA a parte autora/apelada para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

15.324. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000728-94.2005.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: PAULO DE TARSO MOURA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.

15.325. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000027-58.2011.8.18.0086
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO SANTOS BEZERRA, JOSÉ AMARO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Destarte, DESENTRANHEM-SE dos autos os documentos indicados na promoção em alude, SUBSTITUINDO-OS por cópias às expensas do exequente. INTIMA o exequente para retirá-los em Secretaria.

15.326. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001128-45.2004.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO MARIANO DE BARROS
Advogado(s): GISELE FREITAS DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17023)
Réu: MARCO MONTEIRO DE MOURA
Advogado(s): GISELE FREITAS DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17023)
DESPACHO: Intima o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no feito e, em caso positivo, requerer o que entender de direito, SOB PENSA DE EXTINÇÃO.

15.327. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000220-41.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO BRADESCO S.A, J. VALMIR DE SÁ & CIA LTDA, JOSE VALMIR DE SA
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)
DESPACHO: intima a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no feito e, em caso positivo, atender ao despacho da fl. 48, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

15.328. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000907-81.2012.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DIOGO TAVEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5597)
DESPACHO: INTIMA o requerente embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos aclaratórios de fls. 121/122.

15.329. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002393-38.2011.8.18.0032
Classe: Reclamação
Autor: MAGALY MARIA ALVES PINTO
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Advogado(s):
DESPACHO: intima a autora para se manidestar no prazo de 15 (quinze dias) sobre as preliminares arguidas na contestação apresentada às fls. 174/183, nos termos do art. 351 do CPC.

15.330. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001746-09.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON BORGES LEAL NETO
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
DESPACHO: INTIMA as partes para, em 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividadeas provas que pretendem produzir.

15.331. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001753-98.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCTA HOLANDA DE SOUSA
Advogado(s): MONAELTON GONÇALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da informação contida na certidão de fl. 61, informando a este Juízo o endereço atualizado da parte ré, **SOB PENA DE EXTINÇÃO**.

15.332. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000028-67.2016.8.18.0086
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ WALTER CORREIA
Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11847)
Executado(a): DEUSDEDIT COELHO COUTINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o executado, na pessoa do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o adimplemento voluntário da obrigação especificada no acordo extrajudicial, homologado por sentença, sob pena de multa 10% (dez por cento) e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais (CPC, artigo 85, $ 1º e $ 13), tudo na forma do artigo 523, $ 1º do CPC.

15.333. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0000888-70.2015.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s): SÍLVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887), MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6218), ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5607)
Interditando: ERINALDO PEDRO FERREIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **ERINALDO PEDRO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, filho de JOANA BARBARA FERREIRA e MANOEL PEDRO FERREIRA, residente e domiciliado à RUA DR. ANTENOR NEIVA, 115, JUNCO, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000888-70.2015.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte curatelada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA, Brasileira, filha de JOANA GILA DA SILVA E ANTONIO CANDIDO DA SILVA, residente e domiciliado à RUA ANTENOR NEIVA, 436, JUNCO, PICOS - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 8 de junho de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

15.334. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0001704-28.2010.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): ALLINE HIPOLITO LEAL DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5852)
Interditando: ADRIANA MARIA PINHEIRO MOURA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **ADRIANA MARIA PINHEIRO MOURA, Brasileira, Solteira, filha de MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MOURA e ANTÔNIO DE SOUSA MOURA, residente e domiciliada à RUA PEDRO EVANGELISTA, nº 1112, CANTO DA VÁRZEA, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001704-28.2010.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte curatelada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MOURA, Brasileira, Viúva, filha de MARIA DA SILVA PINHEIRO e JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO, residente e domiciliada à RUA PEDRO EVANGELISTA, Nº 1112, CANTO DA VARZEA, PICOS - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 8 de junho de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

15.335. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000244-30.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. B. DE A.

Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756), FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: M. D. D. F. L.
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
DISPOSITIVO
ANTE AO EXPOSTO, com fulcro nas prescrições do Art. 1723, CC, JULGOIMPROCEDENTE o pedido.
Custas pelo autor o qual fica ainda condenado a pagar honorários em favor do advogado da parte requerida, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa.
Acolhendo a preliminar de impugnação ao valor da causa, fixo-a em valorigual ao valor dos imóveis elencados às fls. 05/06 da inicial, considerando o valor atribuído aos mesmos para fins de IPTU no ano em curso, para o que DETERMINO a notificação do município de localização de cada imóvel para informar, no prazo de 10 (dez) dias os respectivos valores dos imóveis.
Apresentados os valores dos bens, ex ofício, altere-se a autuação para indicar o valor da causa como sendo a soma dos valores dos bens, intime-se a parte condenada para pagar a complementação, no prazo de 15(quinze) e não o fazendo, após, o trânsito em julgado, encaminhe-se os documentos pertinentes ao FERMOJUPI para fins de inscrição em dívida ativa, na forma da lei.
P. R. I.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa.
Picos/PI, 27 de junho de 2018.
JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA
JUIZ DE DIREITO

15.336. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001908-67.2013.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VICENTE JOSÉ DE ALVARES
Advogado(s): EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1470), MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
Réu: MARIA DA CRUZ DA ROCHA ALVARES
Advogado(s):
Tendo em vista o andamento processual e observado o princípio constitucional da duração razoável do processo, assim como o dever de oportunizar às partes a resolução consensual do litígio, designo audiência de Conciliação para o dia 04/09/2018, às 11:00, na Sala de Audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos, 1º Andar.
Intimem-se, na forma da lei.
PICOS, 26 de junho de 2018
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

15.337. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002164-05.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ORLANDO BARROS
Advogado(s): FRANCISCO JOSE DE ALENCAR NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2084-E), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: CRISLÂNE MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665), VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
DESPACHO: Intimar os advogados, acima identificados, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Estudo Social de fls. 60/62.

15.338. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000264-50.2017.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ ADEMAR DE SOUSA PEREIRA, RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA NETA
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Inventariado: VICENTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada do inventarinte, Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (OAB/PI Nº 182-B), do despacho de 145/146, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se entender, alterar as primeiras declarações já apresentadas, que o faça, na forma da lei.

15.339. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000771-74.2018.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS/PI - GILBERTO FRANKLIN SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ GLEIDIVAN DA SILVA, CLAUDENBERG ANTÔNIO DE MOURA SOUSA, FRANCISCO APARECIDO SOARES DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 16530), GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
DECISÃO: Isto posto, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante, e concedo a fiança em favor dos indiciados José Gleidivan da Silva e Claudemberg Antônio de Moura arbitrando-a no valor de 10(dez) salários mínimos, ordenando que após a comprovação do pagamento, seja expedido o competente alvará de soltura. Picos, 27 de junho de 2018. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito

15.340. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000027-64.2017.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
DESPACHO: " Designo para o dia **02/08/2018 às 08h30min**, a realização de audiência de instrução e julgamento..."

15.341. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002890-42.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PAULO DE SOUSA CARMO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
SENTENÇA: "...IV Dispositivo. ISTO POSTO, face tais fundamentos e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA MINISTERIAL DE FLS. 02/05, para CONDENAR, como de fato condeno, o acusado FRANCISCO PAULO DE SOUSA CARMO, devidamente qualificado nos autos, nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, na espécie transportar, trazer consigo, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar..."

15.342. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002309-27.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JORGE LUIS DA SILVA
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
SENTENÇA: "...DISPOSITIVO. Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na denúncia, razão pela qual JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para CONDENAR o réu JORGE LUIS DA SILVA como incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro e artigo 244-B da Lei 8.069/90..."

15.343. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002661-53.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Representado: MATEUS CARVALHO DOS REIS
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado da parte acusada para apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do Advogado pelo Diário da Justiça, devendo vir acompanhado da procuração.

15.344. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003202-18.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: "...DISPOSITIVO. Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e via de consequência CONDENO o réu CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO, nas sanções do art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do Código Penal (sem as modificações)..."

15.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000475-49.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DAMASCENO LOPES PEREIRA
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: INTIMAR O DR. GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682), para comparecer à audiência designada nos autos da Ação supra, dia 19/09/2018, às 10:00 horas, na sala das audiências do Fórum local,sito à Av. Landri Sales, 545,Centro, Piracuruca-Piauí, acompanhado de sua constituinte, e testemunhas, conforme o NCPC. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000347-63.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Réu: EVA FERNANDES DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
DESPACHO: INTIMAR O DR. PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495), para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000361-13.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: APRIGIO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495)
Réu: FRANCISCA DE ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O DR. PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495), para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000364-31.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, RITA CIRILO DE JESUS
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR A DRª. IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10053), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000068-77.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINO CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: MARIA ANTONIA SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
DESPACHO: INTIMAR A DRª. IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10053), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000348-48.2014.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: JOSE RIBAMAR CARNEIRO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Requerido: MARA GOMES SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018.

15.351. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000088-97.2016.8.18.0067
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JOSE DE DEUS MACHADO NETO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): TADEU DE JESUS DA SILVA CLEMENTE
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil. Considerando que a demanda trata-se de prisão civil por debito de pensão alimentícia, determino que a presente sentença tenha força de alvará de soltura. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. As partes abrem mão do prazo recursal, posto isso, após a publicação da sentença certifique a secretaria o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000301-74.2014.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA CLARA OLIVEIRA DE MORAIS NOGUEIRA
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES NOGUEIRA

Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
DESPACHO: INTIMAR O DR. JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 28 de junho de 2018.

15.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000035-87.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA MACHADO
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364/01)
Réu: CARINA SOUSA MACHADO.
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O DR. WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364/01), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 28 de junho de 2018.

15.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000873-59.2016.8.18.0067
Classe: Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROSELIA DA SILVA, MIGUEL DA SILVA
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000409-35.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE FREITAS MARANGUAPE
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE TIL DA SILVA
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000570-79.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE ALVES DE ARAÚJO MACHADO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: LUIZ GOMES MACHADO
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.357. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000525-12.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000218-58.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000093-90.2014.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: LAIDE DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
Requerido: JOÃO PASSOS DE CARVALHO, ANDERSON PASSOS DE CARVALHO
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se.

15.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000250-97.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702), IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000532-72.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VAGNER GOMES OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, JOSILANE DE ARAUJO SOUSA, MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO NONATO NUNES SOUSA, PAULO CESAR BORGES DA SILVA, EUSTAQUIO BATISTA DE AMORIM SOBRINHO
Advogado(s): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO - PIAUI
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000266-85.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Advogado(s): NAIARA DE MORAES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5127)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000094-46.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu:
Advogado(s):
Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000166-48.2003.8.18.0067
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ILA MARIA DE CARVALHO SILVA, ANTONIO WESLLEY DE CARVALHO SILVA, YANE KELLY CARVALHO SILVA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSÉ WILAMYS DA SILVA JERÔNIMO
Advogado(s):
(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000050-13.2001.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIELLY SOUSA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO RAIMUNDO MENDES LIMA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Intimo a parte autora pessoalmente, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. cumpra-se.PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000707-95.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MACHADO DOS SANTOS PONTES
Advogado(s): ROBERT RIOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu:
Advogado(s):

Diante do exposto, em consonância com o parecer do MPE, julgo procedente o pedido formulado para determinar que se expeça o competente mandado dirigido ao respectivo Registro Civil das Pessoas Naturais para lavratura do assento de óbito de FRANCISCO MACHADO CERQUEIRA, devendo ser observado os dados fornecidos na inicial (Id n.252053, pág. 04), considerado o disposto na Lei nº 6.015/73, com a inserção dos demais dados constantes dos autos necessários à formalização do assento. Sem custas, posto que, fica desde já concedido o benefício da gratuidade judiciária. Certificado o trânsito em julgado, oficie-se noticiando o registro de óbito extemporâneo: a) à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 49 da Lei nº. 6.015/79; b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em consonância com a Lei nº. 8.870/94; c) ao Cartório Eleitoral desta localidade. Por fim, arquivem-se os autos com baixa, independentemente de nova conclusão. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA.

15.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000655-02.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FELIX CARDOSO
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu:
Advogado(s):
(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000551-39.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): ABIMAEL DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12695)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO
Advogado(s):
(...)Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000298-22.2014.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIO DHONES DE SOUSA DA SILVA, REGINALDO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10414)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR A DRª VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10414), para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 28 de junho de 2018.

15.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000189-66.2018.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Representado: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8083), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de julho de 2018 ás 10h00min, neste Fórum local. Piracuruca, 28 de junho de 2018.

15.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000460-80.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO RIVELINO RESENDE DE SOUSA
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu: MÁRIO DE MORAIS RESENDE, FRANCISCA ESCÓRCIO DE BRITO RESENDE
Advogado(s):
DESPACHO: Com base no art. 313, inc. I do CPC, defiro o pedido suspendendo o feito por um prazo de 06 meses. Em sucessivo, decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a autor por meio de sua procuradora, para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de Direito. Cumpra-se. PIRACURUCA, 21 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA.

15.372. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000170-31.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANYLO DE BRITO SOUSA

Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES (OAB/PI Nº 1656/86)
DECISÃO: Considerando manifestação da JF em fls. 50, e juntada dos autos digitalizados, determino desde já a remessa dos autos. Cumpra-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000711-35.2014.8.18.0067
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS FRANÇA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: EDMILSON CARVALHO DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000636-64.2012.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): R NONATO DOS ANJOS MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000331-22.2008.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF - PI.
Advogado(s):
Executado(a): F. A. DE MORAES MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000164-39.2007.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s): GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3650)
Executado(a): LUCRECIO DE MORAIS ESCÓRCIO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000369-05.2006.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): A FIRMA JOSE IVO DE SOUSA - ME.
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000161-21.2006.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENAVAVEIS - IBAMA
Advogado(s): SERGIO TABATINGA LOPES (OAB/MARANHÃO Nº 4878)
Executado(a): A. F. MORAIS MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000163-93.2003.8.18.0067

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): RAQUEL GOMES DE BRITO
Advogado(s): REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14971)
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000065-45.2002.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Executado(a): A FIRMA F.T.FORTES DE MENESES
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000018-47.1997.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 754/72)
Executado(a): TERTULINO GOMES MACHADO FILHO - ME, GERSON RAMOS DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000004-29.1998.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 754/72)
Executado(a): F E VITORIANO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000005-82.1996.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA - PFN(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): D. S. ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

15.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000515-12.2007.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): A B CASTRO ME
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO (OAB/PI Nº 255/68)
DESPACHO: Compulsado os autos, verifica-se que o auto de penhora restou infrutífera a ordem, sendo encontrados valores iinsuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000766-49.2015.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUIZA SOUSA MOUSINHO
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Requerido: MARCELLO DE ALMEIDA MOUSINHO
Advogado(s): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR
DESPACHO: Manifeste-se o autor por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requererer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000217-10.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LINHARES DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: MARIA LUIZA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2018 às 11:00, a ser realizada na sede deste Juízo. Providencie à secretaria as intimações necessárias. Caso hajam testemunhas arroladas, estas deverão comparecer ao ato, independentemente de intimação. Cumpra-se PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000448-37.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, EDNIR FRANCISCO DE SIQUEIRA
Advogado(s):GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELISANGELA ARAUJO DA SILVA, ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora pessoalmente, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. cumpra-se. PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000217-10.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LINHARES DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: MARIA LUIZA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.07.2018 às 10:30 horas, a ser realizada na sede deste Juízo. Providencie à secretaria as intimações necessárias. Caso hajam testemunhas arroladas, estas deverão comparecer ao ato, independentemente de intimação. Cumpra-se PIRACURUCA, 27 de junho de 2018 ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000126-12.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS RENAN REIS VIDAL
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: BENEDITO DA SILVA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000817-60.2015.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Executado(a): DWB BRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Advogado(s): RENATO ALMEIDA ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 137485)
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000647-88.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LINDOMAR DE BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000179-61.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARA FERNANDA ALVES MAGALHÃES
Advogado(s): MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS SEGUROS DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000067-92.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONOR FERNANDES DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009)
Réu: ANASTACIO FERREIRA DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000252-67.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000249-15.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENI DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu: MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PIAUI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000571-69.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCILON ARAUJO COSTA
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 208497-0)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000206-25.2006.8.18.0067
Classe: Usucapião
Usucapiente: PEDRO DE SOUSA BRITO, MARIA RIBEIRO MACHADO BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Usucapido: EDIVAR GOMES DE ARAUJO, MARIA DOS REMEDIOS MEDEIROS DE ARAUJO, JOÃO BATISTA DE MEDEIROS AGUIAR, ADÉLIA ARAÚJO AGUIAR
Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994)
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000052-80.2001.8.18.0067
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO LOPES DE AMORIM, MARIA DO CARMO ROCHA DE AMORIM, LUIZ ALBERTO DA ROCHA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por meio de seu procurador, para no prazo de 15 dias, requerer o que entender de Direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

15.399. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001287-67.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a autora por seus procuradores intimados para querendo contrarrazoar o recurso. E, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digitei e conferi o presentre aviso. Piripiri, 27.06.2018.

15.400. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001895-65.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IACI HOLANDA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a autora por seus procuradores intimados para querendo contrarrazoar o recurso. E, para constar. eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial digitei e conferi o presente aviso. Piripiri, 27.06.2018.

15.401. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001898-20.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DALVA XAVIER DE BRITO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a autora intimada por seus procuradores para querendo contrarrazoar o recurso. E, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digitei e conferir o presente aviso. Piripiri, 27.06.2018.

15.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001906-94.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA MARIA DE ANDRADE FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a autora por seus procuradores intimados para qeurendo contrarrazoar o recurso. E, Para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. Piripiri, 27.06.2018.

15.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001298-96.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, fica a autora por seu procurador intimado, para querendo contrarrazoar o recurso. e, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial digitei e conferir o presente aviso. Piripiri, 27.06.2018.

15.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001284-15.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALZAIR DE MENESES FONTENELE
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De orderm, fica a autora por seus procuradores para querendo contrarrazoar o recurso. E, para constar. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, digitei e conferir o presente aviso. Piripiri, 27.06.208.

15.405. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003417-25.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GONÇALO DA SILVA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): SIMPLICIO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6295)
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual, declaro saneado o feito e passo a sua organização.
A lide apresentada pelas partes aponta como questões de fato relevantes as seguintes:a) A existência/inexistência de irregularidade no medidor de energia instalado na unidade consumidora nº 0433066-8, localizada na Rua José Ferreira Santana, 1950, Piripiri-PI; b) a aferição do consumo médio real no imóvel da autora; c) a validade/invalidade do débito exigido pela concessionária de energia.
Do quadro posto, ainda demandam dilação probatória a existência ou não da alegada fraude no consumo de energia. Tais questões de fato podem ser elucidadas pela produção de prova pericial, a ser realizada de forma isenta, nos termos da Resolução 414/2010 ANEEL.
Dito isso, em obediência aos termos da Resolução 456/2000 da ANEEL e por se tratar de relação consumerista, determino a inversão do ônus da prova, devendo a concessionária de energia submeter o referido medidor de energia à análise técnica do instituto metrológico oficial, qual seja, o

INMETRO.
Com efeito, tenho que as regras ordinárias de distribuição do encargo probatório não se aplicam ao caso em análise, porquanto mostra-se extremamente difícil para a parte autora demonstrar que inexiste a alegada fraude no consumo de energia, fruto de violação do medidor de energia.
Nesta senda, a concessionária de energia, com ampla atuação no mercado nacional, certamente dispõe das melhores das melhores condições para comprovar a existência de eventual irregularidade relativo ao consumo da unidade habitacional da consumidora.
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, voltem-me conclusos para análise dos pedidos de provas e caso inexistam, determino que os autos permaneçam em Secretaria até a manifestação do INMETRO.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 27 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.406. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002192-72.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Dessa forma, CHAMO O FEITO Á ORDEM para determinar que:
a) Seja INTIMADA a parte REQUERENTE, por meio do procurador que subscreveu a peça inicial, para sanar o vício apontado, acostando aos presentes autos, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a respectiva procuração original ou ao menos cópias autenticadas, sendo apresentada neste juízo de forma física, sob pena de aplicar-se o art. 76/CPC, § 1o , inciso I do CPC.
b) SUSPENDA-SE o presente processo pelo prazo supracitado.Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, façam-me conclusão, observando-se às ordens de preferências legais e cronológicas, ocasião em que me manifestarei acerca dos demais vícios, porventura existentes, nos presentes autos.
CUMPRA-SE, com todos os expedientes necessários

15.407. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0004279-30.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA VIANA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.
Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.408. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000267-41.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Dessa forma, CHAMO O FEITO Á ORDEM para determinar que:
a) Seja INTIMADA a parte REQUERENTE, por meio do procurador que subscreveu a peça inicial, para sanar o vício apontado, acostando aos presentes autos, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a respectiva procuração original ou ao menos cópias autenticadas, sendo apresentada neste juízo de forma física, sob pena de aplicar-se o art. 76/CPC, § 1o , inciso I do CPC.
b) SUSPENDA-SE o presente processo pelo prazo supracitado.Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, façam-me conclusão, observando-se às ordens de preferências legais e cronológicas, ocasião em que me manifestarei acerca dos demais vícios, porventura existentes, nos presentes autos.
CUMPRA-SE, com todos os expedientes necessários.

15.409. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000262-39.2001.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
Executado(a): JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO, ESPÓLIO DE JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO SOUSA, NA PESSOA DO SEU INVENTARIANTE - SRA. MARCIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Vistos, etc.
Intime-se o exequente para promover o regular andamento do feito, requerendo, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.
Por oportuno, determino que o Banco Credor, em igual prazo, apresente planilha atualizada do débito executado.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR

15.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001593-36.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELA REZENDE PIMENTEL
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Dr. Gilberto Moreira de Sousa (OAB/PI nº 5488), para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 24/07/2018; 12:30 horas, na sala de audiência da 3ª Vara-Fórum local. **OBS:** Cabe ao advogado intimar a parte autora, bem como informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, hora e local, dispensando-se a intimação do Juízo.

15.411. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002271-51.2013.8.18.0033
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707/10)
Réu: A FAZENDA PÚBLICA
Advogado(s):
Assim, com fundamento no artigo 42, do CPC, c/c 46, §5ª-A e a Lei Estadualnº 5.247/02,DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINO A REMESSADOS AUTOS A COMARCA DE PEDRO II-PI.
Após o cumprimento das formalidades legais, determino a baixa definitiva dos presentes autos, procedendo a Secretaria da 3ª Vara às devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.412. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002307-93.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
Dessa forma, CHAMO O FEITO Á ORDEM para determinar que:
a) Seja INTIMADA a parte REQUERENTE, por meio do procurador que subscreveu a peça inicial, para sanar o vício apontado, acostando aos presentes autos, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a respectiva procuração original ou ao menos cópias autenticadas, sendo apresentada neste juízo de forma física, sob pena de aplicar-se o art. 76/CPC, § 1o , inciso I do CPC.
b) SUSPENDA-SE o presente processo pelo prazo supracitado. Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, façam-me conclusão, observando-se às ordens de preferências legais e cronológicas, ocasião em que me manifestarei acerca dos demais vícios, porventura existentes, nos presentes autos.
CUMPRA-SE, com todos os expedientes necessários.

15.413. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001383-82.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): PATRICIA MARIA VILA NOVA DE PAULA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151103), SIMONE SILVA SOARES(OAB/MINAS GERAIS Nº 27827), CLAUDINEI RAIMUNDO SAMPAIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 106782)
Réu: E. BARROSO DE OLIVEIRA TRANSPORTES (ELANO BARROSO TUR)
Advogado(s): NILTON CARDOSO DAS NEVES(OAB/GOIÁS Nº 10297), ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2492)
Vistos, etc.
Cuida-se de Cumprimento de Sentença proposta por EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA contra E. BARROSO DE OLIVEIRA TRANSPORTE, todas as partes qualificadas nos autos, visando a parte credora compelir a parte vencida a pagar dívida indicada nesta segunda fase, cumprimento definitivo da sentença.
Tratando-se de obrigação por quantia certa, como no caso sob análise, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes do CPC.
Intime-se, pois, a parte vencida, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, via imprensa oficial (art. 513, §2º, I, do CPC), para em 15 (quinze) dias pagar o importe de R$ 88.391,79 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), conforme cálculos apresentados nesta demanda judicial, sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também no importe de 10 % (dez por cento), a teor do art. 523, §1, do CPC/2015.
Caso a parte seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, expeça-se desde logo mandado de penhora e avaliação, conforme dispõe o art. 523, §3º do CPC, seguindo-se dos demais atos de expropriação.
Não sendo localizados bens, voltem-me conclusos para constrição digital.
Intime-se a parte devedora que decorrido o prazo para o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos sua impugnação (art. 525, CPC).
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.414. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000061-22.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ROBSON DIEGO MELO FERREIRA
Advogado(s):
Vistos,
1.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Conforme disciplinado nos termos do ajuste cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR

15.415. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000977-27.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES CARDOSO, MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885), FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5887)
Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, na conformidade do preceituado no art. 1.024 do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE e ACOLHO os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, em atenção à regra do art. 12 da Lei 1.060/50, para determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais até que se cesse a condição de hipossuficiência ou decorridos 5 (cinco) anos, a contar da sentença final.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
PIRIPIRI, 27 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.416. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000135-52.2011.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIDNEIA FRAGA DA SILVA, ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES, MARIA FRANCISCA DE ARAUJO ALVES, VALDECI FRANCISCO DE SOUSA, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, MARIA DALVA DE ARAUJO, CLAUDIO DO AMARAL ARAUJO, MARIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO, GONÇALO GOMES DA SILVA, ANTONIO GOMES DE ARAUJO, ROBERTO DA SILVA MOURA
Advogado(s): ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14561)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804)
Vistos, etc.
Após detida análise do pedido formulado às 475/476, tenho por deferir o pleito da Caixa Econômica Federal, sendo, pois necessária a conversão do julgamento em diligência.
Com efeito, embora tal instituto não esteja disciplinado expressamente no NCPC, in casu trata-se, de medida essencial para o deslinde da questão e indispensável para formar a convicção do magistrado.
Na hipótese em debate, consigno que a juntada dos documentos referidos às fls. 475 podem, inclusive, ensejar a declaração de incompetência absoluta do processo ante a possível existência de interesse da União.
Assim, muito embora encerrada a instrução probatória, entendo que a alegação apresentada pela Caixa Econômica Federal deve ser esclarecida, razão pela qual converto o julgamento em diligência, determinando a intimação Caixa Seguradora S/A para que apresente os documentos descritos às fls. 475, no prazo de 20 (vinte) dias.
Em seguida, com ou sem apresentação da documentação pleiteada, voltem-me conclusos para sentença.
Expedientes necessários.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.417. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000368-39.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Ante as afirmações contidas na inicial, com base no art. 98 do Código de Processo Civil, defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.
Recebo a petição inicial, posto que preenche os requisitos legais e não é o caso de improcedência liminar (art. 332 do CPC/2015)
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 10:00 hs, nas dependências no Fórum loca e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
PIRIPIRI, 27 de junho de 2018.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.418. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000124-04.2003.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): G. MORAIS & CIA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Trata-se de pedido formulado pelo Exequente em que pugna por uma nova avaliação do imóvel penhorado.
Sustenta, em apertada síntese, que decorreu longo decurso de prazo entre a data da 1ª avaliação e atual etapa do feito executivo.
A avaliação é uma das fases do processo de execução, e tem como finalidade fixar os limites mínimos dos lanços para a hasta pública, e o preço para a avaliação.
Inobstante, a redação do 873 do CPC não contemplar a hipótese ventilada pelo credor, tenho que o prazo entre a avaliação e a hasta pública, deve ser razoável, sob pena de ferir o Princípio da Menor Onerosidade, insculpido no art. 805 do CPC.
Assim, defiro o pleito de fls. 108/109, determinando a expedição de mandado de avaliação do bem imóvel descritos às fls. 83 e concedendo ao exequente o prazo de 15 (quinze) dias para juntada da memória atualizada do débito.
Concluída a avaliação, intimem-se as partes para os fins do art. 874 do CPC.
Após, voltem-me conclusos.
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR

15.419. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002667-23.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA SIQUEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): JACIRA SILVA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10054), IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Redesigno audiência de instrução para o dia 14 de agosto de 2018, às 09:00 horas, nas dependências do Fórum local.
Advirta-se a parte autora de que é dever da sua patrona informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, a teor do artigo 455, do CPC/2015.
Intime-se o Estado do Piauí com remessa dos autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 27 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001940-06.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIDEÃO CARVALHO TRANQUEIRA, REP. POR SUA GENITORA, MARTA MARIA DE BRITO CARVALHO TRANQUEIRA
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: ESTADO DO PAIUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos: a) a existência de ato ilícito provocado por agente público b) a ocorrência de dano e seus reflexos no âmbito patrimonial e moral.
A distribuição do encargo probatório deve seguir a regra geral insculpida no art. 373 do CPC.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Defiro, igualmente, o depoimento pessoal da parte autora, devendo esta ser advertida que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor (art. 385, §1o, do NCPC).
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, façam-se conclusos os autos para despacho para análise dos pedidos de provas e, caso não haja tal requerimento pelas partes, façam-se conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Expedientes necessários.
Cumpra-se
PIRIPIRI, 26 de junho de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000395-90.2015.8.18.0033
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE LUCIO DAMASCENO, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4082)
Usucapido: ANTONIO CASSEANO PEREIRA

Advogado(s): JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
Intimação do advogado dos autores para teor do seguinte despacho: Defiro parcialmente o pedido de fls.87. Concedo o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação, para que junte a documentação dos herdeiros, conforme o pedido de tópico de 01 de fls.87 dos autos.

15.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000712-59.2013.8.18.0033
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): ALFREDO DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito da 3ª Vara, da PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 3ª Vara aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO: ALFREDO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 432690793-20.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R$ 26.241,34 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 32 1 12 002529-03 da CDA; registrada na data de 21/12/2012.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 3ª Vara, situada na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara

15.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000125-86.2003.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO E . S . CORREIA(OAB/null Nº null), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Executado(a): RICARDO DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do Banco para dizer se ainda tem interesse no feito. Piripiri, 28 de junho de 2018.

15.424. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000188-78.2018.8.18.0068
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI
Advogado(s):
Requerido: CARLENE DA SILVA
Advogado(s):
(...)Assim, nos termos dos arts.302 e ss c/c 310, 312, caput e parágrafo único, e 313, I, todos do CPP, ao tempo em que homologo a prisão em flagrante delito de Carlene da silva, convertendo-a em prisão preventiva. Determino seja imediatamente encaminhada ao presídio adequado ao gênero, na Cidade de Teresina. Oficie-se o estabelecimento prisional correlato para que receba a presa, mantendo-a em segregado das presas definitivas. Comunique-se ao Ministério Público e Autoridade Policial para que conclua os procedimentos nos prazos legais. Cumpra-se.

15.425. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000186-11.2018.8.18.0068
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s):
(...)Desse modo, concedo a liberdade provisória do investigado, condicionada ao adimplemento da caução fidejussória arbitrada pela Autoridade Policial à fl.12, bem assim ao cumprimento das seguintes medidas cautelares substitutivas da prisão: recolhimento domiciliar no período compreendido entre as 18:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte; comparecimento em juízo quinzenalmente para justificar as suas atividades e sempre que instado a tanto; proibição de frequentar bares, festas, lupanares ou lugares onde se comercializem bebidas alcoólicas e; proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial, tudo nos termos do art. 319 do CPP (...)

15.426. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000031-08.2018.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Das razões epxostas pelo réu em seu recurso em sentido estrito, não vislumbro argumentação tendente a infirmar a decisão interlocutória mista não terminativa de pronúncia proferida. Com efeito, em análise de juízo de retratação, mantenho a decisão recorrida. recebo o recurso interposto e determino sejam os autos remetidos ao MP para oferta de contrarrazões no prazo de lei. Decorrido o referido prazo, com ou sem manifestação do Parquet, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado do Piauí para apreciação, independentemente de nova conclusão e com a devida baixa provisória. Cumpra-se

15.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000054-51.2018.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, ALCUNHA, VEIM
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Sobre o pedido de liberdade formulado, manifeste-se o ministério Público em dez dias. Após, retornem conclusos os autos para decisão.

15.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000165-11.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA AZEVEDO DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a parte autora por seu advogado constituído para que no prazo legal, apresente as contrarrazões

15.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000438-50.2014.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JOSÉ FELIPE SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
SENTENÇA: Ante o exposto, diante das provas produzidas produzidas, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial para APLICAR em desfavor do representado JOSÉ FELIPE SANTOS DE CARVALHO, alcunha FELIPINHO, já qualificado, as penalidades de advertência e de prestação de serviços à comunidade , nos termos em que foram propostos pelo Ministério Público, tudo com fundamento nos artigos 103, 110, 112, incisos I e III, §1º, 114 e parágrafo único, c/c artigo 157, §2º, inciso II do CPB. Transitada em julgado, expeça-se a devida guia de execução para cumprimento da penalidade por ato infracional, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 05 de abril de 2018. (original assinado) ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito Titular

15.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000266-40.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, GLEIDSON EMANOEL RIBEIRO DA SILVA, VITÓRIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, RUAN GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre as certidões de fls. 26v e 27, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000674-36.2013.8.18.0069
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RAIMUNDA MACEDO DA COSTA, E. M. C.
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Requerido: ODAIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Até então a citação do réu não foi possível pelo fato de a parte autora não ter apresentado endereço válido do réu. CADASTRE-SE o Advogado da parte autora constituído às fls. 37. INTIME-SE a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, pena de extinção. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de abril de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000628-42.2016.8.18.0069
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: GRACILENE CÉLIA DOS SANTOS, MARIA CECILIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: JADYSON PEDRO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça apresentada às fls. 16v, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.433. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000043-36.2008.8.18.0112
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: CERÂMICA SAMARINO LTDA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Réu: JOSELITO ALVES DE MELO
Advogado(s):

Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, III, do CPC, em razão do abandono do processo pela parte autora.. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000602-80.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Isto posto, decreto a extinção do feito sem julgamento de mérito, com base no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno a autora no pagamento das custas processuais, o que faço com amparo no § 2º do art. 51 da Lei nº 9.099/95, que ficam sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000164-49.2017.8.18.0112
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE URUÇUÍ/PI
Advogado(s):
Autor do fato: R. G. DA S., L. R. DA S.
Advogado(s):
Assim, considerando as condições pessoais do representado, assim como a natureza do ato praticado, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão como forma de exclusão do processo, concedida pelo Ministério Público em favor dos menores R. G. DA S. e L. R. DA S. e aplico a medida socioeducativa de advertência, com fulcro nos arts. 112, inciso I e 181, §1º, todos do ECA. Designo audiência admonitória para o dia 28/08/2018 às 8:00h, devendo os adolescentes comparecerem ao ato devidamente acompanhados de seus responsáveis legais. Intimações e providências necessárias.

15.436. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000046-98.2002.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A. G. DA S.
Advogado(s):
Requerido: A. V. G. DA S.
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, consoante parecer ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, III, do CPC, em razão do abandono do processo pela parte autora. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.437. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000037-92.2009.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: R. DE S., T. R. D. S.
Advogado(s):
Requerido: J. B. D. S.
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, consoante parecer ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, III, do CPC, em razão do abandono do processo pela parte autora.. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.438. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000045-30.2013.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J. DA S., J. DA S.
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Requerido: F. DE O. P.
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, III, do CPC, em razão do abandono do processo pela parte autora.. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Custas na forma da lei. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.439. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000277-37.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

15.440. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000271-30.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.441. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000254-91.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE GOMES CARNEIRO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Custas pela parte autora. Em tempo, concedo a gratuidade de justiça requerida na inicial, pelo que ficam as despesas sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

15.442. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000279-07.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BANRISUL S.A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

15.443. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000269-60.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000262-68.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JURACI RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.445. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000282-59.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.446. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000377-89.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADÃO FERREIRA LIMA

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

15.447. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000272-15.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.448. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000281-74.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.449. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000276-52.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.450. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000267-90.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JURACI RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.451. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000275-67.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NUNES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada pelo artigo 320, 321 do NCPC, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Sem custas, conforme art. 54 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.452. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000586-57.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINO SEVERIANO RIBEIRO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA SOUZA LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 101856)
Intime-se a parte exequente, através de seu advogado, para requerer o que entender de direito.

15.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Provimento 20/2014 CGJ-PI
Processo nº 0000077-10.2006.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): JOVENTINO VIEIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 7860)
Requerido: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
ATO ORDINATÓRIO: Intimoe-se o Dr. JOVENTINO VIEIRA, OAB/SC sob o nº 7860, advogado da parte autora para retirada do Alvará Judicial expedido em 10 de novembro de 2016.

15.454. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº 0000604-10.2016.8.18.0135
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LUCIMEIRE FERREIRA COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: SEVERINO REGINALDO DA SILVA
Advogado(s):
DISPOSITIVO Ante o exposto, e o que mais constam dos presentes autos, considerando que foram atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie, julgo procedente o pedido e DECRETO a interdição do Sr. SEVERINO REGINALDO DA SILVA, para assumir o encargo, nomeio como curadora do interditando sua esposa LUCIMEIRE FERREIRA COUTINHO DA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade de previdência deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditanda. Ressalto que "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85,§1º da lei nº 13.146/2015). Lavre-se o termo de curatela contendo as restrições acima. Cumpra-se como o disposto no art. 755, §3º do CPC/2015, inclusive publicando os editais. Inscreva-se a sentença no Registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Sem custas e emolumentos, pelo benefício da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de junho de 2018 Documento assinado eletronicamente por FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz(a), em 14/06/2018, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000068-77.2008.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MAURÍCIO DIAS TEIXEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, reconheço a incidência da denominada "prescrição antecipada com pena virtual" ou "em perspectiva" quanto à imputação do delito do art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal e DECLARO a extinção da punibilidade do acusado no que se refere aos fatos supostamente delituosos narrados na peça acusatória.
Intime-se o réu pessoalmente.
Não sendo ele localizado e estando em local incerto e não sabido, determino a sua intimação por meio de edital, na forma do art. 392, VI do CPP.
Ciência ao Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000562-58.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL MARQUES NUNES
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Diante do exposto, nos termos do art. 413 do CPP, PRONUNCIO O ACUSADO MANOEL MARQUES NUNES, pela prática do crime tipificado no art. 121, § 2°, II e IV, do CP, praticado contra José Silva Rodrigues, razão pela qual determino que o mesmo seja submetido ao julgamento perante o Tribunal Popular do Júri desta comarca de São João do Piauí.
Após a preclusão da decisão de pronúncia, determino a intimação do órgão do Ministério Público e, do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Intime-se o réu pessoalmente.

15.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000894-64.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA MARIA DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Compulsando os autos, verifico que não foi informada pela parte autora a relação de todos os herdeiros da falecida. Outrossim, não foi juntada a certidão da óbito dela e nem os documentos de identidade dos referidos herdeiros.
Diante disso, determino a intimação dos herdeiros da parte autora, através do seu advogado e via DJe, para em até 15 dias, informar os nomes de todos os herdeiros da de cujus, bem como juntar seus documentos respectivos.
Expedientes necessários.

15.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001656-12.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIDIANA MARIA DA SILVA MATA, SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO, JOÃO ROGÉRIO DA MATA, HELENA JOSEFA RIBEIRO, MARIA DE JESUS ALMEIDA DIAS, MARIA ELZA DA SILVA MATA, ISRAEL GOMES DIAS, MARLI DA SILVA RIBEIRO, HONORINA ANTONIA DE OLIVEIRA ALENCAR, MARIA DAS NEVES ANDRADE DA SILVA, JOSE CONSTANTINO DA SILVA, EZEQUIEL DA SILVA DE ASSIS, FRANCISCO JOÃO DE ASSIS, JOÃO BATISTA DA LUZ COELHO, VALMIRA ANTONIA FEITOSA, GILDETE CIPRIANA RIBEIRO, MARIA NEIDE DE JESUS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA, JOSÉ DOS PASSOS DE MOURA, MARIA JOZETA SEBASTIANA COELHO, WELLINGTON SOUSA CARVALHO, ALBERTO SOARES SANTOS, ALCIONE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, ANA BEATRIZ SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Réu: EMPRESA ELETROSHOW, LUIZA DIAS DA SILVA -ME, MARIA CLAUDENOURA D EOLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8525)
DECISÃO:
Diante do exposto, acolho o pedido de fls. 243/262 e determino a liberação do seguinte bem arrestado: casa localizada na Rua Sabino Paulo, 947 em São João do Piauí.
Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para ciência desta decisão.
Intimem-se.
São João do Piauí, 28 de novembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito

15.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-19.2015.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257)
Executado(a): MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

15.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000491-03.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: CATARINA ETELVINA DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Certifique-se se o advogado da parte autora se manifestou sobre o despacho de fl. 72.

15.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001261-20.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOISA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informarem se ainda têm provas a serem produzidas.

15.462. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000093-51.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAQUIM DE SOUSA NUNES, JULIETA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Assim, com arrimo no art. 924, II, do CPC, extingo o processo de execução.
Desconstitua-se o auto de penhora eventualmente efetuado nestes autos, livrando os bens penhorados do gravame imposto na presente execução.
Custas finais pelo executado em face do princípio da causalidade, já que só houve a liquidação da dívida após o ajuizamento da demanda.
Fica autorizado o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a execução, os quais deverão ser substituídos por cópias reprográficas a cargo da parte interessada no desentranhamento, a qual deverá comparecer à Secretaria para receber os referidos documentos, que deverão ser entregues a um dos advogados constituídos ou a empregado do Banco exequente com atribuição para tal.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000609-95.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DARLENE DAMASCENO ALMEIDA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI
Advogado(s):
Inicialmente, determino o desentranhamento do mandado dirigido ao Município de São João do Piauí/Pi, eis que este não é parte no processo. Após, certifique-se se a autoridade coatora foi notificada, conforme determinado em decisão liminar. Em caso positivo, certifique-se se este apresentou as informações devidas.

15.464. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000175-48.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA JUSTA DIAS FERREIRA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485 III do CPC.
Sem honorários.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se .Registre-se. Intime-se.
Transitada em julgado, arquive-se o feito com baixa na distribuição.

15.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000157-51.2018.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA (JOÃO PITOCO)
Advogado(s):
Devidamente citado, o acusado apresentou defesa prévia pedindo a rejeição da denúncia. No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos, o processo deve prosseguir.
Desta forma, mantenho o RECEBIMENTO da Denúncia nos termos já proferidos nos autos.
Designo para o dia 12/07/2018, às 08:00 horas, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento.
Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública. Notifique-se o representante do Ministério Público.
Cumpra-se com urgência.

15.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000229-72.2017.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: KAYRON KELVIN DA CRUZ BARBOSA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Intime-se o representante do Ministério Público e o defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

15.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001219-68.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem interesse na produção de mais provas.

15.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001291-89.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959), GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: RADIO ALVORADA DO SERTAO AM E FM, WBERLANIL DIAS, CICERO BIL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para informar as provas que pretende produzir no
prazo de 10 (dez) dias.

15.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000373-22.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ JURACI DE SOUSA
Advogado(s):
Assim, com arrimo no art. 924, II, do CPC, extingo o processo de execução.
Desconstitua-se o auto de penhora eventualmente efetuado nestes autos, livrando os bens penhorados do gravame imposto na presente execução.
Custas finais pelo executado em face do princípio da causalidade, já que só houve a liquidação da dívida após o ajuizamento da demanda.
Fica autorizado o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a execução, os quais deverão ser substituídos por cópias reprográficas a cargo da parte interessada no desentranhamento, a qual deverá comparecer à Secretaria para receber os referidos documentos, que deverão ser entregues a um dos advogados constituídos ou a empregado do Banco exequente com atribuição para tal.
Quanto ao requerimento de envio de ofício aos órgãos de proteção do crédito, indefiro-o pois tal providência compete ao próprio exequente.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000523-08.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: ELCIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir.

15.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000129-35.2008.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Executado(a): VITORINO TAVARES DA SILVA NETO
Advogado(s):
Cumpra-se o despacho de fl.75, eis que foi determinada a intimação pessoal do executado.

15.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000873-49.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO RODRIGUES
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para audiência de conciliação, designada para o dia 01 de agosto de 2018 às 07:45 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juizo.

15.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-68.2013.8.18.0135
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ATEVALDO NUNES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu:
Advogado(s):
Defiro os pedidos de desarquivamento e vista dos autos.
Intime-se.

15.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001195-74.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BRASERVIX-SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485 III do CPC.
Sem honorários.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se .Registre-se. Intime-se.
Transitada em julgado, arquive-se o feito com baixa na distribuição.

15.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001029-71.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): FLAVIO MAGALHAES
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Desconstitua-se o auto de penhora eventualmente efetuado nestes autos, livrando os bens penhorados do gravame imposto na presente execução.
Custas finais pelo executado em face do princípio da causalidade, já que só houve a liquidação da dívida após o ajuizamento da demanda.
Fica autorizado o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a execução, os quais deverão ser substituídos por cópias reprográficas a cargo da parte interessada no desentranhamento, a qual deverá comparecer à Secretaria para receber os referidos documentos, que deverão ser entregues a um dos advogados constituídos ou a empregado do Banco exequente com atribuição para tal.
Quanto ao requerimento de envio de ofício aos órgãos de proteção do crédito, indefiro-o pois tal providência compete ao próprio exequente.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001955-86.2014.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSICLEIO RIBEIRO CLEMENTINO
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Requerido: MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça, determino a intimação da parte autora
para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar endereço atual da parte requerido.

15.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000031-35.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL PEREIRA FILHO
Advogado(s):
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485,I do Novo CPC.
Transitada em julgado, arquive-se o feito com baixa na distribuição.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.478. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000047-14.2002.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EYDE APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 251-A)
Requerido: JOSE VALTER EVANGELISTA LIMA, REAL CARGAS (TRANSPORTADORA) - POR SEU PRENOME - JURACI
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485 III do CPC.
Sem honorários.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se .Registre-se. Intime-se.
Transitada em julgado, arquive-se o feito com baixa na distribuição.

15.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001001-35.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI - SENHOR GIL CARLOS MODESTO ALVES, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de recurso pelas partes. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme determina o art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009.

15.480. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000965-90.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILAS GOMES DE MORAIS
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, GIL CARLOS MODESTO ALVES
Advogado(s):
Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de recurso pelas partes. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme determina o art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009.

15.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-45.2016.8.18.0135
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOSE FILHO DIAS
Advogado(s): DANIELA COELHO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 345957)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar
sobre a petição eletrônica 0000343-45.2016.8.18.0135.5005.

15.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000274-13.2016.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Réu: IOLANDA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Intime-se a parte requerente para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

15.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000193-40.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: IOLANDA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

15.484. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000809-39.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14806)
Réu: MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o documento juntado no protocolo eletrônico 0000809-39.2016.8.18.0135.5005.

15.485. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000815-12.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os documentos juntados pelo requerido.

15.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000795-26.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ DE AMORIM SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Defiro parcialmente os pedidos da advogada da parte autora, determinando a expedição de dois alvarás em ralação ao valor depositado pelo banco, sendo um em nome da autora no percentual de 90% sobre o valor depositado e outro em nome da advogada no percentual de 10%, eis que não verifiquei nos autos contrato de honorários firmados entre a advogada e a requerente.
Intime-se o requerido para se manifestar sobre a impugnação ao valor depositado.

15.487. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000191-60.2017.8.18.0135
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAJARA MIRIM-RO, ADILIO DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s): ANATALIA SAMANTA VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11279)
Executado(a): JUIZO DE EXECUÇÃO DA PENA - JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Ante o exposto, com base no art. 66, II, da LEP, declaro extinta a punibilidade de ADÍLIO DOS SANTOS FREITAS.
Devolva-se a CNH ao sentenciado mediante termo nos autos.
Ciência ao Ministério Público.
Intimações e expedientes necessários.

15.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000657-25.2015.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: REJANE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ELVES DIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12026)

Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na produção de mais provas.

15.489. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000480-93.2014.8.18.0071
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: CLEWILSON VIEIRA MATIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Os autos já foram devidamente relatados, consoante se observa. Inicialmente, conforme fundamentação já colacionada na assentada, foram excluídos da quesitação os crimes de ameaça e invasão de domicílio narrados na inicial. Prosseguindo, foi submetido hoje a julgamento, perante o Tribunal Popular do Júri desta Comarca, tendo o Conselho de Sentença decidido da seguinte forma: a) Reconheceu o Conselho de Sentença, por maioria de votos, a materialidade e a autoria delitiva em relação aos crimes praticados pelo acusado contra todas as vítimas, respondendo afirmativamente os 1o e 2o quesitos de todas as seis séries quesitadas;,b) Negou ainda o Conselho de Sentença, por maioria de votos, o quesito referente à absolvição do réu pela inimputabilidade em relação aos crimes praticados pelo acusado em relação a todas as vítimas; c) Decidiu o Egrégio Conselho de Sentença que o réu CLEWILSON VIEIRAMATIAS praticou os crimes de homicídio qualificado consumado contra a vítima MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO por motivo torpe e utilizando de recurso que impossibilitou a defesa da vítima; d) Decidiu o Egrégio Conselho de Sentença que o réu CLEWILSON VIEIRAMATIAS praticou os crimes de homicídios qualificados, todos consumados, contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA e CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA, todos por motivo torpe e utilizando de recurso que impossibilitou as defesas das vítimas. e) Decidiu o Egrégio Conselho de Sentença que o réu CLEWILSON VIEIRAMATIAS praticou o crime de homicídio qualificado consumado contra a vítima JUVENCIO DOS REIS SILVA, por motivo torpe, utilizando de recurso que impossibilitou a defesa da vítima e por meio cruel; f) Decidiu o Egrégio Conselho de Sentença que o réu cometeu o crimeHomicídio Qualificado, pelo motivo torpe e utilizando do recurso que impossibilitou a defesa da vítima, na sua forma tentada (art. 14, II, do CP), contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA. 8) DO RECONHECIMENTO PELO CONSELHO DE SENTENÇA DE MAIS DE UMA QUALIFICADORA Conforme Jurisprudência Pacífica, ocorrendo o reconhecimento de mais de uma qualificadora pelo Conselho de Sentença, uma deve incidir como qualificadora do crime de homicídio, enquanto as outras deverão incidir como circunstâncias legais na segunda fase, como agravantes, se assim também previstas. Desta forma, reconheço como qualificadora: a) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO, devendo a outra, qual seja, o motivo fútil, ser utilizada como agravante, se assim prevista; b) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS, devendo a outra, qual seja, o motivo torpe, ser utilizada como agravante, se assim prevista; c) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima SIDNEY TAVARES SILA, devendo a outra, qual seja, o motivo torpe, ser utilizada como agravante, se assim prevista; d) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima JUVENCIO DOS REIS SILVA, devendo as outras, quais sejam, o motivo torpe e meio cruel, serem utilizadas como agravantes, se assim, previstas; e) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA, devendo a outra, qual seja, o motivo torpe, ser utilizada como agravante, se assim prevista; f) a prevista no inciso IV do artigo 121, § 2º, do Código Penal (o crime ter sido cometido por meio de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) em relação ao crime praticado contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, devendo a outra, qual seja, o motivo torpe, ser utilizada como agravante, se assim, prevista. 09) DA CONTINUIDADE DELITIVA Consoante entendimento do STF e STJ, para a caracterização da continuidade delitiva é imprescindível o preenchimento dos requisitos objetivos (mesmas condições de tempo, espaço e modus operandi) e subjetivo (unidade de desígnios). Na hipótese dos autos, apesar de que alguns crimes de homicídio foram cometidos nas mesmas condições de tempo, lugar, e maneira de execução, outros dos delitos foram praticados contra vítimas diferentes, modo de execução diferente e com desígnios autônomos. Assim, conforme se constata das provas dos autos, temos o seguinte: a) O crime de homicídio qualificado praticado contra as vítimas ROBERTOBRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA não poderá ser considerados continuações dos outros crimes de homicídio praticados contra MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO, já que neste o réu agiu por motivo fútil e por que teria tido uma discussão com a vítima. Já nos outros crimes citados acima, segundo consta dos autos, o réu agiu por motivo torpe, já que buscava se vingar das vítimas porque estas teriam participado de abaixo-assinado para expulsar o réu da localidade onde morava; b) O crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima JUVENCIO DOSREIS SILVA não poderá ser considerado continuação dos outros crimes de homicídio praticados contra as vítimas MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO, ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, já que, no primeiro, o modo de execução foi diverso, pois o réu, após desferir três disparos de arma de fogo contra as vítimas, ainda desferiu dois golpes de faca contra a mesma, o que, no caso, afasta a possibilidade de aplicação do instituto da continuidade delitiva por ausência do requisito objetivo. Assim, no presente caso e em relação ao concurso de crimes, impõe-se o reconhecimento do crime continuado entre os crimes de homicídio contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, já que é incontroverso que o réu, mediante mais de uma ação ou omissão, praticou dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, além de unidade de desígnios, de forma que devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro. Por fim, no caso sub judice, considerando que os crimes praticados são dolosos, contra vítimas diferentes, praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, e ainda considerando que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias são desfavoráveis ao réu, deverá se aplicada ao mesmo a regra prevista no parágrafo único do art. 71 do Código Penal, devendo aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, NO TRIPLO, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código. Desta forma, considerando a quantidade de crimes praticados pelo réu em continuidade delitiva (quatro homicídios), bem como pelo modus operandi e crueldade, aumento a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, NO TRIPLO. 10) DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES No presente caso, conforme fundamentação acima, aplica-se a continuidade delitiva entre os crimes de homicídio qualificado contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, e, após, o concurso material entre aqueles e os crimes homicídio qualificado praticado contra as vítimas MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO e JUVENCIO DOS REIS SILVA, nos termos do artigo 69 do Código Penal. 11) DA INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 14, II, DO CP. Incide no caso a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II do CP em relação ao crime de homicídio praticado contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, pois o réu não chegou a consumar, por circunstâncias à sua vontade, o crime contra a vítima acima referida. O 'quantum' de redução da pena na tentativa se regula pelo iter criminis percorrido, ou seja, quanto mais o agente se aproxima do resultado, menor deve ser a redução. Assim, quando a conduta criminosa beirar os limites da consumação do ilícito, a redução da pena por causa da tentativa será na menor proporção. Desta forma, em relação ao crime de tentativa de homicídio acima especificado, considerando que o iter

criminis percorrido não foi muito além do mínimo, porquanto a vítima não foi atingida, aplico a redução de 1/2. 12) DA DECISÃO FINAL Desta forma, considerando esta soberana decisão da Lavra do Conselho de Sentença, CONDENO, como condenado está, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, pelas seguintes infrações: a) Homicídio Consumado contra a vítima MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO, qualificado pelo motivo fútil e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima (artigo 121, §2º, II e IV do CP); b) Homicídio Consumado contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOSCRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; JUVENCIO DOS REIS SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA, todos qualificados pelo motivo torpe e mediante recurso que impossibilitou as defesas das vítimas (artigo 121, §2º, I e IV do CP); b) Homicídio Consumado contra a vítima JUVENCIO DOS REIS SILVA, qualificado pelo motivo torpe, mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima e de modo de execução cruel (artigo 121, §2º, I, III e IV do CP); c) Homicídio Tentado contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, qualificado pelo motivo torpe e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima (artigo 121, §2º, I e IV, c/c art. 14, II, todos CP); Como fundamentado acima, apenas os crimes praticados contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA foram praticados em continuidade delitiva. PASSO À DOSAGEM DA PENA, TENDO EM VISTA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DOSIMETRIA DA PENA. 13) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima MARIA MOREIRA DO NASCIMENTOA CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida de sua própria companheira e ainda no interior de sua própria residência, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo fútil, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime, conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal (que o réu tornou impossível a defesa da vítima), e como agravante a prevista no art. 61, II, a, do Código Penal (por motivo fútil), devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para a presente agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento ou diminuição de pena a serem analisadas. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 22 (vinte e dois) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio qualificado e consumado praticado pelo mesmo contra a vítima MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO. 14) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS A CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida da vítima em plena luz do dia e diante da população de São Miguel do Tapuio-PI, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo torpe, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime, conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal, e como agravante a prevista no art. 61, II, a (motivo torpe) do Código Penal, devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para a presente agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento ou diminuição de pena a serem analisadas. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 22 (vinte e dois) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio qualificado e consumado praticado pelo mesmo contra a vítima ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS. 15) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima SIDNEY TAVARES SILVA A CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida da vítima em plena luz do dia e diante da população de São Miguel do Tapuio-PI, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo fútil, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime,

conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal, e como agravante a prevista no art. 61, II, a (motivo torpe) do Código Penal, devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para a presente agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento ou diminuição de pena a serem analisadas. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 22 (vinte e dois) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio qualificado e consumado praticado pelo mesmo contra a vítima SIDNEY TAVARES SILVA. 16) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima JUVENCIO DOS REIS SILVA A CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida da vítima em frente de sua própria esposa, no interior de sua própria residência e, após, ainda sorriu para esposa da vítima, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo fútil, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime, conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal, e como agravante as previstas no art. 61, II, a e d (motivo torpe e meio cruel) do Código Penal, devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para cada agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento ou diminuição de pena a serem analisadas. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 24 (vinte e quatro) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio qualificado e consumado praticado pelo mesmo contra a vítima JUVENCIO DOS REIS SILVA. 17) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA A CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida da vítima em plena luz do dia e diante da população de São Miguel do Tapuio-PI, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo fútil, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime, conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal, e como agravante a prevista no art. 61, II, a (motivo torpe) do Código Penal, devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para a presente agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento ou diminuição de pena a serem analisadas. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 22 (vinte e dois) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio qualificado e consumado praticado pelo mesmo contra a vítima a vítima CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA. 18) Do Crime de Homicídio Consumado Praticado Contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA. A CULPABILIDADE é desfavorável ao réu, haja vista a acentuada reprovabilidade da conduta delituosa praticada pelo mesmo, bem evidenciada pelo modus operandi empregado no cometimento do delito - tendo em vista o número de disparos efetuados com emprego de arma de fogo por ele contra a vítima, o que representou a vontade de assassiná-la. No mais, deve ser levado em consideração que o acusado ceifou a vida da vítima em plena luz do dia e diante da população de São Miguel do Tapuio-PI, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; em relação aos ANTECEDENTES, o acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, conforme documentos juntados aos autos e de conhecimento público, tem condenação transitada em julgado (Autos do Processo nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Assim, a referida condenação será considerada como maus antecedentes, já que não poderá ser considerada para agravante da reincidência; A PERSONALIDADE do réu é voltada para a criminalidade, considerando que o mesmo agiu com uma insensibilidade acentuada e maldade, desferindo vários disparos de arma de fogo contra uma vítima indefesa, não demonstrando sentimento nenhum de afetividade pelo próximo; sua CONDUTA SOCIAL é reprovável, servindo como um péssimo exemplo à comunidade em que vive, máxime às crianças e adolescentes, haja vista que, ainda, segundo informações nos autos, o réu estava

comercializando drogas nesta cidade; Deixo de valorar o MOTIVO do crime, pois o homicídio foi praticado por motivo fútil, e que esse mesmo já foi valorado para qualificar o crime, conforme acima fundamentado; AS CIRCUNSTÂNCIAS do crime são desfavoráveis, especialmente pela forma como se verificou o ocorrido, com utilização de armas e emprego violência e grave ameaça para intimidar e ceifar a vida vítima, bem como que o réu estava ingerindo bebida alcoólica antes da prática do crime; as CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME têm relevância, até porque dizimou a vida da vítima, deixando revolta e saudades entre familiares e amigos da mesma; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA Não há nos autos comprovação que a vítima tenham contribuído para a atitude agressiva do réu. Diante das circunstâncias judiciais negativas (culpabilidade; antecedentes; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Consequências do crime), bem como pela aplicação do princípio da proporcionalidade, estabeleço a pena-base do Acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão. 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Incide no presente caso a circunstância atenuante da confissão espontânea, haja vista que o réu confessou em juízo a prática do crime, devendo a pena base ser atenuada em 02 (dois) anos. Conforme fundamentação acima, reconheço como qualificadora do presente crime a prevista no inciso IV, § 2º do art. 121 do Código Penal, e como agravante a prevista no art. 61, II, a (motivo torpe) do Código Penal, devendo a pena ser agravada em 02 (dois) anos para a presente agravante. 3ª fase CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA: Não há causas de aumento de pena a serem analisadas. Em relação ao crime praticado pelo acusado contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, considerando que o iter criminis percorrido foi pouco além do mínimo, porquanto a vítima não atingida pelos disparos, aplico a redução de 1/2. 4ª fase PENA DEFINITIVA: Aplico ao réu CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, concreta e definitivamente, a pena de 11 (onze) anos de reclusão em relação ao crime de homicídio tentado praticado pelo mesmo contra a vítima PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA. 19) DO CONCURSO DE CRIMES Conforme fundamentado acima, no presente caso e em relação ao concurso de crimes, impõe-se o reconhecimento do crime continuado entre os crimes de homicídio contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, já que é incontroverso que o réu, mediante mais de uma ação ou omissão, praticou dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, além de unidade de desígnios, devendo os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro. No mais, no caso sub judice, considerando que os crimes praticados são dolosos, contra vítimas diferentes, praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, e ainda considerando que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, são desfavoráveis ao réu, deverá se aplicada ao mesmo a regra prevista no parágrafo único do art. 71, do Código Penal, devendo aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código. No entanto, é de se observar que, em relação aos crimes de homicídio praticados pelo réu contra as vítimas, já que sabemos qual a maior pena aplicada para cada um dos crimes, qual seja, 22 anos de reclusão, o aumento no triplo traz benefícios para o réu, de forma que se aplica as regras do parágrafo único do art. 70, ou seja, a maior pena deverá ser triplicada em relação aos crime praticados contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA. 20) DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES No presente caso, conforme fundamentação acima, aplica-se a continuidade delitiva entre os crimes de homicídio qualificado contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, e, após, o concurso material entre aqueles e os crimes homicídio qualificado praticado contra as vítimas MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO e JUVENCIO DOS REIS SILVA, nos termos do artigo 69 do Código Penal. 21) DA PENA DEFINITIVA Portanto, levando-se em conta a continuidade delitiva entre os crimes de homicídio contra as vítimas ROBERTO BRITO BASTOS CRISÓSTOMOS; SIDNEY TAVARES SILVA; CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA e PETRONÍLIO RODRIGUES DA COSTA, e, após, o concurso material entre aqueles e os de homicídio praticado contra as vítimas MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO e JUVENCIO DOS REIS SILVA, nos termos dos artigos 69 e 71, todos do Código Penal, aplico ao Sr. CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, a PENA DEFINITIVA DE 112 (CENTO E DOZE) ANOS DE RECLUSÃO. 23) DO REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA. Tendo em vista as considerações já tecidas por ocasião da fixação da pena-base, e atento às regras do art. 33 e seguintes do Código Penal, a pena privativa de liberdade imposta ao acusado CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado. 24) DO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a inexistência de estabelecimento prisional adequado na Comarca de Castelo do Piauí-PI, estabeleço como local de cumprimento da pena um dos Estabelecimentos Prisionais Adequados no Estado do Piauí-PI, de acordo com a deliberação do juiz da execução penal. 25) DA DETRAÇÃO. No caso, não há como aplicar o art. 387, §2º, do CPP, notadamente pela ausência de requisitos subjetivos (art. 112 da LEP) (Apelação Criminal nº 2013.0001.003489-2, 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rel. Joaquim Dias de Santana Filho. j. 13.08.2013, unânime). 26) DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PORRESTRITIVAS DE DIREITO E DO SURSIS. Diante dos crimes praticados, do quantum da pena aplicada, bem como as circunstâncias judiciais desfavoráveis, verifico a impossibilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito prevista no art. 44 do Código Penal, bem como da suspensão condicional da pena. 27) DA POSSIBILIDADE OU NÃO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE. Nos termos do art. 492, I, e, do CPP, não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mantendo em todos os termos a decisão de manutenção da sua prisão preventiva, conforme fundamentos abaixo. A jurisprudência da Corte do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a manutenção da custódia cautelar no momento da sentença condenatória ou de pronúncia, em hipóteses em que o acusado permaneceu preso durante toda a instrução criminal, não requer fundamentação exaustiva, sendo suficiente para a satisfação do art. 387, § 1º, ou 413, § 3º, todos do Código de Processo Penal, o entendimento de que permanecem inalterados os motivos que levaram à decretação da medida extrema em um primeiro momento, desde que estejam, de fato, preenchidos os requisitos legais do art. 312 do mesmo diploma. Ainda, não há ilegalidade na manutenção da prisão preventiva quando demonstrado, com base em fatores concretos, que se mostra necessária, dada a gravidade acentuada da conduta incriminada, bem como da complexidade do caso. De uma análise dos autos, extrai-se que a prisão preventiva deverá ser mantida para a garantia da ordem pública, em vista da gravidade concreta do delito, revelada pelo seu modus operandi, pois condenação do réu nos autos pela prática de 06 (seis) crimes de homicídios qualificados, numa cadeia sucessiva de atos e ações inescrupulosas e impiedosas, tendo sobrevindo o óbito de 05 (cinco) vítimas, o que demonstra a gravidade concreta do crime, a audácia e a periculosidade do preso. Essa conjuntura fática justifica a manutenção da medida constritiva para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Insta consignar que o réu foi condenado neste juízo pelo crime de porte ilegal de arma de fogo (Autos de nº 0000481-78.2014.8.18.0045). Ou seja, a sua condenação anterior, aliada às provas colhidas e juntadas nestes autos, revela que trata-se de indivíduo de índole duvidosa, já voltada para a prática de ilícitos penais, e que gera insegurança e temor não só na comunidade local, mas em âmbito nacional, dada a crueldade e o requinte na execução dos tipos penais. A concessão de liberdade a condenados por crimes, em especial graves com penas elevadas, constitui em estímulo à reiteração delitiva, não só a ele próprio, mas também aos outros meliantes. A segregação provisória visa não apenas afastar do seio da sociedade os seus infratores, mas também coibir a índole maléfica dos demais, dar exemplo claro e cabal de que o crime não compensa; de que a Justiça funciona. Trata-se de desestimular, em seu nascedouro, outros anseios criminosos. Por fim, no julgamento do Habeas Corpus 118.770/SP, a 1ª Turma do STF acolheu a tese de que a condenação no júri abala fortemente a presunção de inocência e, com isso, fica autorizado o imediato início da execução penal, logo após a leitura da sentença. A razão de ser desse precedente do STF está no princípio da soberania dos veredictos. Desta forma, pelos fatos e fundamentos acima, mantenho o decreto de prisão preventiva em desfavor do réu CLEWILSON VIEIRA MATIAS, alcunha, Chiê, em conformidade com a norma do art. 312 do CPP. 28) DA INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelasinfrações, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não há nos autos elementos suficientes para dimensionar os prejuízos sofridos pelas famílias dos ofendidos e as condições econômicas do Réu. Considerando, ainda, os efeitos da condenação, suspendo, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição da República, os direitos políticos do sentenciado, durante o cumprimento definitivo da pena. Expeça-se a Guia de Execução Provisória em desfavor do condenado. Com o trânsito em julgado desta decisão, lance o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os devidos fins e, por fim, Expeça-se Guia de Execução Definitiva de Pena. Sem custas. Dou por publicada esta decisão e intimadas às partes em plenário. Cumpra-se. Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de São Miguel do Tapuio-

PI, 26 de junho de 2018. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000265-25.2011.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAILON SOARES DA SILVA
Advogado(s): PÉRICLES RODRIGUES SABÓIA(OAB/PIAUÍ Nº 2382001)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: "Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho retro. INTIME-SE as partes para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, caso tenham sido indicados, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer."

15.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000031-24.2003.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: "Defiro o pedido de suspensão do processo de *fls*. 257, suspendendo a presente execução até **29 de dezembro de 2017**, consoante determina o art. 922 do NCPC. Aguarde-se em secretaria. **Após o decurso do prazo, intime-se o Exequente(Banco do Brasil S.A), pessoalmente, para, no prazo de 15(quinze) dias, REQUERER o que entender de direito**."

15.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000019-05.2006.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LEONIDAS DA SILVA
Advogado(s): JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Visto etc. Expeça-se precatório/RPV adotando o procedimento indicado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no ofício à fl. 326. Expedientes necessários.Cumpra-se com urgência.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de junho de 2018. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

15.493. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000325-45.2018.8.18.0073
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE SERRANA SAO PAULO, A JUSTICA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO -PI, NELZITO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS(OAB/SÃO PAULO Nº 94585)
DESPACHO: 1. Designo a data de 25/07/2018 às 15:30 horas, para a oitivia deprecada; 2. Comunique-se ao Deprecante a designação da audiência suso, preferencialmente por meio eletrônico; 3. Havendo advogado constituído nos autos, intime-o via DJE. Caso contrário, intimem-se a Defensoria Pública Estadual.

15.494. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000870-91.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENIDES SENA CARVALHO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes atraves de seus procuradores sobre o retorno dos autos a comarca de origem, para rerquer o que necessario for. Intimem-se.

15.495. DECISÃO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001439-34.2009.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAKSON RODRIGUES DE ASSIS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: AMANDA VEICULOS
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Defiro o pedido de fls. 84.
Diligências já realizadas, constando o resultado dos espelhos que seguem em anexo.
Diga o exequente o que requer para seguimento do feito.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de junho de 2018
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.496. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000972-79.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LIVIA DE OLIVEIRA REVOREDO(OAB/PIAUÍ Nº 2826399)
Réu: EDER SANTOS SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Ao 21 dia do mês de junho do ano de 2018, às 09h10, na sala de audiências do Fórum local desta comarca de São Raimundo Nonato, onde se achava presente o Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, Juiz Auxiliar da 2ª Vara, comigo Auxiliar Judiciário. Ausente a parte autora, Presente sua defensora pública, Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo. Ausente parte requerida, embora intimada não se fez presente. Com as presenças acima foi declarada prejudicada a presente. Assim sendo, O MM Juiz, proferiu o seguinte Despacho: Tendo em conta que as partes não se encontram presentes, **redesigno a presente para o dia 13/09/2018, às 08: 50 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para a data ora aprazada**. Cumpra-se.. Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo, que digitei e que vai assinada digitalmente pelo Juiz do feito com a anuência das partes acima declinadas.

15.497. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001294-94.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, às 12h35, na sala de audiências do Fórum local desta comarca de São Raimundo Nonato, onde se achava presente o Dr. halo Márcio Gurgel de Castro, Juiz Auxiliar da 2aVara, comigo Auxiliar ao final assinado. Ausentes as partes, bem como seus advogados, que apregoados no horário acima não estiveram presentes. Restando prejudicada a presente. Assim o MM Juiz proferiu o seguinte Despacho: "Tendo em conta que as partes não estiveram presentes no horário declinado, e a apertada pauta de audiências **redesigno a presente para o dia 15/08/2018, às 09: 45 horas.**" Encerrada a audiência e nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo, por mim, Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo, que digitei e subscrevo, com a anuência das partes que vão devidamente intimadas da presente. Juiz de Direito ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

15.498. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000824-63.2017.8.18.0073
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: GILDETE AMERICO DE OLIVEIRA COQUEIRO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Requerido: MARIA FRANCELINA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, achando-se o testamento perfeito em suas formalidades
extrínsecas e intrínsecas, determino o seu regular registro e arquivamento, no cartório
competente, remetendo o Sr. Escrivão cópia à repartição fiscal. Nomeio como testamenteiro
o Sr. José Nilton Coqueiro, conforme consta do respectivo testamento, devendo o mesmo
ser intimado para assinar, em 05 (cinco) dias, o termo da testamentária, fornecendo-lhe a
competente cópia autêntica do testamento.
P.R.I.
Sem custas diante da justiça gratuita outrora deferida.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

15.499. DECISÃO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000090-83.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
Executado(a): WALDOMIRO ARAUJO GOUVEIA
Advogado(s):
Trata-se de Embargos de Declaração interposto pelo município exequente, alegando que este juízo teria condenado o município em custas, desconsiderando, motivo pelo qual, requereu o conhecimento dos embargos e o seu provimento, determinando a isenção das custas da fazenda pública municipal.
É O RELATÓRIO. DECIDO.
O pedido merece ser acolhido.
Isso porque, de fato, este Juízo não considerou a isenção de taxas a que faz jus o autor em razão de existência de lei estadual isentando os municípios do pagamento de taxa.
Diante disso, e levando-se em conta que se trata de mero erro material e que não tem prejuízo para a parte contrária, acolho os presentes embargos de declaração tão somente a fim de reconhecer ao embargante o seu direito a justiça gratuita.
Intimem-se.
Cumpra-se com as cautelas legais.

15.500. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000824-63.2017.8.18.0073
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: GILDETE AMERICO DE OLIVEIRA COQUEIRO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Requerido: MARIA FRANCELINA DE OLIVEIRA
Advogado(s):

Isto posto, achando-se o testamento perfeito em suas formalidades extrínsecas e intrínsecas, determino o seu regular registro e arquivamento, no cartório competente, remetendo o Sr. Escrivão cópia à repartição fiscal. Nomeio como testamenteiro o Sr. José Nilton Coqueiro, conforme consta do respectivo testamento, devendo o mesmo ser intimado para assinar, em 05 (cinco) dias, o termo da testamentária, fornecendo-lhe a competente cópia autêntica do testamento.
P.R.I.
Sem custas diante da justiça gratuita outrora deferida.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

15.501. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001435-21.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIOIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO: Recebo a documentação para que seja juntada expepcionalmente pela secretaria, vez que por provimento da corregedoria do TJPI todo peticionamento deverá ser feito de forma eletronica, diretamente no sistema. Com efeito, para o prosseguimento regular do processo, considerando constar nos autos peticionamento da parte autora inform ando sobre a desnecessidade de procudção de prova em audiencia e que na data de hoje, apesar de devidamente intimado, não compareceu, determino seja a parte autora intim ada, por seu advogado, pelo DJ, para informar no prazo de cinco dias se ainda possui interesseno processo, requerendo o que for de direito. Após esse prazo, voltem os autos conclusos.

15.502. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001631-83.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINETE DE ASSIS PAES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: MANOELITO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Aos 26 de junho de 2018, às 11:30 horas, na Sala das Audiências, onde presente se encontrava IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara, a representante do Ministério Público, foi aberta a presente AUDIÊNCIA referente ao processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a ausência da autora MARIA EDUARDA DE ASSIS PAES, representada por sua genitora, MARINETE DE ASSIS PAES, devidamente intimada através de seu advogado pelo DJ. Ausente o requerido Manoelito de Oliveira Santos, devidamente intimado através de Oficial de Justiça. O Juiz proferiu o seguinte DESPACHO: Considerando ausência da parte autora, redesigno a presente **audiência para coleta de material genético para exame de DNA, para o dia 23/08/2018, às 8:20 horas. Intime-se pessoalmente a parte autora e o requerido, através de Oficial de Justiça. Intime-se o Advogado da parte autora pelo DJ**. Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz a lavratura do presente Termo. Juiz de Direito Promotora de Justiça SÃO RAIMUNDO NONATO, 26 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.503. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000700-80.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIONANE DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(s): MATTHEUS RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 15441)
Réu: DOUCLAS HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Isto posto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação, para o fim de reduzir o valor da pensão alimentícia mensal devida pelo autor ao réu a de 20% dos rendimentos líquidos do autor, considerando-se os mesmos termos já fixados na decisão anterior que ora se quer revisar, ou seja, os alimentos incidirão sobre o 13º salário, horas extras e férias gozadas mais 1/3. Não incidindo sobre os descontos obrigatórios por lei (INSS, FGTS e IR, caso devido), verbas rescisórias, verbas indenizatórias e férias indenizadas.
Em face da sucumbência recíproca, as custas serão rateadas, e os honorários advocatícios e as despesas serão compensadas, ficando ambas asa partes dispensadas em razão de ambas as partes serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita.
Oficie-se ao órgão pagador do requerente, identificado nas fls. 09, para que proceda ao desconto no montante ora determinado, bem como para que passe a efetuar o depósito do montante na conta fornecida pela requerida nas fls. 40.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.504. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000882-08.2013.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA ANGELICA FERREIRA SOUZA REO ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Executado(a): JURANDIR DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: É o breve relatório. Decido. O maior interessado na ação é o(a) promovente e, por isso, deve ter os seus motivos para pedir a desistência. Denoto tratarem-se de direitos disponíveis os aqui discutidos, podendo, portanto, o autor desistir do pedido no decorrer do processo. Nestes autos, verifico a aplicação da seguinte norma constante do Código de Processo Civil: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) VIII - homologar a desistência da ação; Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em conseqüência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. Sem Custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 15 de junho de 2018.

15.505. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000243-58.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCISIO DA COSTA SANTOS
Advogado(s): MARINA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265)
SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PARCIALMENTE PROC EDENTE a demanda e CONDENO o requerido ao pagamento correspondente ao valor total do debito relativo aos depositos do FGTS de todo período trabalhando qual seja de 29 mde abril de 2004 a 09 de maio de 2008, atualizado, acrescido de juros à base de 1% ao mes e correção monetaria desde a citação. defiro os beneficios da justiça gratuita ao Requerente, nos termos do art. 99 § 3º do CPC /15. Condeno o réu ao pagamento das custas judicviais e honorarios advocaticios, estes na base de 10% sobre o valor da condenação. PRI. Apos o transito em julgado, arquive-se dando baixa.

15.506. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000897-69.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARLENE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DECISÃO: Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 12/06/2018, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 20410483 9F581.D2E0A.8FDCB.C5B65.0D70B.B7099 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 0000897-69.2016.8.18.0073 PROCESSO Nº: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária CLASSE: BANCO ITAUCARD S.A Requerente: MARLENE RIBEIRO DA SILVA Requerido: DECISÃO MARLENE RIBEIRO DA SILVA opôs Embargos de Declaração com efeitos infringentes, para que seja modificada a sentença de fls. 91/95, alegando, em suma, a omissão na decisão quanto ao pagamento integral da dívida, pois teria, conforme solicitação deste juízo e da parte requerente, efetuado o pagamento integral do valor devido. Intimado para manifestar-se a respeito, o embargado, às fls. 142/143, requereu a rejeição dos embargos por ser inadequado à via processual, haja vista a inexistência de contradição, omissão ou obscuridade. Decido. Têm os embargos de declaração, seja em 1ª ou 2ª instância, a finalidade de possibilitar ao Juiz ou ao Tribunal, conforme o caso, emitir provimento integrativo ou retificador. Ao fazê-lo, porém, não pode o órgão julgador reexaminar a causa, pois a decisão, uma vez proferida, torna-se irretratável. Pleiteia o embargante esclarecer omissão relativa quanto ao suposto pagamento integral da dívida, alegando que esta teria sido inteiramente adimplida, em conformidade com o que fora determinado nos autos. Compulsando os autos com cautela, verifica-se que, conforme suscitado pelo embargante, este apresentou nos autos comprovantes de pagamento (36/42), os quais totalizavam o valor de R$ 8.037,03 (oito mil e trinta e sete reais e três centavos), conforme comprovantes juntados às fls. 50,52 e 53. Contudo, em despacho constante das fls. 56, apenas se contabilizou o pagamento de R$ 4.689,26 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Com isso, o embargado, intimado, pugnou às fls. 59/61 por nova intimação da parte embargante com vistas ao complemento do pagamento, de maneira a perfazer a integralidade da dívida. Subsequentemente, este Julgador deferiu o pedido do autor da busca e apreensão, embagado, que concordou com nova oportunidade para o adimplemento integral do pagamento. Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 12/06/2018, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 20410483 9F581.D2E0A.8FDCB.C5B65.0D70B.B7099 Cumprindo a ordem judicial, a parte embargante apresentou às fls. 75 novo comprovante de depósito, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando o pagamento de R$ 12.737,03 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos), adimplindo integralmente a dívida existente. A verdade é que, pelo princípio da lealdade com que as partes têm o dever de se portar nos autos, cabe ao juiz reprimir qualquer ato atentatório à dignidade da justiça. A boa fé, a ética, a lisura e a probidade na condução dos processos e atuação das partes processuais não podem ser meros apontamentos morais. O novo CPC enfatiza o dever de cooperação que assiste às partes e a todos aqueles que participam ou intervém no processo, conforme regra prevista no seu artigo 6º. Esse dever de cooperação é recíproco e comum às partes e tem por fim obter "em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva". O referido dever é decorrência lógica do princípio da boa-fé que, tanto quanto no direito civil, possui importância capital no direito processual civil. Basta entender que, no artigo 5º do CPC, existe regra que impõe àquele que "de qualquer forma participa do processo" a obrigação de comportar-se de acordo com a boa-fé. Destarte, não pode o embargado, após concordar em manifestalção expressa nos autos com o complemento do pagamento da dívida em segunda oportunidade a ser concedida ao devedor, portar-se de forma contrária na sequência dos atos processuais, requerendo a consolidação da propriedade do bem em seu favor, mesmo após o pagamento integral da dívida, ainda que intempestivamente, vez que concordara e solicitado o seu complemento. Aceitar referida conduta seria andar na contramão da prescrição normativa de cooperação e boa-fé processual do novo CPC. Por todo o exposto, considerando que o banco embargado solicitou nova intimação da parte para adimplir o débito e, em momento posterior, manifestou-se de forma contrária, observando os atos processuais praticados e conferindo força aos princípios da lealdade processual e da boa-fé, verificando que a integralidade da dívida, com suas atualizações, foi paga pela parte requerida, entendo que houve omissão na sentença já proferida e, excepcionalmente, conheço dos embargos, porque tempestivos, dando-lhes DEFERIMENTO para conceder efeitos infringentes ao julgado, sendo que modifico a parte dispositiva da sentença para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, devendo a propriedade do veículo consolidar-se em favor da parte requerida e os depósitos judiciais realizados serão revertidos em favor da parte autora, liberados por alvará, após o trânsito em julgado. P.R.I. Cumpra-se com as formalidades legais. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará liberatório em favor da parte autora e, após, arquive-se, com baixa. SÃO RAIMUNDO NONATO, 12 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO.

15.507. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000025-60.1993.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S. A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): GILSON DIAS DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: É o relatório. Decido. Intimada várias vezes para manifestar-se nos autos, atualizando o débito, apresentando memorial de cálculo e

requerendo o que fosse de direito, sob pena de extinção do feito, a parte exequente, intempestivamente, sem cumprir as diligências judiciais requisitadas, apenas requereu o prosseguimento do feito. A presente demanda tramita desde o ano de 1993, sem que houvesse sequer a atualização da dívida respectiva pela parte autora. O débito ainda se cobra nos autos em moeda cruzeiro, há muito fora de circulação. É patente que a falta de manifestação pertinente da própria parte impossibilitou a efetividade da prestação jurisdicional executiva. Posto isso, levando-se em conta o abandono da causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC/15. CUSTAS PELO EXEQUENTE. PRI.

15.508. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000996-05.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MAURICIO ARAUJO DE CASTRO
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Designo o dia 29/08/2018, às 09:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2018 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.509. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000005-29.2017.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: EURIPEDES GREGORIO DA COSTA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Interditando: ALTEMAR DO NASCIMENTO
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
DESPACHO: Aos 27 de junho de 2018, às 8:40 horas, perante IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito Titular da 2a Vara desta Comarca de São Raimundo Nonato Piauí. Feito o pregão, verificou-se a ausência do autor, EURIPEDES GREGORIO DA COSTA, que não foi intimado. Presente o Defensor Público, Paulo Henrique Ribeiro Rocha. Presente o requerido ALTEMAR DO NASCIMENTO. Também estiveram presentes as testemunhas apresentadas pela parte requerida, Simplício Moreira Passos e Valdemar de Sousa RG 1.934.719-PI. O Juiz proferiu o seguinte DESPACHO: Considerando a ausência do requerente, que não foi intimado pessoalmente, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2018, às 9:40 horas. Os presentes saem intimados. Intime-se pessoalmente o autor. Intime-se o Advogado da parte requerida pelo DJ. As partes deverão apresentar rol de testemunhas nos autos, trazendo-as no dia da audiência, independentemente de intimação. Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz fosse lavrado o presente Termo, por mim Arnaldo Ribeiro de Macedo, digitado. Juiz de Direito. Defensor Público. Requerido.Testemunhas presentes. SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.510. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000209-73.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEIVO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
Réu: JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ-ME, JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ, MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s): RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15845), LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
DESPACHO: Considerando a Portaria da Presidência do Egrégio TJPI, que limitou o expediente forense na data de hoje, **redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2018, às 14:30 horas**. Intime-se o autor, através de seu advogado. Intime-se o Município requerido, através de seu procurador. Intime-sepessoa lmente o representante legal da Empresa requerida. Cumpra-se. São Raimundo Nonato, 27 de junho de 2018. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.511. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001527-62.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISMAR ARAUJO
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Réu: NEIDE DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a certidão de fls. 15v, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente endereço atualizado da demandada ou requeira o que for de direito, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 26 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONAT

15.512. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000165-25.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMERICA BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: FRANCISCO XAVIER BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o longo decurso de tempo desde a última movimentação processual, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se ainda possui interesse no feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO

NONATO, 26 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.513. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000059-59.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): RAIMUNDO BARRETO JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO PARTE FINAL: Decorrido o prazo determinado, intime-se o Banco credor através de seu advogado para manifestar-se no presente feito, no prazo de dez (10) dias. Somente após, certifique-se e voltem os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

15.514. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001427-39.2017.8.18.0073
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427)
Arrolado: JOAQUIM DA LUZ DE BRITO, MARIA AMÉLIA DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, por seu Advogado, para que junte aos autos Certidão de inteiro teor do imóvel objeto da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Diligências necessárias. Cumpra-se com as formalidades legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 26 de junho de 2018 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

15.515. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000042-88.2008.8.18.0132
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JANIEL DIAS DOS REIS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: ALBERLY MARQUES DE LIMA
Advogado(s): WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
DESPACHO:
Defiro o pedido de penhora on-line.
Após obtenção de resposta da determinação de bloqueio e juntada de extrato do sistema BACENJUD, intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o resultado da penhora on-line. Em caso de efetiva penhora de valores, fica o devedor também intimado para apresentar sua impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 525, CPC), podendo arguir as matérias referidas no art. 52, IX, da Lei n. 9.099/95.
Expedientes necessários.

15.516. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000400-28.2011.8.18.0074
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
Considerando que o contrato já foi liquidado e que a decisão liminar não chegou a ser efetivada, compreendo que o presente feito perdeu seu objeto, razão pela qual o extingo sem resolução de mérito. Sem custas finais. P.R.I. Após o trânsito um julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

15.517. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000219-61.2010.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Ante o exposto, rejeito a preliminares e no mérito JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Face a sucumbência, condeno o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos no importe de R$ 1.200,00, os quais ficam suspensos em razão da justiça gratuita que lhe concedo, em razão de ser trabalhador rural. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos. P.R.I.

15.518. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000499-90.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO FRANCISCO LOPES
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu: BANCO SOFISA
Advogado(s): MARIA RITA SOBRAL GUZZO(OAB/SÃO PAULO Nº 142246), LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), WILLIAM CARMONA MAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 257198), PAULO CESAR GUZZO(OAB/SÃO PAULO Nº 192487)
Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito julgo improcedentes o pedido contidos na inicial. Condeno o requerente nas custas dos processos e em honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em R$ 700,00, os quais, em razão da concessão do

benefício da gratuidade de justiça concedido, a obrigação fica suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

15.519. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000222-69.2017.8.18.0074
Classe: Inventário
Inventariante: FABIANA DE ALENCAR PEREIRA LOPES, FRANCISCA ARANI DE ALENCAR, FRANCISCO DE ALENCAR PEREITA, CARLOS ANTÔNIO DE ALENCAR PEREIRA, GERALDO DE ALENCAR PEREIRA, JOÃO FLEDES DE ALENCAR PEREIRA, JOSÉ DE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s): PAULO TADEU REIS MODESTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 7275)
Inventariado: JOSÉ PEREIRA BRINGEL FILHO
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento no art. 654 do NCPC e comprovado o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, como exige o art. 192 do CTN, Julgo por sentença a partilha feira segundo o plano de partilha de fls. 76-80. Na forma do art. 655 do NCPC, transitada em julgado a sentença, receberá cada herdeiro os bens que lhe tocarem e um formal de partilha, do qual deverão consta as seguintes peças: I - termo de inventariante e título de herdeiros; II - avaliação dos bens que constituíram o quinhão do herdeiro; III - pagamento do quinhão hereditário; IV - quitação dos impostos; V - sentença Pagas as custas finais e passada em julgado, expeçam-se formais de partilha. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as providências necessárias, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.

15.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000512-26.2013.8.18.0074
Classe: Interpelação
Interpelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Interpelado: IRINEU PEREIRA NUNES, FRANCISCA IVETE DE CARVALHO LOPES NUNES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) retirar o translado autos de interpelação judicial, sob pena de arquivamento, com baixa na distribuição.
SIMÕES, 28 de junho de 2018
VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO
Cedido Prefeitura - 01986613399

15.521. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000002-73.2006.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): JOSEFRANCISCO DE ANDRADE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Defiro o requerimento de suspensão da execução formulado pelo exequente às fls. 186 até a data de 29.12.2017, na forma do art. 10. I da Lei 13.340/2016. Decorrido o prazo acima mencionado deverá o exequente no prazo de 10 dias, independente de nova intimação, manifestar-se em termo de prosseguimento do feito, indicando se for o caso, os meios necessários a continuação do processo. Cumpra-se.

15.522. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000321-73.2016.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA LUSIMA DE JESUS BRITO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Intime-se a autora do pessoalmente e seu patrono por meio do DJPI, para em 10 dias comparecer em secretaria ou peticionar nos autos, comprovando que cumpriu a transação penal, sob pena de revogação do benefício e continuidade do processo. Esgotado o prazo sem manifestação, vistas ao MP.

15.523. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000412-42.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DOMINGOS NONATO NETO
Advogado(s): GERMANO PAZ SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5597)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Face a sucumbência, condeno o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos no importe de R$ 1.200,00, os quais ficam suspensos de cobrança pelo prazo de 05 anos em razão da justiça gratuita que lhe é concedida. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). Após o trânsito em julgado, expeça-se em favor do requerente, alvará judicial para levantamento dos depósitos judiciais por ele realizados nestes autos. P.R.I.

15.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000627-15.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO MENDES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: ARMANDO MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PI 4.001); GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PI 8421)

DESPACHO
Vieram-me os autos conclusos para análise acerca da utilidade/necessidade da venda do imóvel sito na Praça Isaías Coelho, SM, esquina com a Rara Benedito Reis, centro, na Cidade de Simplício Mendes/PI.
Pois bem.
O referido imóvel possui dois proprietários, a saber: Espólio de Armando Mendes de Carvalho, Matrícula imobiliária nº. 588, às fls. 188 do livro 2/B de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; Espólio de Maria Carmelita Mendes de Carvalho, Matrícula imobiliária nº. 599, às fls. 199 do livro 2/B de Registro Geral do referido Cartório.
Como decorrência da compropriedade tramitam neste juízo duas ações de inventário, quais sejam, nº. 0000627-15.2011.8.18.0075 e 0800059-19.2018.8.18.0075, onde há vários herdeiros envolvidos.
Nesse diapasão se mostra extremamente útil e necessária a venda do bem imóvel por inteiro como se propõe o promitente comprador Joalandro Coelho de Sousa cujo valor total é de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), sendo R$ 200.000,00 ao espólio Espólio de Armando Mendes de Carvalho e R$ 200,00 Espólio de Maria Carmelita Mendes de Carvalho, mediante depósitos judiciais vinculados aos respectivos processos na forma da Cláusula segunda do contrato de promessa.
Como é cediço a transferência de bem singular que compõe o espólio somente é válida quando autorizada pelo juízo da sucessão, ouvidos os demais herdeiros.
No presente caso, apenas a herdeira Sra. Maria de Jesus Mendes de Carvalho se opõe a alienação. Em que pese suas ponderações trazidas na petição datada de 19/03/2018, fato é que a venda do imóvel por inteiro, abrangendo as duas matrículas, como se propõe o comprador se mostra imprescindível até mesmo para o regular curso dos dois inventários.
Ante o exposto, AUTORIZO a venda na forma da promessa de compra e venda, devendo os valores serem depositados em contas vinculadas aos processos nº. 0000627-15.2011.8.18.0075 e 0800059-19.2018.8.18.0075, devendo ser juntado os comprovantes nos autos.
Com a juntada dos comprovantes, venham-me os autos conclusos para deliberação.
SIMPLÍCIO MENDES, 28 de junho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000121-92.2018.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS - PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ, EDILMARIA RABELO ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Em cumprimento a carta precatória recebida nesta comarca,
designe-se audiência para o dia 10 de setembro de 2018, às 13:00 horas, a ser realizado no fórum local de Simplício Mendes-PI.
À secretaria para:
a) intimar a(s) pessoa(s) arrolada(s) na deprecada;
b) intimem-se o MP.
c) Oficie-se, por malote digital, ao juízo deprecante dando ciência da data da
audiência.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de junho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.526. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000116-70.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DÉCIMA SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s):
Réu: MARCIANO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Expeça-se carta precatória, via malote, para a Comarca de São João do Piauí/PI cuja a finalidade é o cumprimento das medidas cautelares fixadas, notadamente o comparecimento mensal.
Transcorrido o prazo de 06(seis) meses, devolva-se a carta precatória para que este juízo deprecante analise a necessidade de se manter as medidas.
SIMPLÍCIO MENDES, 28 de junho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000314-44.2017.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, FRANCISCO DA SILVA SÁ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI

Advogado(s):
DESPACHO
Face a certidão de fl. 22-V, verificou a impossibilidade do cumprimento da precatória. Razão pelo qual determino a devolução da carta precatória com as homenagens de estilo.
Baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 18 de junho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.528. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000575-40.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES VIANA
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
Diante do exposto, declaro por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante (art. 90 do CPC), observada a gratuidade processual deferida nos autos. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se, com baixa no sistema processual.

15.529. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000581-47.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO SOARES PASSOS
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
Diante do exposto, declaro por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante (art. 90 do CPC), observada a gratuidade processual deferida nos autos. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se, com baixa no sistema processual.

15.530. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000579-77.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA CLEIDE DA SILVA ALVES
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
Diante do exposto, declaro por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante (art. 90 do CPC), observada a gratuidade processual deferida nos autos. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se, com baixa no sistema processual.

15.531. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000577-10.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA ELINALVA ELISEU DOS SANTOS
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
Diante do exposto, declaro por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante (art. 90 do CPC), observada a gratuidade processual deferida nos autos. Sem honorários. Publique-se, registre-se, intime-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se, com baixa no sistema processual.

15.532. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000007-17.1999.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: ANTONIO ARAUJO DA SILVA, FRANCISCO DE FREITAS VARÃO, JOSÉ ARIMATÉA COSTA, JOSÉ WILTON LUZ SEPÚLVEDA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
Réu: O MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI
Advogado(s):
Assim, posto que realizados estritamente como determinado na decisão que julgou a liquidação de sentença da presente execução em mandado de segurança, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, os quais servirão de base para a expedição do precatório requisitório.
De consequência, conforme previsto no art. 100, §3º, da Constituição Federal, expeça-se PRECATÓRIO Requisitório ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em favor dos exequentes, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, com a observação de que se tratam de créditos de natureza alimentar.
Expeça-se Precatório em favor dos advogados dos exequentes, referente aos honorários sucumbenciais - caso existente, e outro em separado, referente aos honorários contratuais, desde que juntado o contrato de honorários em tempo oportuno.

15.533. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000114-51.2005.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍDIA MARIA DE LIMA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: TELEMAR S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Cls, Substitua a capa destes autos e retifique-se a classe processual para Cumprimento de Sentença. Em seguida, Intime-se a parte executada para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. URUÇUÍ, 27 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.534. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000802-61.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798)
Ante o exposto, com fulcro nos artigos 317 e 321, ambos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende a petição inicial, para a adoção das providências acima mencionadas, em atendimento ao disposto no citado § 2º do artigo 330, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. URUÇUÍ, 28 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.535. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000994-91.2015.8.18.0077
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Ante todo o exposto, não acolho os pleitos da presente exceção e determino o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Custas pelo excepto. P. R. I. Cumpra-se. URUÇUÍ, 28 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000500-61.2017.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO EVANDRO DA SILVA E ROCHA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Executado(a): E.DE PAULA ARTEMAN COMERCIO DE SOJA AIRELI ME
Advogado(s):
Cls., Antes da continuidade ao procedimento expropriatório do bem penhorado e ciente que o Código de Processo Civil em seu art. 835 informa a preferência da penhora em dinheiro, determino a intimação do exequente para que manifeste eventual interesse na realização de penhora de ativos financeiros por meio do BACENJUD no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. URUÇUÍ, 28 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.537. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000424-42.2014.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: JOSE SOARES DE MELO-ME, FRANCISCO LUCILIO DANTAS AVELINO, JOSÉ SISNANDE DE OLIVEIRA ANDRADE
Cls., Intime-se o autor para que no prazo de 15 (quinze) dias informe se houve o pagamento da dívida, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. URUÇUÍ, 28 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000126-02.2004.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: EDIVALDO DE LIMA E SILVA
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Requerido: EMPRESA PIPES
Cls., Antes da continuidade ao procedimento expropriatório do bem penhorado e ciente que o Código de Processo Civil em seu art. 835 informa a preferência da penhora em dinheiro, determino a intimação do exequente para que manifeste eventual interesse na realização de penhora de ativos financeiros por meio do BACENJUD, no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se . Cumpra-se. URUÇUÍ, 28 de junho de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000950-11.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERO RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: COORDENADORIA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, DIRETORIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - UAB/UESPI

Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se o impetrante para, em 5 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção..."

15.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000289-32.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89), MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - SERASA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco dias) informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. ..."

15.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000172-17.2006.8.18.0078
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA IRIS LIMA VERDE REGO MOREIRA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
SENTENÇA: "... Assim, entendendo que a impetrante, na ocasião da promulgação da Emenda Constitucional n°19/98, não havida preenchido o requisito temporal necessário à incorporação da gratificação, que ora se requesta pelo restabelecimento de pagamento, bem como sendo obrigação deste Magistrado reconhecer a ineficácia de norma infraconstitucional frente a Constituição Federal, com base na qual foi concedida a incorporação via processo administrativo, tornando nulo o ato concessivo de incorporação, DENEGO A ORDEM PLEITEADA, por ausência de direito líquido e certo a ser resguardado pela impetrante. Julgando desta forma, extingo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487,I, do NCPC. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 17131175 e o código verificador 1E0AB.6D5CF.E6FD3.3942D.53E77.C0885. Sem honorários, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Concedo os benefícios da justiça gratuita, em faces dos quais a cobrança das custam restam suspensas, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. ..."

15.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000375-03.2011.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Executado(a): CÂNDIDO FRANCISCO MARTINS, GONÇALO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
"...Intime-se o exequente para, em 05(cinco) dias, desentranhar os títulos executivos, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Cumpra-se!..."

15.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000040-33.2001.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): JOSE FERREIRA DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ficam as partes intimadas da sentença judicial do teor seguinte: "
Trata-se de ação de execução de título extrajudicial intentada por BANCO DO BRASIL S/A contra JOSE FERREIRA DE BRITO. No curso do processo, o exequente abandonou o feito, quando intimado, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção, permanecendo absolutamente inerte. É o relatório. Passo a decidir. Fundamentação: O exercício do direito de ação não é indiscriminado, condicionando-se ao preenchimento de determinados requisitos, dentre eles o preenchimento das condições da ação. O Estado, ao tomar a si a tarefa de dirimir conflitos intersubjetivos, estabeleceu regras para que o exercício do direito de ação não fosse feito de forma abusiva ou condicionado ao abuso das partes. Destarte, a máquina judiciária não pode ser movida a propósito de meras consultas ou interesses acadêmicos, nem poderá esperar indefinidamente a manifestação do autor quanto ao prosseguimento ou não do processo, ao seu mero dissabor. No caso dos autos, verifica-se que a parte exequente foi normalmente intimada(CPC , art. 238, § 1º) para se manifestar nos presentes autos, quedando inerte conforme se pode observar às 39., o que demonstra ausência de interesse processual, uma das condições da ação, impossibilitando, pois, o prosseguimento do presente feito. Vê-se que tal condição, inicialmente existente, após intimação do exequente para se pronunciar acerca do seu interesse no prosseguimento desta ação e seu consequente silêncio, não mais pôde subsistir. É que a ocorrência dessa condição faz denotar a existência de expectativa para o exequente, pelo menos em tese, de obter com a presente ação situação mais vantajosa do que aquela já existente (utilidade), e de ser necessária a via eleita (execução) para alcançar essa vantagem (necessidade). No caso em tela, o exequente, apesar de regularmente intimado, não compareceu para dizer se possui interesse no prosseguimento da execução, sendo forçoso concluir que a via processual por ele escolhida não é mais necessária para os fins a que se propunha. Assim, verifica-se que o interesse de agir sucumbiu, não havendo mais como justificar a presença da necessidade desta ação executiva, restando totalmente prejudicada, incidindo ao caso o fenômeno da carência de ação, sendo forçosa a aplicação do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, o qual disciplina que, na ausência de qualquer das condições da ação, o processo deve ser extinto, aqui aplicado subsidiariamente por força da previsão contida no art. 598 do mesmo Códex. Isto posto, ante a ausência de interesse processual superveniente, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do art. 267, VI, c. c. art. 598, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se o título executivo que embasa a execução para devolução ao autor, se assim for requerido, mediante permanência de cópia nos autos. Custas já recolhidas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as baixas devidas. Cumpra-se. Expedientes de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de janeiro

de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

15.544. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000919-49.2015.8.18.0078
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LETÍCIA LORRANA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, ELIELMA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: *[...]Com base no exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para o processo e julgamento no que atine aos valores constante em contas do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.109, I, da Constituição Federal, determinando a remessa do feito ao Juízo Federal competente, nos termos do art. 64, §3° do CPC. Intimo a parte autora por seu Advogado nesta oportunidade. Após, decorrido o prazo para recurso, determino que os autos sejam remetidos àquela comarca com baixa definitiva na distribuição deste fórum.[...]*

15.545. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000079-05.2016.8.18.0078
Classe: Alvará Judicial
Requerente: REDEANN AVELLAR DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: *[...]Com base no exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para o processo e julgamento do presente feito, nos termos do Art.109, I, da Constituição Federal, determinando a remessa do feito ao Juízo Federal competente, nos termos do art. 64, §3° do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, decorrido o prazo para recurso, determino que os autos sejam remetidos àquela comarca com baixa definitiva na distribuição deste fórum.[...]*

15.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000154-93.2006.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETRICA DANUBIO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Advogado(s): FELIPE ZORZAN ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 182184)
Réu: SANTOS E FÉ LTDA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, ora embargada, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, à guisa do exposto no art. 1.023, § 2º do NCPC.

15.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000083-82.2012.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: BENEDITO SOARES DANTAS
Advogado(s):
"...Intime-se o exequente para, em 05(cinco) dias, desentranhar os títulos executivos, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Cumpra-se! ..."

15.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000355-36.2016.8.18.0078
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA LEYDE DE SOUSA SANTOS
Réu: VALTERLY SILVA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA LEYDE DE SOUSA SANTOS, rasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA GIL DE CASTRO, 661, NOVO HORIZONTE, VALENÇA DO PIAUÍ - Piauí em face de **VALTERLY SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital **citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 28 de junho de 2018 (28/06/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de junho de 2018
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.549. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000180-08.2017.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JAIRLA MARIA DO NASCIMENTO LEITE, JAIRO HENRIQUE NASCIMENTO LEITE, DHEYME CLYFE NASCIMENTO LEITE,

ROSIVANIA LUCIANO LLEITE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JAILSON CARLOS DO NASCIMENTO E SILVA
Advogado(s): POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16878), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
SENTENÇA: *[...] Assim, cumpridas as formalidades legais, extingo o presente cumprimento de sentença por satisfação da obrigação, nos termos do art. 924, I, declarando-o, extinto nos termos do art. 925, todos do Código de Processo Civil, aplicados aqui, por analogia.[...]*

15.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000001-12.1996.8.18.0078
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA, CONSVALE - CONSTRUTORA VALENÇA LTDA
Advogado(s): FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 113280)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, promover o andamento da execução, sob pena de extinção.

15.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-02.2007.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO-PI
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
DESPACHO: Fica intimada a parte autora através do Advogado para que, no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos comprovante/certidão de regular registro junto ao Ministério do Trabalho, visto que o registro do estatuto do sindicato/entidade sindical do Ministério do Trabalho é requisito indispensável para o seu ingresso em juízo, a fim de exercer a defesa de seus filiados, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 e § único c/c art. 76, ambos do NCPC.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES RUFINO**, SOLTEIRO, EMBALADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES RUFINO; e **LORRAINE DE ARAUJO BRITO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BRITO e MARIA HELIA VERAS DE ARAUJO; 2º) **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, DIVORCIADO, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de LUIZ FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS; e **MARIA ROSELENA VIEIRA DA SOLEDADE**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de VICOSA DO CEARA - CE, filha de FRANCISCO XAVIER DA SOLEDADE e FRANCISCA VIEIRA DE ARAÚJO; 3º) **HERBERT DE MORAES E SILVA JUNIOR**, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESAS, natural de PARNAIBA - PI, filho de HERBERT DE MORAES E SILVA e VERA LÚCIA TRINDADE E SILVA; e **TIANA MOREIRA DIAS DA SILVA**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, filha de JOHMILTON DIAS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DIAS DA SILVA; 4º) **FABIO LUCAS FERNANDES OLIVEIRA**, SOLTEIRO, BACHAREL EM DIREITO, natural de PARNAIBA - PI, filho de ADELINO FERNANDES DA SILVA FILHO e DIANA DE SOUSA OLIVEIRA; e **DRIELLY VANESSA VELOSO COSTA**, SOLTEIRA, natural de BOA VISTA - RR, filha de DAMIÃO COSTA FILHO e IVANUCIA VELOSO COSTA; 5º) **JOEL SILVA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de OSCAR VIANA DOS SANTOS e MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS; e **LILIANA DIAS SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO BERNARDO - MA, filha de JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA e MARIA DOS MILAGRES DIAS SILVA; 6º) **ANDRÉ VASCONCELOS CARDOSO**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de JOSÉ CARDOSO NETO e ÁUREA DE VASCONCELOS CARDOSO; e **ALINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARCOS ANTONIO VAZ DE BARROS e MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO DE BARROS; 7º) **RAIMUNDO NONATO GOMES NETO**, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO GOMES FILHO e FRANCISCA NONATA VIEIRA GOMES; e **FRANCISCA DAS CHAGAS GALENO PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA PEREIRA e MARIA ROSA ALVES GALENO; 8º) **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de RIBEIRAO PRETO - SP, filho de CLODOALDO GALENO OLIVEIRA e ANTONIA MARIA SILVA OLIVEIRA; e **GEORGINA KELLY PORTELA FRANÇA SILVA**, DIVORCIADA, MILITAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ WILSON FRANÇA RODRIGUES e MARIA DO SOCORRO PORTELA FRANÇA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16.2. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Nascimento
Requerente: AYSLLAN GABRIEL DE JESUS SILVA, (menor), representado por seu genitor GILVAN DA CRUZ DA SILVA.
AYSLLAN GABRIEL DE JESUS SILVA, (menor), representado por seu genitor GILVAN DA CRUZ DA SILVA, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de nascimento, uma vez que, fora grafado o nome de seu genitor como sendo GILVAN DA CRUZ DA SILVA, quando o correto seria GILVAN DA CRUZ SILVA.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de seu genitor uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo GILVAN DA CRUZ DA SILVA, quando o correto GILVAN DA CRUZ SILVA, conforme faz prova RG e CPF do genitor do requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo

interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de nascimento do requerente o nome de seu genitor como sendo GILVAN DA CRUZ SILVA, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 21 de maio de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.3. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Óbito
Requerente: KLENDES WILSON DA SILVA.
KLENDES WILSON DA SILVA, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação do assento de óbito de sua avó, uma vez que, fora grafado o nome da *de cujus* como sendo RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO, quando o correto seria RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de sua avó uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO, quando o correto seria RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA, conforme faz prova certidão de casamento, registro de imóveis da *de cujus* do requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de óbito da avó do requerente o nome da *de cujus* como sendo RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 27 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.4. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: LEILANE EDUARDO DA SILVA.
LEILANE EDUARDO DA SILVA, já devidamente qualificada na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, fora grafado o seu nome como sendo LEILANE EDUARDO DA SILVA, quando o correto seria LEILANE EDUARDA DA SILVA.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao seu nome uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo LEILANE EDUARDO DA SILVA, quando o correto seria LEILANE EDUARDA DA SILVA, conforme faz prova RG, CPF e título eleitoral da requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento da requerente o seu nome como sendo LEILANE EDUARDA DA SILVA, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Teresina-PI, 21 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.5. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: LÚCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA (PROCURADORA) DE KLEBERT AMORIM DE OLIVEIRA.
LÚCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA (PROCURADORA) DE KLEBERT AMORIM DE OLIVEIRA, já devidamente qualificada na inicial, instou fundamentadamente pela retificação do assento de casamento de seu filho, uma vez que, ficou faltando no campo da averbação o número do livro de Notas Nº 012, às folhas 155/156V, bem como a cidade de Teresina-PI, em que fora lavrado a escritura pública de Divórcio do casal.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao texto de averbação uma vez que, ficou faltando no campo da averbação da Escritura Pública de Divórcio e Partilha de Bens, o número do livro de Notas Nº 012, às folhas 155/156V, bem como a cidade de Teresina-PI, conforme faz prova Escritura Pública do filho da requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar no campo de averbação que a Escritura Pública de Divórcio e partilha Consensual foi lavrada no livro de Notas Nº 012, às folhas 155/156V, na cidade de Teresina-PI, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 27 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.6. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: MARCOS VENICIUS LOBÃO SALIM.
MARCOS VENICIUS LOBÃO SALIM, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, fora grafado o seu nome como sendo MARCOS VENICIUS LOBÃO SALIM, quando o correto seria MARCOS VINICIUS LOBÃO SALIM.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao seu nome uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo MARCOS VENICIUS LOBÃO SALIM, quando o correto seria MARCOS VINICIUS LOBÃO SALIM, conforme faz prova RG, Título eleitoral e Carteira de Habilitação do requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento do requerente o seu nome como sendo MARCOS VINICIUS LOBÃO SALIM, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 21 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.7. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA.
MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA, já devidamente qualificada na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, fora grafado o nome de sua genitora como sendo MARIA ABDINA DE SOUZA, quando o correto seria

MARIA ABDINA DE SOUSA.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de sua genitora, uma vez que, fora grafado equivocadamente como sendo MARIA ABDINA DE SOUZA, quando o correto seria MARIA ABDINA DE SOUSA, conforme faz prova RG, CPF e Título Eleitoral da genitora da requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento da requerente o nome de sua genitora como sendo MARIA ABDINA DE SOUSA, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 28 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.8. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Óbito
Requerente: ANTÔNIO RODRIGUES LOPES.
ANTÔNIO RODRIGUES LOPES, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação do assento de óbito de sua esposa, uma vez que, fora grafado o nome da *de cujus* como sendo ANTONIA LÍDIA VIEIRA DA SILVA, quando o correto seria ANTONIA LÍDIA VIEIRA LEMOS LOPES.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de sua esposa uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo ANTONIA LÍDIA VIEIRA DA SILVA, quando o correto seria ANTONIA LÍDIA VIEIRA LEMOS LOPES, conforme faz prova certidão de casamento da *de cujus* do requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de óbito o nome da *de cujus* como sendo ANTONIA LÍDIA VIEIRA LEMOS LOPES, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 21 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.9. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: OLIMPIO CARDOSO DE ARAUJO.
OLIMPIO CARDOSO DE ARAUJO, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, fora grafado o nome de sua genitora como sendo DEUZA MARIA MARQUES, quando o correto seria NEUZA MARIA MARQUES.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de sua genitora uma vez que fora grafado equivocadamente como sendo DEUZA MARIA MARQUES, quando o correto seria NEUZA MARIA MARQUES, conforme faz prova RG e Certidão de nascimento do requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;

III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento do requerente o nome de sua genitora como sendo NEUZA MARIA MARQUES, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 21 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

16.10. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
RUA DAVID CALDAS, 173, CENTRO.
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: SOLANGE MARIA BORGES PEREIRA.
SOLANGE MARIA BORGES PEREIRA, já devidamente qualificada na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, fora grafado o nome de seu genitor como sendo RICARDO CAMPOS FIGUEIREDO, quando o correto seria RICARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome de seu genitor, uma vez que, fora grafado equivocadamente como sendo RICARDO CAMPOS FIGUEIREDO, quando o correto seria RICARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO, conforme faz prova certidão de nascimento da requerente.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento da requerente o nome de seu genitor como sendo RICARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6. 015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 21 de junho de 2018.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

17. OUTROS

17.1. AVISO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

AVISO
A **Secretaria Judiciária** avisa aos Advogados, às partes, e aos demais interessados, que **haverá Sessão Extraordinária da1ª Câmara Especializada Criminalno dia 06/07/2018, às 9:00hs,** de forma a garantir a regularidade da prestação jurisdicional em virtude da não realização da Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal do dia 20/06/2018.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa